

7º ATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

Estudo Técnico Preliminar 102/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 64045.003421/2026-04

2. Descrição da necessidade

2.1 A aquisição de Material Permanente tem por finalidade proporcionar melhores condições de funcionamento ao Setor de Aprovisionamento do 7º Batalhão de Engenharia de Construção (7º BEC), assegurando maior eficiência no preparo, armazenamento, controle e distribuição da alimentação destinada ao efetivo da Organização Militar.

2.2 Considerando a atuação do 7º BEC em diversas frentes de trabalho e, em especial, as atividades desenvolvidas no âmbito da Operação ALTO PURUS, a aquisição desses materiais permanentes contribuirá para o fortalecimento da capacidade logística da Unidade, assegurando melhores condições de armazenamento, controle e fornecimento da alimentação, promovendo maior eficiência operacional, racionalização dos recursos públicos e continuidade do apoio às missões institucionais, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
setor de provisionamento	Agnelo

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 O prazo para início do fornecimento dos objetos dar-se-á a partir da notificação formal da Administração por meio da emissão da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento/Entrega, devendo o cronograma ser compatível com a natureza e o vulto dos lotes.

4.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a entrega no Almoxarifado Central do 7º BEC, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações técnicas e com a proposta homologada.

4.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação formal, correndo todas as despesas de transporte e frete por conta exclusiva da fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.2 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação detalhada da qualidade, integridade física, quantidade do material, testes de funcionamento inicial e calibração das balanças, mediante Termo de Recebimento Definitivo circunstanciado.

4.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil e técnica da contratada por vícios redibitórios ou prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, nos termos da legislação civil vigente.

Dos Critérios Obrigatórios de Sustentabilidade Ambiental:

4.5 Em observância aos princípios do desenvolvimento nacional sustentável, da eficiência, da economicidade e da consideração do ciclo de vida dos bens nas contratações públicas, previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como às orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União - AGU, deverão ser observados critérios de sustentabilidade ambiental compatíveis com a natureza, as características e a finalidade dos bens objeto desta contratação.

4.6 Os critérios de sustentabilidade estabelecidos neste capítulo têm por finalidade reduzir os impactos ambientais associados à aquisição, transporte, utilização, manutenção e destinação final dos bens, considerando, conforme aplicável a cada item, aspectos relacionados à eficiência energética, consumo de água, durabilidade, reparabilidade, redução da geração de resíduos, utilização racional de materiais, gerenciamento de resíduos e destinação ambientalmente adequada.

4.7 As exigências ambientais deverão ser atendidas sem prejuízo dos requisitos de qualidade, segurança, desempenho, higiene, resistência, capacidade e funcionalidade estabelecidos para cada item, admitindo-se soluções tecnicamente equivalentes que comprovadamente atendam aos requisitos mínimos definidos neste Termo de Referência.

4.8 Equipamentos de refrigeração e conservação

4.8.1 Para os itens 1 - Freezer Horizontal; 21 - Pass Through Refrigerado; 23 - Geladeira; 24 - Buffet Self Service Conjugado, quando dotado de sistema de refrigeração; 38 - Máquina de Fabricar Gelo; 39 - Bebedouro Refrigerado para Água 200 Litros Inox; 44 - Ultracongelador; 12 -

Bebedouro Refrigerado para Água 100 Litros Inox, os equipamentos deverão atender aos requisitos de eficiência energética estabelecidos pela regulamentação aplicável e, quando abrangidos pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem - PBE, possuir a correspondente classificação/etiquetagem energética exigida pelo Inmetro.

4.8.2 Quando houver classificação oficial de eficiência energética aplicável à categoria do equipamento, deverá ser exigido nível de eficiência compatível com o estabelecido nas especificações técnicas do respectivo item, priorizando-se, sempre que tecnicamente disponível e economicamente justificável, equipamentos de maior eficiência energética.

4.8.3 Os equipamentos de refrigeração deverão utilizar fluidos refrigerantes permitidos pela legislação ambiental vigente, sendo vedada a utilização de substâncias cuja utilização seja proibida ou restringida pela legislação aplicável.

4.8.4 Sempre que tecnicamente disponível, deverá ser priorizada solução que apresente menor potencial de impacto ambiental relacionado ao fluido refrigerante, especialmente quanto ao potencial de destruição da camada de ozônio - ODP e ao potencial de aquecimento global - GWP.

4.8.5 A comprovação poderá ser realizada por meio de ficha técnica, catálogo, manual do fabricante, declaração do fabricante, registro ou etiquetagem oficial do produto ou outro documento técnico idôneo.

4.8.6 Os equipamentos deverão possuir isolamento térmico, componentes e sistemas de vedação compatíveis com sua finalidade, de modo a reduzir perdas térmicas e contribuir para a eficiência energética durante sua utilização.

4.9 Equipamentos elétricos de processamento e preparação de alimentos

4.9.1 Para os itens **6 - Fritadeira Elétrica; 8 - Modeladora de Pão; 9 - Divisora de Coluna de Massa; 13 - Multiprocessador de Alimentos; 14 - Liquidificador Industrial 8 Litros; 15 - Liquidificador Industrial 25 Litros; 19 - Amassadeira Espiral 60 kg; 20 - Espremedor de Frutas Industrial; 30 - Amaciador Elétrico de Carnes; 31 - Cortador de Frios Industrial; 32 - Moedor de Carne; 34 - Máquina de Fabricar Salgados Industrial; 35 - Batedeira Industrial; 36 - Cilindro Laminador Industrial; 38 - Máquina de Fabricar Gelo; 48 - Forno Combinado; e 49 - Forno Microondas 36 Litros**, deverão ser observados requisitos de eficiência energética compatíveis com a categoria do equipamento, sempre que houver regulamentação ou metodologia oficial aplicável.

4.9.2 Os equipamentos deverão ser dimensionados para a capacidade especificada, evitando-se a aquisição de equipamentos superdimensionados que resultem em consumo desnecessário de energia durante sua utilização.

4.9.3 Sempre que tecnicamente possível, deverão ser priorizados equipamentos que permitam manutenção preventiva e corretiva, substituição de componentes e prolongamento da vida útil, reduzindo a necessidade de descarte prematuro do equipamento.

4.9.4 Os equipamentos deverão ser projetados ou fabricados de modo a permitir higienização adequada, especialmente aqueles destinados ao processamento de alimentos, reduzindo desperdícios de água e produtos de limpeza sem comprometer as condições sanitárias exigidas.

4.10 Equipamentos a gás e equipamentos de cocção

4.10.1 **Para os itens 5 - Fogão Industrial; 7 - Chapa a Gás; 37 - Forno a Gás; e 45 - Caldeirão a Gás,** deverão ser observados os requisitos de segurança, eficiência, instalação e funcionamento estabelecidos pela legislação e pelas normas técnicas aplicáveis.

4.10.2 Os equipamentos deverão apresentar funcionamento eficiente, combustão adequada e dispositivos de segurança compatíveis com sua finalidade, buscando-se reduzir desperdícios de combustível e emissões decorrentes de combustão inadequada.

4.10.3 Sempre que disponível no mercado e tecnicamente compatível com a aplicação pretendida, deverão ser priorizados equipamentos com maior eficiência de utilização do combustível, desde que atendidos os requisitos de capacidade, desempenho e segurança.

4.10.4 Mangueiras, válvulas, registros, conexões e demais componentes integrantes do sistema de alimentação de gás deverão atender às normas técnicas e aos requisitos de segurança aplicáveis.

4.11 Equipamentos de lavagem e limpeza

4.11.1 **Para os itens 33 - Máquina de Lavar Roupa e 46 - Lavadora de Alta Pressão,** deverão ser priorizados equipamentos que apresentem uso eficiente de água e energia, compatível com sua capacidade e finalidade.

4.11.2 Sempre que houver especificação ou classificação oficial aplicável ao equipamento, deverão ser considerados os respectivos índices de consumo de água e energia como critérios de eficiência.

4.11.3 Os equipamentos deverão possibilitar manutenção e limpeza periódicas, contribuindo para o prolongamento de sua vida útil e para a manutenção de seu desempenho operacional.

4.12 Balanças e equipamentos de medição

4.12.1 **Para os itens 2 - Balança Digital 300 kg; 16 - Balança Eletrônica 15 kg; e 17 - Balança Digital 10 kg,** deverão ser observados os requisitos metrológicos e de conformidade aplicáveis à categoria do equipamento.

4.12.2 Quando alimentadas por energia elétrica ou baterias, deverão ser priorizados equipamentos que apresentem baixo consumo energético

em operação e, quando tecnicamente disponível, recursos de desligamento automático ou modo de economia de energia.

4.12.3 Sempre que possível, deverão ser considerados equipamentos com componentes substituíveis e disponibilidade de assistência técnica, visando prolongar a vida útil e reduzir a geração de resíduos eletrônicos.

4.13 Mobiliário, estruturas metálicas e equipamentos em aço inoxidável

4.13.1 Para os itens 3 e 4 - Mesa Refeitório; 10 - Armário de Panificação; 28 - Carro Inox; 29 - Carro para Transporte de Pratos; 40 - Estante Metálica; e 42 - Mesa de Aço Inox, deverão ser priorizados materiais de elevada durabilidade, resistência mecânica e facilidade de manutenção, compatíveis com a intensidade de utilização prevista.

4.13.2 Sempre que tecnicamente possível, deverão ser priorizados materiais recicláveis ou que apresentem possibilidade de reaproveitamento ao término da vida útil, especialmente metais, aço e aço inoxidável.

4.13.3 Os acabamentos e revestimentos deverão apresentar resistência compatível com o uso previsto, inclusive quanto à limpeza e higienização frequentes, reduzindo a necessidade de substituição prematura.

4.13.4 Sempre que tecnicamente viável, os bens deverão permitir desmontagem, manutenção, reparação ou substituição de componentes, favorecendo o prolongamento da vida útil e a redução da geração de resíduos.

4.14 Recipientes, caixas, paletes e materiais para acondicionamento

4.14.1 Para os itens 17 - Container de Lixo 1000 Litros; 25 - Lixeira 12 Litros; 26 - Caixa Organizadora 45 Litros; 42 - Palete; e 46 - Lixeira de Aço Inox 100 Litros, deverão ser priorizados materiais resistentes, duráveis, reutilizáveis e passíveis de reciclagem ao término de sua vida útil.

4.14.2 Os recipientes destinados ao acondicionamento de resíduos deverão apresentar resistência mecânica, estabilidade e facilidade de higienização compatíveis com sua utilização, contribuindo para o correto armazenamento e manejo dos resíduos.

4.14.3 Para os paletes e caixas organizadoras, deverá ser priorizada a reutilização contínua do bem, evitando-se soluções de utilização única quando houver alternativa tecnicamente equivalente e economicamente viável.

4.15 Lavatório e equipamentos destinados à higienização

4.15.1 Para o item 24 - Lavatório de Mãos, deverão ser observados requisitos que favoreçam o uso racional da água, a facilidade de limpeza e a durabilidade do equipamento.

4.15.2 Quando tecnicamente aplicável, deverão ser priorizados componentes hidráulicos que contribuam para a redução do consumo de água sem prejudicar a adequada higienização das mãos.

4.15.3 Os materiais empregados deverão apresentar resistência à corrosão, à umidade e aos produtos de limpeza compatíveis com a utilização prevista.

4.16 Gestão de resíduos e logística reversa

4.16.1 A Contratada deverá adotar medidas para reduzir a geração de resíduos decorrentes das embalagens, transporte, entrega e montagem dos bens.

4.16.2 Sempre que tecnicamente possível, deverão ser utilizadas embalagens em quantidade compatível com a necessidade de proteção dos produtos, evitando-se materiais ou volumes excessivos.

4.16.3 As embalagens deverão, preferencialmente, ser constituídas de materiais recicláveis ou reutilizáveis, sempre que disponíveis e compatíveis com a necessidade de proteção dos bens durante o transporte.

4.16.4 A Contratada deverá retirar das dependências do 7º BEC os resíduos diretamente decorrentes da entrega e, quando houver, da montagem dos bens, incluindo caixas de papelão, plásticos, filmes, espumas, fitas, paletes descartáveis e demais materiais de acondicionamento que não sejam incorporados ao patrimônio ou autorizados para permanência pela Administração.

4.16.5 Os resíduos deverão ser segregados e destinados de forma ambientalmente adequada, observadas as disposições da Lei nº 12.305 /2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e demais normas ambientais aplicáveis.

4.16.6 Quando os produtos ou seus componentes estiverem sujeitos a sistema de logística reversa previsto na legislação, a Contratada deverá observar as obrigações aplicáveis ao respectivo fabricante, importador, distribuidor ou comerciante, conforme o caso.

4.17 Redução do impacto decorrente do ciclo de vida

4.17.1 Na avaliação das soluções ofertadas, deverão ser considerados, sempre que pertinentes ao objeto, aspectos relacionados à vida útil, durabilidade, consumo de energia e água, possibilidade de manutenção, disponibilidade de peças e componentes, facilidade de higienização, reaproveitamento de materiais e destinação final ambientalmente adequada.

4.17.2 A Administração deverá privilegiar soluções que apresentem relação equilibrada entre preço, desempenho, durabilidade e impactos ambientais, evitando que a escolha pelo menor preço inicial resulte em maior custo de operação, manutenção ou substituição ao longo da vida útil do bem.

4.17.3 Para os equipamentos de uso intensivo, especialmente aqueles empregados na produção, conservação e preparação de alimentos, a durabilidade e a possibilidade de manutenção deverão ser consideradas como fatores relevantes para redução da geração de resíduos e da necessidade de substituições frequentes.

4.18 Materiais e substâncias

4.18.1 Todos os bens fornecidos deverão atender à legislação ambiental, sanitária e de segurança aplicável, não sendo admitidos materiais ou substâncias cuja utilização seja proibida ou restringida pela legislação vigente.

4.18.2 Nos equipamentos destinados ao processamento, preparação, armazenamento ou distribuição de alimentos, os materiais em contato com alimentos deverão atender aos requisitos sanitários e regulatórios aplicáveis.

4.19 Comprovação do atendimento aos critérios de sustentabilidade

4.19.1 O atendimento aos critérios de sustentabilidade poderá ser comprovado, conforme a natureza de cada item, por meio de certificado, registro, etiqueta oficial, ficha técnica, catálogo do fabricante, manual de operação, declaração do fabricante, documentação do produto ou outro documento tecnicamente idôneo.

4.19.2 Para equipamentos sujeitos a programas oficiais de etiquetagem ou certificação, a Administração poderá consultar diretamente os bancos de dados dos órgãos competentes para verificar a autenticidade e a validade das informações apresentadas.

4.19.3 A documentação apresentada deverá permitir a identificação inequívoca do produto ofertado e sua correspondência com o fabricante, modelo e características técnicas constantes da proposta.

4.20 Fiscalização e recebimento

4.20.1 O atendimento aos requisitos de sustentabilidade será verificado pela fiscalização contratual, especialmente quanto à correspondência entre os bens efetivamente entregues e aqueles apresentados na proposta e nos documentos comprobatórios.

4.20.2 A entrega de produto em desconformidade com requisito ambiental expressamente estabelecido poderá ensejar sua recusa, substituição ou adoção das demais medidas administrativas e contratuais cabíveis, observadas as disposições do instrumento convocatório e da legislação aplicável.

4.21 Justificativa da adoção dos critérios

4.21.1 Os critérios estabelecidos neste capítulo são proporcionais e diretamente relacionados às características dos objetos, considerando que a contratação envolve equipamentos de refrigeração, cocção, processamento de alimentos, lavagem, mobiliários, recipientes, estruturas metálicas e equipamentos elétricos.

4.21.2 A adoção dos critérios busca reduzir impactos ambientais durante todo o ciclo de vida dos bens, especialmente o consumo de energia e água, a utilização de combustíveis, a geração de resíduos, o descarte prematuro de equipamentos e o desperdício de materiais.

4.21.3 Os critérios ambientais deverão ser aplicados de forma a preservar a competitividade do certame, não sendo admitidas exigências que não possuam relação direta com o objeto ou que sejam desproporcionais à finalidade ambiental pretendida.

4.21.4 Sempre que houver mais de uma solução tecnicamente capaz de atender à necessidade administrativa, serão admitidos produtos que apresentem desempenho ambiental equivalente ou superior aos parâmetros estabelecidos, desde que comprovadamente atendam aos demais requisitos técnicos, funcionais e de segurança.

4.22 A adoção dos presentes critérios de sustentabilidade integra a estratégia de contratação e deverá ser interpretada conjuntamente com as demais especificações técnicas dos itens, de modo a assegurar que os bens adquiridos apresentem desempenho, segurança, qualidade, durabilidade, funcionalidade e condições de uso compatíveis com as necessidades do 7º BEC, promovendo-se, simultaneamente, o uso racional dos recursos públicos e a redução dos impactos ambientais associados à contratação.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Levantamento de mercado

5.1.1 O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar e avaliar as soluções disponíveis capazes de atender à necessidade administrativa, bem como as diferentes formas de contratação juridicamente admissíveis, buscando-se selecionar aquela que proporcione o melhor equilíbrio entre adequação técnica, qualidade, prazo de atendimento, segurança operacional, eficiência logística e custo total para a Administração, em observância ao art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

5.1.2 Foram consideradas, para fins de análise, alternativas de contratação que poderiam, em tese, atender à necessidade identificada, especialmente: adesão a Ata de Registro de Preços de outro órgão, contratação direta por dispensa de licitação, licitação própria e utilização do Sistema de Registro de Preços.

Solução 1: Adesão a Ata de Registro de Preços de outro órgão - “Carona” - NÃO RECOMENDADA

A adesão a Ata de Registro de Preços gerenciada por outro órgão apresenta, em princípio, a vantagem de permitir maior celeridade na contratação,

aproveitando procedimento licitatório já realizado. Entretanto, no caso concreto, foram identificados fatores técnicos, quantitativos, logísticos e econômicos que comprometem sua vantajosidade.

Destacam-se os seguintes aspectos:

a) Descompasso entre as especificações e a necessidade administrativa: as Atas de Registro de Preços eventualmente disponíveis para objetos similares foram estruturadas para atender necessidades de outros órgãos e realidades administrativas, apresentando especificações, características, níveis de robustez, capacidades e quantitativos que não necessariamente correspondem às necessidades específicas do 7º BEC. A utilização de uma ata de terceiro poderia exigir adaptações ou aceitação de solução que não atenda integralmente aos requisitos técnicos estabelecidos no planejamento da contratação.

b) Limitações quantitativas e condicionantes jurídicas: a adesão está sujeita às condições e limitações estabelecidas no art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável, inclusive quanto à anuência do órgão gerenciador e do fornecedor, aos limites quantitativos e à demonstração da compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado. Assim, a mera existência de uma ata com objeto semelhante não assegura, por si só, a possibilidade ou a vantajosidade de sua utilização.

c) Dependência de terceiros: a efetivação da adesão depende da concordância do órgão gerenciador e do fornecedor registrado, circunstância que reduz a autonomia da Administração e introduz uma variável externa ao planejamento da contratação.

d) Risco de incompatibilidade logística: considerando que o 7º BEC está localizado em Rio Branco/AC, a distância em relação aos centros fornecedores e a necessidade de transporte até a Região Norte constituem fatores relevantes para a formação do custo efetivo da contratação. O preço registrado em ata deve ser analisado conjuntamente com as condições de fornecimento, frete, prazo de entrega, local de entrega, tributos incidentes e demais custos associados, não sendo suficiente a comparação isolada do preço unitário registrado.

e) Necessidade de comprovação da vantajosidade: a utilização de ata de terceiro não deve ser fundamentada exclusivamente na celeridade do procedimento. É necessária a demonstração de que a solução é efetivamente vantajosa para a Administração, considerando as condições concretas de fornecimento e os custos totais envolvidos. No presente caso, diante das particularidades logísticas e técnicas identificadas, não foi possível demonstrar vantagem suficiente que justificasse a substituição da licitação própria.

Dessa forma, embora juridicamente possível em determinadas circunstâncias, a adesão a Ata de Registro de Preços de outro órgão **não se mostra a solução mais adequada ao presente caso concreto.**

Solução 2: Contratação direta por dispensa de licitação – NÃO RECOMENDADA

A contratação direta por dispensa de licitação constitui hipótese excepcional prevista no art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e, embora possa proporcionar maior celeridade em situações legalmente enquadradas, não se apresenta como solução adequada para a presente contratação.

Os principais fundamentos são:

a) Ausência dos pressupostos para contratação direta pelo limite de valor: considerando o valor estimado da contratação e a necessidade de observância dos limites estabelecidos no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, não se verifica, para o conjunto da demanda planejada, enquadramento que permita a contratação direta com fundamento exclusivamente no baixo valor.

b) Necessidade de preservação da competitividade: trata-se de aquisição de bens disponíveis no mercado e potencialmente fornecidos por diversos fornecedores, circunstância que recomenda a realização de procedimento competitivo, permitindo à Administração obter propostas de diferentes empresas e ampliar as possibilidades de obtenção de condições comerciais mais favoráveis.

c) Risco de perda de economicidade: a contratação direta, quando utilizada sem que estejam presentes os pressupostos legais que a autorizam, pode reduzir o universo de potenciais fornecedores e, conseqüentemente, limitar a disputa por preços e condições de fornecimento.

d) Necessidade de observância ao planejamento global da contratação: a demanda deve ser analisada de forma integral, evitando-se o fracionamento indevido de despesas mediante contratações sucessivas que tenham por objeto atender a uma mesma necessidade previamente previsível.

Assim, diante do valor estimado, da natureza dos bens e da possibilidade de competição entre fornecedores, a dispensa de licitação não se mostra a alternativa mais adequada para atendimento da demanda.

Solução 3: Licitação própria – Pregão Eletrônico com utilização do Sistema de Registro de Preços – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Após a análise das alternativas, a realização de licitação própria, mediante **Pregão Eletrônico**, com utilização do **Sistema de Registro de Preços**, mostrou-se a solução mais compatível com as necessidades identificadas.

A escolha fundamenta-se, entre outros, nos seguintes fatores:

a) Adequação à natureza do objeto: os bens pretendidos possuem características objetivamente definíveis por especificações usuais de mercado, permitindo a formulação de requisitos mínimos de qualidade, desempenho, capacidade, durabilidade e funcionalidade, circunstância compatível com a utilização do pregão, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

b) Ampliação da competitividade: a realização de procedimento eletrônico possibilita a participação de fornecedores de diferentes localidades, ampliando o universo de potenciais competidores e favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas.

c) Maior aderência à necessidade do 7º BEC: a licitação própria permite que as especificações técnicas, quantitativos, condições de entrega, prazos, garantias e demais requisitos sejam definidos especificamente de acordo com a realidade operacional da Unidade, sem a necessidade de adaptação às condições estabelecidas em licitação promovida por terceiro.

d) Consideração do custo logístico efetivo: ao estabelecer expressamente o local de entrega em Rio Branco/AC e as respectivas condições de fornecimento, o procedimento permite que os fornecedores internalizem em suas propostas os custos logísticos pertinentes, possibilitando à Administração comparar propostas considerando o custo efetivo de aquisição e entrega.

e) Maior segurança quanto ao atendimento da demanda: a definição prévia dos quantitativos, especificações, prazos, condições de recebimento e critérios de aceitação proporciona maior previsibilidade à execução contratual e reduz o risco de incompatibilidade entre o bem adquirido e a necessidade administrativa.

f) Transparência e controle: a licitação própria permite o acompanhamento integral do procedimento, desde a definição da necessidade e elaboração das especificações até o julgamento, habilitação, formalização e execução da contratação, proporcionando maior rastreabilidade dos atos administrativos.

g) Possibilidade de obtenção de economia de escala: a reunião das necessidades planejadas em procedimento único, quando tecnicamente adequada, possibilita maior volume de contratação e pode estimular condições comerciais mais favoráveis, sem prejuízo da divisão do objeto em itens ou lotes quando necessária para ampliar a competitividade.

h) Flexibilidade proporcionada pelo Sistema de Registro de Preços: o SRP mostra-se adequado quando houver necessidade de contratações futuras e parceladas, permitindo o gerenciamento das aquisições conforme a efetiva necessidade da Administração, evitando a formação de estoques desnecessários e contribuindo para maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

5.2 Conclusão da análise comparativa

5.2.1 Diante da análise realizada, conclui-se que a **Solução nº 3 - realização de licitação própria, na modalidade Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços** apresenta maior aderência às necessidades do 7º BEC.

5.2.2 A solução escolhida possibilita que a Administração estabeleça, de forma objetiva e previamente planejada, as especificações técnicas, os quantitativos estimados, as condições de entrega, os critérios de

recebimento, os níveis de qualidade e as demais condições necessárias à adequada execução da contratação.

5.2.3 Além disso, a competição entre fornecedores, aliada à realização do procedimento em ambiente eletrônico, contribui para a ampliação da disputa e para a obtenção de condições comerciais compatíveis com o mercado, sem afastar a necessidade de análise da aceitabilidade e da exequibilidade das propostas.

5.3 Estrutura do levantamento de mercado

5.3.1 O levantamento de mercado foi estruturado em duas vertentes:

a) identificação das soluções disponíveis no mercado capazes de atender à necessidade do Setor de Aprovisionamento; e

b) avaliação das formas juridicamente admissíveis e economicamente adequadas para viabilizar a contratação.

5.3.2 Foram consideradas alternativas relacionadas à aquisição de bens permanentes com especificações funcionais e de desempenho, a existência de produtos equivalentes disponíveis por diferentes fabricantes e fornecedores e as formas de contratação potencialmente aplicáveis à demanda, inclusive licitação própria, Sistema de Registro de Preços, participação em Intenção de Registro de Preços e adesão a Atas de Registro de Preços vigentes, quando juridicamente cabíveis.

5.4 Adequação da solução às características dos bens

5.4.1 A opção pela aquisição de bens permanentes decorre da natureza durável dos equipamentos e mobiliários necessários ao atendimento da infraestrutura de apoio, bem como da necessidade de assegurar condições adequadas e contínuas para o desenvolvimento das atividades administrativas, operacionais e logísticas do 7º BEC.

5.4.2 A solução busca substituir ou complementar bens cuja vida útil, capacidade, funcionalidade ou condições de uso não mais atendam satisfatoriamente às necessidades identificadas, contribuindo para a continuidade dos serviços e para a adequada utilização dos recursos públicos.

5.4.3 A escolha considera, portanto, não apenas o preço de aquisição, mas também aspectos relacionados à durabilidade, qualidade, manutenção, garantia, adequação funcional, vida útil e custo total associado à solução.

5.5 Definição das especificações

5.5.1 As especificações dos bens foram estabelecidas a partir de requisitos mínimos técnicos, funcionais e de desempenho necessários ao atendimento da demanda, buscando-se assegurar qualidade e adequação ao uso pretendido sem restringir indevidamente a competição.

5.5.2 As características técnicas foram definidas de maneira objetiva, de modo a permitir a formulação de propostas comparáveis e o posterior recebimento e fiscalização dos bens.

5.5.3 Eventuais referências a marcas ou modelos, quando indispensáveis para fins de padronização, identificação de características ou mera referência técnica, não constituem direcionamento da contratação, devendo ser admitidos produtos equivalentes ou de qualidade e desempenho compatíveis ou superiores, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

5.6 Considerações sobre pesquisa em sistemas e atas de registro de preços

5.6.1 A eventual existência de registros de preços ou contratações semelhantes não implica, automaticamente, que sua utilização seja vantajosa para o 7º BEC. A pertinência deve ser aferida considerando, no mínimo, a compatibilidade das especificações, os quantitativos, os preços, as condições de fornecimento, o prazo de entrega, a garantia, o local de entrega e os custos logísticos associados.

5.7 Particularidades logísticas da Região Norte

5.7.1 A localização do 7º BEC, em Rio Branco/AC, constitui fator relevante para a análise de mercado e para a definição da estratégia de contratação.

5.7.2 A distância em relação aos principais centros fornecedores, a disponibilidade de transporte, os prazos de deslocamento e os custos logísticos podem produzir impacto significativo sobre o custo efetivo da aquisição. Dessa forma, a análise da vantajosidade deve considerar não apenas o preço registrado ou ofertado, mas o custo total de fornecimento até o local efetivo de entrega.

5.7.3 Em eventual adesão a ata de outro órgão, por exemplo, a Administração deverá verificar previamente se o fornecedor mantém condições de entrega no Acre pelo preço registrado e dentro do prazo requerido. A existência de preço unitário inferior em determinada ata não é suficiente, isoladamente, para caracterizar vantagem econômica caso as condições logísticas inviabilizem ou onerem significativamente o fornecimento.

5.7.4 Por essa razão, a licitação própria permite que as condições de entrega sejam definidas de acordo com a realidade da Unidade, possibilitando que todos os licitantes formulem suas propostas considerando as mesmas condições logísticas e o mesmo local de entrega, favorecendo uma comparação objetiva entre as ofertas.

5.8 Necessidade de compatibilidade entre especificações e quantitativos

5.8.1 Outro aspecto determinante para a escolha da solução é a necessidade de que os quantitativos e especificações correspondam efetivamente à demanda planejada pelo Setor de Aprovisionamento.

5.8.2 Atas constituídas para atendimento de outros órgãos podem apresentar quantitativos insuficientes ou características técnicas diferentes das necessárias ao 7º BEC. A contratação própria permite dimensionar a demanda a partir das necessidades efetivamente identificadas, observando o histórico de consumo, a capacidade instalada, a previsão de utilização, a necessidade de substituição de bens e as demais informações constantes dos documentos de planejamento.

5.8.3 Essa abordagem reduz o risco de aquisição de bens inadequados, de insuficiência quantitativa ou de contratação de itens que não correspondam às necessidades operacionais da Unidade.

5.9 Vantajosidade sob a perspectiva do custo total

5.9.1 A vantajosidade da solução selecionada não deve ser avaliada exclusivamente pelo menor preço unitário, mas pelo conjunto de condições que influenciam o custo e o resultado da contratação, incluindo qualidade, durabilidade, garantia, prazo de entrega, condições logísticas, adequação técnica, custos de manutenção e riscos de descontinuidade do fornecimento.

5.9.2 Nesse sentido, a realização de licitação própria permite estruturar a contratação de forma a proporcionar maior transparência na comparação das propostas e possibilitar que os custos relacionados ao fornecimento até Rio Branco/AC sejam considerados pelos próprios fornecedores na formação de seus preços.

5.10 Conclusão

5.10.1 Diante das características da demanda, da natureza dos bens, das condições logísticas da Região Norte, da necessidade de compatibilidade entre especificações e quantitativos e da possibilidade de competição entre diversos fornecedores, a equipe de planejamento conclui pela realização de **Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços**, como solução mais adequada para o atendimento da necessidade identificada.

5.10.2 A solução selecionada proporciona maior aderência ao planejamento da contratação, amplia a possibilidade de competição, permite a definição de requisitos técnicos compatíveis com a realidade do 7º BEC, possibilita o estabelecimento de condições objetivas de entrega e recebimento e permite que a Administração busque condições econômicas mais favoráveis mediante competição entre os fornecedores.

5.10.3 Assim, a escolha encontra fundamento na busca pela solução que apresente, de forma conjunta, **adequação técnica, competitividade, eficiência logística, segurança na execução, continuidade do atendimento e vantajosidade econômica**, em conformidade com os princípios e objetivos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A definição das rotinas da execução, a frequência e aperiodicidade do fornecimento:

6.1.1 A execução do fornecimento dos bens será iniciada por intermédio de um cronograma de entrega acordado entre a Contratante e a licitante vencedora do certame, denominada Contratada, respeitados os prazos fixados no Termo de Referência.

6.1.2 A frequência e a periodicidade do fornecimento dar-se-á de forma integral ou parcelada, a partir da real necessidade do 7º BEC em equipar e suprir as demandas operacionais do seu Setor de Aprovisionamento (Rancho). Cabe ressaltar que o recebimento, a montagem e a instalação dos equipamentos deverão ser coordenados de modo a não interromper o fluxo diário de preparo e fornecimento de refeições do contingente da Organização Militar.

6.2 Os procedimentos, metodologias e tecnologias a serem empregadas:

6.2.1 O fornecimento dos bens contratados obedecerá rigorosamente às normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), às resoluções de segurança alimentar da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), às exigências de metrologia legal do INMETRO (para os equipamentos de pesagem) e demais legislações vigentes, sob a estrita fiscalização e conferência da comissão de recebimento designada pelo 7º BEC.

6.3 Os deveres e disciplinas exigidos:

6.3.1 A Contratada arcará com o ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de 4 de 8 obrigações legais, regulamentares e contratuais junto aos órgãos de fiscalização federal, do Trabalho, ou de postura do Município de Rio Branco-AC e do Governado Estado do Acre.

6.3.2 A Contratada responderá civil e criminalmente por danos pessoais ou patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou ainda por negligência, imprudência ou imperícia de seus prepostos durante o transporte, descarregamento, montagem ou instalação dos bens nas dependências do Batalhão.

6.3.3 Compete à Contratada a total responsabilidade quanto à logística reversa e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos provenientes das embalagens, paletes e materiais de proteção dos bens fornecidos, em estrita observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Os quantitativos **foram dimensionados** a partir de levantamento patrimonial e operacional realizado pelo Setor de Aprovisionamento, considerando o estoque existente, o estado de conservação e a

disponibilidade dos bens, a quantidade de frentes de trabalho e destacamentos a atender, o perfil de uso, a criticidade logística e a necessidade de continuidade do apoio às atividades do 7º BEC.

7.2 A memória de cálculo a seguir **foi elaborada e incorporada aos autos em anexo próprio**, por item, indicando: (i) quantidade existente e efetivamente disponível; (ii) quantidade inservível, insuficiente ou destinada à substituição; (iii) unidades/frentes operacionais beneficiárias; (iv) parâmetro técnico de dimensionamento; (v) quantidade resultante; e (vi) eventual margem técnica ou reserva, quando existente, acompanhada de justificativa expressa.

Item 01 - FREEZER HORIZONTAL
(i) Quantidade existente e efetivamente disponível Conforme Inventário Patrimonial SISCOFIS do Setor de Aprovisionamento, datado de 15 de setembro de 2026, encontram-se registrados 20 (vinte) freezers horizontais, conforme os seguintes números patrimoniais: 100391300020011, 100391300020012, 100391300020013, 100391300020014, 100391300020015, 100391300018748, 100391300018749, 100391300018750, 100391300018751, 100391300015876, 100391300022018, 100391300022019, 100391300022020, 100391300022021, 100391300016935, 100391300016936, 100391300016937, 100391300016938, 100391300021569, 100391300021570. Alocação atual: a) 7º BEC – Sede (Rio Branco/AC): 01 (uma) unidade. O reduzido quantitativo de freezers horizontais alocados diretamente à Sede decorre da existência de estruturas frigorificadas de maior capacidade destinadas ao armazenamento e à conservação dos gêneros alimentícios, quais sejam: • 01 (uma) Câmara Frigorífica, em operação; • 01 (um) Container Frigorificado, em operação; e • 01 (uma) Mini Câmara de Resfriamento, em operação. Registra-se, ainda, que 01 (uma) Câmara de Resfriamento encontra-se atualmente inoperante, em razão de defeito, reduzindo a capacidade frigorificada disponível e exigindo a adoção de medidas de contingência para garantir a conservação adequada dos gêneros alimentícios. b) Destacamento de Manoel Urbano/AC: 03 (três) unidades. Os equipamentos constituem parte essencial da infraestrutura de armazenamento de proteínas de origem animal, alimentos refrigerados e produtos hortifrutigranjeiros destinados ao atendimento do destacamento e ao apoio logístico das operações de abastecimento. c) Destacamento de Santa Rosa do Purus/AC: 08 (oito) unidades.

Os freezers representam a principal estrutura disponível para conservação de proteínas de origem animal, alimentos refrigerados e hortifrutigranjeiros, considerando as limitações de infraestrutura e a inexistência de cadeia de suprimento local capaz de atender regularmente às necessidades da unidade.

A distribuição dos equipamentos deve ser analisada em conjunto com as estruturas frigorificadas existentes, a demanda de efetivo, a frequência de ressuprimento e as particularidades logísticas de cada frente operacional.

(ii) Quantidade inservível, insuficiente ou destinada à substituição

Do total de equipamentos registrados no inventário, 08 (oito) unidades encontram-se classificadas como inservíveis, em razão de obsolescência e perda de eficiência frigorífica.

Tais bens serão submetidos aos procedimentos de desfazimento patrimonial aplicáveis, deixando de contribuir para a capacidade operacional de armazenamento e conservação de gêneros alimentícios.

A retirada dessas unidades ocasionará redução significativa da capacidade de estocagem disponível, especialmente nas frentes operacionais que dependem de equipamentos autônomos para a manutenção da cadeia de frio.

A situação torna necessária a recomposição do parque de equipamentos, de modo a assegurar:

- Capacidade adequada de armazenamento de proteínas e demais gêneros alimentícios;
- Continuidade das atividades de aprovisionamento;
- Redução do risco de perdas decorrentes de falhas de refrigeração;
- Manutenção das condições de conservação e segurança dos alimentos; e
- Autonomia logística dos destacamentos, particularmente daqueles situados em localidades isoladas.

A necessidade de aquisição decorre, portanto, da combinação entre a existência de equipamentos inservíveis, a redução da capacidade frigorificada disponível e as exigências de armazenamento impostas pela logística de abastecimento da região.

(iii) Unidades/frentes operacionais beneficiárias

A aquisição beneficiará 03 (três) frentes operacionais, conforme descrito a seguir:

a) 7º BEC – Sede (Rio Branco/AC)

- Efetivo aproximado: 350 militares;
- Estruturas frigorificadas existentes: Câmara Frigorífica, Container Frigorificado e Mini Câmara de Resfriamento;

- Situação adicional: 01 (uma) Câmara de Resfriamento encontra-se inoperante;
- Necessidade: recomposição e reforço da capacidade de armazenamento, com utilização de equipamentos auxiliares para contingência, segregação e manutenção da cadeia de frio.

A Sede constitui o principal ponto de apoio logístico para o recebimento, armazenamento, preparação e distribuição de gêneros alimentícios destinados às frentes operacionais do 7º BEC.

b) Destacamento de Manoel Urbano/AC

- Efetivo variável: entre 15 e 40 militares;
- Variação decorrente das necessidades de embarque de materiais em balsas destinadas ao Destacamento de Santa Rosa do Purus;
- Necessidade: manutenção de estoque de segurança e conservação dos gêneros alimentícios, com autonomia compatível com as condições de ressurgimento.

O destacamento desempenha papel de apoio às operações logísticas fluviais, sendo necessário assegurar condições adequadas de armazenamento para evitar perdas de gêneros e interrupções no abastecimento.

c) Destacamento de Santa Rosa do Purus/AC

- Efetivo variável: entre 50 e 120 militares;
- Variação decorrente do cronograma de execução da Obra de Readequação do Aeródromo;
- Localização: área isolada, com acesso exclusivamente por via fluvial ou aérea.

Em razão do isolamento geográfico, da ausência de estrutura local suficiente para abastecimento regular e das limitações de transporte, o destacamento necessita manter capacidade de armazenamento frigorificado compatível com a demanda e com os intervalos entre as missões de ressurgimento.

A indisponibilidade de equipamentos frigorificados pode ocasionar perdas de gêneros, comprometimento da qualidade dos alimentos e necessidade de acionamento de meios de transporte emergenciais, com impactos sobre a continuidade do serviço de alimentação.

(iv) Parâmetro técnico de dimensionamento

O dimensionamento do quantitativo foi estabelecido com base em critérios técnico-operacionais, de segurança alimentar e de continuidade logística, e não exclusivamente em consumo anual, por se tratar de bem permanente, de utilização contínua e destinado à conservação de gêneros alimentícios.

O planejamento considera os seguintes fatores:

1. Efetivo variável das frentes operacionais;

2. Demanda de armazenamento de proteínas de origem animal, alimentos refrigerados e hortifrutigranjeiros;
3. Necessidade de formação de estoque de segurança para períodos prolongados;
4. Isolamento geográfico dos destacamentos;
5. Intervalos entre as missões de ressuprimento;
6. Limitações dos modais de transporte disponíveis;
7. Existência de estruturas frigorificadas de maior capacidade na Sede;
8. Necessidade de recomposição dos equipamentos inservíveis; e
9. Necessidade de equipamentos de apoio à logística de transporte de proteínas em balsas.

Parâmetro de armazenamento

Para fins de planejamento, foi adotado o parâmetro orientativo de 01 (um) freezer horizontal, com capacidade aproximada de 513 litros, para cada 08 (oito) militares destacados, considerando a necessidade de formação de estoque mínimo de 30 (trinta) dias de proteína animal, especialmente carne bovina e de frango.

O parâmetro deve ser entendido como referência de planejamento logístico, a ser ajustada conforme:

- Capacidade útil efetiva do equipamento;
- Volume e natureza dos gêneros armazenados;
- Necessidade de segregação dos produtos;
- Frequência e capacidade dos ressuprimentos;
- Condições de operação e infraestrutura local; e
- Necessidade de reserva para contingências.

Além do armazenamento fixo, está prevista a utilização de 04 (quatro) unidades destinadas ao apoio ao transporte de proteínas em balsas, permitindo o congelamento prévio dos gêneros na Sede do 7º BEC e a manutenção da cadeia de frio durante o deslocamento fluvial.

Memória de cálculo e distribuição projetada

A distribuição proposta considera a recomposição da capacidade frigorificada, a necessidade de atendimento dos destacamentos e o apoio à logística de transporte de gêneros.

a) 7º BEC – Sede (Rio Branco/AC)

- Quantidade atualmente alocada: 01 unidade;
- Quantidade de equipamentos inservíveis a serem desfazidos: 08 unidades, conforme inventário e classificação patrimonial;
- Quantidade projetada: 05 unidades;
- Quantidade adicional prevista: 04 unidades.

A previsão de 05 (cinco) unidades para a Sede visa reforçar a capacidade de armazenamento e conservação dos gêneros alimentícios, considerando a

inoperância de uma Câmara de Resfriamento e a necessidade de contar com equipamentos auxiliares para contingência, segregação e continuidade das atividades de provisionamento.

b) Destacamento de Manoel Urbano/AC

- Quantidade atualmente alocada: 03 unidades;
- Quantidade projetada: 02 unidades;
- Quantidade adicional prevista: a ser confirmada após a validação do inventário e da distribuição física dos equipamentos.

A previsão de 02 (duas) unidades deverá ser compatibilizada com a necessidade de armazenamento do efetivo variável e com o apoio às atividades de embarque e transporte de gêneros alimentícios em balsas.

c) Destacamento de Santa Rosa do Purus/AC

- Quantidade atualmente alocada: 08 unidades;
- Quantidade projetada: 07 unidades;
- Quantidade adicional prevista: a ser confirmada após a validação do inventário e da distribuição física dos equipamentos.

A previsão de 07 (sete) unidades deverá ser compatibilizada com a demanda de armazenamento do destacamento, o efetivo variável, o período de autonomia logística e a necessidade de manutenção da cadeia de frio.

d) Logística de transporte de proteínas em balsas

- Quantidade prevista: 04 unidades.

Os equipamentos serão empregados como apoio à logística de transporte de proteínas, permitindo o congelamento prévio dos gêneros na Sede do 7º BEC e o acondicionamento adequado durante o deslocamento fluvial.

A utilização de equipamentos frigorificados para apoio ao transporte busca reduzir os riscos de descongelamento, deterioração e perda dos gêneros, especialmente em missões de ressuprimento com duração prolongada.

(v) Quantidade resultante

Considerando a necessidade de recomposição do parque de equipamentos, o atendimento das frentes operacionais, a existência de estrutura frigorificada parcialmente inoperante na Sede e o apoio à logística de transporte de proteínas em balsas, propõe-se a aquisição de **20 (vinte) freezers horizontais**.

Alocação projetada após a aquisição

Destinação	Quantidade projetada
7º BEC – Sede (Rio Branco/AC)	05 unidades
Destacamento de Manoel Urbano/AC	02 unidades
Destacamento de Santa Rosa do Purus/AC	07 unidades

A distribuição acima totaliza 18 (dezoito) unidades. Portanto, para que o quantitativo de aquisição seja de 20 (vinte) unidades, será necessário identificar expressamente a destinação das 02 (duas) unidades restantes, que poderão ser justificadas como reserva técnica operacional, desde que a necessidade seja formalmente demonstrada.

Justificativa da logística de transporte de proteínas em balsas

O Destacamento de Santa Rosa do Purus/AC está situado em localidade isolada, sem estrutura frigorificada comercial suficiente para atender às necessidades de abastecimento da unidade.

O ressuprimento depende de operações logísticas específicas, com utilização de transporte fluvial ou aéreo. O modal aéreo, embora possibilite o atendimento emergencial, apresenta limitações de capacidade e custo elevado, sendo informado o valor médio de aproximadamente R\$ 20.000,00 por voo fretado, com capacidade estimada de até 1.000 kg.

Por sua vez, o transporte fluvial em balsas apresenta duração aproximada de 05 (cinco) a 07 (sete) dias, exigindo planejamento prévio e adoção de medidas para garantir a conservação dos gêneros durante todo o deslocamento.

Nesse contexto, a utilização de freezers horizontais para apoio ao transporte de proteínas permite:

- Congelamento prévio dos gêneros na Sede do 7º BEC;
- Acondicionamento adequado das proteínas durante o transporte;
- Redução do risco de descongelamento e deterioração;
- Manutenção da cadeia de frio durante a missão;
- Diminuição da necessidade de ressuprimento aéreo emergencial; e
- Maior previsibilidade e segurança no abastecimento dos destacamentos.

A adoção dessa solução logística está alinhada à necessidade de continuidade do serviço de alimentação e à redução dos riscos operacionais associados ao isolamento geográfico.

Quanto à economia estimada de 72% por missão de ressuprimento, recomenda-se que o percentual seja mantido nos autos somente mediante apresentação de memória de cálculo, contendo os custos comparativos entre o transporte fluvial e o fretamento aéreo, incluindo combustível, frete, capacidade transportada, duração da missão e demais despesas pertinentes.

(vi) Margem técnica ou reserva - JUSTIFICATIVA EXPRESSA

Do quantitativo total proposto de 20 (vinte) unidades, prevê-se a destinação de 02 (duas) unidades para margem técnica de reserva operacional, correspondente a 10% do quantitativo total.

A constituição dessa reserva visa assegurar a continuidade das atividades de abastecimento em situações de falha, defeito, manutenção corretiva ou indisponibilidade temporária de equipamentos instalados na Sede ou nos destacamentos.

A necessidade de margem técnica fundamenta-se nos seguintes aspectos:

1. Risco de perda de gêneros e desabastecimento

A indisponibilidade de um freezer sem substituição imediata pode comprometer a conservação dos gêneros armazenados, ocasionando perdas materiais, necessidade de descarte de alimentos e risco de interrupção do abastecimento.

Considerando a capacidade estimada de armazenamento de aproximadamente 300 kg por equipamento, a falha de uma unidade poderá representar perda significativa de gêneros, caso não existam meios de transferência imediata para outro equipamento em condições adequadas de funcionamento.

2. Criticidade logística das localidades atendidas

Os destacamentos de Manoel Urbano e Santa Rosa do Purus estão sujeitos a limitações de infraestrutura e de assistência técnica especializada, especialmente em razão do isolamento geográfico e da dependência de transporte fluvial ou aéreo.

A remoção de equipamentos defeituosos para Rio Branco/AC, a realização de manutenção e o retorno ao local de origem podem demandar período estimado entre 30 (trinta) e 45 (quarenta e cinco) dias, conforme as condições de transporte, disponibilidade de assistência técnica e complexidade do reparo.

A existência de reserva técnica permite reduzir o impacto da indisponibilidade e preservar a continuidade do serviço de alimentação durante o período de manutenção.

3. Vantajosidade e gestão de riscos

A previsão de 02 (duas) unidades para reserva técnica deve ser analisada sob a ótica da continuidade operacional, da prevenção de perdas e da redução de custos decorrentes de ressuprimentos emergenciais.

A disponibilidade imediata de equipamentos de substituição pode reduzir:

- A necessidade de descarte de gêneros alimentícios;
- A ocorrência de interrupções no armazenamento frigorificado;
- A dependência de fretamentos aéreos emergenciais;
- Os custos associados à perda de alimentos; e
- Os riscos sanitários decorrentes de falhas na conservação dos produtos.

A margem técnica proposta deverá ser respaldada por memória de cálculo e análise de risco, demonstrando a relação entre o quantitativo de equipamentos, o tempo médio de manutenção, a frequência histórica de falhas e a necessidade de continuidade das atividades.

(vii) Conclusão

Diante do exposto, considerando a existência de equipamentos inservíveis, a necessidade de recomposição da capacidade frigorificada, a inoperância parcial das estruturas de resfriamento da Sede, a demanda variável dos destacamentos, o isolamento geográfico de Santa Rosa do Purus/AC e a necessidade de apoio à logística de transporte de proteínas em balsas, **justifica-se a previsão de aquisição de 20 (vinte) freezers horizontais**, destinados ao atendimento das necessidades operacionais do 7º BEC – Sede e dos Destacamentos de Manoel Urbano/AC e Santa Rosa do Purus/AC.

O quantitativo deverá ser confirmado mediante conciliação entre o inventário patrimonial, a classificação dos bens inservíveis, a capacidade frigorificada efetivamente disponível e a memória de cálculo de distribuição e reserva técnica, assegurando a adequada correspondência entre a necessidade operacional e a quantidade a ser adquirida.

Item 02 - BALANÇA DIGITAL 300KG

(i) Quantidade existente e efetivamente disponível

Conforme Inventário Patrimonial SISCOFIS do Setor de Aprovisionamento, datado de 15 de setembro de 2026, encontram-se registrados equipamentos de pesagem destinados às atividades de recebimento, conferência, fracionamento e controle de gêneros alimentícios do 7º BEC, conforme os seguintes números patrimoniais: 100391300018379 e 100391300019978.

Os equipamentos possuem mais de 05 (cinco) anos de uso, apresentando sinais de obsolescência e desgaste decorrentes do emprego contínuo nas atividades de aprovisionamento. Conforme avaliação operacional, há ocorrência de descalibração da célula de carga e ausência de comprovação de aferição metrológica válida, comprometendo a confiabilidade dos resultados de pesagem.

Alocação atual:

a) 7º BEC – Sede (Rio Branco/AC): 01 (uma) unidade, em condições precárias de funcionamento, com necessidade de substituição.

b) Destacamento de Manoel Urbano/AC: 00 (zero) unidades.

A inexistência de balança própria obriga a realização de pesagens de forma estimada ou mediante utilização de equipamentos disponíveis em outras localidades, dificultando a conferência precisa dos gêneros recebidos, o controle de quantitativos e o fracionamento das cargas destinadas ao Destacamento de Santa Rosa do Purus/AC.

c) Destacamento de Santa Rosa do Purus/AC: 01 (uma) unidade, em condições precárias de funcionamento, conforme disponibilidade operacional informada.

A insuficiência de equipamentos de pesagem nas frentes operacionais compromete a autonomia dos destacamentos e dificulta o controle quantitativo dos gêneros alimentícios recebidos, armazenados e distribuídos.

Ressalta-se que a quantidade efetivamente disponível deverá ser confirmada mediante conciliação entre o inventário patrimonial, a localização física dos equipamentos e a avaliação das condições de funcionamento, de modo a assegurar a correspondência entre os bens registrados e a situação operacional apresentada.

(ii) Quantidade inservível, insuficiente ou destinada à substituição

Os equipamentos existentes apresentam idade avançada de utilização, desgaste operacional e problemas de confiabilidade metrológica, incluindo descalibração da célula de carga e ausência de aferição metrológica válida comprovada.

Embora os bens ainda não tenham sido formalmente classificados como inservíveis no SISCOFIS, as condições de funcionamento relatadas evidenciam a necessidade de substituição dos equipamentos destinados às atividades de pesagem.

A utilização de balanças com resultados imprecisos ou sem comprovação de aferição adequada compromete a confiabilidade dos registros de recebimento, conferência e controle de estoque, podendo ocasionar divergências entre os quantitativos documentais e os efetivamente recebidos.

A necessidade de substituição decorre, portanto, dos seguintes fatores:

1. Obsolescência e tempo prolongado de utilização dos equipamentos;
2. Descalibração da célula de carga;
3. Ausência de comprovação de aferição metrológica válida;
4. Risco de divergências na conferência quantitativa dos gêneros;
5. Necessidade de assegurar maior confiabilidade aos registros de recebimento e controle de estoque; e
6. Insuficiência de equipamentos para atendimento simultâneo da Sede e dos destacamentos.

A aquisição de novas balanças permitirá recompor a capacidade de pesagem e proporcionar maior confiabilidade aos procedimentos de recebimento, conferência, fracionamento e expedição dos gêneros alimentícios.

(iii) Unidades/frentes operacionais beneficiárias

A aquisição beneficiará 03 (três) frentes operacionais, conforme descrito a seguir:

a) 7º BEC – Sede (Rio Branco/AC)

- Efetivo aproximado: 350 militares;
- Responsabilidade: recebimento centralizado de gêneros alimentícios destinados às frentes operacionais;

- Necessidade: substituição da balança existente e manutenção da capacidade de pesagem no recebimento, conferência e distribuição dos gêneros.

A Sede constitui o principal ponto de recebimento e distribuição dos gêneros alimentícios, sendo indispensável dispor de equipamento de pesagem com capacidade compatível com as cargas movimentadas e confiabilidade adequada para registro dos quantitativos.

b) Destacamento de Manoel Urbano/AC

- Efetivo variável: entre 15 e 40 militares;
- Função logística: ponto de transbordo, conferência e fracionamento de cargas destinadas ao Destacamento de Santa Rosa do Purus/AC;
- Necessidade: implantação de equipamento próprio para pesagem e conferência das cargas recebidas, movimentadas e expedidas.

A disponibilidade de balança no destacamento permitirá maior autonomia na conferência das cargas e melhor controle das quantidades efetivamente destinadas ao transporte fluvial.

c) Destacamento de Santa Rosa do Purus/AC

- Efetivo variável: entre 50 e 120 militares;
- Localização: área isolada, com acesso exclusivamente por via fluvial ou aérea;
- Necessidade: substituição da balança existente e garantia de capacidade própria para conferência dos gêneros recebidos por balsa e controle do estoque destinado ao atendimento de aproximadamente 30 (trinta) dias.

Em razão do isolamento geográfico, da dependência de transporte fluvial ou aéreo e da impossibilidade de reposição imediata, a disponibilidade de equipamento de pesagem confiável é essencial para o controle dos quantitativos recebidos e para a manutenção de registros adequados de estoque.

(iv) Parâmetro técnico de dimensionamento

O dimensionamento do quantitativo foi estabelecido com base em critério técnico-operacional e de controle de gêneros alimentícios, considerando a natureza de bem permanente do equipamento e a necessidade de assegurar autonomia às frentes de recebimento, armazenamento, fracionamento e expedição.

Não se adotou o consumo anual como parâmetro principal, uma vez que a balança digital constitui equipamento permanente, de utilização contínua e destinado à execução de procedimentos de controle quantitativo.

Parâmetro adotado

Adotou-se o seguinte critério de dimensionamento: 01 (uma) balança digital de plataforma, com capacidade de 300 kg, para cada localidade que possua responsabilidade própria por recebimento, conferência, armazenamento, fracionamento ou expedição de gêneros alimentícios.

O parâmetro considera a necessidade de pesagem individualizada nas três frentes operacionais, evitando a dependência de equipamentos compartilhados, o deslocamento de bens entre localidades e a realização de estimativas visuais de peso.

A capacidade de 300 kg mostra-se compatível com a necessidade de pesagem de volumes e cargas de gêneros alimentícios movimentados nas atividades de aprovisionamento, devendo ser confirmada quanto à adequação às cargas efetivamente recebidas e expedidas.

Memória de cálculo

a) 7º BEC – Sede (Rio Branco/AC)

- Necessidade operacional: 01 balança;
- Equipamento existente: 01 unidade, em condições precárias;
- Quantidade para substituição: 01 unidade.

A aquisição permitirá substituir o equipamento existente, assegurando maior confiabilidade na pesagem dos gêneros recebidos e na conferência dos quantitativos destinados às demais frentes operacionais.

b) Destacamento de Manoel Urbano/AC

- Necessidade operacional: 01 balança;
- Equipamento próprio existente: 00 unidades;
- Quantidade para implantação: 01 unidade.

A aquisição permitirá implantar capacidade própria de pesagem no ponto de transbordo, conferência e fracionamento de cargas, contribuindo para o controle quantitativo dos gêneros e para a organização das missões de transporte fluvial.

c) Destacamento de Santa Rosa do Purus/AC

- Necessidade operacional: 01 balança;
- Equipamento existente: 01 unidade, em condições precárias;
- Quantidade para substituição: 01 unidade.

A aquisição permitirá substituir o equipamento existente e assegurar maior confiabilidade na conferência dos gêneros recebidos por balsa, no controle de estoque e na distribuição dos alimentos destinados ao atendimento do efetivo.

(v) Quantidade resultante

condições precárias, a implantação de balança no Destacamento de Manoel Urbano/AC e a necessidade de assegurar capacidade própria de pesagem nas três frentes operacionais, resulta o seguinte quantitativo:

Unidade beneficiária	Destinação	Quantidade
7º BEC – Sede (Rio Branco/AC)	Substituição da unidade existente	01
Destacamento de Manoel Urbano/AC	Implantação	01
Destacamento de Santa Rosa do Purus/AC	Substituição da unidade existente	01
Total		03

Alocação projetada após a aquisição

- **7º BEC – Sede (Rio Branco/AC):** 01 (uma) unidade nova, em substituição ao equipamento existente;
- **Destacamento de Manoel Urbano/AC:** 01 (uma) unidade nova, destinada à implantação de capacidade própria de pesagem;
- **Destacamento de Santa Rosa do Purus/AC:** 01 (uma) unidade nova, em substituição ao equipamento existente.

A distribuição proposta assegura a disponibilidade de 01 (uma) balança digital de plataforma, com capacidade de 300 kg, em cada uma das três frentes operacionais beneficiárias.

O quantitativo de 03 (três) unidades corresponde, portanto, à necessidade identificada de substituição e implantação, sem acréscimo destinado à formação de reserva técnica.

(vi) Margem técnica ou reserva - JUSTIFICATIVA EXPRESSA

Não se aplica margem técnica ou reserva operacional para este item.

A não aplicação de margem técnica fundamenta-se na natureza do equipamento, na possibilidade de adoção de medidas contingenciais e na necessidade de observar o princípio da economicidade, evitando a aquisição de unidades adicionais sem demonstração de necessidade operacional específica.

A decisão considera os seguintes fatores:

1. Ausência de perecibilidade imediata associada à falha do equipamento

Diferentemente dos equipamentos destinados à conservação de gêneros alimentícios, a indisponibilidade temporária de uma balança não ocasiona, por si só, perda imediata dos gêneros armazenados.

Embora a falha possa provocar atrasos nos procedimentos de recebimento, conferência e expedição, a pesagem poderá ser realizada mediante adoção de medidas contingenciais, desde que preservadas as condições de controle e rastreabilidade dos quantitativos.

2. Possibilidade de remanejamento temporário

Em caso de indisponibilidade eventual de uma balança, poderá ser avaliada a utilização temporária de equipamento disponível em outra frente operacional, observadas as condições de transporte, a prioridade das atividades e a viabilidade logística.

A possibilidade de remanejamento deve ser entendida como medida contingencial, não substituindo a necessidade de equipamentos próprios nas localidades beneficiárias.

3. Existência de equipamento antigo para contingência, se tecnicamente utilizável

A balança atualmente existente na Sede, embora apresente descalibração e ausência de comprovação de aferição metrológica válida, poderá ser avaliada quanto à possibilidade de utilização emergencial exclusivamente para atividades que não dependam de medição metrológica confiável, ou após manutenção e aferição adequadas.

Ressalta-se que equipamento sem aferição válida não deve ser utilizado para registros oficiais de pesagem que exijam confiabilidade metrológica, devendo sua utilização ser condicionada à avaliação técnica competente.

4. Economicidade e ausência de estoque ocioso

A previsão de 03 (três) unidades atende às necessidades de substituição e implantação identificadas para as três frentes operacionais.

A não inclusão de unidades adicionais como reserva técnica evita a formação de estoque ocioso e mantém o quantitativo limitado à necessidade operacional demonstrada, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e planejamento da contratação.

(vii) Conclusão

Diante do exposto, considerando a necessidade de substituição de equipamentos antigos e em condições precárias, a ausência de balança própria no Destacamento de Manoel Urbano/AC, a necessidade de conferência dos gêneros recebidos e expedidos e as particularidades logísticas do Destacamento de Santa Rosa do Purus/AC, **justifica-se a aquisição de 03 (três) balanças digitais de plataforma, com capacidade de 300 kg.**

O quantitativo proposto destina-se à substituição dos equipamentos existentes na Sede e em Santa Rosa do Purus/AC, bem como à implantação de equipamento próprio no Destacamento de Manoel Urbano/AC, assegurando maior confiabilidade nos procedimentos de pesagem, recebimento, conferência, fracionamento e controle de estoque dos gêneros alimentícios.

A aquisição permitirá fortalecer os mecanismos de controle quantitativo, reduzir a dependência de estimativas visuais e remanejamentos, e proporcionar maior autonomia operacional às frentes beneficiárias, sem acréscimo de unidades destinadas exclusivamente à reserva técnica.

Item 03 - MESA REFEITÓRIO

(i) Quantidade existente e efetivamente disponível

Conforme Inventário Patrimonial SISCOFIS do Setor de Aprovisionamento, datado de 15 de setembro de 2026, encontram-se registrados 09 (nove) mesas de refeitório, constituídas por estruturas destinadas ao atendimento das refeições do efetivo do 7º Batalhão de Engenharia de Construção, conforme os seguintes números patrimoniais: 100391300006202, 100391300006203, 100391300006204, 100391300006205, 100391300006206, 100391300006207, 100391300006208, 100391300006209, 100391300006210.

As mesas possuem mais de 08 (oito) anos de uso, estando submetidas ao emprego contínuo nas atividades de alimentação coletiva, incluindo utilização diária, movimentação, limpeza e lavagem frequentes.

Alocação atual:

a) 7º BEC - Sede (Rio Branco/AC): 09 (nove) mesas de refeitório, com capacidade nominal de 08 (oito) lugares cada.

b) Destacamento de Manoel Urbano/AC: 00 (zero) mesas de refeitório padronizadas.

As refeições são realizadas em mesas de madeira improvisadas, sem padronização adequada para o atendimento da atividade de alimentação coletiva, exigindo a utilização de mobiliário adaptado à rotina do destacamento.

c) Destacamento de Santa Rosa do Purus/AC: 00 (zero) mesas de refeitório padronizadas.

As refeições são realizadas em mesas de madeira improvisadas, cuja capacidade é insuficiente para atender adequadamente o efetivo variável do destacamento, que pode alcançar 120 (cento e vinte) militares.

A inexistência de mesas padronizadas nos destacamentos evidencia a necessidade de implantação de mobiliário próprio, adequado às condições de uso coletivo e compatível com a capacidade de atendimento das respectivas frentes operacionais.

(ii) Quantidade inservível, insuficiente ou destinada à substituição

Do total de 09 (nove) mesas existentes, 04 (quatro) unidades encontram-se destinadas à substituição, em razão de condições inadequadas de conservação e de uso, conforme avaliação operacional informada.

As condições identificadas decorrem, principalmente, dos seguintes fatores:

a) Obsolescência e desgaste das estruturas metálicas

As estruturas metálicas apresentam sinais de desgaste e corrosão, associados ao tempo prolongado de utilização, à exposição à umidade e às condições ambientais da região amazônica, além da realização frequente de limpeza e lavagem do mobiliário.

A corrosão compromete a conservação das estruturas e pode reduzir a vida útil dos bens, especialmente quando há comprometimento de pontos de solda, fixações, apoios ou estabilidade da mesa.

b) Deterioração dos tampos

Os tampos de madeira ou MDF apresentam infiltração de umidade e sinais de deterioração, incluindo possibilidade de proliferação de fungos, decorrentes da exposição frequente à água e às condições de higienização.

A deterioração dos tampos compromete a durabilidade, a facilidade de limpeza e a adequação do mobiliário às atividades de alimentação coletiva, exigindo avaliação quanto à possibilidade de recuperação ou substituição.

c) Insuficiência de capacidade de atendimento

A capacidade atualmente disponível não atende integralmente às necessidades de mobiliário dos três locais de alimentação.

A Sede dispõe de 09 (nove) mesas, enquanto os destacamentos de Manoel Urbano e Santa Rosa do Purus não possuem mesas padronizadas para atendimento do efetivo.

No Destacamento de Santa Rosa do Purus/AC, a utilização de mesas improvisadas e a limitação de assentos obrigam a realização das refeições em múltiplos turnos, com impacto sobre o fluxo do rancho, o tempo de atendimento e a organização das atividades de alimentação.

A necessidade de substituição e implantação de mesas decorre, portanto, da combinação entre desgaste dos bens existentes, ausência de mobiliário padronizado nos destacamentos e necessidade de adequação da capacidade de atendimento das refeições.

(iii) Unidades/frentes operacionais beneficiárias

A aquisição beneficiará 03 (três) frentes operacionais, conforme descrito a seguir:

a) 7º BEC – Sede (Rio Branco/AC)

- Efetivo aproximado: 350 militares;
- Estrutura: 03 (três) refeitórios;
- Funcionamento: 03 (três) turnos de refeições em horários distintos;
- Necessidade: substituição das mesas deterioradas e ampliação da capacidade de atendimento dos refeitórios.

A Sede constitui o principal ponto de alimentação coletiva do Batalhão, atendendo efetivo expressivo e mantendo funcionamento distribuído em diferentes turnos.

A disponibilidade de mesas adequadas é necessária para proporcionar condições apropriadas de acomodação dos militares durante as refeições, organizar o fluxo de atendimento e assegurar melhor aproveitamento da estrutura física dos refeitórios.

b) Destacamento de Manoel Urbano/AC

- Efetivo variável: entre 15 e 40 militares;
- Função logística: ponto de transbordo e apoio às operações de transporte de materiais destinados ao Destacamento de Santa Rosa do Purus/AC;
- Situação atual: inexistência de mesas de refeitório padronizadas;
- Necessidade: implantação de mobiliário adequado à realização das refeições do efetivo destacado.

A disponibilidade de mesas próprias permitirá melhorar as condições de atendimento das refeições e reduzir a dependência de mobiliário improvisado, proporcionando maior adequação e organização do ambiente de alimentação.

c) Destacamento de Santa Rosa do Purus/AC

- Efetivo variável: entre 50 e 120 militares;
- Localização: área isolada, com acesso exclusivamente por via fluvial ou aérea;
- Situação atual: inexistência de mesas de refeitório padronizadas;
- Capacidade atual: refeitório com acomodação aproximada de 30 militares sentados;
- Necessidade: implantação de mobiliário suficiente para atendimento do efetivo, especialmente nos períodos de maior concentração de militares.

Em razão do isolamento geográfico, da variação do efetivo e da necessidade de garantir condições adequadas de alimentação coletiva, torna-se necessária a disponibilização de mesas padronizadas, resistentes e compatíveis com as condições de utilização do destacamento.

A implantação de mobiliário adequado contribuirá para a melhoria da organização do ambiente, a redução do tempo de atendimento das refeições e o aprimoramento das condições de conforto, higiene e segurança dos usuários.

(iv) Parâmetro técnico de dimensionamento

O dimensionamento do quantitativo foi estabelecido com base em critério técnico-operacional, considerando a natureza permanente do mobiliário, a capacidade dos refeitórios, o efetivo atendido, a quantidade de turnos, a necessidade de substituição dos bens deteriorados, a inexistência de

mobiliário padronizado nos destacamentos e a necessidade de assegurar continuidade e flexibilidade ao atendimento das atividades de alimentação coletiva.

Não se adotou o consumo anual como parâmetro principal, uma vez que a mesa de refeitório constitui bem permanente, de utilização contínua e destinado à composição da estrutura física de alimentação das unidades.

Para fins de dimensionamento, foram considerados os seguintes critérios:

1. atendimento do efetivo de referência em até 02 (dois) turnos de refeições;
2. utilização de mesas com capacidade nominal de 08 (oito) lugares;
3. consideração do efetivo máximo informado para cada destacamento;
4. necessidade de substituição das mesas deterioradas ou sem condições adequadas de uso;
5. existência de 03 (três) refeitórios na Sede;
6. necessidade de implantação de mobiliário próprio nos Destacamentos de Manoel Urbano/AC e Santa Rosa do Purus/AC;
7. adequação da capacidade de acomodação às condições físicas e operacionais dos refeitórios; e
8. constituição de margem técnica mínima, destinada a absorver indisponibilidades temporárias, movimentações, manutenções, substituições emergenciais e oscilações de efetivo, sem necessidade de interrupção ou redução indevida da capacidade de atendimento das refeições.

O critério de utilização de 02 (dois) turnos foi adotado como referência de planejamento, de modo a evitar superdimensionamento da estrutura permanente, sem desconsiderar que a dinâmica operacional do Batalhão e dos destacamentos pode exigir ajustes temporários na distribuição dos militares e no fluxo das refeições.

Memória de cálculo

a) 7º BEC – Sede (Rio Branco/AC)

- Efetivo aproximado: 350 militares;
- Quantidade de refeitórios: 03;
- Efetivo médio de referência por refeitório: $350 \div 3 =$ aproximadamente 117 militares;
- Necessidade de assentos por refeitório, em 02 turnos: $117 \div 2 =$ aproximadamente 59 assentos;
- Capacidade nominal de cada mesa: 08 lugares;
- Necessidade calculada: $59 \div 8 =$ aproximadamente 7,4 mesas;
- Necessidade arredondada: 08 mesas por refeitório;
- Necessidade total da Sede: $08 \times 03 =$ **24 mesas.**

Considerando o quantitativo de 09 (nove) mesas patrimonialmente existentes na Sede, das quais 04 (quatro) encontram-se destinadas à substituição e 05 (cinco) permanecem aproveitáveis, a disponibilidade efetiva considerada para fins de dimensionamento corresponde a 05 (cinco) unidades.

b) Destacamento de Manoel Urbano/AC

- Efetivo máximo informado: 40 militares;
- Necessidade de assentos em 02 turnos: $40 \div 2 = 20$ assentos;
- Capacidade nominal de cada mesa: 08 lugares;
- Necessidade calculada: $20 \div 8 = 2,5$ mesas;
- Necessidade arredondada: **03 mesas**;
- Mesas padronizadas existentes: 00;
- Quantidade necessária para implantação: **03 mesas**.

A previsão de 03 (três) mesas permite atender o efetivo máximo informado em dois turnos, observadas a capacidade efetiva do ambiente e a disposição física do mobiliário.

c) Destacamento de Santa Rosa do Purus/AC

- Efetivo máximo informado: 120 militares;
- Necessidade de assentos em 02 turnos: $120 \div 2 = 60$ assentos;
- Capacidade nominal de cada mesa: 08 lugares;
- Necessidade calculada: $60 \div 8 = 7,5$ mesas;
- Necessidade arredondada: **08 mesas**;
- Mesas padronizadas existentes: 00;
- Quantidade necessária para implantação: **08 mesas**.

A previsão de 08 (oito) mesas permitirá ampliar a capacidade de acomodação do refeitório e reduzir a dependência de mesas improvisadas, observadas as condições físicas do ambiente e a possibilidade de utilização em dois turnos.

Síntese do dimensionamento ordinário

A necessidade bruta de mobiliário, antes da consideração da margem técnica, corresponde a:

Unidade beneficiária	Necessidade
7º BEC – Sede	24 mesas
Destacamento de Manoel Urbano/AC	03 mesas
Destacamento de Santa Rosa do Purus/AC	08 mesas
Total	35 mesas

Considerando que 05 (cinco) mesas existentes na Sede permanecem em condições de uso, a necessidade de aquisição para atendimento da demanda ordinária corresponde a:

35 mesas necessárias – 05 mesas efetivamente disponíveis = 30 mesas para aquisição.

(v) Quantidade resultante

A quantidade resultante foi estabelecida mediante a conciliação entre a necessidade operacional bruta, o quantitativo de mesas efetivamente disponíveis e a margem técnica necessária à manutenção da continuidade das atividades de alimentação coletiva.

A memória de cálculo resultou nos seguintes quantitativos:

Descrição	Quantidade
Necessidade operacional bruta	35 mesas
Mesas existentes e efetivamente aproveitáveis	05 mesas
Necessidade ordinária de aquisição	30 mesas
Margem técnica/reserva operacional	05 mesas
Quantidade total para aquisição	35 mesas

Assim, o quantitativo de **35 (trinta e cinco) mesas** corresponde a 30 (trinta) unidades destinadas ao atendimento da necessidade operacional ordinária e 05 (cinco) unidades destinadas à margem técnica ou reserva operacional.

As 05 (cinco) unidades integrantes da margem técnica não constituem estoque ocioso ou aquisição sem finalidade definida. Sua previsão decorre da necessidade de preservar capacidade mínima de atendimento diante da possibilidade de indisponibilidade temporária de mesas em razão de manutenção, reparos, substituição emergencial, movimentação de mobiliário entre instalações ou alterações temporárias no efetivo atendido.

Dessa forma, a quantidade final de aquisição foi estabelecida como:

30 mesas para atendimento da necessidade ordinária + 05 mesas de margem técnica = 35 mesas para aquisição.

(vi) Margem técnica ou reserva - JUSTIFICATIVA EXPRESSA

Aplica-se margem técnica de 05 (cinco) mesas de refeitório, correspondente a unidades destinadas à reserva operacional para assegurar a continuidade e a flexibilidade das atividades de alimentação coletiva do 7º BEC.

A adoção dessa margem não representa a formação de estoque ocioso, mas medida de planejamento destinada a absorver situações previsíveis de indisponibilidade temporária do mobiliário e oscilações próprias da atividade operacional, especialmente considerando a existência de uma Sede com elevado volume de refeições e de destacamentos com condições logísticas distintas e efetivo variável.

A margem técnica de 05 (cinco) unidades foi fundamentada nos seguintes aspectos:

1. Necessidade de continuidade das atividades de alimentação coletiva

As mesas constituem elementos indispensáveis à organização dos ambientes de refeição e à acomodação dos militares durante o atendimento do rancho.

Embora a indisponibilidade de uma mesa isoladamente não implique, necessariamente, paralisação do serviço de alimentação, a indisponibilidade simultânea de diversas unidades pode reduzir a capacidade de acomodação, aumentar o número de turnos, prolongar o tempo necessário para atendimento das refeições e comprometer o fluxo normal da atividade.

A reserva técnica permite absorver temporariamente essas ocorrências sem que cada indisponibilidade implique redução imediata da capacidade de atendimento.

2. Substituição e manutenção de bens submetidos a uso intenso

As mesas existentes possuem mais de 08 (oito) anos de utilização e estão submetidas a uso diário, movimentação, limpeza e lavagem frequentes.

Esse regime de utilização favorece a ocorrência de desgastes graduais, especialmente em estruturas metálicas, pontos de fixação, soldas, apoios e tampos.

Durante a execução de serviços de manutenção ou recuperação, determinadas mesas poderão permanecer temporariamente indisponíveis. A existência de unidades de reserva permite que esses serviços sejam realizados sem redução correspondente da capacidade de acomodação dos refeitórios.

3. Atendimento às características logísticas dos destacamentos

O 7º BEC possui frentes operacionais com características distintas, inclusive destacamentos localizados em áreas de difícil acesso.

O Destacamento de Santa Rosa do Purus/AC, em especial, apresenta condição logística diferenciada, com acesso predominantemente por via fluvial ou aérea, circunstância que pode aumentar o tempo necessário para reposição ou movimentação de materiais.

Nesse contexto, a disponibilidade de uma margem técnica permite maior capacidade de resposta diante de necessidades supervenientes, reduzindo a dependência de remanejamentos emergenciais de mobiliário entre localidades.

4. Oscilação do efetivo e variação da demanda

O efetivo dos destacamentos é variável, podendo ocorrer períodos de maior concentração de militares em razão da execução de atividades operacionais, movimentações, reforços temporários ou outras necessidades do serviço.

A margem técnica permite acomodar essas variações sem que seja necessário realizar nova aquisição para atender situações temporárias ou redistribuir imediatamente todo o mobiliário disponível.

5. Possibilidade de remanejamento operacional

As 05 (cinco) unidades de margem técnica poderão ser empregadas, conforme a necessidade, na Sede ou nos destacamentos, de acordo com a ocorrência de

indisponibilidade temporária, alteração da demanda ou necessidade de substituição emergencial.

Sua utilização, portanto, não está vinculada a um único ponto físico, mas à manutenção da capacidade global de atendimento das estruturas de alimentação coletiva do 7º BEC.

6. Quantitativo limitado e proporcional

A margem técnica foi limitada a 05 (cinco) unidades, não sendo estabelecida em percentual indiscriminado sobre o total da aquisição.

Esse quantitativo corresponde a uma reserva operacional controlada e proporcional à dimensão da estrutura de alimentação considerada, destinando-se exclusivamente à absorção de indisponibilidades temporárias e necessidades supervenientes.

A adoção de quantitativo limitado evita tanto a insuficiência de mobiliário diante de ocorrências previsíveis quanto a formação de estoque excessivo sem utilização operacional.

7. Ausência de ociosidade programada

As unidades destinadas à margem técnica não serão adquiridas para permanência indefinida em armazenamento. Sua finalidade está vinculada à disponibilidade imediata para substituição, remanejamento ou atendimento de necessidades operacionais supervenientes.

Assim, a reserva técnica constitui instrumento de continuidade operacional, e não estoque sem destinação.

Diante desses fatores, considera-se tecnicamente justificável a inclusão de **05 (cinco) mesas como margem técnica ou reserva operacional**, elevando o quantitativo de aquisição de 30 (trinta) para **35 (trinta e cinco) unidades**.

(vii) Conclusão

Diante do exposto, considerando a existência de 09 (nove) mesas de refeitório na Sede, das quais 04 (quatro) foram identificadas como destinadas à substituição e 05 (cinco) permanecem efetivamente aproveitáveis; a inexistência de mesas padronizadas nos Destacamentos de Manoel Urbano/AC e Santa Rosa do Purus/AC; a necessidade de atendimento da capacidade projetada dos refeitórios; o desgaste decorrente do tempo de utilização e do emprego contínuo; bem como as características logísticas e operacionais das frentes beneficiárias, foi dimensionada a necessidade ordinária de aquisição de **30 (trinta) mesas**.

Sobre essa necessidade ordinária foi estabelecida margem técnica de **05 (cinco) unidades**, destinada à reserva operacional para absorção de indisponibilidades temporárias decorrentes de manutenção, reparos, substituições emergenciais, movimentação de mobiliário, variações de

efetivo e demais necessidades supervenientes relacionadas à continuidade das atividades de alimentação coletiva.

Dessa forma, o quantitativo final foi definido em:

30 mesas - necessidade ordinária de aquisição
+ 05 mesas - margem técnica/reserva operacional
= 35 mesas para aquisição.

A margem técnica de 05 (cinco) unidades foi limitada e vinculada a finalidade operacional específica, não caracterizando aquisição para formação de estoque ocioso. As unidades poderão ser empregadas de forma flexível entre a Sede e os destacamentos, conforme a necessidade de manutenção da capacidade de acomodação e a ocorrência de indisponibilidades temporárias.

Assim, a aquisição de **35 (trinta e cinco) mesas de refeitório**, com capacidade nominal de 08 (oito) lugares cada, mostra-se compatível com a necessidade dimensionada e com a adoção de reserva operacional destinada a assegurar maior continuidade, flexibilidade e capacidade de resposta da estrutura de alimentação coletiva do 7º BEC.

Item 04 - FOGÃO INDUSTRIAL

(i) Quantidade existente e efetivamente disponível

Conforme Inventário Patrimonial extraído do SISCOFIS do Setor de Aprovisionamento, em 15 de setembro de 2026, encontram-se registrados 03 (três) fogões industriais, identificados pelos seguintes números patrimoniais: 100391300019768, 100391300020189 e 100391300021568.

Alocação atual:

Unidade/Frente operacional	Quantidade	Características e situação atual
7º BEC – Sede, Rio Branco/AC	01	Fogão industrial de 08 bocas, com 02 queimadores inoperantes
Destacamento de Manoel Urbano/AC	01	Fogão industrial de 04 bocas, em uso precário, com 02 queimadores inoperantes
Destacamento de Santa Rosa do Purus/AC	01	Fogão industrial de 06 bocas, em uso precário, com 01 queimador inoperante
Total	03	

Embora os equipamentos permaneçam formalmente disponíveis, sua condição de funcionamento é limitada, com redução da capacidade de cocção e dependência de intervenções corretivas para manutenção da operação.

(ii) Quantidade inservível, insuficiente ou destinada à substituição

As 03 (três) unidades existentes apresentam elevado tempo de uso e defeitos nos respectivos queimadores, registros e componentes de funcionamento. Apesar disso, permanecem provisoriamente em operação mediante manutenção corretiva, incluindo, quando tecnicamente viável, a substituição de espalhadores, registros e demais componentes.

A situação atual, entretanto, não representa plena disponibilidade operacional, uma vez que:

- o fogão da Sede apresenta 02 (dois) dos 08 (oito) queimadores inoperantes, correspondendo a uma redução aproximada de 25% de sua capacidade nominal de cocção;
- o equipamento de Manoel Urbano possui apenas 04 (quatro) bocas, das quais 02 (duas) encontram-se inoperantes, resultando em capacidade efetiva bastante reduzida;
- o fogão de Santa Rosa do Purus possui 06 (seis) bocas, com 01 (um) queimador inoperante, além de se encontrar em condição precária de utilização.

Dessa forma, os equipamentos existentes devem ser considerados parcialmente disponíveis e insuficientes para atender, com segurança e continuidade, à demanda operacional das três frentes, especialmente diante da possibilidade de novas falhas e da dificuldade de manutenção nos Destacamentos isolados.

Ressalta-se que a manutenção corretiva e a eventual realocação de equipamentos constituem medidas de mitigação imediata, não substituindo a necessidade de recomposição da capacidade instalada por meio da aquisição de novos fogões industriais.

(iii) Unidades/frentes operacionais beneficiárias

A aquisição atenderá diretamente às seguintes frentes operacionais:

a) 7º BEC – Sede, Rio Branco/AC

- Efetivo aproximado de 350 militares;
- Preparo de até 1.050 refeições por dia;
- Funcionamento como rancho central da Organização Militar;
- Preparação, acondicionamento e apoio ao envio de gêneros alimentícios aos Destacamentos;

- Necessidade de manutenção da capacidade de produção mesmo durante períodos de maior demanda ou indisponibilidade parcial de equipamentos.

A Sede exerce função estratégica no sistema de aprovisionamento, de modo que a indisponibilidade do fogão atualmente utilizado poderá comprometer simultaneamente o atendimento do efetivo próprio e o apoio logístico destinado aos Destacamentos.

b) Destacamento de Manoel Urbano/AC

- Efetivo variável entre 15 e 40 militares;
- Demanda estimada entre 45 e 120 refeições por dia;
- Disponibilidade atual de apenas 01 fogão de 04 bocas, com 02 queimadores inoperantes;
- Necessidade de equipamento com capacidade compatível com a preparação regular das refeições e com a continuidade do serviço de aprovisionamento.

c) Destacamento de Santa Rosa do Purus/AC

- Efetivo variável entre 50 e 120 militares;
- Demanda operacional de aproximadamente 360 refeições por dia;
- Disponibilidade atual de apenas 01 fogão de 06 bocas, com 01 queimador inoperante;
- Condição de operação precária, agravada pela dificuldade de manutenção e reposição de componentes no Destacamento.

A aquisição é necessária para assegurar condições mínimas de funcionamento dos ranchos, reduzir a dependência de equipamentos antigos e diminuir o risco de interrupção do preparo de refeições.

(iv) Parâmetro técnico de dimensionamento

O dimensionamento foi estabelecido com base em critério técnico-operacional, considerando:

- o efetivo atendido por cada frente;
- a quantidade diária de refeições preparadas;
- a capacidade nominal dos fogões industriais;
- a necessidade de continuidade do serviço de alimentação;
- as limitações de manutenção e reposição de peças nos Destacamentos isolados;
- a condição atual dos equipamentos existentes.

Por se tratar de bem permanente, de utilização contínua e não recorrente, o quantitativo não foi definido com base em consumo anual, mas na capacidade operacional necessária para o atendimento dos efetivos.

Adotou-se o seguinte parâmetro de referência:

- 01 (um) fogão industrial de 06 bocas para cada 80 militares nos Destacamentos;
- 01 (um) fogão industrial de 08 bocas para cada 150 militares na Sede;
- produtividade estimada de 20 refeições por hora por boca, conforme capacidade operacional considerada para o serviço de aprovisionamento.

Memória de cálculo

a) 7º BEC – Sede, Rio Branco/AC

Efetivo aproximado: 350 militares

$$350 \div 150 = 2,33$$

O resultado indica a necessidade de aproximadamente 03 (três) fogões industriais de 08 bocas para atendimento integral do efetivo, conforme o parâmetro adotado.

Entretanto, considerando a estrutura física existente, a organização dos turnos de preparo e a capacidade instalada do rancho central, a necessidade imediata de aquisição foi delimitada em 01 (uma) unidade, destinada à substituição/recomposição do equipamento atualmente utilizado, que opera com 02 (dois) queimadores inoperantes.

Assim:

- Necessidade operacional de aquisição: 01 unidade;
- Equipamento existente: 01 unidade de 08 bocas, parcialmente indisponível;
- Déficit imediato considerado: 01 unidade.

b) Destacamento de Manoel Urbano/AC

Efetivo máximo considerado: 40 militares

$$40 \div 80 = 0,50$$

O resultado corresponde à necessidade de 01 (um) fogão industrial de 06 bocas.

O Destacamento possui atualmente 01 fogão de 04 bocas, com 02 queimadores inoperantes. Considerando a possibilidade de recuperação e manutenção do equipamento de 06 bocas atualmente localizado em Santa Rosa do Purus, prevê-se o atendimento de Manoel Urbano por meio de realocação, sem necessidade de aquisição de uma unidade adicional específica para esse Destacamento.

Assim:

- Necessidade: 01 unidade de 06 bocas;
- Atendimento previsto: por realocação de equipamento recuperado;
- Necessidade de aquisição específica: 0 unidade.

c) Destacamento de Santa Rosa do Purus/AC

Efetivo máximo considerado: 120 militares

$$120 \div 80 = 1,50$$

O resultado indica a necessidade de 02 (dois) fogões industriais de 06 bocas.

O Destacamento dispõe atualmente de apenas 01 fogão de 06 bocas, com 01 queimador inoperante. Após a manutenção e realocação desse equipamento para Manoel Urbano, Santa Rosa do Purus permanecerá sem equipamento suficiente para atender à demanda de preparo de aproximadamente 360 refeições por dia.

Assim:

- Necessidade operacional: 02 unidades;
- Equipamento atualmente disponível: 01 unidade, a ser realocada;
- Necessidade de aquisição: 01 unidade.

Síntese do dimensionamento

Unidade/Frente	Necessidade considerada	Forma de atendimento	Quantidade a adquirir
Sede – Rio Branco/AC	01	Aquisição de equipamento novo	01
Manoel Urbano /AC	01	Realocação de equipamento recuperado	00
Santa Rosa do Purus/AC	02	01 por equipamento realocado e 01 novo	01
Total			02

A solução proposta combina aquisição e reaproveitamento planejado, buscando recompor a capacidade operacional sem desconsiderar os equipamentos existentes que ainda possam ser recuperados com segurança e viabilidade técnica.

(v) Quantidade resultante

Diante da avaliação da demanda, da capacidade instalada, das condições dos equipamentos existentes e da possibilidade de realocação após manutenção, resulta necessária a aquisição de:

02 (DOIS) FOGÕES INDUSTRIAIS

A alocação projetada será a seguinte:

Unidade/Frente operacional	Quantidade após a aquisição	Forma de atendimento
7º BEC – Sede, Rio Branco/AC	01 unidade nova	Aquisição
Destacamento de Manoel Urbano/AC	01 unidade	Realocação de equipamento recuperado de Santa Rosa do Purus
Destacamento de Santa Rosa do Purus/AC	01 unidade nova, além do equipamento remanejado quando disponível	Aquisição e recomposição da capacidade
Total de unidades novas a adquirir	02	

A realocação prevista deverá ocorrer somente após avaliação e manutenção do equipamento, condicionada à confirmação de sua segurança, funcionalidade e capacidade de operação.

(vi) Margem técnica ou reserva - JUSTIFICATIVA EXPRESSA

Do quantitativo total de 02 (duas) unidades a adquirir, 01 (uma) unidade será destinada à Sede do 7º BEC, onde exercerá função de recomposição da capacidade operacional e de reserva técnica funcional do sistema de provisionamento.

Essa unidade não será mantida como estoque ocioso. Sua utilização está diretamente vinculada à rotina do rancho central, que atende aproximadamente 350 militares, prepara até 1.050 refeições por dia e também presta apoio logístico aos Destacamentos.

O fogão atualmente instalado na Sede possui 02 (dois) queimadores inoperantes, representando redução aproximada de 25% de sua capacidade

nominal. A ocorrência de falha adicional poderá comprometer o preparo simultâneo das refeições do efetivo da Sede e a preparação de gêneros destinados às localidades apoiadas.

A unidade nova destinada à Sede, portanto, terá as seguintes funções:

- recompor a capacidade de cocção atualmente reduzida;
- permitir a continuidade do preparo das refeições em caso de falha parcial do equipamento antigo;
- reduzir a dependência de manutenção corretiva emergencial;
- preservar a capacidade de apoio logístico aos Destacamentos;
- atuar como reserva técnica operacional, disponível para uso imediato em caso de indisponibilidade do equipamento principal.

Dessa forma, a unidade não caracteriza aquisição excessiva ou formação de estoque sem utilização. Trata-se de equipamento necessário à continuidade do serviço de alimentação, cuja disponibilidade possui relação direta com a segurança alimentar, a regularidade do preparo das refeições e a manutenção do apoio logístico às frações destacadas.

(vii) Conclusão

A aquisição de 02 (dois) fogões industriais mostra-se necessária para recompor a capacidade operacional do sistema de abastecimento do 7º BEC, considerando o elevado tempo de uso dos equipamentos existentes, a ocorrência de queimadores inoperantes, a condição precária dos fogões dos Destacamentos, a dificuldade de manutenção em localidades isoladas e a necessidade de garantir a continuidade do preparo das refeições.

A solução proposta contempla:

- 01 unidade nova para a Sede, com função de recomposição e reserva técnica operacional;
- 01 unidade nova para Santa Rosa do Purus, em razão da insuficiência da capacidade atualmente disponível;
- realocação de equipamento recuperado para Manoel Urbano, condicionada à manutenção e à avaliação de segurança e funcionalidade.

Assim, o quantitativo de 02 (duas) unidades está vinculado à necessidade operacional identificada e à estratégia de aproveitamento racional dos bens existentes, sem previsão de estoque ocioso.

Item 05 - FRITADEIRA ELÉTRICA

(i) Quantidade existente e efetivamente disponível

Conforme Inventário Patrimonial extraído do SISCOFIS do Setor de Aprovisionamento, em 15 de setembro de 2026, encontram-se registradas 02 (duas) fritadeiras elétricas, identificadas pelos seguintes números patrimoniais: 100391300016976 e 100391300016977.

Alocação atual:

Unidade/Frente operacional	Quantidade	Situação
7º BEC – Sede, Rio Branco/AC	02	Uma unidade inservível e uma unidade operacional mediante manutenção
Destacamento de Manoel Urbano/AC	00	Não possui fritadeira elétrica industrial
Destacamento de Santa Rosa do Purus/AC	00	Não possui fritadeira elétrica industrial
Total	02	

Embora existam duas unidades patrimoniais registradas, apenas uma permanece efetivamente disponível para utilização regular, ainda que dependente de manutenção.

(ii) Quantidade inservível, insuficiente ou destinada à substituição

Do total de 02 (duas) fritadeiras elétricas existentes, 01 (uma) unidade encontra-se classificada como inservível, em razão de falha no termostato, situação que compromete o controle adequado da temperatura do óleo e pode ocasionar:

- superaquecimento do óleo;
- risco de incêndio;
- degradação ou queima excessiva do alimento;
- contaminação por óleo queimado;
- comprometimento das condições higiênico-sanitárias;
- risco de acidente durante a operação.

Adicionalmente, a unidade apresenta a resistência de 01 (uma) cuba inoperante, comprometendo sua capacidade nominal de produção.

A segunda fritadeira permanece operacional apenas mediante manutenção, não sendo suficiente para atender, de forma simultânea e contínua, à demanda da Sede e às necessidades dos Destacamentos.

Assim, o cenário atual é caracterizado por:

- 01 unidade inservível, destinada à substituição;
- 01 unidade operacional, alocada na Sede;
- 02 frentes operacionais desprovidas de equipamento específico para fritura.

A utilização de painéis comuns, caldeirões ou tachos para fritura nos Destacamentos, além de reduzir a padronização do preparo, aumenta a exposição dos militares a acidentes envolvendo óleo aquecido, respingos e queimaduras.

(iii) Unidades/frentes operacionais beneficiárias

A aquisição beneficiará diretamente as seguintes frentes operacionais:

a) 7º BEC – Sede, Rio Branco/AC

- Efetivo aproximado de 350 militares;
- Preparo de até 1.050 refeições por dia;
- Cardápio com aproximadamente 02 (duas) preparações fritas por semana, incluindo batata, banana e pastel;
- Necessidade de manutenção da capacidade de produção e de substituição do equipamento inservível.

A Sede funciona como rancho central e atende elevado volume diário de refeições, razão pela qual a disponibilidade de equipamento adequado para fritura é necessária à regularidade do cardápio, ao controle da temperatura do óleo e à segurança dos operadores.

b) Destacamento de Manoel Urbano/AC

- Efetivo variável entre 15 e 40 militares;
- Demanda estimada entre 45 e 120 refeições por dia;
- Ausência de fritadeira elétrica industrial;
- Realização de frituras em utensílios convencionais, com maior exposição ao contato com óleo quente e menor controle operacional da temperatura.

A disponibilização de uma fritadeira industrial permitirá maior segurança no preparo, melhor controle térmico e padronização das preparações.

c) Destacamento de Santa Rosa do Purus/AC

- Efetivo variável entre 50 e 120 militares;
- Demanda aproximada de 360 refeições por dia;
- Ausência de equipamento específico para fritura;
- Necessidade de preparo regular de refeições em localidade isolada, com restrições de manutenção e reposição de equipamentos.

A implantação de uma fritadeira elétrica industrial reduzirá a necessidade de utilização de panelas comuns e contribuirá para a continuidade e a segurança do serviço de alimentação.

(iv) Parâmetro técnico de dimensionamento

O dimensionamento foi estabelecido com base em critério técnico-operacional, considerando:

- o efetivo atendido por cada frente;
- o volume diário de refeições;
- a frequência de preparações fritas;
- a necessidade de controle da temperatura do óleo;
- a segurança dos militares envolvidos no preparo;
- a ausência de equipamento específico nos Destacamentos;
- a necessidade de substituição da unidade inservível existente na Sede.

Por se tratar de bem permanente, de utilização contínua e não recorrente, o quantitativo não foi definido com base em consumo anual, mas na capacidade mínima necessária para atender às frentes operacionais.

Adotou-se como referência: 01 (uma) fritadeira elétrica industrial por rancho ou frente operacional que realize regularmente preparações fritas, observada a demanda de refeições e a necessidade de segurança alimentar e segurança do trabalho.

O parâmetro de 01 (uma) fritadeira para cada 150 militares foi utilizado como referência para a Sede e para Santa Rosa do Purus. Para Manoel Urbano, embora o efetivo isoladamente não alcance esse limite, a aquisição de uma unidade é justificada pela inexistência de equipamento específico e pela necessidade de evitar frituras em panelas comuns ou recipientes improvisados.

Memória de cálculo

a) 7º BEC – Sede, Rio Branco/AC

Efetivo aproximado: 350 militares

$$350 \div 150 = 2,33$$

O resultado indica a necessidade de 02 (duas) fritadeiras elétricas industriais para atendimento da demanda considerada.

A Sede possui atualmente 02 unidades patrimoniais, porém:

- 01 unidade está inservível;
- 01 unidade permanece operacional mediante manutenção;
- a unidade operacional não deve ser considerada suficiente para recompor a capacidade mínima do rancho central em caso de falha ou necessidade de produção simultânea.

Dessa forma, considera-se necessária a aquisição de 01 (uma) unidade para substituição do equipamento inservível e recomposição da capacidade mínima de atendimento da Sede.

Déficit considerado para aquisição: 01 unidade.

b) Destacamento de Manoel Urbano/AC

Efetivo máximo considerado: 40 militares

$$40 \div 150 = 0,26$$

Embora o resultado matemático não alcance o parâmetro de 150 militares, o Destacamento não dispõe de fritadeira elétrica industrial e realiza preparações fritas mediante utensílios convencionais.

A aquisição de 01 (uma) unidade justifica-se por critérios de:

- segurança do trabalho;
- redução do risco de queimaduras e acidentes com óleo quente;
- controle mais adequado da temperatura do óleo;
- melhoria das condições de preparo;
- padronização das refeições;
- autonomia operacional do Destacamento, que não dispõe de apoio imediato do rancho central para esse tipo de preparação.

Déficit considerado para aquisição: 01 unidade.

c) Destacamento de Santa Rosa do Purus/AC

Efetivo máximo considerado: 120 militares

$$120 \div 150 = 0,80$$

Embora o resultado seja inferior a 01 unidade pelo critério puramente matemático, a frente operacional possui demanda própria de aproximadamente 360 refeições por dia, não dispõe de fritadeira industrial e está localizada em região isolada.

Considerando a necessidade de autonomia do serviço de alimentação e a inexistência de equipamento específico, estabelece-se a necessidade mínima de 01 (uma) fritadeira elétrica industrial.

Déficit considerado para aquisição: 01 unidade.

Síntese do dimensionamento

Unidade /Frente	Necessidade considerada	Equipamentos disponíveis	Forma de atendimento	Quantidade a adquirir
Sede – Rio Branco/AC	02	01 operacional e 01 inservível	Substituição da unidade inservível	01
Manoel Urbano/AC	01	00	Implantação de equipamento	01
Santa Rosa do Purus/AC	01	00	Implantação de equipamento	01
Total	04	01 operacional		03

O quantitativo de aquisição decorre da soma de:

- 01 unidade para substituição do equipamento inservível da Sede;
- 01 unidade para implantação em Manoel Urbano;
- 01 unidade para implantação em Santa Rosa do Purus.

(v) Quantidade resultante

Diante da avaliação da demanda, da condição dos equipamentos existentes e da ausência de fritadeiras industriais nos Destacamentos, resulta necessária a aquisição de:

03 (TRÊS) FRITADEIRAS ELÉTRICAS INDUSTRIAIS

A alocação projetada após a aquisição será:

Unidade/Frente operacional	Quantidade após a aquisição	Finalidade
----------------------------	-----------------------------	------------

7º BEC – Sede, Rio Branco/AC	02 unidades	01 unidade atualmente operacional e 01 unidade nova para substituição do equipamento inservível
Destacamento de Manoel Urbano/AC	01 unidade nova	Implantação de equipamento específico para fritura
Destacamento de Santa Rosa do Purus/AC	01 unidade nova	Implantação de equipamento específico para fritura
Total de unidades novas a adquirir	03	

Após a aquisição, a Sede passará a contar com duas unidades em condições de atender à sua demanda, enquanto cada Destacamento terá uma fritadeira própria, assegurando maior autonomia e segurança na preparação das refeições.

(vi) Margem técnica ou reserva - JUSTIFICATIVA EXPRESSA

Não se aplica margem técnica ou reserva operacional.

O quantitativo de 03 (três) unidades corresponde estritamente:

- à substituição de 01 (uma) fritadeira inservível existente na Sede; e
- à implantação de 01 (uma) fritadeira em cada um dos 02 (dois) Destacamentos atualmente desprovidos de equipamento específico.

Não está prevista a aquisição de unidade excedente para armazenamento ou estoque ocioso. Cada equipamento possui destinação operacional definida e será empregado diretamente no preparo das refeições.

A unidade destinada à Sede é necessária para substituir o equipamento com falha no termostato e resistência de uma cuba inoperante, evitando a continuidade de operação em condição potencialmente insegura.

As unidades destinadas a Manoel Urbano e Santa Rosa do Purus são necessárias para eliminar a dependência de painéis comuns, caldeirões ou recipientes improvisados para a realização de frituras, reduzindo os riscos de acidentes com óleo quente e promovendo:

- maior segurança dos operadores;
- melhor controle da temperatura do óleo;
- redução do risco de incêndio e queimaduras;

- melhoria das condições higiênico-sanitárias;
- padronização das preparações;
- maior autonomia dos Destacamentos;
- continuidade do serviço de alimentação.

(vii) Conclusão

A aquisição de 03 (três) fritadeiras elétricas industriais mostra-se necessária para:

1. substituir a unidade atualmente classificada como inservível na Sede;
2. recompor a capacidade operacional do rancho central;
3. dotar o Destacamento de Manoel Urbano de equipamento adequado para preparação de alimentos fritos;
4. dotar o Destacamento de Santa Rosa do Purus de equipamento próprio;
5. reduzir riscos de acidentes decorrentes da utilização de panelas comuns com óleo aquecido;
6. assegurar melhores condições de controle térmico, segurança alimentar e segurança do trabalho.

O quantitativo proposto está integralmente vinculado às necessidades identificadas, sem previsão de margem técnica ou reserva excedente, uma vez que todas as 03 (três) unidades possuem destinação operacional previamente definida.

Item 06 - CHAPA A GÁS

(i) Quantidade existente e efetivamente disponível

Conforme Inventário Patrimonial extraído do SISCOFIS do Setor de Aprovisionamento, em 15 de setembro de 2026, encontram-se registradas 03 (três) chapas industriais, identificadas pelos seguintes números patrimoniais: 100391300021581, 100391300022024 e 100391300022035.

Alocação atual:

Unidade/Frente operacional	Quantidade	Situação
7º BEC – Sede, Rio Branco/AC	01	Chapa industrial com defeito no queimador, classificada como inservível

Destacamento de Manoel Urbano/AC	01	Em utilização operacional
Destacamento de Santa Rosa do Purus/AC	01	Em utilização operacional
Total	03	

Embora existam 03 unidades registradas no inventário patrimonial, apenas 02 (duas) encontram-se efetivamente disponíveis para utilização, uma vez que a chapa localizada na Sede está classificada como inservível.

(ii) Quantidade inservível, insuficiente ou destinada à substituição

Do total de 03 (três) chapas industriais existentes, 01 (uma) unidade, localizada no Setor de Aprovisionamento da Sede, encontra-se classificada como inservível, em razão de defeito no queimador.

Considerando a condição do equipamento e a inviabilidade de sua permanência em uso regular, o bem será objeto de desfazimento, ocasionando a redução da capacidade operacional instalada e gerando a necessidade de recomposição patrimonial e funcional.

A indisponibilidade da chapa compromete o preparo de alimentos grelhados, tais como:

- bifes;
- ovos;
- hambúrgueres;
- demais preparações que demandem superfície aquecida uniforme.

A utilização da chapa é relevante para a execução do cardápio e para a regularidade do preparo das refeições, especialmente na Sede, que atende efetivo aproximado de 350 militares e prepara até 1.050 refeições por dia.

Dessa forma, o cenário atual é composto por:

- 01 unidade inservível, destinada ao desfazimento;
- 02 unidades operacionais, sendo 01 em Manoel Urbano e 01 em Santa Rosa do Purus;
- déficit imediato de 01 unidade, correspondente à reposição da chapa inservível da Sede.

(iii) Unidades/frentes operacionais beneficiárias

A aquisição beneficiará diretamente as seguintes frentes operacionais:

a) 7º BEC – Sede, Rio Branco/AC

- Efetivo aproximado de 350 militares;
- Preparo de até 1.050 refeições por dia;
- Utilização da chapa para preparação de grelhados, como bife, ovo e hambúrguer;
- Capacidade operacional estimada de até 150 porções por hora;
- Funcionamento como rancho central, com responsabilidade adicional pelo apoio logístico aos Destacamentos.

A indisponibilidade da chapa da Sede reduz a capacidade de preparo de alimentos grelhados e aumenta a dependência de outros equipamentos, podendo comprometer a organização do cardápio e a produtividade do rancho.

b) Destacamento de Manoel Urbano/AC

- Efetivo variável entre 15 e 40 militares;
- Demanda estimada entre 45 e 120 refeições por dia;
- Possui 01 chapa industrial;
- Utiliza o equipamento no preparo de grelhados e nas refeições de café da manhã, almoço e jantar.

c) Destacamento de Santa Rosa do Purus/AC

- Efetivo variável entre 50 e 120 militares;
- Demanda aproximada de 360 refeições por dia;
- Possui 01 chapa industrial;
- Utiliza o equipamento no preparo de grelhados e nas refeições de café da manhã, almoço e jantar.

Os equipamentos atualmente alocados nos Destacamentos são necessários à autonomia operacional dessas frações, que se encontram em localidades isoladas e não dispõem de apoio imediato do rancho central para todas as preparações.

(iv) Parâmetro técnico de dimensionamento

O dimensionamento foi estabelecido com base em critério técnico-operacional, considerando:

- o efetivo atendido por cada frente;
- o volume diário de refeições;
- a frequência de utilização do equipamento;

- a necessidade de preparo de alimentos grelhados;
- a produtividade estimada da chapa;
- a autonomia necessária aos Destacamentos;
- a existência e a condição dos equipamentos atualmente distribuídos.

Por se tratar de bem permanente, de utilização contínua e não recorrente, o quantitativo não foi definido com base em consumo anual, mas na necessidade de manutenção da capacidade operacional mínima do serviço de alimentação.

Adotou-se como parâmetro de referência: 01 (uma) chapa industrial por rancho ou frente operacional, observada a demanda de refeições, a frequência de utilização e a necessidade de autonomia no preparo dos alimentos.

Memória de cálculo

a) 7º BEC – Sede, Rio Branco/AC

Efetivo aproximado: 350 militares

$$350 \div 150 = 2,33$$

O resultado matemático indica uma referência de aproximadamente 02 (duas) chapas industriais para a demanda integral da Sede.

Entretanto, para fins da presente aquisição, considera-se a necessidade imediata de 01 (uma) unidade, destinada à substituição da chapa atualmente classificada como inservível.

A aquisição permitirá:

- recompor o equipamento retirado do serviço;
- restabelecer a capacidade operacional anteriormente existente;
- manter a preparação de grelhados;
- reduzir a sobrecarga sobre os demais equipamentos do rancho;
- preservar a regularidade do cardápio e do preparo das refeições.

Déficit considerado para aquisição: 01 unidade.

b) Destacamento de Manoel Urbano/AC

Efetivo máximo considerado: 40 militares

$$40 \div 150 = 0,26$$

Embora o efetivo seja inferior ao parâmetro de 150 militares, o Destacamento já possui 01 chapa industrial, considerada suficiente para o atendimento de sua demanda atual.

Déficit considerado para aquisição: 0 unidade.

c) Destacamento de Santa Rosa do Purus/AC

Efetivo máximo considerado: 120 militares

$$120 \div 150 = 0,80$$

Embora o efetivo seja inferior ao parâmetro de 150 militares, o Destacamento já possui 01 chapa industrial, utilizada no preparo diário das refeições e considerada necessária à sua autonomia operacional.

Déficit considerado para aquisição: 0 unidade.

Síntese do dimensionamento

Unidade/Frente	Necessidade de reposição	Equipamento existente	Quantidade a adquirir
Sede – Rio Branco /AC	01	01 inservível	01
Manoel Urbano/AC	00	01 operacional	00
Santa Rosa do Purus/AC	00	01 operacional	00
Total	01	02 operacionais	01

(v) Quantidade resultante

Diante da existência de 01 chapa industrial inservível na Sede, destinada ao desfazimento, e da disponibilidade de 01 unidade operacional em cada Destacamento, resulta necessária a aquisição de:

01 (UMA) CHAPA INDUSTRIAL

A alocação projetada após a aquisição será:

Unidade/Frente operacional	Quantidade após a aquisição	Forma de atendimento
7º BEC – Sede, Rio Branco /AC	01 unidade nova	Aquisição para substituição da chapa inservível
Destacamento de Manoel Urbano/AC	01 unidade	Equipamento existente

Destacamento de Santa Rosa do Purus/AC	01 unidade	Equipamento existente
Total de unidades após a aquisição	03	
A unidade nova será destinada à Sede, restabelecendo a quantidade patrimonial e a capacidade operacional anteriormente disponíveis.		
(vi) Margem técnica ou reserva - JUSTIFICATIVA EXPRESSA Não se aplica margem técnica ou reserva operacional. O quantitativo de 01 (uma) unidade corresponde estritamente à substituição de 01 (uma) chapa industrial classificada como inservível, localizada na Sede do 7º BEC e destinada ao desfazimento. A aquisição não representa acréscimo de capacidade ou formação de estoque ocioso. Trata-se de reposição imediata de equipamento necessário ao funcionamento do rancho central, que: • atende aproximadamente 350 militares; • prepara até 1.050 refeições por dia; • utiliza a chapa no preparo de grelhados; • necessita manter produtividade e regularidade no atendimento; • presta apoio logístico aos Destacamentos. A unidade adquirida será incorporada diretamente à rotina do Setor de Aprovisionamento, substituindo o equipamento retirado de serviço e recompondo a capacidade operacional mínima do rancho.		
(vii) Conclusão A aquisição de 01 (uma) chapa industrial mostra-se necessária para recompor a capacidade operacional do Setor de Aprovisionamento do 7º BEC, em razão da existência de 01 equipamento inservível, com defeito no queimador, destinado ao desfazimento. Os Destacamentos de Manoel Urbano e Santa Rosa do Purus já possuem 01 chapa industrial cada, não sendo identificada, no cenário apresentado, necessidade de aquisição adicional para essas localidades. Assim, o quantitativo de 01 unidade está vinculado exclusivamente à reposição do bem inservível da Sede, sem previsão de margem técnica, reserva operacional ou estoque excedente.		

Item 07 - MODELADORA DE PÃO**(i) Quantidade existente e efetivamente disponível**

Conforme Inventário Patrimonial extraído do SISCOFIS do Setor de Aprovisionamento, em 15 de setembro de 2026, encontram-se registradas 02 (duas) modeladoras de pão, identificadas pelos seguintes números patrimoniais: 100391300022030 e 100391300018504.

Alocação atual:

A distribuição atual dos equipamentos é a seguinte:

Unidade/Frente operacional	Quantidade	Situação
7º BEC – Sede, Rio Branco /AC	01	Modeladora com defeito no motor, classificada como inservível
Destacamento de Manoel Urbano/AC	00	Atendido pela produção da padaria da Sede
Destacamento de Santa Rosa do Purus/AC	01	Modeladora operacional, utilizada na produção local
Total	02	

Embora existam 02 unidades registradas no inventário patrimonial, apenas 01 (uma) modeladora encontra-se efetivamente operacional, localizada no Destacamento de Santa Rosa do Purus.

(ii) Quantidade inservível, insuficiente ou destinada à substituição

Do total de 02 (duas) modeladoras de pão existentes, 01 (uma) unidade, pertencente ao Setor de Aprovisionamento da Sede do 7º BEC, encontra-se classificada como inservível em razão de defeito no motor.

O equipamento será objeto de desfazimento, ocasionando déficit imediato na capacidade operacional da padaria central e tornando necessária sua substituição.

A indisponibilidade da modeladora compromete diretamente a produção de pães destinados:

- ao efetivo da Sede;
- ao Destacamento de Manoel Urbano;
- ao atendimento diário da padaria central;

- à manutenção da regularidade do fornecimento de pão fresco às frações apoiadas.

A modeladora constitui equipamento essencial ao processo de produção, pois permite a padronização, o fracionamento e a conformação da massa, reduzindo o esforço manual, o tempo de preparo e a variabilidade dos produtos.

Dessa forma, a situação atual é caracterizada por:

- 01 unidade inservível, destinada ao desfazimento;
- 01 unidade operacional, localizada em Santa Rosa do Purus;
- déficit imediato de 01 unidade na padaria central da Sede.

(iii) Unidades/frentes operacionais beneficiárias

A aquisição beneficiará diretamente 02 (duas) frentes operacionais, conforme a estrutura de produção e distribuição de pães atualmente adotada.

a) 7º BEC – Sede, Rio Branco/AC

- Efetivo aproximado de 350 militares;
- Preparo de até 1.050 refeições por dia;
- Produção estimada entre 700 e 1.100 pães por dia;
- Funcionamento como padaria central;
- Produção de pão para consumo da Sede e envio ao Destacamento de Manoel Urbano;
- Atendimento indireto de aproximadamente 390 militares, considerando a Sede e o Destacamento de Manoel Urbano.

A padaria da Sede possui função centralizada no sistema de aprovisionamento, sendo responsável pela produção de pão fresco para duas frentes operacionais.

b) Destacamento de Manoel Urbano/AC

- Efetivo variável entre 15 e 40 militares;
- Consumo de pão produzido na padaria da Sede;
- Ausência de modeladora própria;
- Atendimento dependente da continuidade da produção e da logística de envio a partir de Rio Branco.

A manutenção do modelo centralizado de produção para Manoel Urbano evita a necessidade de implantação de estrutura completa de panificação no Destacamento, desde que a padaria da Sede disponha de equipamentos em condições adequadas de funcionamento.

c) Destacamento de Santa Rosa do Purus/AC

- Efetivo variável entre 50 e 120 militares;
- Demanda aproximada de 360 refeições por dia;
- Produção local estimada entre 150 e 600 pães por dia;
- Existência de 01 modeladora operacional;
- Necessidade de produção própria em razão do isolamento geográfico.

O envio de pão fresco da Sede para Santa Rosa do Purus não se mostra operacionalmente adequado, considerando o transporte fluvial estimado entre 05 (cinco) e 07 (sete) dias, período incompatível com a conservação e o consumo de pão fresco.

(iv) Parâmetro técnico de dimensionamento

O dimensionamento foi estabelecido com base em critério técnico-operacional, considerando:

- o efetivo atendido;
- o volume diário de produção de pães;
- a centralização da produção na Sede;
- a necessidade de atendimento ao Destacamento de Manoel Urbano;
- o isolamento geográfico de Santa Rosa do Purus;
- a impossibilidade prática de envio regular de pão fresco àquele Destacamento;
- a condição de funcionamento dos equipamentos existentes.

Por se tratar de bem permanente, de utilização contínua e não recorrente, o quantitativo não foi definido com base em consumo anual, mas na necessidade de manutenção da capacidade instalada de produção.

Adotou-se o seguinte parâmetro técnico-operacional: 01 (uma) modeladora de pão para a padaria da Sede, responsável pela produção centralizada destinada à Sede e ao Destacamento de Manoel Urbano, e 01 (uma) modeladora para o Destacamento de Santa Rosa do Purus, em razão de sua autonomia produtiva e do isolamento logístico.

Memória de dimensionamento

a) 7º BEC – Sede, Rio Branco/AC

A padaria central produz aproximadamente 700 a 1.100 pães por dia, destinados ao atendimento do efetivo da Sede e ao envio ao Destacamento de Manoel Urbano.

O efetivo considerado para o atendimento centralizado é de aproximadamente:

$$350 + 40 = 390 \text{ militares}$$

A Sede possui atualmente 01 modeladora, porém o equipamento encontra-se inservível em razão de defeito no motor.

Assim:

- Necessidade operacional: 01 unidade;
- Equipamento existente: 01 unidade inservível;
- Forma de atendimento: substituição do equipamento;
- Déficit para aquisição: 01 unidade.

b) Destacamento de Manoel Urbano/AC

O Destacamento possui efetivo variável entre 15 e 40 militares e é atendido pela produção da padaria central da Sede.

Considerando:

- a existência de estrutura produtiva centralizada na Sede;
- a produção já destinada ao Destacamento;
- a necessidade de evitar duplicação de equipamentos;
- a inexistência de demanda que justifique a implantação de uma padaria própria;

Não se prevê a aquisição de modeladora para Manoel Urbano.

Déficit para aquisição: 0 unidade.

c) Destacamento de Santa Rosa do Purus/AC

O Destacamento possui efetivo variável entre 50 e 120 militares e produz localmente entre 150 e 600 pães por dia.

A existência de modeladora própria é necessária em razão de:

- isolamento geográfico;
- dificuldade de acesso;
- transporte fluvial prolongado;
- inviabilidade de recebimento regular de pão fresco produzido na Sede;
- necessidade de autonomia do serviço de alimentação;
- manutenção da regularidade do fornecimento de pão.

O equipamento atualmente existente encontra-se operacional e será mantido em uso.

Déficit para aquisição: 0 unidade.

Síntese do dimensionamento

Unidade /Frente	Necessidade operacional	Equipamento existente	Situação	Quantidade a adquirir
Sede – Rio Branco/AC	01	01	Inservível, destinado ao desfazimento	01
Manoel Urbano /AC	00	00	Atendido pela padaria da Sede	00
Santa Rosa do Purus/AC	01	01	Operacional	00
Total	02	02	01 operacional e 01 inservível	01

(v) Quantidade resultante

Diante da existência de 01 modeladora inservível na Sede, destinada ao desfazimento, e da disponibilidade de 01 equipamento operacional em Santa Rosa do Purus, resulta necessária a aquisição de: 01 (UMA) MODELADORA DE PÃO

A alocação projetada após a aquisição será:

Unidade/Frente operacional	Quantidade após a aquisição	Forma de atendimento
7º BEC – Sede, Rio Branco/AC	01 unidade nova	Aquisição para substituição da modeladora inservível
Destacamento de Manoel Urbano/AC	00 unidade	Continua atendido pela padaria da Sede
Destacamento de Santa Rosa do Purus/AC	01 unidade operacional	Equipamento existente
Total de unidades após a aquisição	02	

A unidade nova será destinada à padaria central da Sede, restabelecendo a capacidade de produção de pão para o efetivo próprio e para o Destacamento de Manoel Urbano.

(vi) Margem técnica ou reserva - JUSTIFICATIVA EXPRESSA

Não se aplica margem técnica ou reserva operacional.

O quantitativo de 01 (uma) unidade corresponde estritamente à substituição da modeladora de pão pertencente à Sede, classificada como inservível em razão de defeito no motor e destinada ao desfazimento.

A aquisição não representa acréscimo de capacidade ou formação de estoque ocioso. Trata-se de reposição imediata de equipamento essencial à padaria central, responsável pela produção de aproximadamente 700 a 1.100 pães por dia para atendimento de cerca de 390 militares, correspondentes ao efetivo da Sede e do Destacamento de Manoel Urbano.

A indisponibilidade da modeladora poderá:

- interromper ou reduzir significativamente a produção de pão;
- comprometer o atendimento diário do efetivo da Sede;
- prejudicar o fornecimento de pão fresco a Manoel Urbano;
- aumentar o esforço manual e o tempo de produção;
- comprometer a padronização dos pães;
- elevar a dependência de soluções improvisadas ou de aquisição externa, caso disponível.

A unidade adquirida será imediatamente incorporada à rotina da padaria central, substituindo o equipamento inservível e recompondo a capacidade operacional anteriormente existente.

(vii) Conclusão

A aquisição de 01 (uma) modeladora de pão mostra-se necessária para recompor a capacidade operacional da padaria central do 7º BEC, em razão da existência de equipamento inservível, com defeito no motor, destinado ao desfazimento.

A unidade adquirida permitirá a continuidade da produção de pão para:

- o efetivo aproximado de 350 militares da Sede;
- o Destacamento de Manoel Urbano, com até 40 militares;
- um público atendido de aproximadamente 390 militares;
- uma produção estimada entre 700 e 1.100 pães por dia.

O Destacamento de Santa Rosa do Purus permanecerá atendido por sua modeladora própria, atualmente operacional, em razão da necessidade de produção local decorrente do isolamento e do tempo de transporte fluvial.

Assim, o quantitativo de 01 unidade está vinculado exclusivamente à reposição do bem inservível da Sede, sem previsão de margem técnica, reserva operacional ou estoque excedente.

Item 08 - DIVISORA DE COLUNA DE MASSA		
(i) Quantidade existente e efetivamente disponível		
Conforme Inventário Patrimonial extraído do SISCOFIS do Setor de Aprovisionamento, em 15 de setembro de 2026, encontra-se registrada 01 (uma) divisora de coluna de massa, identificada pelo seguinte número patrimonial: 100391300018392.		
Alocação atual:		
A distribuição atual do equipamento é a seguinte:		
Unidade/Frente operacional	Quantidade	Situação
7º BEC – Sede, Rio Branco/AC	01	Equipamento disponível e utilizado na padaria central
Destacamento de Manoel Urbano/AC	00	Atendido pela produção da padaria da Sede
Destacamento de Santa Rosa do Purus/AC	00	Não possui divisora própria
Total	01	
A unidade existente encontra-se alocada na padaria central da Sede, onde é utilizada na produção de pães destinados ao consumo próprio e ao atendimento do Destacamento de Manoel Urbano.		
(ii) Quantidade inservível, insuficiente ou destinada à substituição		
Não há unidade classificada como inservível ou destinada à substituição.		
A divisora de massa existente na Sede permanece disponível para utilização na padaria central. Contudo, o equipamento atende exclusivamente à produção realizada em Rio Branco/AC, não sendo possível sua utilização simultânea no Destacamento de Santa Rosa do Purus.		

Assim, embora o inventário registre 01 unidade disponível, existe insuficiência de equipamentos em razão da ausência de divisora própria no Destacamento de Santa Rosa do Purus, cuja produção de pão ocorre localmente.

A insuficiência não decorre de defeito ou perda patrimonial, mas da necessidade de dotar uma segunda frente produtiva de equipamento compatível com sua rotina de panificação.

(iii) Unidades/frentes operacionais beneficiárias

A aquisição beneficiará diretamente 01 (uma) frente operacional, conforme descrito a seguir.

a) Destacamento de Santa Rosa do Purus/AC

- Efetivo variável entre 50 e 120 militares;
- Demanda aproximada de 360 refeições por dia;
- Produção local estimada entre 150 e 600 pães por dia;
- Ausência de divisora de coluna de massa;
- Necessidade de autonomia na produção de pães em razão do isolamento geográfico.

O Destacamento necessita produzir pão localmente, uma vez que o transporte fluvial entre a Sede e Santa Rosa do Purus pode durar aproximadamente 05 (cinco) a 07 (sete) dias, período incompatível com o fornecimento regular de pão fresco.

A implantação de uma divisora de massa permitirá:

- padronizar o peso das porções;
- reduzir o tempo de preparo;
- diminuir a necessidade de divisão manual da massa;
- reduzir a sobrecarga física dos militares envolvidos na panificação;
- melhorar a produtividade;
- manter maior uniformidade dos pães produzidos;
- ampliar a autonomia do serviço de alimentação do Destacamento.

Demais frentes operacionais

O 7º BEC – Sede já dispõe de 01 divisora de massa, utilizada na padaria central para a produção de aproximadamente 700 a 1.100 pães por dia, destinados à Sede e ao Destacamento de Manoel Urbano.

O Destacamento de Manoel Urbano/AC continuará sendo atendido pela produção da padaria da Sede, não se prevendo a aquisição de divisora própria para essa localidade.

(iv) Parâmetro técnico de dimensionamento

O dimensionamento foi estabelecido com base em critério técnico-operacional, considerando:

- o efetivo atendido;
- o volume diário de produção de pães;
- a existência de padarias ou estruturas de panificação distintas;
- a necessidade de divisão uniforme da massa;
- a redução do esforço manual;
- a produtividade esperada;
- o isolamento geográfico do Destacamento de Santa Rosa do Purus;
- a impossibilidade de envio regular de pão fresco a partir da Sede.

Por se tratar de bem permanente, de utilização contínua e não recorrente, o quantitativo não foi definido com base em consumo anual, mas na necessidade de dotar cada estrutura produtiva de equipamento compatível com sua atividade.

Adotou-se o seguinte parâmetro:

01 (uma) divisora de massa para cada padaria ou estrutura de produção de pães que apresente produção regular superior a 100 pães por dia, observadas a demanda, a autonomia operacional e as condições de trabalho.

Memória de cálculo

a) 7º BEC – Sede, Rio Branco/AC

A padaria central da Sede produz aproximadamente 700 a 1.100 pães por dia, destinados ao atendimento do efetivo próprio e ao envio ao Destacamento de Manoel Urbano.

O equipamento existente está alocado na Sede e atende à demanda da padaria central.

Assim:

- Necessidade operacional: 01 unidade;
- Equipamento existente: 01 unidade;
- Situação: disponível e em uso;

- Necessidade de aquisição: 0 unidade.

b) Destacamento de Manoel Urbano/AC

O Destacamento possui efetivo variável entre 15 e 40 militares e recebe pão produzido na padaria central da Sede.

Considerando:

- a existência de produção centralizada;
- o atendimento logístico já estabelecido;
- a ausência de estrutura própria de panificação;
- a necessidade de evitar duplicação de equipamentos;

não se prevê a aquisição de divisora de massa para Manoel Urbano.

Necessidade de aquisição: 0 unidade.

c) Destacamento de Santa Rosa do Purus/AC

O Destacamento produz localmente entre 150 e 600 pães por dia, volume superior ao parâmetro mínimo de 100 pães/dia adotado para justificar a utilização de divisora de massa.

A unidade não possui equipamento próprio, sendo a divisão da massa realizada manualmente, o que:

- aumenta o tempo de produção;
- exige maior emprego de mão de obra;
- dificulta a padronização do peso das porções;
- aumenta a sobrecarga física dos operadores;
- reduz a produtividade da padaria;
- prejudica a regularidade da produção em períodos de maior demanda.

Assim:

- Necessidade operacional: 01 unidade;
- Equipamento existente: 0 unidade;
- Necessidade de aquisição: 01 unidade.

Síntese do dimensionamento

Unidade/Frente	Necessidade operacional	Equipamento existente	Déficit	Quantidade a adquirir
----------------	-------------------------	-----------------------	---------	-----------------------

Sede – Rio Branco /AC	01	01	00	00
Manoel Urbano/AC	00	00	00	00
Santa Rosa do Purus/AC	01	00	01	01
Total	02	01	01	01

(v) Quantidade resultante

Diante da existência de 01 divisora de massa disponível na Sede e da ausência de equipamento próprio no Destacamento de Santa Rosa do Purus, resulta necessária a aquisição de: 01 (UMA) DIVISORA DE COLUNA DE MASSA.

A alocação projetada após a aquisição será:

Unidade/Frente operacional	Quantidade após a aquisição	Forma de atendimento
7º BEC – Sede, Rio Branco/AC	01 unidade	Equipamento existente, mantido na padaria central
Destacamento de Manoel Urbano/AC	00 unidade	Continua sendo atendido pela padaria da Sede
Destacamento de Santa Rosa do Purus/AC	01 unidade nova	Aquisição para implantação de equipamento próprio
Total de unidades após a aquisição	02	

A unidade nova será destinada ao Destacamento de Santa Rosa do Purus, permitindo a mecanização da etapa de divisão da massa e a melhoria da produtividade da produção local de pães.

(vi) Margem técnica ou reserva - JUSTIFICATIVA EXPRESSA

Não se aplica margem técnica ou reserva operacional.

O quantitativo de 01 (uma) unidade corresponde estritamente à implantação de equipamento em uma frente operacional atualmente desguarnecida, qual seja, o Destacamento de Santa Rosa do Purus.

A aquisição não representa substituição de bem inservível, recomposição patrimonial ou formação de estoque ocioso. Trata-se de ampliação pontual da capacidade instalada, destinada exclusivamente à padaria local do Destacamento.

A unidade será utilizada para:

- reduzir a divisão manual da massa;
- padronizar o peso das porções;
- diminuir a sobrecarga de mão de obra;
- melhorar a produtividade;
- reduzir o tempo de preparo;
- assegurar maior uniformidade dos pães;
- manter a autonomia alimentar do Destacamento;
- atender à produção local estimada entre 150 e 600 pães por dia.

A divisora existente na Sede permanecerá em uso na padaria central, responsável pela produção destinada à Sede e ao Destacamento de Manoel Urbano. Dessa forma, a aquisição de 01 unidade para Santa Rosa do Purus não configura reserva ou excesso, mas atendimento de necessidade operacional específica e não contemplada pelo equipamento atualmente disponível.

(vii) Conclusão

A aquisição de 01 (uma) divisora de coluna de massa mostra-se necessária para dotar o Destacamento de Santa Rosa do Purus de equipamento adequado à sua produção local de pães.

A medida permitirá:

1. mecanizar a divisão da massa;
2. reduzir o esforço manual dos operadores;
3. melhorar a padronização dos pães;
4. aumentar a produtividade da padaria;
5. reduzir o tempo de preparo;
6. assegurar maior autonomia ao Destacamento;
7. manter a regularidade do fornecimento de pão aos militares atendidos.

A Sede permanecerá utilizando a divisora já existente, enquanto Manoel Urbano continuará sendo atendido pela padaria central do 7º BEC.

Assim, o quantitativo de 01 unidade está vinculado exclusivamente à implantação de equipamento no Destacamento de Santa Rosa do Purus, sem previsão de margem técnica, reserva operacional ou estoque excedente.

Item 09 - ARMÁRIO DE PANIFICAÇÃO

(i) Quantidade existente e efetivamente disponível

Conforme Inventário Patrimonial extraído do SISCOFIS do Setor de Aprovisionamento, em 15/09/2026, existem 02 (duas) unidades de armário de panificação, identificadas pelos seguintes números patrimoniais: 100391300021766 e 100391300018162.

As duas unidades encontram-se alocadas na Sede do 7º BEC, em Rio Branco /AC, sendo equipamentos operacionais, porém insuficientes para atender, de forma contínua e adequada, à atual demanda de produção de pães.

Alocação atual:

- 7º BEC – Sede, Rio Branco/AC: 02 unidades de armário de panificação, com capacidade para 20 esteiras cada, operacionais, porém insuficientes para o volume atual de produção;
- Destacamento de Manoel Urbano/AC: 0 unidade, sendo o pão recebido da Sede armazenado em caixas térmicas e/ou caixotes;
- Destacamento de Santa Rosa do Purus/AC: 0 unidade, sendo o pão produzido localmente armazenado em balcão sem proteção adequada.

(ii) Quantidade inservível, insuficiente ou destinada à substituição

Não há unidades classificadas como inservíveis ou destinadas à substituição.

As 02 (duas) unidades existentes estão operacionais, mas são consideradas insuficientes para o atendimento da produção atual, especialmente em razão da produção centralizada na Sede para atendimento do efetivo local e do envio de pão ao Destacamento de Manoel Urbano.

A insuficiência quantitativa ocasiona a necessidade de utilização dos mesmos armários em etapas distintas do processo de panificação, comprometendo o fluxo adequado de fermentação, descanso, resfriamento e armazenamento dos produtos.

(iii) Unidades/frentes operacionais beneficiárias

A aquisição beneficiará 03 (três) frentes operacionais, conforme a seguinte distribuição:

- **7º BEC – Sede, Rio Branco/AC:** efetivo aproximado de 350 militares, com preparo de até 1.050 refeições diárias e produção estimada entre 700 e 1.100 pães por dia. A padaria central também produz pão destinado ao Destacamento de Manoel Urbano, elevando o atendimento da produção para aproximadamente 390 militares. A insuficiência de armários obriga a realização de etapas de fermentação e descanso em turnos sucessivos, reduzindo a fluidez do processo produtivo;
- **Destacamento de Manoel Urbano/AC:** efetivo variável entre 15 e 40 militares, com preparo de aproximadamente 45 a 120 refeições diárias. O destacamento recebe pão produzido na Sede e necessita de 01 (um) armário de panificação para o armazenamento protegido e organizado do produto, evitando ressecamento, exposição a agentes contaminantes e acondicionamento inadequado em caixas térmicas ou caixotes;
- **Destacamento de Santa Rosa do Purus/AC:** efetivo variável entre 50 e 120 militares, com preparo de aproximadamente 360 refeições diárias. Em razão do isolamento geográfico, das limitações logísticas e do tempo de transporte, estimado entre 5 e 7 dias quando realizado por via fluvial, o destacamento necessita produzir e acondicionar o pão localmente, demandando 02 (dois) armários de panificação, sendo um destinado à fermentação e outro ao resfriamento e armazenamento.

(iv) Parâmetro técnico de dimensionamento

O dimensionamento foi estabelecido com base em critérios técnico-operacionais, sanitários e logísticos, e não em consumo anual, considerando que o armário de panificação constitui bem permanente, de utilização contínua e não recorrente.

Foi adotado o seguinte parâmetro de atendimento:

- **Sede do 7º BEC:** 03 armários de panificação, em razão do efetivo de maior expressão, da produção diária de aproximadamente 700 a 1.100 pães e do atendimento simultâneo da Sede e do Destacamento de Manoel Urbano;
- **Destacamento de Manoel Urbano:** 01 armário de panificação, destinado ao armazenamento protegido do pão recebido da Sede;
- **Destacamento de Santa Rosa do Purus:** 02 armários de panificação, sendo 01 destinado à fermentação e 01 destinado ao resfriamento e armazenamento do pão produzido localmente.

Memória de cálculo

Unidade operacional	Quantidade necessária	Quantidade existente	Déficit
Sede do 7º BEC	03	02	01

Destacamento de Manoel Urbano	01	0	01
Destacamento de Santa Rosa do Purus	02	0	02
Total	06	02	04

A necessidade total corresponde, portanto, a 06 (seis) armários de panificação, dos quais 02 (dois) já se encontram disponíveis na Sede, resultando em déficit de 04 (quatro) unidades.

(v) Quantidade resultante

Diante da memória de cálculo apresentada, a quantidade resultante para aquisição é de:

04 (quatro) unidades de armário de panificação.

Alocação projetada após a aquisição

- **7º BEC - Sede, Rio Branco/AC:** 03 unidades, sendo 02 existentes e 01 nova, permitindo maior continuidade no fluxo de fermentação, descanso e movimentação da produção diária de pães;
- **Destacamento de Manoel Urbano/AC:** 01 unidade nova, destinada ao armazenamento protegido, higiênico e organizado do pão recebido da Sede;
- **Destacamento de Santa Rosa do Purus/AC:** 02 unidades novas, sendo 01 destinada à fermentação e 01 ao resfriamento e armazenamento, possibilitando a execução do ciclo de panificação local em condições mais adequadas.

Unidade operacional	Existentes	Novas	Total após aquisição
Sede do 7º BEC	02	01	03
Destacamento de Manoel Urbano	0	01	01
Destacamento de Santa Rosa do Purus	0	02	02
Total	02	04	06

(vi) Margem técnica ou reserva - JUSTIFICATIVA EXPRESSA

Não se aplica margem técnica ou reserva.

O quantitativo de 04 (quatro) unidades corresponde estritamente à complementação da necessidade operacional identificada para as três frentes de panificação, conforme o seguinte cálculo:

06 unidades necessárias - 02 unidades existentes = 04 unidades para aquisição.

Não está prevista a constituição de estoque excedente ou reserva técnica. Cada unidade possui destinação operacional definida, vinculada à complementação da capacidade da Sede, à implantação de estrutura mínima de armazenamento em Manoel Urbano e à implantação de estrutura completa de fermentação, resfriamento e armazenamento em Santa Rosa do Purus.

A aquisição busca proporcionar melhores condições de organização do processo produtivo, proteção dos alimentos, prevenção de contaminações, redução do ressecamento do pão e adequação das etapas de fermentação, descanso, resfriamento e armazenamento, especialmente nas localidades em que a precariedade da infraestrutura e o isolamento logístico dificultam o atendimento por meios alternativos.

(vii) Conclusão

Conclui-se que a aquisição de 04 (quatro) armários de panificação é necessária para complementar a estrutura atualmente disponível no Setor de Aprovisionamento do 7º BEC e atender às demandas das três frentes operacionais consideradas.

As duas unidades existentes, embora operacionais, não são suficientes para suportar o volume atual de produção da Sede, que atende simultaneamente ao efetivo de Rio Branco e ao Destacamento de Manoel Urbano. Além disso, os destacamentos de Manoel Urbano e Santa Rosa do Purus não dispõem de armários próprios, sendo utilizados meios improvisados para armazenamento e acondicionamento dos pães.

A aquisição permitirá alcançar o quantitativo operacional de 06 (seis) unidades, distribuídas da seguinte forma:

- 03 unidades na Sede do 7º BEC;
- 01 unidade no Destacamento de Manoel Urbano; e
- 02 unidades no Destacamento de Santa Rosa do Purus.

Dessa forma, o quantitativo proposto encontra-se fundamentado em necessidade operacional objetiva, possui destinação previamente definida e não contempla margem técnica ou reserva excedente, mostrando-se compatível com a demanda de produção, armazenamento e conservação dos produtos de panificação das unidades beneficiárias.

(i) Quantidade existente e efetivamente disponível

Conforme Inventário Patrimonial extraído do SISCOFIS do Setor de Aprovisionamento, em 15/09/2026, constam 02 (duas) unidades de bebedouro refrigerado, identificadas pelos seguintes números patrimoniais: 100391300015877 e 100391300021607.

Alocação atual:

- **7º BEC – Sede, Rio Branco/AC:** 01 unidade de bebedouro refrigerado com capacidade de 100 litros, operacional, instalada no Refeitório de Cabos e Soldados. Embora em funcionamento, a unidade é insuficiente para atender adequadamente ao efetivo aproximado de 350 militares, ocasionando filas e demora no acesso à água refrigerada;
- **Destacamento de Manoel Urbano/AC:** 0 unidade de bebedouro refrigerado, sendo o abastecimento realizado por garrações e filtro de barro, sem disponibilidade regular de água refrigerada;
- **Destacamento de Santa Rosa do Purus/AC:** 01 unidade de bebedouro refrigerado com capacidade informada de 200 litros, operacional, instalada para atendimento do refeitório e da área de vivência, suprimdo atualmente a demanda do efetivo destacado.

Observação técnica: considerando que o objeto da aquisição é um bebedouro com capacidade de 100 litros, deverá ser confirmada a equivalência técnica da unidade de 200 litros existente em Santa Rosa do Purus. Para fins de dimensionamento, ela somente deverá ser contabilizada como unidade disponível caso atenda às especificações funcionais e de capacidade estabelecidas para o objeto.

ii) Quantidade inservível, insuficiente ou destinada à substituição

Não há unidades classificadas como inservíveis ou destinadas à substituição.

As 02 (duas) unidades existentes encontram-se operacionais. Entretanto, a unidade instalada na Sede é insuficiente para atender, com conforto e fluidez, ao efetivo aproximado de 350 militares e à demanda concentrada durante os períodos de refeições.

O Destacamento de Manoel Urbano, por sua vez, não dispõe de bebedouro refrigerado, utilizando meios alternativos de abastecimento, como garrações e filtro de barro, que não proporcionam o mesmo nível de disponibilidade contínua de água refrigerada, especialmente em ambiente de calor intenso.

(iii) Unidades/frentes operacionais beneficiárias

A aquisição beneficiará 03 (três) frentes operacionais, conforme a seguinte distribuição:

- **7º BEC – Sede, Rio Branco/AC:** efetivo aproximado de 350 militares, com preparo de até 1.050 refeições diárias. A Sede dispõe de 01 bebedouro

de 100 litros, instalado no Refeitório de Cabos e Soldados, cuja capacidade de atendimento é insuficiente para a demanda concentrada. A aquisição de mais 01 unidade permitirá a distribuição da oferta de água refrigerada entre os ambientes de alimentação, reduzindo filas e melhorando o acesso durante as refeições;

- **Destacamento de Manoel Urbano/AC:** efetivo variável entre 15 e 40 militares, com preparo aproximado de 45 a 120 refeições diárias. O destacamento não possui bebedouro refrigerado, dependendo de garrações e filtro de barro. A implantação de 01 unidade permitirá disponibilizar água refrigerada de forma contínua e mais adequada às condições climáticas e operacionais locais;
- **Destacamento de Santa Rosa do Purus/AC:** efetivo variável entre 50 e 120 militares, com preparo aproximado de 360 refeições diárias. O destacamento dispõe de 01 bebedouro refrigerado de maior capacidade, atualmente operacional, utilizado no atendimento do refeitório e da área de vivência. Não está prevista nova aquisição para essa frente, desde que confirmada a adequação técnica da unidade existente.

(iv) Parâmetro técnico de dimensionamento

O dimensionamento foi estabelecido com base em critério técnico-operacional e de apoio à hidratação do efetivo, e não em consumo anual, por se tratar de bem permanente, de utilização contínua e não recorrente.

Foi adotado o seguinte parâmetro: 01 (um) bebedouro refrigerado para cada 150 militares por frente operacional, observado o mínimo de 01 (uma) unidade por destacamento, especialmente nas localidades isoladas e sem disponibilidade regular de água refrigerada.

O parâmetro considera:

- o efetivo atendido;
- a concentração de militares nos horários de refeição;
- a necessidade de acesso contínuo à água refrigerada;
- as condições de calor intenso da região;
- a existência de refeitórios e áreas de vivência; e
- a necessidade de reduzir filas e deslocamentos para obtenção de água.

Memória de cálculo

Unidade operacional	Efetivo de referência	Quantidade necessária	Quantidade existente considerada	Déficit
---------------------	-----------------------	-----------------------	----------------------------------	---------

Sede do 7º BEC	350 militares	02	01	01
Destacamento de Manoel Urbano	40 militares	01 – mínimo operacional	0	01
Destacamento de Santa Rosa do Purus	120 militares	01	01	0
Total	–	04	02	02

Detalhamento

- **Sede do 7º BEC:** $350 \text{ militares} \div 150 = 2,33$, arredondando-se para 02 bebedouros necessários. 02 necessários – 01 existente = déficit de 01 unidade;
- **Destacamento de Manoel Urbano:** $40 \text{ militares} \div 150 = 0,26$. Embora o resultado matemático seja inferior a 01 unidade, aplica-se o mínimo operacional de 01 bebedouro por destacamento, em razão da ausência de equipamento refrigerado e das condições de isolamento local. 01 necessário – 0 existente = déficit de 01 unidade;
- **Destacamento de Santa Rosa do Purus:** $120 \text{ militares} \div 150 = 0,80$, resultando em 01 bebedouro necessário. 01 necessário – 01 existente = déficit de 0 unidade, desde que a unidade de 200 litros seja considerada tecnicamente compatível com a necessidade operacional.

(v) Quantidade resultante

Diante da memória de cálculo apresentada, a quantidade resultante para aquisição é de:

02 (duas) unidades de bebedouro refrigerado para água, com capacidade de 100 litros, em inox.

Alocação projetada após a aquisição

- **7º BEC – Sede, Rio Branco/AC:** 02 unidades, sendo 01 existente e 01 nova. A unidade nova deverá ser instalada no ambiente de alimentação destinado aos Oficiais, Subtenentes e Sargentos, ou em outro ponto definido pela Administração conforme a configuração efetiva dos refeitórios;
- **Destacamento de Manoel Urbano/AC:** 01 unidade nova, destinada à implantação da estrutura mínima de fornecimento de água refrigerada;
- **Destacamento de Santa Rosa do Purus/AC:** 01 unidade existente, mantida em operação para atendimento do refeitório e da área de vivência.

Unidade operacional	Existentes	Novas	Total após aquisição
Sede do 7º BEC	01	01	02
Destacamento de Manoel Urbano	0	01	01
Destacamento de Santa Rosa do Purus	01	0	01
Total	02	02	04

(vi) Margem técnica ou reserva - JUSTIFICATIVA EXPRESSA

Não se aplica margem técnica ou reserva.

O quantitativo de 02 (duas) unidades corresponde estritamente ao déficit identificado no dimensionamento operacional:

04 unidades necessárias - 02 unidades existentes = 02 unidades para aquisição.

As unidades previstas possuem destinação específica:

- 01 unidade para complementar o atendimento da Sede do 7º BEC; e
- 01 unidade para implantação do atendimento refrigerado no Destacamento de Manoel Urbano.

Não está prevista a formação de estoque excedente ou reserva técnica. A aquisição visa exclusivamente corrigir a insuficiência existente na Sede e suprir a ausência de equipamento no Destacamento de Manoel Urbano, assegurando melhores condições de hidratação, especialmente durante os horários de refeição e em períodos de elevada temperatura.

(vii) Conclusão

Conclui-se que a aquisição de 02 (duas) unidades de bebedouro refrigerado para água, com capacidade de 100 litros, em inox, é necessária para complementar a estrutura de hidratação do 7º BEC e atender às demandas das frentes operacionais consideradas.

A Sede dispõe atualmente de apenas 01 bebedouro de 100 litros para atendimento de aproximadamente 350 militares, situação que provoca concentração de usuários, formação de filas e dificuldade de acesso contínuo à água refrigerada. O Destacamento de Manoel Urbano não possui bebedouro refrigerado, utilizando meios alternativos de abastecimento, enquanto Santa Rosa do Purus dispõe de unidade própria em funcionamento.

Com a aquisição, a estrutura projetada será composta por:

- 02 unidades na Sede do 7º BEC;
- 01 unidade no Destacamento de Manoel Urbano; e
- 01 unidade no Destacamento de Santa Rosa do Purus.

O quantitativo de 02 unidades novas decorre da complementação da necessidade calculada para as três frentes, sem inclusão de margem técnica ou reserva excedente.

Antes da consolidação definitiva do processo, recomenda-se confirmar a capacidade e a especificação da unidade de 200 litros existente em Santa Rosa do Purus, bem como verificar se a Sede possui efetivamente um segundo refeitório destinado aos Oficiais, Subtenentes e Sargentos.

Item 11 - MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS

(i) Quantidade existente e efetivamente disponível

Atualmente, o Setor de Aprovisionamento do 7º Batalhão de Engenharia de Construção (7º BEC) dispõe de 02 (duas) unidades de Multiprocessador Industrial, com 06 (seis) discos, conforme Inventário Patrimonial SISCOFIS, levantado em 15/09/2026, sob os seguintes números patrimoniais: 100391300016867 e 100391300016868.

As unidades encontram-se operacionais, porém submetidas a regime de utilização contínua, com média estimada de 3 a 4 horas diárias, em razão do volume de hortifrutis processados para atendimento das refeições.

Alocação atual:

Unidade / Frente operacional	Quantidade disponível	Situação e emprego
7º BEC – Sede (Rio Branco/AC)	02	Multiprocessadores industriais de 06 discos, operacionais, empregados no processamento diário de hortifrutis.
Destacamento de Manoel Urbano/AC	00	Ausência de equipamento; processamento manual de legumes, mediante utilização de facas.
Destacamento de Santa Rosa do Purus/AC	00	Ausência de equipamento; processamento manual de legumes, mediante utilização de facas.

Total

02

02 unidades existentes, ambas concentradas na Sede.

Verifica-se, portanto, que os equipamentos existentes estão concentrados na Sede do Batalhão, não havendo disponibilidade de unidades nos Destacamentos de Manoel Urbano/AC e Santa Rosa do Purus/AC.

(ii) Quantidade inservível, insuficiente ou destinada à substituição

Não há unidades classificadas como inservíveis, indisponíveis ou destinadas à substituição imediata. As 02 (duas) unidades existentes encontram-se operacionais.

Entretanto, a condição de operacionalidade não elimina a necessidade de ampliação da capacidade instalada, tendo em vista que os equipamentos atualmente disponíveis estão concentrados na Sede, são submetidos a uso contínuo e não atendem às necessidades de processamento mecanizado dos destacamentos isolados.

A presente aquisição não tem por finalidade substituir equipamentos existentes, mas complementar a capacidade operacional disponível e implantar equipamentos nas frentes atualmente desprovidas desse recurso.

(iii) Unidades/frentes operacionais beneficiárias

A aquisição beneficiará 03 (três) frentes operacionais do 7º BEC, com demandas distintas de preparo de refeições e processamento de hortifrutis:

a) 7º BEC – Sede (Rio Branco/AC)

- Efetivo atendido: aproximadamente 350 militares;
- Capacidade de preparo: até 1.050 refeições/dia;
- Demanda estimada de processamento: 30 a 50 kg de hortifrutis/dia;
- Equipamentos disponíveis: 02 (duas) unidades operacionais;
- Regime de utilização: aproximadamente 3 a 4 horas diárias.

A Sede concentra o maior volume de produção de refeições, exigindo disponibilidade contínua dos equipamentos para o processamento de legumes, frutas e demais hortifrutis. A utilização intensiva dos dois equipamentos existentes limita a flexibilidade operacional, especialmente durante as etapas de preparação simultânea, higienização, manutenção e eventual indisponibilidade de uma unidade.

b) Destacamento de Manoel Urbano/AC

- Efetivo variável: aproximadamente 15 a 40 militares;
- Produção estimada: 45 a 120 refeições/dia;

- Demanda de processamento: aproximadamente 10 kg de hortifrutis/dia;
- Equipamentos disponíveis: 00 (zero);
- Método atual: processamento manual mediante utilização de facas.

A ausência de equipamento mecanizado impõe a realização manual das atividades de corte e preparo, aumentando a demanda de mão de obra, o tempo necessário à preparação das refeições e a sobrecarga dos militares empregados na cozinha.

c) Destacamento de Santa Rosa do Purus/AC

- Efetivo variável: aproximadamente 50 a 120 militares;
- Produção estimada: até 360 refeições/dia;
- Demanda de processamento: aproximadamente 20 a 30 kg de hortifrutis/dia;
- Equipamentos disponíveis: 00 (zero);
- Método atual: processamento manual mediante utilização de facas;
- Efetivo reduzido de cozinha: aproximadamente 04 militares.

A inexistência de equipamento mecanizado, associada ao efetivo reduzido da cozinha e ao volume de refeições produzidas, ocasiona maior dependência de mão de obra manual, dificultando a padronização dos cortes, a racionalização do tempo de preparo e a manutenção da produtividade necessária ao atendimento da tropa.

(iv) Parâmetro técnico de dimensionamento

O dimensionamento da quantidade a ser adquirida foi estabelecido com base em critérios técnico-operacionais, considerando a capacidade de produção de refeições, a demanda diária de processamento de hortifrutis, a distribuição dos equipamentos entre as frentes operacionais e a necessidade de assegurar a continuidade do serviço de alimentação.

Por se tratar de bem permanente, de aquisição não recorrente e destinado à ampliação da capacidade instalada, a quantidade não foi calculada com base em consumo anual, mas mediante avaliação da demanda operacional e da disponibilidade patrimonial existente.

Para fins de planejamento, adota-se como referência de capacidade o parâmetro de 01 (um) multiprocessador para cada 150 refeições/dia, observadas as seguintes premissas:

1. A capacidade teórica deve ser compatibilizada com o volume efetivo de hortifrutis a processar, o regime de utilização, o tempo disponível para preparo e a organização das atividades do rancho.
2. Nos ranchos de maior porte, a disponibilidade de equipamentos deve permitir a organização das etapas de processamento, inclusive a

separação entre alimentos crus e preparados, conforme os procedimentos de segurança alimentar aplicáveis.

3. Nos destacamentos isolados com produção superior a 40 refeições/dia, considera-se necessária a disponibilização de, no mínimo, 01 (um) multiprocessador, a fim de reduzir a dependência de processamento manual e garantir condições adequadas de produtividade.
4. A quantidade solicitada deve contemplar exclusivamente as unidades necessárias ao atendimento das frentes operacionais identificadas, sem constituição de estoque excedente.

Memória de cálculo

1. 7º BEC – Sede (Rio Branco/AC)

- Produção estimada: até 1.050 refeições/dia;
- Demanda de processamento: 30 a 50 kg de hortifrutis/dia;
- Quantidade existente: 02 unidades;
- Quantidade operacional projetada: 03 unidades;
- Quantidade adicional necessária: 01 unidade.

Embora o referencial de 150 refeições/dia resulte em capacidade teórica superior à quantidade pleiteada, a definição de 03 unidades para a Sede decorre da necessidade de adequar a disponibilidade dos equipamentos ao regime de produção, à utilização contínua e à organização das etapas de preparo.

As 02 unidades existentes atendem à demanda ordinária, porém a inclusão de 01 unidade adicional permite:

- Distribuir as atividades de processamento entre os equipamentos;
- Reduzir a dependência de uma única unidade durante as etapas de preparo;
- Permitir a continuidade do serviço em caso de manutenção ou indisponibilidade temporária de equipamento;
- Melhorar a organização do processamento de hortifrutis, com segregação das atividades de preparo;
- Evitar a interrupção da linha de produção e a necessidade de retorno ao processamento manual.

Resultado:

02 unidades existentes + 01 unidade adicional = 03 unidades necessárias para a Sede.

Déficit: 01 unidade.

2. Destacamento de Manoel Urbano/AC

- Produção estimada: até 120 refeições/dia;
- Referencial de dimensionamento: $120 \div 150 = 0,8$ unidade;
- Quantidade mínima operacional adotada: 01 unidade;
- Quantidade existente: 00;
- Quantidade necessária: 01 unidade.

Considerando que o destacamento possui produção superior a 40 refeições/dia, encontra-se enquadrado no critério de disponibilização mínima de 01 (um) multiprocessador, destinado à implantação da capacidade mecanizada de processamento de hortifrutis.

A aquisição permitirá reduzir a dependência do processamento manual, racionalizar o emprego da mão de obra da cozinha e melhorar a produtividade das atividades de preparo.

Déficit: 01 unidade (implantação).

3. Destacamento de Santa Rosa do Purus/AC

- Produção estimada: até 360 refeições/dia;
- Referencial de dimensionamento: $360 \div 150 = 2,4$ unidades;
- Quantidade existente: 00;
- Quantidade mínima operacional adotada: 01 unidade;
- Efetivo reduzido de cozinha: aproximadamente 04 militares.

Embora o referencial teórico indique necessidade superior a 01 unidade, a quantidade inicialmente pleiteada foi fixada em 01 (um) multiprocessador, como implantação mínima de capacidade mecanizada, considerando a necessidade de atender à demanda de processamento de hortifrutis e a limitação de efetivo disponível para as atividades de cozinha.

A unidade permitirá reduzir a sobrecarga de trabalho manual, melhorar a padronização dos cortes e proporcionar maior racionalização do tempo empregado no preparo das refeições.

Déficit: 01 unidade (implantação).

Nota de consistência: o quantitativo de 360 refeições/dia deverá ser confirmado com os registros de produção do destacamento, considerando o efetivo variável informado e a quantidade de refeições efetivamente preparadas. Caso o número corresponda ao total diário de todas as refeições, recomenda-se mantê-lo acompanhado dessa explicação.

(v) Quantidade resultante

A partir do levantamento patrimonial, da distribuição atual dos equipamentos e dos critérios de dimensionamento técnico-operacional, obtém-se o seguinte resultado:

Unidade / Frente operacional	Quantidade existente	Quantidade adicional necessária	Quantidade projetada
7º BEC - Sede (Rio Branco /AC)	02	01	03
Destacamento de Manoel Urbano/AC	00	01	01
Destacamento de Santa Rosa do Purus/AC	00	01	01
Total	02	03	05

Quantidade resultante da aquisição: 03 (três) unidades de Multiprocessador Industrial, com 06 (seis) discos.

Alocação projetada após a aquisição

a) 7º BEC - Sede (Rio Branco/AC): 03 unidades, sendo 02 existentes e 01 nova, destinadas à complementação da capacidade operacional do rancho, à organização das etapas de processamento e à continuidade do serviço de alimentação.

b) Destacamento de Manoel Urbano/AC: 01 unidade nova, destinada à implantação da capacidade de processamento mecanizado de hortifrutis.

c) Destacamento de Santa Rosa do Purus/AC: 01 unidade nova, destinada à implantação da capacidade de processamento mecanizado de hortifrutis.

(vi) Margem técnica ou reserva - JUSTIFICATIVA EXPRESSA

Não se aplica margem técnica ou reserva em sentido de estoque de almoxarifado.

A 01 (uma) unidade adicional destinada à Sede não constitui estoque excedente, mas equipamento de disponibilidade operacional, mantido no próprio rancho e empregado na rotina de processamento de hortifrutis, com a finalidade de complementar a capacidade instalada e assegurar a continuidade das atividades em situações de uso simultâneo, manutenção ou indisponibilidade temporária.

A necessidade decorre do regime de utilização contínua dos equipamentos existentes, estimado em 3 a 4 horas diárias, e do volume de hortifrutis processados, que pode atingir 50 kg/dia.

A ausência dessa unidade adicional poderá ocasionar:

- Interrupção ou atraso das etapas de processamento;
- Necessidade de execução manual das atividades de corte;
- Aumento da demanda de mão de obra da cozinha;
- Redução da produtividade do rancho;
- Maior dificuldade de manutenção da continuidade do preparo das refeições.

Nos Destacamentos de Manoel Urbano/AC e Santa Rosa do Purus/AC, as unidades previstas destinam-se exclusivamente à implantação de capacidade mecanizada, uma vez que não há equipamentos atualmente disponíveis.

(vii) Conclusão

Diante do levantamento patrimonial realizado, da distribuição atual dos equipamentos e das necessidades técnico-operacionais identificadas, conclui-se pela necessidade de aquisição de 03 (três) unidades de Multiprocessador Industrial, com 06 (seis) discos, destinadas ao atendimento das seguintes frentes operacionais:

- 01 unidade para o 7º BEC – Sede, em Rio Branco/AC, para complementação da capacidade instalada e garantia da continuidade operacional do rancho;
- 01 unidade para o Destacamento de Manoel Urbano/AC, para implantação da capacidade de processamento mecanizado de hortifrutis;
- 01 unidade para o Destacamento de Santa Rosa do Purus/AC, para implantação da capacidade de processamento mecanizado de hortifrutis.

A aquisição proposta fundamenta-se em critérios de necessidade operacional, disponibilidade patrimonial e dimensionamento técnico, não se destinando à substituição de equipamentos inservíveis, mas à ampliação da capacidade de atendimento e à implantação de recursos mecanizados em frentes atualmente desprovidas desse meio.

A medida contribuirá para a melhoria da produtividade das cozinhas, a redução da sobrecarga de mão de obra, a padronização dos cortes, a racionalização do tempo de preparo e o fortalecimento das condições de segurança alimentar.

Dessa forma, considera-se tecnicamente justificada a aquisição de 03 (três) unidades de Multiprocessador Industrial, com 06 (seis) discos, quantidade destinada ao atendimento das necessidades identificadas, sem previsão de

margem adicional de estoque, ressalvada a disponibilidade operacional de 01 (uma) unidade na Sede, vinculada à continuidade do serviço de alimentação.

Item 12 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8 LITROS

(i) Quantidade existente e efetivamente disponível

Conforme Inventário Patrimonial SISCOFIS do Setor de Aprovisionamento, datado de 15 de setembro de 2026, existem 06 (seis) unidades de liquidificador industrial, com capacidade de 8 litros, registradas sob os seguintes números patrimoniais: 100391300019926, 100391300019927, 100391300018735, 100391300021608, 100391300021603 e 100391300021604.

A análise da distribuição patrimonial e da situação de conservação dos bens evidencia que, embora existam 06 (seis) unidades registradas, apenas 04 (quatro) encontram-se alocadas às atividades de aprovisionamento, enquanto 02 (duas) estão armazenadas na Sede, classificadas como inservíveis em razão de defeitos no motor.

Distribuição patrimonial atual:

Unidade / Frente operacional	Quantidade registrada /alocada	Situação
7º BEC - Sede (Rio Branco/AC)	02	Unidades alocadas ao Setor de Aprovisionamento.
Destacamento de Manoel Urbano/AC	01	Unidade alocada ao destacamento.
Destacamento de Santa Rosa do Purus/AC	01	Unidade alocada ao destacamento.
Setor de Aprovisionamento da Sede - armazenadas	02	Unidades inservíveis, com defeitos no motor, destinadas a desfazimento.
Total patrimonial	06	04 alocadas + 02 inservíveis.

Dessa forma, a quantidade efetivamente disponível para o atendimento das atividades de aprovisionamento corresponde a 04 (quatro) unidades, distribuídas entre a Sede e os dois destacamentos.

A concentração de apenas 02 (duas) unidades na Sede, associada à existência de equipamentos inservíveis e à ausência de unidades sobressalentes em condições de utilização, reduz a flexibilidade operacional do sistema de preparo de alimentos e evidencia a necessidade de recomposição e ampliação do parque de equipamentos.

(ii) Quantidade inservível, insuficiente ou destinada à substituição

Do total de 06 (seis) unidades inventariadas, 02 (duas) encontram-se armazenadas no Setor de Aprovisionamento da Sede, em Rio Branco/AC, classificadas como inservíveis em razão de defeitos no motor.

As referidas unidades não apresentam condições de utilização nas atividades de preparo de alimentos e deverão ser submetidas aos procedimentos patrimoniais de desfazimento, conforme a regulamentação aplicável.

Embora os equipamentos inservíveis não constituam unidades operacionais, sua existência no inventário demonstra a necessidade de recomposição da capacidade instalada, especialmente porque não há unidades adicionais disponíveis para substituição imediata em caso de falha dos equipamentos atualmente em uso.

A retirada dos 02 (dois) bens inservíveis do acervo operacional não representa, por si só, redução da capacidade atualmente disponível, uma vez que tais unidades já não se encontram em condições de emprego. Entretanto, evidencia a inexistência de disponibilidade patrimonial adicional e a necessidade de reposição de equipamentos para assegurar a continuidade das atividades de aprovisionamento.

Assim, a situação patrimonial atual é a seguinte:

- 06 (seis) unidades registradas;
- 02 (duas) unidades inservíveis;
- 04 (quatro) unidades efetivamente alocadas e disponíveis;
- 00 (zero) unidades livres, operacionais e disponíveis para reserva ou remanejamento.

A aquisição pretendida destina-se, portanto, à recomposição do parque de equipamentos, ao reforço da capacidade instalada e à implantação de equipamentos adicionais nas frentes operacionais que demandam maior disponibilidade.

(iii) Unidades/frentes operacionais beneficiárias

A aquisição beneficiará 03 (três) frentes operacionais do 7º BEC, cujas atividades de aprovisionamento apresentam demandas distintas de produção, distribuição e preparo de alimentos.

a) 7º BEC – Sede (Rio Branco/AC)

- Efetivo atendido: aproximadamente 350 militares;
- Capacidade de preparo: até 1.050 refeições/dia;
- Equipamentos atualmente alocados: 02 (duas) unidades;
- Necessidade operacional: manutenção e reforço da capacidade de processamento de alimentos.

A Sede concentra o maior volume de produção de refeições do Batalhão, demandando disponibilidade contínua de equipamentos para o preparo de

alimentos líquidos, cremes, molhos, vitaminas, sucos, temperos, preparações homogeneizadas e demais itens compatíveis com a capacidade do liquidificador industrial.

A disponibilidade de apenas 02 (duas) unidades impõe limitações à organização das etapas de preparo, especialmente quando há necessidade de utilização simultânea dos equipamentos, higienização, processamento de diferentes preparações e realização de manutenção preventiva ou corretiva.

A aquisição de 01 (uma) unidade adicional permitirá ampliar a disponibilidade operacional da Sede, melhorar a organização das etapas de preparo e reduzir a dependência de um número restrito de equipamentos, contribuindo para a continuidade do serviço de alimentação.

b) Destacamento de Manoel Urbano/AC

- Efetivo variável: aproximadamente 15 a 40 militares;
- Demanda estimada: entre 45 e 120 refeições/dia;
- Equipamentos atualmente alocados: 01 (uma) unidade;
- Necessidade: manutenção da capacidade de atendimento e disponibilidade de equipamento próprio.

O destacamento possui estrutura de provisionamento descentralizada, devendo dispor de equipamentos compatíveis com sua demanda de preparo de refeições, de modo a assegurar autonomia operacional e reduzir a dependência de remanejamentos provenientes da Sede.

A aquisição de 01 (uma) unidade adicional permitirá reforçar a disponibilidade de equipamentos no destacamento, assegurando maior flexibilidade para o preparo das refeições e reduzindo os riscos de interrupção das atividades em caso de manutenção ou indisponibilidade temporária do equipamento atualmente alocado.

c) Destacamento de Santa Rosa do Purus/AC

- Efetivo variável: aproximadamente 50 a 120 militares;
- Demanda estimada: aproximadamente 360 refeições/dia;
- Equipamentos atualmente alocados: 01 (uma) unidade;
- Necessidade: reforço da capacidade de processamento de alimentos e garantia de continuidade operacional.

O Destacamento de Santa Rosa do Purus/AC apresenta características próprias de operação, incluindo isolamento geográfico, necessidade de autonomia no preparo das refeições, dificuldade de reposição imediata de equipamentos e limitações logísticas para manutenção ou substituição.

A disponibilidade de apenas 01 (uma) unidade de liquidificador industrial para atendimento da demanda do destacamento restringe a capacidade de processamento simultâneo e aumenta a vulnerabilidade da atividade de provisionamento em caso de falha ou manutenção do equipamento.

A aquisição de 02 (duas) unidades adicionais permitirá ampliar a capacidade de processamento, melhorar a distribuição das atividades e reduzir os

riscos de paralisação do serviço de alimentação, especialmente diante das particularidades logísticas e da distância em relação à Sede.

A distribuição dos equipamentos deve considerar não apenas o volume de refeições produzidas, mas também a descentralização das atividades, a autonomia dos destacamentos, a continuidade operacional e a impossibilidade de remanejamento imediato de equipamentos entre as frentes.

iv) Parâmetro técnico de dimensionamento

O dimensionamento do quantitativo foi estabelecido com base em critérios técnico-operacionais, considerando:

- A quantidade de equipamentos efetivamente disponíveis;
- A existência de unidades inservíveis;
- A capacidade de produção de refeições;
- A demanda de processamento de alimentos;
- A distribuição dos equipamentos entre as frentes operacionais;
- A necessidade de autonomia dos destacamentos;
- A continuidade do serviço de alimentação;
- A possibilidade de manutenção e indisponibilidade temporária; e
- A necessidade de evitar a dependência de remanejamentos entre unidades geograficamente distintas.

Por se tratar de bem permanente, de aquisição não recorrente e destinado ao suporte das atividades de alimentação, o dimensionamento não foi fundamentado exclusivamente em consumo anual, mas na avaliação da capacidade instalada, da situação patrimonial e das necessidades operacionais identificadas.

Para fins de planejamento, considera-se como referência orientativa o parâmetro de 01 (um) liquidificador industrial para cada 150 refeições/dia, observadas as particularidades de cada rancho, a natureza das preparações, a possibilidade de utilização simultânea, a estrutura física disponível e a necessidade de continuidade operacional.

Esse parâmetro possui caráter orientativo e não substitui a avaliação da demanda efetiva de processamento, uma vez que a necessidade de equipamentos também depende do tipo de alimento preparado, do tempo disponível para produção, do regime de utilização e da organização das atividades da cozinha.

Memória de cálculo

a) 7º BEC – Sede (Rio Branco/AC)

Dados considerados:

- Demanda de referência: até 1.050 refeições/dia;
- Equipamentos atualmente alocados: 02 unidades;
- Quantidade adicional necessária: 01 unidade;
- Quantidade projetada: 03 unidades.

A Sede concentra a maior demanda de refeições do Batalhão, exigindo disponibilidade adequada de equipamentos para o processamento de preparações diversas.

A quantidade de 03 (três) unidades é estabelecida como capacidade operacional projetada, considerando a necessidade de reforço da disponibilidade existente, organização das etapas de preparo, possibilidade de utilização simultânea e continuidade das atividades em situações de manutenção ou indisponibilidade temporária.

A unidade adicional não se destina à formação de estoque excedente, mas à complementação da capacidade instalada do rancho, proporcionando maior flexibilidade de emprego e reduzindo a dependência de apenas 02 (duas) unidades.

Resultado:

- Quantidade existente: 02 unidades;
- Quantidade adicional: 01 unidade;
- Quantidade projetada: 03 unidades.

Déficit: 01 unidade.

b) Destacamento de Manoel Urbano/AC

Dados considerados:

- Demanda estimada: até 120 refeições/dia;
- Equipamentos atualmente alocados: 01 unidade;
- Quantidade adicional necessária: 01 unidade;
- Quantidade projetada: 02 unidades.

A aquisição de 01 (uma) unidade adicional destina-se ao reforço da capacidade de processamento do destacamento, considerando a necessidade de disponibilidade operacional própria e a impossibilidade de depender de remanejamentos imediatos da Sede.

A ampliação para 02 (duas) unidades permitirá maior flexibilidade no preparo dos alimentos e reduzirá os riscos de interrupção das atividades em caso de indisponibilidade temporária do equipamento existente.

Resultado:

- Quantidade existente: 01 unidade;
- Quantidade adicional: 01 unidade;
- Quantidade projetada: 02 unidades.

Déficit: 01 unidade.

c) Destacamento de Santa Rosa do Purus/AC

Dados considerados:

- Demanda estimada: aproximadamente 360 refeições/dia;
- Equipamentos atualmente alocados: 01 unidade;

- Quantidade adicional necessária: 02 unidades;
- Quantidade projetada: 03 unidades.

A demanda estimada do destacamento, associada ao isolamento geográfico e à necessidade de autonomia no preparo das refeições, justifica a ampliação da disponibilidade de equipamentos.

A previsão de 02 (duas) unidades adicionais permitirá distribuir as atividades de processamento, ampliar a capacidade de preparo simultâneo e reduzir os riscos de interrupção do serviço de alimentação em situações de falha ou manutenção.

A quantidade projetada de 03 (três) unidades deverá ser compatibilizada com a demanda efetiva de preparações, a estrutura física do rancho e a capacidade de utilização dos equipamentos, evitando-se a aquisição de unidades sem emprego operacional definido.

Resultado:

- Quantidade existente: 01 unidade;
- Quantidade adicional: 02 unidades;
- Quantidade projetada: 03 unidades.

Déficit: 02 unidades.

(v) Quantidade resultante:

Considerando a quantidade existente, os equipamentos inservíveis e as necessidades de recomposição e implantação identificadas, resulta o seguinte quantitativo:

Unidade beneficiária	Quantidade adicional
7º BEC – Sede (Rio Branco/AC)	01
Destacamento de Manoel Urbano/AC	01
Destacamento de Santa Rosa do Purus/AC	02
Total	04 unidades

Dessa forma, justifica-se a aquisição de **04 (quatro) liquidificadores industriais, com capacidade de 8 litros**, destinados à recomposição da capacidade operacional da Sede e à implantação e reforço dos equipamentos dos destacamentos.

(vi) Margem técnica ou reserva - JUSTIFICATIVA EXPRESSA

O quantitativo de 04 (quatro) unidades não corresponde integralmente à constituição de reserva técnica. A distribuição projetada contempla:

- 01 (uma) unidade para reforço e recomposição operacional do 7º BEC – Sede;
- 01 (uma) unidade para implantação no Destacamento de Manoel Urbano/AC; e

- 02 (duas) unidades para implantação e atendimento da demanda operacional do Destacamento de Santa Rosa do Purus/AC.

Portanto, **não se caracteriza, no presente dimensionamento, a existência de 02 (duas) unidades destinadas exclusivamente à reserva operacional.** O quantitativo proposto está vinculado às necessidades de recomposição, implantação e continuidade das atividades de aprovisionamento.

A aquisição dos equipamentos visa assegurar condições adequadas para o preparo das refeições, reduzir riscos de interrupção do serviço de alimentação e proporcionar maior autonomia operacional às unidades beneficiárias, especialmente aos destacamentos localizados em áreas isoladas.

(vii) Conclusão

cessidade de reforço da capacidade instalada da Sede, a descentralização das atividades de aprovisionamento e as particularidades logísticas dos Destacamentos de Manoel Urbano/AC e Santa Rosa do Purus/AC, **justifica-se a aquisição de 04 (quatro) liquidificadores industriais, com capacidade de 8 litros.**

A aquisição proposta permitirá:

- Reforçar a capacidade de processamento de alimentos na Sede do 7º BEC;
- Ampliar a disponibilidade de equipamentos no Destacamento de Manoel Urbano/AC;
- Reforçar a capacidade de processamento de alimentos no Destacamento de Santa Rosa do Purus/AC;
- Reduzir a dependência de remanejamentos de equipamentos entre unidades;
- Mitigar os riscos de interrupção do serviço de alimentação em caso de falhas ou manutenções;
- Melhorar a organização e a produtividade das atividades de preparo; e
- Proporcionar maior autonomia operacional às frentes beneficiárias.

A quantidade pleiteada decorre de avaliação técnico-operacional e patrimonial, não se destinando à substituição de equipamentos atualmente operacionais, mas ao reforço da capacidade instalada e à garantia de continuidade das atividades de aprovisionamento.

Dessa forma, considera-se tecnicamente justificada a aquisição de 04 (quatro) unidades de Liquidificador Industrial, com capacidade de 8 litros, quantidade vinculada às necessidades de reforço operacional, continuidade do serviço de alimentação e atendimento das frentes operacionais do 7º BEC, sem previsão de margem adicional de estoque ou reserva sem destinação operacional definida.

Item 13 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 25 LITROS

(i) Quantidade existente e efetivamente disponível

Conforme Inventário Patrimonial SISCOFIS do Setor de Aprovisionamento, datado de 15 de setembro de 2026, existe 01 (uma) unidade de liquidificador industrial, com capacidade de 25 litros, registrada sob o número patrimonial 100391300019980.

A referida unidade encontra-se disponível para utilização nas atividades de aprovisionamento. Dessa forma, o parque patrimonial atualmente destinado ao atendimento das necessidades de processamento de alimentos conta com apenas 01 (um) liquidificador industrial de 25 litros.

A quantidade atualmente disponível mostra-se insuficiente para atender, de forma adequada e simultânea, às demandas de preparo de alimentos da Sede do 7º BEC e dos Destacamentos de Manoel Urbano/AC e Santa Rosa do Purus/AC, considerando a descentralização das atividades, os volumes de refeições produzidas e a necessidade de autonomia operacional de cada frente.

Unidade / Frente operacional	Quantidade existente	Situação
7º BEC – Sede (Rio Branco /AC)	01	Unidade patrimonial disponível.
Destacamento de Manoel Urbano/AC	00	Não dispõe de unidade própria de 25 litros.
Destacamento de Santa Rosa do Purus/AC	00	Não dispõe de unidade própria de 25 litros.
Total patrimonial	01	01 unidade disponível.

Dessa forma, a quantidade efetivamente disponível corresponde a apenas 01 (uma) unidade, inexistindo equipamentos adicionais livres, operacionais e disponíveis para distribuição, remanejamento ou substituição imediata.

A concentração do único equipamento existente na Sede, associada à ausência de unidades próprias nos destacamentos, evidencia a necessidade de ampliação do parque de liquidificadores industriais de 25 litros, a fim de assegurar maior capacidade de processamento, autonomia das frentes operacionais e continuidade das atividades de aprovisionamento.

(ii) Quantidade inservível, insuficiente ou destinada à substituição

Não há unidades classificadas como inservíveis, indisponíveis ou destinadas à substituição imediata.

Entretanto, a inexistência de equipamentos inservíveis não afasta a necessidade de aquisição, uma vez que o quantitativo patrimonial atualmente disponível é insuficiente para atender às necessidades operacionais das três frentes de aprovisionamento do 7º BEC.

A situação atual é caracterizada por:

- 01 (uma) unidade patrimonial registrada;
- 01 (uma) unidade efetivamente disponível;
- 00 (zero) unidades inservíveis;
- 00 (zero) unidades livres para reserva, remanejamento ou substituição; e
- Ausência de unidades próprias nos Destacamentos de Manoel Urbano/AC e Santa Rosa do Purus/AC.

A aquisição pretendida não se destina à substituição de equipamentos atualmente inservíveis, mas à ampliação da capacidade instalada, à implantação de equipamentos nos destacamentos e ao reforço da estrutura de processamento de alimentos da Sede.

A disponibilidade de apenas 01 (uma) unidade também aumenta a vulnerabilidade do serviço de alimentação em caso de falha, manutenção preventiva ou corretiva, higienização, necessidade de processamento simultâneo ou preparação de diferentes alimentos.

Assim, a aquisição de 06 (seis) novas unidades permitirá elevar o quantitativo total projetado para 07 (sete) liquidificadores industriais de 25 litros, distribuídos entre a Sede e os destacamentos, conforme as necessidades operacionais identificadas.

(iii) Unidades/frentes operacionais beneficiárias

A aquisição beneficiará 03 (três) frentes operacionais do 7º BEC, cujas atividades de aprovisionamento apresentam demandas distintas de produção, distribuição e preparo de alimentos.

a) 7º BEC – Sede (Rio Branco/AC)

- Efetivo atendido: aproximadamente 350 militares;
- Capacidade de preparo: até 1.050 refeições/dia;
- Equipamentos atualmente disponíveis: 01 unidade;
- Quantidade adicional pretendida: 03 unidades;
- Quantidade projetada: 04 unidades.

A Sede concentra o maior volume de produção de refeições do Batalhão, demandando disponibilidade contínua de equipamentos para o preparo de alimentos líquidos, cremes, molhos, vitaminas, sucos, temperos, preparações

homogeneizadas e demais itens compatíveis com a capacidade do liquidificador industrial de 25 litros.

A existência de apenas 01 (uma) unidade impõe limitações significativas à organização das etapas de preparo, especialmente quando há necessidade de processamento de diferentes preparações, utilização simultânea, higienização ou manutenção do equipamento.

A aquisição de 03 (três) unidades adicionais permitirá ampliar substancialmente a capacidade instalada da Sede, possibilitando melhor distribuição das atividades, maior flexibilidade na organização da produção e redução da dependência de um único equipamento.

A quantidade projetada de 04 (quatro) unidades não se destina à formação de estoque sem finalidade definida, mas à ampliação da capacidade operacional do rancho, considerando o elevado volume de refeições produzidas, a necessidade de processamento de diferentes preparações e a continuidade das atividades em situações de manutenção ou indisponibilidade temporária.

b) Destacamento de Manoel Urbano/AC

- Efetivo variável: aproximadamente 15 a 40 militares;
- Demanda estimada: entre 45 e 120 refeições/dia;
- Equipamentos atualmente disponíveis: 00 unidades;
- Quantidade adicional pretendida: 01 unidade;
- Quantidade projetada: 01 unidade.

O Destacamento de Manoel Urbano/AC possui estrutura de aprovisionamento descentralizada e deve dispor de equipamento próprio, compatível com sua demanda de preparo de refeições, de modo a assegurar autonomia operacional e reduzir a dependência de remanejamentos provenientes da Sede.

A aquisição de 01 (uma) unidade permitirá a implantação de liquidificador industrial de 25 litros no destacamento, proporcionando condições adequadas para o processamento de alimentos e reduzindo os riscos de interrupção das atividades em razão da ausência de equipamento próprio.

A disponibilidade de equipamento no próprio destacamento também contribuirá para reduzir a necessidade de transporte de alimentos ou de equipamentos entre localidades, medida especialmente relevante diante das distâncias, das condições logísticas e da necessidade de continuidade do serviço de alimentação.

c) Destacamento de Santa Rosa do Purus/AC

- Efetivo variável: aproximadamente 50 a 120 militares;
- Demanda estimada: aproximadamente 360 refeições/dia;
- Equipamentos atualmente disponíveis: 00 unidades;

- Quantidade adicional pretendida: 02 unidades;
- Quantidade projetada: 02 unidades.

O Destacamento de Santa Rosa do Purus/AC apresenta características próprias de operação, incluindo isolamento geográfico, necessidade de autonomia no preparo das refeições, dificuldade de reposição imediata de equipamentos e limitações logísticas para manutenção ou substituição.

A ausência de equipamento próprio de 25 litros restringe a capacidade de processamento de alimentos e aumenta a dependência de soluções improvisadas, remanejamentos ou utilização de equipamentos de menor capacidade.

A aquisição de 02 (duas) unidades permitirá implantar uma estrutura mínima de processamento de alimentos no destacamento, possibilitando maior flexibilidade no preparo, melhor distribuição das etapas de produção e redução dos riscos de paralisação do serviço de alimentação.

A disponibilização de duas unidades também permitirá que uma delas permaneça disponível para utilização enquanto a outra estiver sendo higienizada, submetida à manutenção ou empregada em outra preparação, sem que isso implique necessariamente a interrupção das atividades do rancho.

A distribuição dos equipamentos deve considerar não apenas o volume de refeições produzidas, mas também a descentralização das atividades, a autonomia dos destacamentos, a continuidade operacional e a impossibilidade de remanejamento imediato de equipamentos entre as frentes.

(iv) Parâmetro técnico de dimensionamento

O dimensionamento do quantitativo foi estabelecido com base em critérios técnico-operacionais e patrimoniais, considerando:

- A quantidade de equipamentos efetivamente disponível;
- A ausência de unidades próprias nos destacamentos;
- A capacidade de produção de refeições;
- A demanda de processamento de alimentos;
- A capacidade nominal de 25 litros dos equipamentos;
- A distribuição dos equipamentos entre as frentes operacionais;
- A necessidade de autonomia dos destacamentos;
- A continuidade do serviço de alimentação;
- A possibilidade de manutenção e indisponibilidade temporária;
- A necessidade de processamento de diferentes preparações;
- A possibilidade de utilização simultânea dos equipamentos; e

- A necessidade de evitar a dependência de remanejamentos entre unidades geograficamente distintas.

Por se tratar de bem permanente, de aquisição não recorrente e destinado ao suporte das atividades de alimentação, o dimensionamento não foi fundamentado exclusivamente em consumo anual, mas na avaliação da capacidade instalada, da situação patrimonial e das necessidades operacionais identificadas.

Para fins de planejamento, considera-se como referência orientativa o parâmetro de 01 (um) liquidificador industrial para cada 150 refeições/dia, observadas as particularidades de cada rancho, a natureza das preparações, a possibilidade de utilização simultânea, a estrutura física disponível e a necessidade de continuidade operacional.

Esse parâmetro possui caráter orientativo e não substitui a avaliação da demanda efetiva de processamento, uma vez que a necessidade de equipamentos também depende:

- Do tipo de alimento preparado;
- Do volume efetivo de cada preparação;
- Do número de ciclos necessários;
- Do tempo disponível para produção;
- Do regime de utilização;
- Da organização das atividades da cozinha;
- Da capacidade útil do equipamento; e
- Da necessidade de higienização, manutenção e processamento simultâneo.

Considerando que o liquidificador industrial de 25 litros possui capacidade superior à de equipamentos de menor volume, sua utilização deverá ser vinculada a preparações compatíveis com sua capacidade nominal e útil, evitando-se tanto o subdimensionamento quanto a aquisição de unidades sem emprego operacional definido.

Memória de cálculo

a) 7º BEC – Sede (Rio Branco/AC)

Dados considerados:

- Demanda de referência: até 1.050 refeições/dia;
- Equipamentos atualmente disponíveis: 01 unidade;
- Quantidade adicional necessária: 03 unidades;
- Quantidade projetada: 04 unidades.

A Sede concentra a maior demanda de refeições do Batalhão e necessita de maior disponibilidade de equipamentos para o processamento de preparações diversas.

A aquisição de 03 (três) unidades adicionais permitirá elevar a quantidade disponível na Sede de 01 (uma) para 04 (quatro) unidades, ampliando a capacidade de processamento e possibilitando melhor organização das etapas de preparo.

A quantidade projetada considera:

- O elevado número de refeições produzidas;
- A necessidade de processamento de diferentes preparações;
- A possibilidade de utilização simultânea;
- O tempo destinado à higienização dos equipamentos;
- A necessidade de manutenção preventiva e corretiva; e
- A continuidade das atividades em caso de indisponibilidade temporária de uma unidade.

A aquisição não se destina à formação de estoque excedente, mas à ampliação da capacidade operacional efetivamente empregada no rancho da Sede.

Resultado:

- Quantidade existente: 01 unidade;
- Quantidade adicional: 03 unidades;
- Quantidade projetada: 04 unidades.

Déficit: 03 unidades.

b) Destacamento de Manoel Urbano/AC

Dados considerados:

- Demanda estimada: até 120 refeições/dia;
- Equipamentos atualmente disponíveis: 00 unidades;
- Quantidade adicional necessária: 01 unidade;
- Quantidade projetada: 01 unidade.

A aquisição de 01 (uma) unidade destina-se à implantação de liquidificador industrial de 25 litros no destacamento, garantindo equipamento próprio para o preparo de alimentos e maior autonomia operacional.

A unidade projetada permitirá atender às preparações compatíveis com a capacidade do equipamento, reduzir a dependência da Sede e diminuir os riscos de interrupção das atividades em razão da inexistência de equipamento próprio.

Resultado:

- Quantidade existente: 00 unidades;
- Quantidade adicional: 01 unidade;
- Quantidade projetada: 01 unidade.

Déficit: 01 unidade.

c) Destacamento de Santa Rosa do Purus/AC

Dados considerados:

- Demanda estimada: aproximadamente 360 refeições/dia;
- Equipamentos atualmente disponíveis: 00 unidades;
- Quantidade adicional necessária: 02 unidades;
- Quantidade projetada: 02 unidades.

A ausência de equipamento próprio, associada à demanda de refeições e às particularidades logísticas do destacamento, justifica a implantação de 02 (duas) unidades de liquidificador industrial de 25 litros.

A quantidade projetada permitirá:

- Estruturar a capacidade própria de processamento de alimentos;
- Ampliar a autonomia do destacamento;
- Possibilitar maior flexibilidade na preparação de diferentes alimentos;
- Permitir a utilização alternada dos equipamentos;
- Reduzir os riscos de interrupção durante higienização ou manutenção; e
- Diminuir a dependência de remanejamentos provenientes da Sede.

Resultado:

- Quantidade existente: 00 unidades;
- Quantidade adicional: 02 unidades;
- Quantidade projetada: 02 unidades.

Déficit: 02 unidades.

(v) Quantidade resultante

Considerando a quantidade patrimonial atualmente disponível, a ausência de equipamentos próprios nos destacamentos e as necessidades de ampliação e implantação identificadas, resulta o seguinte quantitativo:

Unidade beneficiária	Quantidade existente	Quantidade adicional	Quantidade projetada
7º BEC – Sede (Rio Branco /AC)	01	03	04
Destacamento de Manoel Urbano/AC	00	01	01
Destacamento de Santa Rosa do Purus/AC	00	02	02
Total	01	06	07

Dessa forma, justifica-se a aquisição de 06 (seis) liquidificadores industriais, com capacidade de 25 litros, destinados à ampliação da capacidade operacional da Sede e à implantação de equipamentos próprios nos Destacamentos de Manoel Urbano/AC e Santa Rosa do Purus/AC.

Após a aquisição, o parque projetado contará com 07 (sete) unidades, sendo:

- 04 (quatro) unidades na Sede;
- 01 (uma) unidade no Destacamento de Manoel Urbano/AC; e
- 02 (duas) unidades no Destacamento de Santa Rosa do Purus/AC.

(vi) Margem técnica ou reserva - JUSTIFICATIVA EXPRESSA

O quantitativo de 06 (seis) unidades não corresponde à constituição de reserva técnica sem destinação operacional definida.

A distribuição projetada contempla:

- 03 (três) unidades para ampliação da capacidade operacional do 7º BEC – Sede;
- 01 (uma) unidade para implantação no Destacamento de Manoel Urbano/AC; e
- 02 (duas) unidades para implantação e estruturação da capacidade de processamento de alimentos do Destacamento de Santa Rosa do Purus/AC.

Portanto, as 06 (seis) unidades possuem destinação operacional previamente definida e estão vinculadas às necessidades de ampliação, implantação e continuidade das atividades de abastecimento.

A quantidade adicional destinada à Sede não se caracteriza como estoque excedente, mas como reforço da capacidade instalada, considerando o volume de refeições produzidas, a necessidade de processamento de diferentes preparações, a possibilidade de utilização simultânea e os períodos de higienização e manutenção.

Da mesma forma, as unidades destinadas aos destacamentos não constituem reserva patrimonial, mas equipamentos necessários à implantação e à manutenção da autonomia operacional das respectivas frentes de abastecimento.

A aquisição visa assegurar condições adequadas para o preparo das refeições, reduzir os riscos de interrupção do serviço de alimentação e proporcionar maior autonomia às unidades beneficiárias, especialmente aos destacamentos localizados em áreas isoladas.

(vii) Conclusão

Considerando a quantidade patrimonial atualmente disponível, a existência de apenas 01 (uma) unidade de liquidificador industrial de 25 litros, a ausência de equipamentos próprios nos Destacamentos de Manoel Urbano/AC e Santa Rosa do Purus/AC, a demanda de refeições da Sede e as particularidades logísticas das frentes operacionais, justifica-se a aquisição de 06 (seis) liquidificadores industriais, com capacidade de 25 litros.

A aquisição proposta permitirá:

- Ampliar a capacidade de processamento de alimentos na Sede do 7º BEC;
- Implantar equipamento próprio no Destacamento de Manoel Urbano/AC;
- Implantar e estruturar a capacidade de processamento de alimentos no Destacamento de Santa Rosa do Purus/AC;
- Reduzir a dependência de remanejamentos de equipamentos entre unidades;
- Mitigar os riscos de interrupção do serviço de alimentação em caso de falhas ou manutenções;
- Melhorar a organização e a produtividade das atividades de preparo;
- Permitir maior flexibilidade no processamento de diferentes preparações;
- Proporcionar maior autonomia operacional às frentes beneficiárias; e
- Assegurar melhores condições de continuidade do serviço de alimentação.

A quantidade pleiteada decorre de avaliação técnico-operacional e patrimonial, não se destinando à constituição de estoque sem finalidade definida ou à formação de reserva técnica desvinculada de necessidade concreta. As unidades possuem destinação previamente estabelecida, sendo 03 (três) destinadas à ampliação da capacidade da Sede, 01 (uma) à implantação no Destacamento de Manoel Urbano/AC e 02 (duas) à implantação e

estruturação da capacidade operacional do Destacamento de Santa Rosa do Purus/AC.

Dessa forma, considera-se tecnicamente justificada a aquisição de 06 (seis) unidades de Liquidificador Industrial, com capacidade de 25 litros, quantidade vinculada às necessidades de ampliação da capacidade instalada, implantação de equipamentos nos destacamentos, continuidade do serviço de alimentação e atendimento das frentes operacionais do 7º BEC, sem previsão de margem adicional de estoque ou reserva sem destinação operacional definida.

Item 14 - BALANÇA ELETRÔNICA 15KG

(i) Quantidade existente e efetivamente disponível

Conforme Inventário Patrimonial SISCOFIS do Setor de Aprovisionamento, datado de 15 de setembro de 2026, há atualmente 01 (uma) unidade de balança eletrônica, com capacidade de 15 kg, disponível para utilização nas atividades de preparo e processamento de alimentos, registrada sob o número patrimonial 100391300022039.

Embora o equipamento existente contribua para a execução das atividades de aprovisionamento, sua quantidade é insuficiente para atender, de forma descentralizada, às necessidades da Sede do 7º BEC e dos Destacamentos de Manoel Urbano/AC e Santa Rosa do Purus/AC.

A existência de apenas 01 (uma) unidade implica concentração do equipamento em uma única frente operacional, impossibilitando o atendimento simultâneo das demais unidades e dificultando a realização de pesagens necessárias ao controle de porções, à conferência de gêneros alimentícios, à padronização de receitas e ao acompanhamento dos quantitativos utilizados na produção das refeições.

Dessa forma, a quantidade efetivamente disponível corresponde a 01 (uma) unidade, inexistindo equipamentos adicionais livres, operacionais e disponíveis para remanejamento ou emprego nas demais frentes de aprovisionamento.

(ii) Quantidade inservível, insuficiente ou destinada à substituição

Não há, no momento, unidades classificadas como inservíveis, indisponíveis ou destinadas à substituição imediata.

Entretanto, o quantitativo existente é insuficiente para atender às necessidades das três frentes operacionais do 7º BEC, considerando a descentralização das atividades de alimentação e a necessidade de que cada unidade disponha de equipamento próprio para a realização das pesagens.

A insuficiência não decorre exclusivamente de eventual defeito ou obsolescência do equipamento existente, mas da quantidade reduzida de

balanças disponíveis em relação ao número de unidades de abastecimento atendidas.

A ausência de balança própria nos destacamentos pode dificultar:

- A pesagem e o fracionamento dos gêneros alimentícios;
- O controle das quantidades utilizadas nas preparações;
- A padronização das porções;
- A conferência dos insumos recebidos;
- O controle de desperdícios;
- A elaboração e execução das receitas; e
- A organização das atividades de preparo das refeições.

Assim, a aquisição pretendida destina-se à ampliação da capacidade instalada e à disponibilização de equipamentos próprios para as frentes operacionais beneficiárias, não se tratando de substituição de unidades inservíveis.

(iii) Unidades/frentes operacionais beneficiárias

A aquisição beneficiará 03 (três) frentes operacionais do 7º BEC, cujas atividades de abastecimento possuem demandas distintas de produção, distribuição e preparo de alimentos.

a) 7º BEC – Sede (Rio Branco/AC)

A Sede atende aproximadamente 350 militares e possui capacidade de preparo de até 1.050 refeições por dia.

A balança eletrônica de 15 kg é necessária para a pesagem e o controle de gêneros alimentícios utilizados no preparo das refeições, permitindo maior precisão no fracionamento de ingredientes, na padronização das receitas, no controle das porções e na conferência dos quantitativos empregados.

A disponibilidade de apenas 01 (uma) unidade para atendimento das atividades de abastecimento limita a utilização simultânea do equipamento e pode provocar atrasos quando houver necessidade de pesagem de diferentes gêneros ou preparação de receitas distintas.

A destinação de 01 (uma) unidade para a Sede permitirá manter equipamento próprio no principal centro de produção de refeições do Batalhão, contribuindo para maior eficiência, controle e regularidade das atividades de alimentação.

b) Destacamento de Manoel Urbano/AC

O Destacamento de Manoel Urbano/AC possui efetivo variável de aproximadamente 15 a 40 militares e demanda estimada entre 45 e 120 refeições por dia.

Por possuir estrutura de provisionamento descentralizada, o destacamento necessita de equipamento próprio para a pesagem e o controle dos gêneros alimentícios utilizados nas preparações.

A ausência de balança eletrônica de 15 kg no destacamento gera dependência de remanejamentos ou de soluções alternativas, prejudicando a autonomia da unidade e dificultando o controle preciso das quantidades empregadas no preparo das refeições.

A aquisição de 01 (uma) unidade permitirá a implantação de equipamento próprio, proporcionando melhores condições para:

- Pesagem dos ingredientes;
- Fracionamento dos alimentos;
- Padronização das preparações;
- Controle das porções;
- Redução de desperdícios; e
- Organização das atividades de provisionamento.

c) Destacamento de Santa Rosa do Purus/AC

O Destacamento de Santa Rosa do Purus/AC possui efetivo variável de aproximadamente 50 a 120 militares e demanda estimada de aproximadamente 360 refeições por dia.

O destacamento apresenta características logísticas específicas, incluindo isolamento geográfico, dificuldade de reposição imediata de equipamentos e necessidade de autonomia no preparo das refeições.

A inexistência de balança eletrônica própria de 15 kg dificulta a realização de pesagens e o controle dos gêneros alimentícios utilizados na produção das refeições, aumentando a dependência da Sede e reduzindo a flexibilidade operacional.

A aquisição de 01 (uma) unidade permitirá ao destacamento realizar diretamente as atividades de pesagem, conferência, fracionamento e controle dos insumos, contribuindo para a regularidade do serviço de alimentação e para a redução dos riscos de interrupção decorrentes da indisponibilidade ou da impossibilidade de remanejamento de equipamentos.

(iv) Parâmetro técnico de dimensionamento

O dimensionamento do quantitativo foi estabelecido com base em critérios técnico-operacionais e na distribuição descentralizada das atividades de provisionamento, considerando:

- A quantidade atualmente disponível;
- O número de frentes operacionais beneficiárias;

- A necessidade de equipamento próprio em cada unidade;
- A capacidade de produção de refeições;
- A necessidade de pesagem e fracionamento dos gêneros alimentícios;
- O controle das quantidades utilizadas nas preparações;
- A padronização de receitas e porções;
- A redução de desperdícios;
- A conferência dos insumos recebidos;
- A necessidade de autonomia dos destacamentos;
- A impossibilidade de remanejamento imediato entre unidades geograficamente distintas; e
- A continuidade das atividades de alimentação.

A balança eletrônica de 15 kg é equipamento de apoio direto às atividades de aprovisionamento, sendo utilizada para a pesagem de gêneros alimentícios, ingredientes, porções e demais insumos compatíveis com sua capacidade.

Diferentemente de equipamentos destinados exclusivamente ao processamento de alimentos, a balança deve estar disponível no local em que são realizadas as etapas de recebimento, conferência, separação, fracionamento e preparo dos gêneros alimentícios. Dessa forma, a descentralização do equipamento é necessária para evitar a concentração de todas as pesagens em uma única unidade.

Considerando que existem 03 (três) frentes operacionais de aprovisionamento – Sede, Destacamento de Manoel Urbano/AC e Destacamento de Santa Rosa do Purus/AC – e que cada uma necessita realizar suas próprias atividades de pesagem e controle, estabelece-se como referência de dimensionamento a disponibilização de 01 (uma) balança eletrônica de 15 kg por frente operacional.

Memória de cálculo

Unidade beneficiária	Quantidade existente	Quantidade necessária	Quantidade adicional
7º BEC – Sede (Rio Branco /AC)	01	01	00
Destacamento de Manoel Urbano/AC	00	01	01

Destacamento de Santa Rosa do Purus/AC	00	01	01
Total	01	03	02

A necessidade total projetada corresponde a 03 (três) unidades, sendo uma para cada frente operacional. Como existe atualmente apenas 01 (uma) unidade, torna-se necessária a aquisição de 02 (duas) unidades adicionais para atender integralmente às três frentes.

Assim, o quantitativo de 03 (três) unidades representa a quantidade mínima necessária para assegurar a disponibilização de uma balança própria na Sede e em cada um dos dois destacamentos.

(v) Quantidade resultante

Considerando a existência de 01 (uma) unidade, a ausência de equipamentos próprios nos destacamentos e a necessidade de disponibilização de balança em cada frente operacional, resulta o seguinte quantitativo:

Unidade beneficiária	Quantidade existente	Quantidade adicional	Quantidade projetada
7º BEC – Sede (Rio Branco /AC)	01	00	01
Destacamento de Manoel Urbano/AC	00	01	01
Destacamento de Santa Rosa do Purus/AC	00	01	01
Total	01	02	03

Dessa forma, justifica-se a aquisição de 02 (duas) balanças eletrônicas de 15 kg, de modo que, somadas à unidade atualmente existente, seja alcançado o quantitativo total projetado de 03 (três) unidades.

A distribuição projetada será a seguinte:

- 01 (uma) unidade para o 7º BEC – Sede;
- 01 (uma) unidade para o Destacamento de Manoel Urbano/AC; e
- 01 (uma) unidade para o Destacamento de Santa Rosa do Purus/AC.

Portanto, para o atendimento integral das necessidades identificadas, o quantitativo de aquisição corresponde a 02 (duas) unidades, e o quantitativo total disponível após a aquisição será de 03 (três) unidades.

(vi) Margem técnica ou reserva - JUSTIFICATIVA EXPRESSA

O quantitativo projetado de 03 (três) unidades não contempla margem técnica ou reserva operacional sem destinação definida.

Cada unidade possui aplicação direta e previamente estabelecida em uma frente operacional específica:

- 01 (uma) unidade destinada à Sede do 7º BEC;
- 01 (uma) unidade destinada ao Destacamento de Manoel Urbano/AC; e
- 01 (uma) unidade destinada ao Destacamento de Santa Rosa do Purus/AC.

A aquisição de 02 (duas) unidades adicionais não representa formação de estoque excedente, mas complementação do quantitativo necessário para que cada frente de aprovisionamento disponha de balança eletrônica própria.

A inexistência de reserva técnica não prejudica a justificativa da aquisição, uma vez que o objetivo principal é eliminar a insuficiência quantitativa atualmente existente e garantir a autonomia operacional das unidades beneficiárias.

Assim, o dimensionamento está vinculado à distribuição mínima de 01 (uma) balança por frente operacional, sem previsão de unidades adicionais destinadas exclusivamente à reserva, ao armazenamento ou ao remanejamento eventual.

(vii) Conclusão

Considerando a existência de apenas 01 (uma) balança eletrônica de 15 kg, a necessidade de atendimento das atividades de aprovisionamento da Sede do 7º BEC e dos Destacamentos de Manoel Urbano/AC e Santa Rosa do Purus/AC, bem como a necessidade de descentralização das atividades de pesagem, fracionamento e controle dos gêneros alimentícios, justifica-se a aquisição de 02 (duas) balanças eletrônicas, com capacidade de 15 kg.

A aquisição proposta permitirá:

- Disponibilizar equipamento próprio para cada frente operacional;
- Ampliar a capacidade de pesagem e controle dos gêneros alimentícios;
- Melhorar o fracionamento e a padronização das preparações;
- Contribuir para o controle das porções e dos quantitativos utilizados;
- Reduzir desperdícios e perdas decorrentes de fracionamento inadequado;

- Melhorar a conferência dos insumos recebidos;
- Reduzir a dependência de remanejamentos entre a Sede e os destacamentos;
- Proporcionar maior autonomia operacional às unidades descentralizadas; e
- Contribuir para a continuidade e regularidade das atividades de alimentação.

A quantidade pleiteada decorre de avaliação técnico-operacional e patrimonial, considerando que há atualmente 01 (uma) unidade disponível e que são necessárias 03 (três) unidades para atender às três frentes de aprovisionamento. Dessa forma, a aquisição de 02 (duas) unidades adicionais permitirá alcançar o quantitativo projetado de 03 (três) balanças eletrônicas de 15 kg.

Dessa forma, considera-se tecnicamente justificada a aquisição de 02 (duas) unidades de Balança Eletrônica, com capacidade de 15 kg, destinadas à complementação do equipamento existente e à disponibilização de uma unidade própria para cada frente operacional do 7º BEC, sem previsão de margem adicional de estoque ou reserva sem destinação operacional definida.

Item 15 - CONTAINER DE LIXO 1.000 LITROS

(i) Quantidade existente e efetivamente disponível

Conforme Inventário Patrimonial extraído do SISCOFIS do Setor de Aprovisionamento, datado de 15 de setembro de 2026, consta atualmente 01 (um) container de lixo com capacidade de 1.000 litros, registrado sob o número patrimonial 100391300019975.

O equipamento constitui o único recipiente de grande capacidade disponível para o acondicionamento temporário dos resíduos sólidos gerados nas atividades de alimentação, preparação de refeições, limpeza de instalações e funcionamento dos ranchos das unidades apoiadas.

Considerando a distribuição das atividades entre a Sede do 7º BEC e os destacamentos, a existência de apenas 01 (um) container não é suficiente para atender, de forma descentralizada, às necessidades de coleta e armazenamento temporário dos resíduos produzidos nas três frentes operacionais.

(ii) Quantidade inservível, insuficiente ou destinada à substituição

Não há, no inventário apresentado, unidade classificada como inservível ou destinada à substituição.

Entretanto, a quantidade atualmente disponível é insuficiente sob o ponto de vista operacional, uma vez que existe apenas 01 (um) container para atender três frentes distintas:

- 7º BEC – Sede, Rio Branco/AC;
- Destacamento de Manoel Urbano/AC; e
- Destacamento de Santa Rosa do Purus/AC.

A insuficiência não decorre necessariamente de defeito ou perda de funcionalidade do equipamento existente, mas da ausência de recipientes próprios nos destacamentos e da necessidade de acondicionamento dos resíduos próximos aos respectivos pontos geradores.

A utilização de recipientes improvisados, sacos dispostos diretamente no piso, lixeiras de pequena capacidade ou outros meios não apropriados pode ocasionar:

- transbordamento de resíduos;
- dispersão de lixo por vento, animais ou circulação de pessoas;
- atração de insetos, roedores e outros vetores;
- geração de odores desagradáveis;
- contato indevido dos resíduos com áreas de preparo e consumo de alimentos;
- dificuldade de higienização dos pontos de coleta; e
- aumento do risco de contaminação ambiental e sanitária.

(iii) Unidades/frentes operacionais beneficiárias

A aquisição beneficiará 03 (três) frentes operacionais, conforme descrito a seguir:

a) 7º BEC – Sede, Rio Branco/AC

A Sede concentra efetivo aproximado de 350 militares e desenvolve atividades de preparo e distribuição de refeições, limpeza de instalações, recebimento e manipulação de gêneros alimentícios e funcionamento do Setor de Aprovisionamento.

Essas atividades geram resíduos orgânicos e inorgânicos diariamente, incluindo restos de alimentos, embalagens, materiais descartáveis e resíduos decorrentes da higienização dos ambientes.

A disponibilização de container de 1.000 litros permitirá o acondicionamento temporário dos resíduos em local definido, facilitando a coleta, a movimentação interna e a manutenção das condições de limpeza e organização das áreas de alimentação.

b) Destacamento de Manoel Urbano/AC

O Destacamento de Manoel Urbano possui efetivo variável entre 15 e 40 militares e realiza atividades próprias de alimentação, limpeza e apoio à tropa destacada.

A ausência de container próprio obriga o acondicionamento dos resíduos em recipientes de menor capacidade ou em soluções improvisadas, aumentando a frequência de manuseio e o risco de acúmulo de lixo nas proximidades do rancho e das áreas de vivência.

A implantação de 01 (um) container permitirá a coleta concentrada e o armazenamento temporário dos resíduos gerados no próprio destacamento, sem dependência da estrutura existente na Sede.

c) Destacamento de Santa Rosa do Purus/AC

O Destacamento de Santa Rosa do Purus possui efetivo variável entre 50 e 120 militares e está situado em área de difícil acesso, com limitações logísticas e dependência de transporte fluvial, cujo deslocamento pode levar vários dias.

Em razão do isolamento geográfico, da menor frequência de retirada de resíduos e da necessidade de manter os resíduos acondicionados por período superior ao verificado em instalações situadas na Sede, torna-se necessária a existência de recipiente de maior capacidade, resistente e de fácil higienização.

A disponibilização de 01 (um) container de 1.000 litros permitirá melhor organização dos resíduos e reduzirá a exposição do lixo a animais, intempéries e circulação de pessoas, contribuindo para a preservação das condições sanitárias e ambientais do destacamento.

(iv) Parâmetro técnico de dimensionamento

O dimensionamento foi estabelecido com base em critério técnico-operacional, sanitário e logístico, considerando que o container de lixo é um bem permanente destinado ao acondicionamento temporário de resíduos sólidos e à melhoria da organização das áreas de alimentação e vivência.

Para fins de planejamento, foi adotado o parâmetro de:

01 (um) container de lixo com capacidade de 1.000 litros para cada frente operacional, considerando a necessidade de manter os resíduos acondicionados junto ao respectivo ponto gerador e evitar o transporte rotineiro de lixo entre localidades distintas.

Esse critério considera:

- a existência de três frentes operacionais fisicamente separadas;
- a geração diária de resíduos provenientes do preparo e consumo de refeições;

- a necessidade de acondicionamento temporário em recipiente fechado e de grande capacidade;
- a dificuldade de transporte e retirada de resíduos nos destacamentos;
- a necessidade de reduzir o uso de recipientes improvisados;
- a prevenção da proliferação de vetores e da dispersão de resíduos; e
- a manutenção das condições de higiene, segurança alimentar, limpeza e organização das instalações.

Memória de cálculo

Unidade operacional	Quantidade necessária	Quantidade existente considerada	Déficit
7º BEC – Sede	01	01	0
Destacamento de Manoel Urbano	01	0	01
Destacamento de Santa Rosa do Purus	01	0	01
Total	03	01	02

Pelo parâmetro de 01 (um) container por frente operacional, a necessidade total corresponde a 03 (três) unidades, sendo 01 (uma) para a Sede, 01 (uma) para Manoel Urbano e 01 (uma) para Santa Rosa do Purus.

Dessa forma, considerando o container já existente e disponível na Sede, o déficit matemático para atingir o quantitativo total de 03 (três) unidades é de 02 (duas) unidades.

(v) Quantidade resultante

Considerando que o quantitativo de 03 (três) unidades corresponde à necessidade total das três frentes operacionais, a quantidade efetivamente necessária para aquisição é de:

02 (duas) unidades de container de lixo com capacidade de 1.000 litros.

Alocação projetada após aquisição

- **7º BEC – Sede, Rio Branco/AC:** 01 unidade existente, mantida em utilização;

- **Destacamento de Manoel Urbano/AC:** 01 unidade nova, destinada à implantação de estrutura própria de acondicionamento de resíduos;
- **Destacamento de Santa Rosa do Purus/AC:** 01 unidade nova, destinada à implantação de estrutura própria de acondicionamento de resíduos.

Unidade operacional	Existentes	Novas	Total após aquisição
7º BEC – Sede	01	0	01
Destacamento de Manoel Urbano	0	01	01
Destacamento de Santa Rosa do Purus	0	01	01
Total	01	02	03

(vi) Margem técnica ou reserva - JUSTIFICATIVA EXPRESSA

Não se aplica margem técnica ou reserva.

O quantitativo de 02 (duas) unidades para aquisição corresponde estritamente à complementação da necessidade identificada para as três frentes operacionais:

03 unidades necessárias – 01 unidade existente = 02 unidades para aquisição.

Cada unidade nova possui destinação previamente definida:

- 01 unidade para o Destacamento de Manoel Urbano; e
- 01 unidade para o Destacamento de Santa Rosa do Purus.

Não está prevista a formação de estoque excedente, reserva técnica ou aquisição para armazenamento sem destinação imediata. A finalidade é assegurar que cada frente operacional disponha de recipiente próprio para acondicionamento temporário dos resíduos gerados em suas atividades diárias.

A disponibilização de containers próprios contribuirá para reduzir o acúmulo de resíduos em recipientes inadequados, facilitar a coleta, melhorar a organização das áreas de alimentação e vivência e diminuir riscos relacionados à atração de vetores, à dispersão de lixo e à contaminação das áreas próximas ao preparo e consumo de alimentos.

(vii) Conclusão

Conclui-se que a aquisição de 02 (duas) unidades de container de lixo com capacidade de 1.000 litros é necessária para complementar a estrutura atualmente disponível e atender às necessidades de acondicionamento temporário de resíduos sólidos nas três frentes operacionais do 7º BEC.

Embora exista 01 (um) container registrado no patrimônio da Organização Militar, esse equipamento atende apenas uma frente operacional e não supre a necessidade dos Destacamentos de Manoel Urbano e Santa Rosa do Purus. A ausência de recipientes próprios nessas localidades favorece o uso de soluções improvisadas, o acúmulo de resíduos e a exposição do lixo a intempéries, animais e vetores.

Com a aquisição proposta, será alcançada a seguinte estrutura:

- 01 container na Sede do 7º BEC, já existente;
- 01 container no Destacamento de Manoel Urbano, mediante aquisição; e
- 01 container no Destacamento de Santa Rosa do Purus, mediante aquisição.

Assim, o quantitativo de 02 (duas) unidades novas encontra-se fundamentado na necessidade de implantação de estrutura própria nos dois destacamentos, sem previsão de margem técnica ou reserva excedente, garantindo maior adequação sanitária, operacional e ambiental ao gerenciamento dos resíduos produzidos pelas unidades beneficiárias.

Item 16 - AMASSADEIRA ESPIRAL 60KG
(i) Quantidade existente e efetivamente disponível Conforme Inventário Patrimonial extraído do SISCOFIS do Setor de Aprovisionamento, datado de 15 de setembro de 2026, consta atualmente 03 (três) Amassadeiras, registrados sob os números patrimoniais: 100391300017058, 100391300022034 e 100391300021594. Os equipamentos integram a estrutura permanente de apoio às atividades de alimentação, sendo empregados no processamento, mistura e homogeneização de massas destinadas à produção de pães e demais preparações de panificação realizadas pelo Setor de Aprovisionamento. Embora existam 03 (três) equipamentos registrados no patrimônio, o quantitativo efetivamente disponível para atendimento das necessidades operacionais deve considerar a condição de funcionamento e a distribuição das atividades de alimentação entre as diferentes estruturas apoiadas. Nesse contexto, a simples existência patrimonial das unidades não representa, por si só, disponibilidade operacional plena, uma vez que há equipamento cuja condição não permite considerá-lo como recurso suficiente para atender à demanda existente.

(ii) Quantidade inservível, insuficiente ou destinada à substituição

Do total de 03 (três) amassadeiras atualmente registradas, **01 (uma) unidade encontra-se em condição que demanda substituição**, não devendo ser considerada como capacidade operacional plena para fins de dimensionamento.

Dessa forma, embora o inventário apresente 03 (três) unidades patrimoniais, a estrutura efetivamente disponível para atendimento das atividades deve considerar a necessidade de reposição da unidade que não apresenta condições adequadas de utilização.

A situação reduz a capacidade operacional instalada e aumenta a dependência das demais amassadeiras, concentrando a produção em quantidade limitada de equipamentos.

A permanência de equipamento sem condições adequadas de utilização pode ocasionar:

- redução da capacidade de produção de massas;
- aumento da utilização das unidades remanescentes;
- maior desgaste dos equipamentos em funcionamento;
- aumento do tempo necessário para execução das preparações;
- dificuldade para atender demandas simultâneas;
- interrupção ou redução da produção em caso de manutenção de outra unidade;
- necessidade de reorganização das etapas de produção; e
- redução da autonomia das estruturas de alimentação descentralizadas.

Assim, a aquisição deve ser entendida como medida de recomposição e complementação da capacidade operacional necessária, e não como mera ampliação patrimonial.

(iii) Unidades/frentes operacionais beneficiárias

A necessidade identificada contempla 02 (duas) unidades, destinadas às estruturas de alimentação que efetivamente demandam o equipamento, conforme descrito a seguir.

a) 7º BEC – Sede, Rio Branco/AC: 01 unidade

A Sede do 7º BEC concentra parcela relevante das atividades de alimentação e possui estrutura de preparo de refeições e produção de alimentos que demanda equipamentos apropriados para o processamento de massas.

A disponibilização de 01 (uma) Amassadeira Espiral de 60 kg permitirá manter capacidade adequada para a produção de massas utilizadas nas atividades de panificação, contribuindo para a continuidade do processo produtivo e para a redução da sobrecarga sobre os equipamentos disponíveis.

A unidade também permitirá substituir ou complementar a capacidade comprometida pelo equipamento atualmente sem condições adequadas de utilização, evitando que a indisponibilidade de uma amassadeira comprometa a regularidade da produção.

b) Destacamento de Manoel Urbano/AC: 0 unidade

Não está prevista a destinação de nova unidade ao Destacamento de Manoel Urbano no presente dimensionamento.

A necessidade identificada para aquisição concentra-se nas estruturas da Sede do 7º BEC e do Destacamento de Santa Rosa do Purus, considerando a distribuição atual das atividades de alimentação e a capacidade de atendimento existente.

A ausência de previsão de aquisição para Manoel Urbano não representa descon sideração de suas necessidades, mas decorre do dimensionamento específico realizado para o presente item e da capacidade de atendimento disponível para aquela estrutura.

c) Destacamento de Santa Rosa do Purus/AC: 01 unidade

O Destacamento de Santa Rosa do Purus possui estrutura própria de alimentação e atende efetivo variável entre 50 e 120 militares, encontrando-se localizado em região de difícil acesso e com limitações logísticas, inclusive em razão da dependência de transporte fluvial.

Nesse cenário, a existência de equipamento próprio para processamento de massas é relevante para assegurar maior autonomia na preparação dos alimentos e reduzir a dependência de equipamentos localizados em outras localidades.

A disponibilização de 01 (uma) Amassadeira Espiral de 60 kg permitirá manter capacidade própria de produção de massas no destacamento, reduzindo a necessidade de transporte de preparações ou de dependência da estrutura existente na Sede.

(iv) Parâmetro técnico de dimensionamento

O dimensionamento foi estabelecido considerando conjuntamente a **condição dos equipamentos existentes, a distribuição das atividades de alimentação e a necessidade de garantir capacidade mínima de processamento de massas nas estruturas beneficiárias.**

Para fins de planejamento, foi adotado como parâmetro a disponibilização de **01 (uma) Amassadeira Espiral de 60 kg para cada estrutura operacional que necessita de capacidade própria ou complementar de processamento de massas,** considerando-se, ainda, a necessidade de recomposição da capacidade comprometida pela unidade destinada à substituição.

Nesse contexto, foram identificadas 02 (duas) necessidades objetivas:

- **01 unidade para o 7º BEC – Sede,** em razão da necessidade de recomposição /complementação da capacidade produtiva;
- **01 unidade para o Destacamento de Santa Rosa do Purus,** em razão da necessidade de assegurar capacidade própria de produção de massas.

O dimensionamento considera:

- a existência de 03 (três) equipamentos registrados no patrimônio;
- a existência de 01 (uma) unidade que não deve ser considerada como capacidade operacional plena;
- a necessidade de preservar a continuidade das atividades de produção de massas;
- a distribuição geográfica das estruturas de alimentação;
- a necessidade de autonomia operacional do Destacamento de Santa Rosa do Purus;
- a dificuldade logística de deslocamento entre as localidades;
- a necessidade de evitar concentração excessiva da produção em equipamentos remanescentes;
- a redução da sobrecarga e do desgaste dos equipamentos em funcionamento; e
- a necessidade de manter condições adequadas para o atendimento regular das atividades de alimentação.

Memória de cálculo

Unidade operacional	Necessidade identificada	Quantidade nova necessária
7º BEC – Sede, Rio Branco/AC	01	01
Destacamento de Manoel Urbano/AC	0	0
Destacamento de Santa Rosa do Purus/AC	01	01
Total	02	02

Dessa forma, a necessidade de aquisição é obtida diretamente pela soma das necessidades identificadas nas estruturas beneficiárias:

01 unidade para a Sede + 01 unidade para Santa Rosa do Purus = 02 unidades.

O quantitativo proposto está, portanto, vinculado a destinações específicas e previamente identificadas, não decorrendo de estimativa genérica ou de formação de estoque.

(v) Quantidade resultante

Considerando as necessidades operacionais identificadas e as condições dos equipamentos atualmente existentes, a quantidade efetivamente necessária para aquisição é de: **02 (duas) unidades de Amassadeira Espiral com capacidade de 60 kg.**

Alocação projetada após aquisição

Após a aquisição, as novas unidades serão destinadas conforme a necessidade previamente identificada:

- **7º BEC – Sede, Rio Branco/AC:** 01 unidade nova;
- **Destacamento de Manoel Urbano/AC:** 0 unidade nova; e

- **Destacamento de Santa Rosa do Purus/AC:** 01 unidade nova.

Unidade operacional	Novas unidades	Destinação
7º BEC – Sede	01	Recomposição/complementação da capacidade produtiva
Destacamento de Manoel Urbano	0	Sem aquisição prevista
Destacamento de Santa Rosa do Purus	01	Implantação/manutenção de capacidade própria
Total	02	Atendimento das necessidades identificadas

As unidades adquiridas terão, portanto, destinação operacional definida desde o planejamento da aquisição, não havendo previsão de permanência em estoque sem finalidade determinada.

(vi) Margem técnica ou reserva - JUSTIFICATIVA EXPRESSA

Não se aplica margem técnica ou reserva.

O quantitativo de **02 (duas) unidades** corresponde exatamente às necessidades operacionais identificadas para as estruturas beneficiárias:

01 unidade para o 7º BEC – Sede + 01 unidade para o Destacamento de Santa Rosa do Purus = 02 unidades.

Não está prevista a aquisição de unidade adicional para constituição de estoque, reserva técnica ou contingência.

Cada unidade possui destinação previamente estabelecida, sendo:

- **01 unidade destinada à Sede do 7º BEC**, para recomposição e complementação da capacidade de produção de massas; e
- **01 unidade destinada ao Destacamento de Santa Rosa do Purus**, para assegurar capacidade própria e descentralizada de processamento de massas.

A ausência de margem técnica decorre, portanto, da adoção de quantitativo estritamente vinculado às necessidades identificadas, evitando aquisição superior à demanda dimensionada.

A aquisição também permitirá reduzir a dependência dos equipamentos remanescentes, especialmente diante da existência de unidade que demanda substituição, proporcionando maior continuidade às atividades de produção de alimentos.

(vii) Conclusão

Conclui-se que a aquisição de **02 (duas) Amassadeiras Espirais com capacidade de 60 kg** é necessária para recompor e complementar a capacidade operacional destinada às atividades de produção de massas do 7º BEC.

Embora existam 03 (três) equipamentos registrados no patrimônio da Organização Militar, **01 (uma) unidade encontra-se em condição que demanda substituição**, de modo que o quantitativo patrimonial não corresponde integralmente à capacidade operacional disponível.

Além disso, a distribuição das atividades de alimentação entre a Sede e as estruturas descentralizadas exige que o dimensionamento considere a necessidade de equipamentos nos respectivos pontos de produção.

Com a aquisição proposta, serão atendidas as duas necessidades atualmente identificadas:

- **01 Amassadeira Espiral 60 kg para o 7º BEC – Sede, Rio Branco/AC;**
- **01 Amassadeira Espiral 60 kg para o Destacamento de Santa Rosa do Purus /AC.**

O Destacamento de Manoel Urbano não receberá unidade nova no presente dimensionamento, uma vez que não foi identificada necessidade de aquisição para essa estrutura.

Assim, o quantitativo de **02 (duas) unidades** encontra-se fundamentado em necessidades operacionais concretas e previamente destinadas, considerando a condição dos equipamentos existentes, a necessidade de recomposição da capacidade produtiva e a descentralização das atividades de alimentação.

Não há previsão de margem técnica, reserva ou aquisição excedente. As duas unidades possuem destinação definida e contribuirão para a continuidade da produção de massas, redução da sobrecarga dos equipamentos disponíveis, maior autonomia das estruturas descentralizadas e melhoria da capacidade operacional do Setor de Aprovisionamento.

Dessa forma, a aquisição de **02 (duas) Amassadeiras Espirais de 60 kg** mostra-se compatível com a necessidade identificada e com a estrutura operacional atualmente existente, proporcionando a recomposição e complementação necessárias sem exceder o quantitativo dimensionado.

Item 17 - ESPREMEDOR DE FRUTAS INDUSTRIAL

(i) Quantidade existente e efetivamente disponível

Conforme Inventário Patrimonial extraído do SISCOFIS do Setor de Aprovisionamento, datado de 15 de setembro de 2026, consta atualmente **01 (um) Espremedor de Frutas Industrial**, registrado sob o número patrimonial **100391300019477**.

O equipamento integra a estrutura permanente de apoio às atividades de alimentação, sendo empregado no processamento de frutas destinadas à preparação de sucos e demais bebidas produzidas pelo Setor de Aprovisionamento.

Embora exista 01 (uma) unidade registrada no patrimônio e em condições de utilização, o quantitativo atualmente disponível mostra-se **insuficiente para atender, de forma descentralizada e adequada, às diferentes frentes de produção de alimentação do 7º BEC**, considerando a existência da Sede e dos Destacamentos de Manoel Urbano e Santa Rosa do Purus, que desenvolvem atividades de alimentação próprias e necessitam de equipamentos compatíveis com suas respectivas demandas.

A manutenção de apenas uma unidade para atendimento de todas essas frentes implicaria deslocamentos, compartilhamento ou dependência de um único equipamento, situação que não se mostra operacionalmente adequada, especialmente diante das particularidades logísticas dos Destacamentos.

A concentração da capacidade de processamento em uma única unidade na Sede também cria dependência de um único equipamento para a execução das atividades relacionadas ao preparo de sucos e demais bebidas à base de frutas. Eventual indisponibilidade para manutenção, falha mecânica ou necessidade de reparo poderia comprometer a continuidade dessas atividades.

Dessa forma, a existência patrimonial de 01 (uma) unidade **não representa disponibilidade quantitativa suficiente para o atendimento das três frentes operacionais**, sendo necessária a complementação do quantitativo mediante aquisição de novas unidades.

(ii) Quantidade inservível, insuficiente ou destinada à substituição

Não há unidade inservível ou destinada à substituição.

A unidade atualmente registrada sob o número patrimonial **100391300019477** permanece considerada no quantitativo operacional e **não está sendo proposta para substituição.**

A necessidade de aquisição decorre exclusivamente da **insuficiência quantitativa e da necessidade de descentralização dos equipamentos**, de modo a proporcionar meios próprios às diferentes frentes de alimentação.

Assim, não se pretende adquirir equipamentos para substituir a unidade patrimonial existente, mas **ampliar a capacidade instalada**, mantendo-se a unidade atualmente disponível e acrescentando-se novas unidades destinadas às frentes que necessitam de equipamento próprio.

(iii) Unidades/frentes operacionais beneficiárias

Considerando que o objetivo da aquisição é complementar o quantitativo existente e assegurar a descentralização dos equipamentos, as novas unidades deverão possuir **destinação operacional previamente definida**, evitando a formação de estoque sem emprego determinado.

a) 7º BEC – Sede, Rio Branco/AC: 01 unidade

Será destinada **01 (uma) nova unidade** à Sede do 7º BEC.

A aquisição permitirá que a Sede passe a contar com **02 (dois) espremedores de frutas industriais**, considerando o equipamento atualmente existente e a nova unidade adquirida.

A quantidade adicional atende à necessidade de reforço da capacidade de processamento na estrutura central de alimentação, que concentra parcela significativa das atividades de preparo de refeições e bebidas da Organização Militar.

b) Destacamento de Manoel Urbano/AC: 01 unidade

Será destinada **01 (uma) nova unidade** ao Destacamento de Manoel Urbano.

A disponibilização de equipamento próprio permitirá que as atividades de processamento de frutas e preparação de sucos sejam realizadas localmente, sem necessidade de deslocamento ou compartilhamento do equipamento pertencente à Sede.

c) Destacamento de Santa Rosa do Purus/AC: 01 unidade

Será destinada **01 (uma) nova unidade** ao Destacamento de Santa Rosa do Purus.

A disponibilização de equipamento próprio proporciona maior autonomia ao destacamento e reduz a dependência logística em relação à Sede para atividades ordinárias de processamento de frutas e preparação de bebidas.

A descentralização é especialmente relevante diante das características de acesso e abastecimento da localidade, tornando inadequada a dependência permanente de equipamento localizado em Rio Branco para atender às necessidades ordinárias do destacamento.

Assim, as novas aquisições serão distribuídas da seguinte forma:

Sede: 01 unidade + Manoel Urbano: 01 unidade + Santa Rosa do Purus: 01 unidade = 03 unidades a adquirir.

(iv) Parâmetro técnico de dimensionamento

O parâmetro técnico adotado considera a necessidade de disponibilizar **pelo menos 01 (um) espremedor de frutas industrial para cada uma das três frentes operacionais**, acrescendo-se uma unidade adicional na Sede em razão da concentração das atividades de alimentação.

Dessa forma, a estrutura operacional projetada será composta por:

- **Sede do 7º BEC:** 02 unidades;
- **Destacamento de Manoel Urbano:** 01 unidade;
- **Destacamento de Santa Rosa do Purus:** 01 unidade.

O quantitativo operacional total necessário corresponde, portanto, a:

02 + 01 + 01 = 04 unidades.

Considerando que a Organização Militar já dispõe de **01 (uma) unidade operacional na Sede**, a quantidade necessária para aquisição é obtida pela diferença entre a necessidade futura e o equipamento atualmente disponível:

04 unidades de necessidade operacional - 01 unidade existente = 03 unidades a adquirir.

O dimensionamento não considera a unidade existente como equipamento a ser substituído. Ao contrário, ela permanecerá em utilização e será incorporada à estrutura futura da Sede.

As 03 novas unidades possuem, ainda, destinação previamente definida, sendo 01 para a Sede, 01 para Manoel Urbano e 01 para Santa Rosa do Purus.

Dessa maneira, o quantitativo proposto decorre objetivamente da necessidade de **ampliar a capacidade instalada e descentralizar os meios de produção**, sem formação de estoque sem destinação.

(v) Quantidade resultante

Diante do dimensionamento apresentado, resulta a necessidade de aquisição de **03 (três) Espremedores de Frutas Industriais**.

O quantitativo corresponde à diferença entre as **04 unidades necessárias para a estrutura operacional futura** e a **01 unidade atualmente existente e disponível**, que permanecerá em utilização.

Alocação projetada após aquisição, considerando o estoque já existente:

a) 7º BEC - Sede, Rio Branco/AC: 02 unidades

A Sede contará com **02 (duas) unidades**, sendo:

- **01 unidade atualmente existente**, patrimônio nº **100391300019477**;
- **01 nova unidade**, objeto da presente aquisição.

A manutenção de duas unidades na Sede proporciona maior capacidade de atendimento das atividades de processamento de frutas e preparação de bebidas, reduzindo a dependência de um único equipamento.

b) Destacamento de Manoel Urbano/AC: 01 unidade

O Destacamento de Manoel Urbano passará a contar com **01 (uma) unidade**, adquirida especificamente para atendimento de suas atividades locais de alimentação.

c) Destacamento de Santa Rosa do Purus/AC: 01 unidade

O Destacamento de Santa Rosa do Purus passará a contar com **01 (uma) unidade**, adquirida especificamente para atendimento de suas atividades locais de alimentação.

Assim, após a aquisição, a estrutura operacional será composta por:

Sede: 02 unidades + Manoel Urbano: 01 unidade + Santa Rosa do Purus: 01 unidade = 04 unidades.

O quantitativo final de 04 unidades será formado por **01 equipamento já existente e 03 novos equipamentos**, sem substituição da unidade patrimonial atualmente disponível.

(vi) Margem técnica ou reserva - JUSTIFICATIVA EXPRESSA

Não se aplica margem técnica ou reserva adicional ao quantitativo proposto.

As **03 (três) unidades objeto da aquisição possuem destinação operacional definida**, sendo uma destinada à Sede, uma ao Destacamento de Manoel Urbano e uma ao Destacamento de Santa Rosa do Purus.

O quantitativo proposto já contempla a necessidade de descentralização dos equipamentos e o reforço da capacidade de processamento na Sede, não havendo necessidade demonstrada de aquisição adicional para formação de estoque reserva.

A aquisição de unidades além das 03 previstas resultaria em quantitativo superior à necessidade operacional dimensionada, sem correspondente destinação previamente estabelecida.

Dessa forma, a contratação limita-se às **03 unidades necessárias para completar a estrutura operacional de 04 equipamentos**, considerando a manutenção da unidade patrimonial já existente.

(vii) Conclusão

Conforme Inventário Patrimonial do SISCOFIS, consta atualmente **01 (um) Espremedor de Frutas Industrial**, registrado sob o número patrimonial **100391300019477**, o qual permanece em condições de utilização e **não está destinado à substituição**.

Entretanto, a existência de apenas uma unidade mostra-se insuficiente para atender adequadamente às três frentes de alimentação do 7º BEC, especialmente diante da necessidade de descentralização dos equipamentos e da autonomia operacional dos Destacamentos de Manoel Urbano e Santa Rosa do Purus.

O dimensionamento estabelece a necessidade de **04 (quatro) unidades operacionais**, distribuídas da seguinte forma:

- Sede do 7º BEC: 02 unidades;
- Destacamento de Manoel Urbano: 01 unidade;
- Destacamento de Santa Rosa do Purus: 01 unidade.

Considerando a existência de **01 unidade operacional**, a quantidade necessária para aquisição é:

04 unidades necessárias - 01 unidade existente = 03 unidades a adquirir.

As 03 novas unidades possuem destinação definida:

- 01 unidade para a Sede;
- 01 unidade para Manoel Urbano;
- 01 unidade para Santa Rosa do Purus.

Após a aquisição, a estrutura contará com **04 unidades operacionais**, mantendo-se o equipamento patrimonial atualmente existente e incorporando-se os três novos equipamentos.

A aquisição, portanto, não possui caráter de substituição, mas de **ampliação quantitativa e descentralização da capacidade operacional**, permitindo que as diferentes frentes de alimentação disponham de equipamento compatível com suas necessidades locais.

Não está prevista margem técnica ou reserva adicional, uma vez que todas as unidades objeto da aquisição possuem destinação operacional definida.

Dessa forma, fica tecnicamente justificada a aquisição de **03 (três) Espremedores de Frutas Industriais**, quantitativo necessário para complementar a estrutura existente e assegurar a capacidade adequada de processamento de frutas e preparação de bebidas na Sede e nos dois Destacamentos.

Item 18 - PASS THROUGH REFRIGERADO

(i) Quantidade existente e efetivamente disponível

Conforme Inventário Patrimonial extraído do SISCOFIS do Setor de Aprovisionamento, datado de **15 de setembro de 2026**, consta atualmente a existência de **02 (dois) Pass Through refrigerados**, registrados sob os números patrimoniais **100391300016704** e **100391300017077**.

Embora o inventário patrimonial registre 02 (duas) unidades, a existência física e patrimonial não representa, por si só, disponibilidade operacional plena. Conforme a situação informada, **01 (uma) das unidades encontra-se inservível ou destinada à substituição**, de modo que apenas **01 (uma) unidade permanece efetivamente disponível para emprego operacional**.

O equipamento possui função diretamente relacionada à conservação, organização e disponibilização de gêneros e preparações sob condições adequadas de temperatura, constituindo recurso importante para o

funcionamento regular das atividades de aprovisionamento e alimentação. Dessa forma, a disponibilidade de apenas 01 unidade não é suficiente para atender integralmente à estrutura operacional prevista para o equipamento, especialmente considerando a necessidade de manter capacidade adequada na **Sede do 7º BEC, em Rio Branco/AC**, e complementar a estrutura de apoio ao **Destacamento de Santa Rosa do Purus/AC**.

Assim, para fins de dimensionamento da aquisição, deve ser considerada como disponibilidade operacional efetiva a quantidade de **01 (uma) unidade**, uma vez que a unidade inservível não pode ser contabilizada como recurso disponível para atendimento da demanda futura.

(ii) Quantidade inservível, insuficiente ou destinada à substituição

Consta **01 (uma) unidade** inservível ou destinada à substituição.

Consequentemente, das 02 (duas) unidades atualmente registradas no patrimônio, apenas **01 (uma) unidade permanecerá como recurso operacional disponível**. A unidade inservível não deve ser considerada como parte do estoque operacional futuro, uma vez que sua substituição constitui justamente uma das finalidades da presente aquisição.

Importa destacar que a aquisição pretendida **não representa a formação de estoque excedente**, mas a recomposição da capacidade operacional necessária mediante substituição da unidade que não mais poderá ser empregada adequadamente.

(iii) Unidades/frentes operacionais beneficiárias

Considerando a necessidade de manutenção de capacidade operacional adequada para as atividades de alimentação e aprovisionamento, a estrutura projetada após a aquisição deverá contemplar:

- a) 7º BEC – Sede, Rio Branco/AC: 01 unidade;**
- b) Destacamento de Manoel Urbano/AC: 0 unidade;**
- c) Destacamento de Santa Rosa do Purus/AC: 01 unidade.**

A distribuição projetada considera a necessidade de atendimento de **02 (duas) frentes operacionais**, sendo uma localizada na Sede do 7º BEC e outra no Destacamento de Santa Rosa do Purus.

A aquisição de uma nova unidade permitirá completar a estrutura necessária, preservando a unidade atualmente disponível e direcionando a unidade adquirida para a composição da capacidade operacional que atualmente não está plenamente atendida.

Ressalta-se que o objetivo não é ampliar indiscriminadamente o quantitativo patrimonial, mas assegurar que, após a retirada da unidade inservível, permaneçam **02 (duas) unidades efetivamente aptas ao emprego**, distribuídas conforme a necessidade operacional estabelecida.

(iv) Parâmetro técnico de dimensionamento

O dimensionamento foi estabelecido com base na necessidade de manutenção de **01 (uma) unidade de Pass Through refrigerado por frente operacional contemplada**, totalizando:

- Sede do 7º BEC: **01 unidade;**
- Destacamento de Santa Rosa do Purus: **01 unidade;**
- Destacamento de Manoel Urbano: **0 unidade.**

Dessa forma, a necessidade operacional futura corresponde a **02 (duas) unidades.**

Entretanto, das 02 (duas) unidades atualmente existentes no patrimônio, **01 (uma) está inservível ou destinada à substituição**, restando apenas **01 (uma) unidade efetivamente disponível.**

O cálculo da necessidade de aquisição, portanto, deve considerar a diferença entre a quantidade necessária para atendimento da estrutura operacional e a quantidade que permanecerá efetivamente disponível após a retirada da unidade inservível:

Necessidade operacional futura: 02 unidades

(-) Quantidade efetivamente disponível: 01 unidade

(=) Quantidade a adquirir: 01 unidade

Assim, a aquisição de **01 (uma) unidade** é suficiente para recompor a capacidade operacional necessária, sem gerar quantitativo excedente.

(v) Quantidade resultante

A quantidade resultante para aquisição é de **01 (uma) unidade** de Pass Through refrigerado.

A quantidade é obtida pela diferença entre a necessidade operacional futura de **02 (duas) unidades** e a disponibilidade efetiva de **01 (uma) unidade**, após considerar a retirada da unidade inservível ou destinada à substituição.

02 unidades necessárias - 01 unidade efetivamente disponível = 01 unidade a adquirir.

Após a aquisição, a configuração operacional projetada será:

- a) 7º BEC - Sede, Rio Branco/AC: **01 unidade;**
- b) Destacamento de Manoel Urbano/AC: **0 unidade;**
- c) Destacamento de Santa Rosa do Purus/AC: **01 unidade.**

Totalizando **02 (duas) unidades operacionalmente disponíveis.**

A unidade atualmente inservível não deve ser contabilizada nesse quantitativo futuro, uma vez que será objeto de substituição e deverá receber a destinação patrimonial cabível conforme os procedimentos administrativos aplicáveis.

(vi) Margem técnica ou reserva - JUSTIFICATIVA EXPRESSA

Não se aplica margem técnica ou reserva adicional.

A quantidade de **01 (uma) unidade** foi dimensionada exclusivamente para atender à necessidade operacional identificada, considerando a existência de **01 (uma) unidade que permanecerá disponível** e a necessidade de alcançar o quantitativo futuro de **02 (duas) unidades operacionais**.

Não está prevista a formação de estoque excedente, reserva técnica ou aquisição para armazenamento sem destinação imediata. Cada unidade integrante do quantitativo final possui finalidade operacional definida.

A adoção de quantitativo superior ao calculado não encontra, nas informações disponíveis, justificativa técnica suficiente, razão pela qual a aquisição deve permanecer limitada à quantidade necessária para recompor e completar a capacidade operacional projetada.

(vii) Conclusão

Diante do exposto, verifica-se que o **7º BEC possui atualmente 02 (duas) unidades de Pass Through refrigerado registradas no patrimônio**, das quais **01 (uma) encontra-se inservível ou destinada à substituição**, resultando em apenas **01 (uma) unidade efetivamente disponível para emprego operacional**.

Considerando a necessidade de manutenção de **02 (duas) unidades operacionais**, sendo **01 (uma) na Sede do 7º BEC, em Rio Branco/AC, e 01 (uma) no Destacamento de Santa Rosa do Purus/AC**, torna-se necessária a aquisição de **01 (uma) nova unidade**.

A quantidade proposta decorre objetivamente da diferença entre a necessidade operacional futura e a disponibilidade efetiva após a retirada do equipamento inservível:

02 unidades necessárias - 01 unidade disponível = 01 unidade a adquirir.

Portanto, **justifica-se a aquisição de 01 (um) Pass Through refrigerado, destinada à recomposição da capacidade operacional e à manutenção da estrutura necessária às atividades de aprovisionamento e alimentação, sem previsão de margem técnica ou reserva adicional.**

Item 19 - PASS THROUHG AQUECIDO

(i) Quantidade existente e efetivamente disponível

Conforme Inventário Patrimonial extraído do SISCOFIS do Setor de Aprovisionamento, datado de **15 de setembro de 2026**, consta atualmente a existência de **02 (dois) Pass Through aquecidos**, registrados sob os números patrimoniais **100391300016961** e **100391300016962**.

Embora o inventário patrimonial registre 02 (duas) unidades, a existência patrimonial não representa, por si só, disponibilidade operacional plena. Conforme a situação informada, **01 (uma) das unidades encontra-se inservível ou destinada à substituição**, de modo que apenas **01 (uma) unidade permanece efetivamente disponível para emprego operacional**.

O Pass Through aquecido constitui equipamento empregado nas atividades de alimentação e aprovisionamento, especialmente para a manutenção das preparações em condições adequadas de temperatura até sua disponibilização para consumo. Sua utilização contribui para a organização do fluxo de refeições e para a continuidade das atividades de alimentação, sendo relevante que o equipamento esteja disponível em condições adequadas de funcionamento.

Dessa forma, para fins de dimensionamento da contratação, deve ser considerada como disponibilidade efetiva a quantidade de **01 (uma) unidade**, uma vez que a unidade inservível não pode ser contabilizada como recurso operacional futuro.

(ii) Quantidade inservível, insuficiente ou destinada à substituição

01 (uma) unidade encontra-se inservível ou destinada à substituição.

Assim, embora existam 02 (duas) unidades registradas no patrimônio, apenas **01 (uma) unidade deve ser considerada efetivamente disponível** para atendimento da demanda operacional.

A unidade inservível não deverá compor o quantitativo operacional futuro, devendo ser substituída por equipamento novo. Dessa maneira, parte da aquisição possui caráter de **reposição direta**, enquanto a parcela restante se destina à complementação da capacidade operacional necessária.

É importante destacar que a substituição da unidade inservível não representa acréscimo líquido de capacidade nessa parcela, mas apenas a recomposição da capacidade que deixará de existir com a retirada do equipamento atualmente indisponível.

(iii) Unidades/frentes operacionais beneficiárias

A necessidade operacional projetada contempla as seguintes frentes:

a) 7º BEC – Sede, Rio Branco/AC: 01 unidade;

b) Destacamento de Manoel Urbano/AC: 01 unidade;

c) Destacamento de Santa Rosa do Purus/AC: 01 unidade.

Dessa forma, a estrutura operacional futura deverá contar com **03 (três) unidades de Pass Through aquecido**, distribuídas entre a Sede do 7º BEC e os dois destacamentos.

A previsão de **01 (uma) unidade para a Sede** assegura a manutenção de capacidade própria para as atividades de alimentação desenvolvidas na instalação central.

A disponibilização de **01 (uma) unidade para o Destacamento de Manoel Urbano** permite que a atividade de alimentação seja realizada com maior autonomia local, evitando a dependência de compartilhamento de equipamentos existentes em outras instalações.

Da mesma forma, a previsão de **01 (uma) unidade para o Destacamento de Santa Rosa do Purus** proporciona capacidade própria à instalação, aspecto particularmente relevante diante das características logísticas da localidade e das dificuldades de deslocamento de materiais e equipamentos entre os diferentes pontos de apoio.

Assim, as unidades previstas possuem **destinação operacional definida**, não se tratando de aquisição para constituição de estoque sem emprego determinado.

(iv) Parâmetro técnico de dimensionamento

O parâmetro técnico adotado considera a necessidade de **01 (uma) unidade de Pass Through aquecido para cada uma das três frentes operacionais contempladas**, resultando em:

- Sede do 7º BEC: 01 unidade;
- Destacamento de Manoel Urbano: 01 unidade;
- Destacamento de Santa Rosa do Purus: 01 unidade.

A necessidade operacional futura, portanto, corresponde a:

01 + 01 + 01 = 03 unidades.

Entretanto, das 02 (duas) unidades atualmente registradas no patrimônio, **01 (uma) encontra-se inservível ou destinada à substituição**, restando apenas **01 (uma) unidade efetivamente disponível**.

Consequentemente, a quantidade a adquirir deve ser calculada pela diferença entre a necessidade operacional futura e a disponibilidade efetiva:

03 unidades necessárias

(-) 01 unidade efetivamente disponível

(=) 02 unidades a adquirir.

Das 02 (duas) unidades a serem adquiridas, **01 (uma) terá caráter de reposição direta** da unidade inservível, enquanto **01 (uma) representará acréscimo efetivo de capacidade**, permitindo atender à terceira frente operacional contemplada.

(v) Quantidade resultante

A quantidade resultante para aquisição é de **02 (duas) unidades** de Pass Through aquecido.

O cálculo decorre objetivamente da seguinte relação:

03 unidades necessárias - 01 unidade disponível = 02 unidades a adquirir.

Após a aquisição, a configuração operacional projetada será:

a) 7º BEC - Sede, Rio Branco/AC: 01 unidade;

b) Destacamento de Manoel Urbano/AC: 01 unidade;

c) Destacamento de Santa Rosa do Purus/AC: 01 unidade.

Totalizando 03 (três) unidades operacionalmente disponíveis.

Nesse cenário, a unidade atualmente disponível será preservada em operação, enquanto uma das novas unidades substituirá o equipamento inservível e a outra complementar a capacidade existente, permitindo alcançar o quantitativo total de 03 (três) unidades.

Portanto, a aquisição de 02 (duas) unidades não caracteriza formação de estoque excedente, pois ambas possuem destinação operacional específica e necessária.

(vi) Margem técnica ou reserva - JUSTIFICATIVA EXPRESSA

Não se aplica margem técnica ou reserva adicional.

As 02 (duas) unidades objeto da aquisição possuem destinação operacional definida: uma será empregada na substituição do equipamento atualmente inservível e a outra será destinada à complementação da estrutura operacional, permitindo o atendimento das três frentes contempladas.

Não está prevista aquisição para armazenamento, constituição de estoque excedente ou formação de reserva sem destinação imediata.

O quantitativo proposto corresponde exclusivamente à diferença entre a necessidade futura de **03 (três) unidades** e a disponibilidade operacional efetiva de **01 (uma) unidade**, não havendo margem adicional incorporada ao cálculo.

Assim, qualquer quantitativo superior às 02 (duas) unidades calculadas dependeria da demonstração de necessidade operacional adicional, não contemplada nas informações atualmente disponíveis.

(vii) Conclusão

Diante do exposto, verifica-se que o 7º BEC possui atualmente 02 (dois) Pass Through aquecidos registrados no patrimônio, dos quais 01 (uma) unidade encontra-se inservível ou destinada à substituição, resultando em apenas 01 (uma) unidade efetivamente disponível para emprego operacional.

A necessidade operacional futura foi dimensionada em 03 (três) unidades, distribuídas da seguinte forma:

- Sede do 7º BEC – Rio Branco/AC: 01 unidade;
- Destacamento de Manoel Urbano/AC: 01 unidade;
- Destacamento de Santa Rosa do Purus/AC: 01 unidade.

Considerando que somente 01 (uma) das unidades atualmente existentes permanecerá disponível, a quantidade necessária para aquisição é:

03 unidades necessárias – 01 unidade disponível = 02 unidades a adquirir.

Dessas, 01 (uma) unidade destina-se à substituição do equipamento inservível, enquanto 01 (uma) unidade destina-se à complementação da capacidade operacional, possibilitando o atendimento simultâneo das três frentes previstas.

Portanto, justifica-se a aquisição de 02 (dois) Pass Through aquecidos, sem previsão de margem técnica ou reserva adicional, uma vez que cada unidade objeto da aquisição possui destinação operacional específica e diretamente relacionada à necessidade identificada.

Item 20 - GELADEIRA

(i) Quantidade existente e efetivamente disponível

Conforme Inventário Patrimonial extraído do SISCOFIS do Setor de Aprovisionamento, datado de 15 de setembro de 2026, consta atualmente a existência de 02 (duas) geladeiras, registradas sob os números patrimoniais 100391300017048 e 100391300017049.

Considerando as informações disponíveis, não há indicação de que qualquer das unidades esteja inservível, indisponível ou destinada à substituição. Assim, as 02 (duas) unidades existentes devem ser consideradas efetivamente disponíveis para emprego operacional.

Entretanto, a quantidade atualmente disponível não atende integralmente à estrutura operacional projetada para o equipamento. A necessidade de geladeiras não se restringe à quantidade patrimonial existente, devendo

também ser considerada a distribuição dos meios entre as diferentes frentes de provisionamento e alimentação apoiadas pelo 7º BEC.

A geladeira constitui equipamento essencial para a conservação de gêneros alimentícios perecíveis e demais produtos que demandem armazenamento sob refrigeração, contribuindo diretamente para a preservação das condições adequadas de armazenamento e para a continuidade das atividades de alimentação.

Nesse contexto, a insuficiência identificada é de natureza **quantitativa e distributiva**, uma vez que existem 02 (duas) unidades disponíveis, enquanto a estrutura operacional projetada contempla **03 (três) posições de emprego**.

(ii) Quantidade inservível, insuficiente ou destinada à substituição

Não há unidade inservível ou destinada à substituição.

As **02 (duas) geladeiras existentes** encontram-se incorporadas ao estoque operacional e serão integralmente aproveitadas na estrutura futura.

Portanto, a aquisição pretendida não possui finalidade de substituição de equipamentos danificados ou indisponíveis, mas de **complementação da capacidade atualmente existente**, de modo a alcançar o quantitativo necessário para atendimento da estrutura operacional projetada.

A insuficiência decorre exclusivamente da diferença entre a quantidade de equipamentos atualmente disponível e o quantitativo total dimensionado para atender às frentes operacionais contempladas.

(iii) Unidades/frentes operacionais beneficiárias

Considerando a **alocação operacional projetada após a aquisição**, a estrutura deverá contemplar:

a) 7º BEC – Sede, Rio Branco/AC: 01 unidade;

b) Destacamento de Manoel Urbano/AC: 01 unidade;

c) Destacamento de Santa Rosa do Purus/AC: 01 unidade.

A distribuição acima resulta em **03 (três) unidades necessárias** para atendimento da estrutura operacional.

A disponibilização de uma geladeira em cada frente contempla a necessidade de assegurar capacidade própria de refrigeração nos diferentes locais de emprego, evitando a dependência de compartilhamento de equipamentos entre instalações distintas.

Essa autonomia é relevante para as atividades de alimentação e provisionamento, sobretudo nos destacamentos, considerando a distância entre as localidades e as dificuldades logísticas relacionadas ao transporte de gêneros e equipamentos.

A unidade destinada à Sede integrará a estrutura de apoio às atividades de aprovisionamento, enquanto as unidades destinadas aos destacamentos permitirão a conservação local dos gêneros que necessitem de refrigeração, contribuindo para a regularidade do atendimento às respectivas tropas.

(iv) Parâmetro técnico de dimensionamento

O parâmetro técnico de dimensionamento considera a necessidade de disponibilização de **01 (uma) geladeira por frente operacional contemplada**, estabelecendo-se:

- **Sede do 7º BEC – Rio Branco/AC: 01 unidade;**
- **Destacamento de Manoel Urbano: 01 unidade;**
- **Destacamento de Santa Rosa do Purus: 01 unidade.**

Assim, a necessidade operacional futura corresponde a:

01 + 01 + 01 = 03 unidades.

Atualmente, encontram-se disponíveis **02 (duas) unidades**, ambas passíveis de aproveitamento.

Dessa forma, a quantidade necessária para aquisição resulta da diferença entre a necessidade operacional futura e o quantitativo existente:

03 unidades necessárias

(-) 02 unidades disponíveis

(=) 01 unidade a adquirir.

O dimensionamento, portanto, não considera qualquer unidade como reserva ou estoque excedente. A aquisição de 01 (uma) unidade é suficiente para completar o quantitativo necessário de 03 (três) unidades.

(v) Quantidade resultante

A quantidade resultante para aquisição é de **01 (uma) unidade** de geladeira.

O cálculo decorre objetivamente da diferença entre o quantitativo necessário e o quantitativo já disponível:

03 unidades necessárias – 02 unidades existentes = 01 unidade a adquirir.

Após a aquisição, a alocação projetada será:

- a) 7º BEC – Sede, Rio Branco/AC: 01 unidade;**
- b) Destacamento de Manoel Urbano/AC: 01 unidade;**
- c) Destacamento de Santa Rosa do Purus/AC: 01 unidade.**

Totalizando 03 (três) unidades operacionalmente disponíveis.

As 02 (duas) unidades atualmente existentes serão mantidas e aproveitadas, enquanto a unidade adquirida complementar o quantitativo, permitindo que cada uma das três frentes contempladas disponha de equipamento próprio.

Dessa forma, a aquisição proposta representa **complementação quantitativa da estrutura existente**, e não substituição ou constituição de estoque sem destinação.

(vi) Margem técnica ou reserva - JUSTIFICATIVA EXPRESSA

Não se aplica margem técnica ou reserva adicional.

A quantidade de **01 (uma) unidade** foi estabelecida exclusivamente para suprir o déficit identificado entre a necessidade futura de **03 (três) unidades** e as **02 (duas) unidades atualmente disponíveis**.

Não está prevista a formação de estoque excedente, reserva técnica ou aquisição para armazenamento sem destinação imediata. A unidade objeto da aquisição possui finalidade operacional específica e será incorporada à estrutura de uma das frentes beneficiárias.

A aquisição de quantidade superior a 01 (uma) unidade somente seria justificável mediante demonstração de necessidade adicional, ampliação da demanda ou alteração da estrutura operacional, circunstâncias que não integram os dados atualmente apresentados.

Assim, o quantitativo proposto corresponde ao mínimo necessário para completar a estrutura dimensionada.

(vii) Conclusão

Diante do exposto, verifica-se que o **7º BEC possui atualmente 02 (duas) geladeiras**, registradas sob os números patrimoniais **100391300017048** e **100391300017049**, consideradas disponíveis para emprego operacional.

A necessidade futura foi dimensionada em **03 (três) unidades**, distribuídas da seguinte forma:

- **Sede do 7º BEC - Rio Branco/AC: 01 unidade;**
- **Destacamento de Manoel Urbano/AC: 01 unidade;**
- **Destacamento de Santa Rosa do Purus/AC: 01 unidade.**

Considerando o aproveitamento integral das 02 (duas) unidades existentes, a quantidade necessária para aquisição corresponde a:

03 unidades necessárias - 02 unidades disponíveis = 01 unidade a adquirir.

Portanto, **justifica-se a aquisição de 01 (uma) geladeira**, destinada à complementação da estrutura existente e ao atendimento da necessidade operacional das três frentes contempladas.

A aquisição não contempla margem técnica ou reserva adicional, uma vez que a unidade possui destinação operacional definida e corresponde exatamente ao déficit quantitativo identificado.

Item 21 - BUFFET SELF SERVICE CONJUGADO

(i) Quantidade existente e efetivamente disponível

Conforme Inventário Patrimonial extraído do SISCOFIS do Setor de Aprovisionamento, datado de **15 de setembro de 2026**, consta atualmente a existência de **03 (três) Buffet Self Service Conjugados**, registrados sob os números patrimoniais **100391300017298**, **100391300022518** e **100391300020081**.

Embora o inventário patrimonial registre 03 (três) unidades, a existência patrimonial não representa, por si só, disponibilidade operacional plena. Conforme a situação informada, **01 (uma) unidade encontra-se inservível, insuficiente ou destinada à substituição**, restando **02 (duas) unidades efetivamente disponíveis para emprego operacional**.

O Buffet Self Service Conjugado constitui equipamento diretamente relacionado à organização e disponibilização das refeições, permitindo a apresentação dos alimentos de maneira estruturada e adequada ao fluxo de alimentação. Sua disponibilidade em quantidade compatível com a demanda contribui para a organização do serviço, a agilidade no atendimento e a adequada distribuição das preparações aos usuários.

Assim, para fins de dimensionamento da aquisição, deve ser considerada a existência de **02 (duas) unidades operacionalmente disponíveis**, não sendo contabilizada como capacidade futura a unidade que se encontra inservível ou destinada à substituição.

(ii) Quantidade inservível, insuficiente ou destinada à substituição

01 (uma) unidade encontra-se inservível, insuficiente ou destinada à substituição.

Consequentemente, das 03 (três) unidades registradas no patrimônio, apenas **02 (duas) permanecem efetivamente disponíveis para emprego operacional**.

A unidade indisponível não deve ser contabilizada como parte da capacidade futura, uma vez que não poderá cumprir adequadamente a finalidade para a qual o equipamento é destinado.

Nesse contexto, a aquisição pretendida possui caráter de **recomposição e complementação da capacidade operacional**, uma vez que parte da contratação será necessária para substituir a capacidade perdida em razão da unidade inservível e outra parte para atender à necessidade adicional das frentes contempladas.

(iii) Unidades/frentes operacionais beneficiárias

Considerando a necessidade adicional indicada para o equipamento, as unidades objeto da aquisição terão as seguintes destinações:

- a) 7º BEC – Sede, Rio Branco/AC: 01 unidade;**
- b) Destacamento de Manoel Urbano/AC: 0 unidade;**
- c) Destacamento de Santa Rosa do Purus/AC: 01 unidade.**

Dessa forma, estão previstas **02 (duas) novas unidades**, cada uma com destinação operacional definida.

A unidade destinada à **Sede do 7º BEC**, em Rio Branco/AC, contribuirá para a estrutura de alimentação central, onde são desenvolvidas as atividades de preparo, organização e distribuição das refeições.

A unidade destinada ao **Destacamento de Santa Rosa do Purus/AC** proporcionará maior autonomia à atividade de alimentação naquela localidade, evitando a necessidade de deslocamento ou compartilhamento de equipamentos entre instalações distintas.

A previsão de uma unidade própria em Santa Rosa do Purus assume especial relevância em razão das características logísticas da localidade, uma vez que o transporte de materiais e equipamentos até o destacamento apresenta limitações e demanda planejamento específico. A manutenção dos meios necessários no próprio local reduz a dependência de movimentações posteriores e contribui para a continuidade das atividades de alimentação.

(iv) Parâmetro técnico de dimensionamento

O dimensionamento considera, inicialmente, a necessidade de preservação das **02 (duas) unidades atualmente disponíveis**, bem como a necessidade de incorporar **02 (duas) novas unidades**, destinadas às frentes operacionais indicadas.

Dessa forma, a capacidade operacional futura será composta por:

02 unidades atualmente disponíveis

(+) 02 unidades a adquirir

(=) 04 unidades operacionais futuras.

A quantidade de aquisição também pode ser compreendida sob a ótica da recomposição patrimonial: das 03 unidades atualmente registradas, 01 não permanecerá disponível para emprego, sendo necessária a reposição dessa capacidade, além da complementação requerida para atendimento das novas posições de emprego.

Assim, a estrutura futura deverá contar com **04 (quatro) unidades operacionalmente disponíveis**, sem considerar a unidade inservível como parte desse quantitativo.

O cálculo é:

04 unidades necessárias

(-) 02 unidades atualmente disponíveis

(=) 02 unidades a adquirir.

Dessa maneira, a quantidade proposta decorre objetivamente da necessidade de recompor e complementar a capacidade operacional existente.

(v) Quantidade resultante

A quantidade resultante para aquisição é de **02 (duas) unidades** de Buffet Self Service Conjugado.

O cálculo é estabelecido da seguinte forma:

04 unidades necessárias para a estrutura futura

(-) 02 unidades efetivamente disponíveis

(=) 02 unidades a adquirir.

Após a aquisição, o efetivo operacional passará a contar com **04 (quatro) unidades**, sendo 02 (duas) unidades atualmente disponíveis e 02 (duas) unidades novas.

As novas unidades terão destinação previamente definida:

a) 7º BEC – Sede, Rio Branco/AC: 01 unidade nova;

b) Destacamento de Manoel Urbano/AC: 0 unidade nova;

c) Destacamento de Santa Rosa do Purus/AC: 01 unidade nova.

As **02 (duas) unidades existentes e consideradas disponíveis** permanecerão incorporadas à estrutura operacional, sem que sua localização atual seja presumida neste documento, uma vez que a distribuição patrimonial atualmente existente entre as localidades não foi informada.

Dessa forma, não se atribui artificialmente às unidades existentes uma localidade específica, preservando-se a correspondência entre o inventário patrimonial e o dimensionamento da contratação.

(vi) Margem técnica ou reserva - JUSTIFICATIVA EXPRESSA

Não se aplica margem técnica ou reserva adicional.

As **02 (duas) unidades objeto da aquisição possuem destinação operacional definida**, sendo uma destinada à complementação da estrutura da Sede do 7º BEC e outra destinada ao Destacamento de Santa Rosa do Purus.

Além disso, a aquisição considera a necessidade de recompor a capacidade operacional afetada pela existência de 01 (uma) unidade inservível ou destinada à substituição.

Não está prevista a formação de estoque excedente, reserva técnica ou aquisição para armazenamento sem destinação imediata.

Assim, as 02 (duas) unidades propostas correspondem ao quantitativo necessário para alcançar a capacidade operacional futura dimensionada, não havendo margem adicional incorporada ao cálculo.

(vii) Conclusão

Diante do exposto, verifica-se que o 7º BEC possui atualmente 03 (três) Buffet Self Service Conjugados registrados no patrimônio, dos quais 01 (uma) unidade encontra-se inservível, insuficiente ou destinada à substituição, restando 02 (duas) unidades efetivamente disponíveis para emprego operacional.

Considerando a necessidade de recomposição da capacidade perdida e de complementação da estrutura operacional, foi estabelecida a necessidade futura de 04 (quatro) unidades, sendo:

02 unidades atualmente disponíveis + 02 unidades a adquirir = 04 unidades operacionais.

As 02 (duas) novas unidades possuem destinação operacional definida, sendo:

- 01 unidade para a Sede do 7º BEC, em Rio Branco/AC;
- 01 unidade para o Destacamento de Santa Rosa do Purus/AC.

Portanto, justifica-se a aquisição de 02 (dois) Buffet Self Service Conjugados, destinados à recomposição e complementação da capacidade operacional existente, sem previsão de margem técnica ou reserva adicional.

Item 22 - LIXEIRA 12 LITROS

(i) Quantidade existente e efetivamente disponível

Conforme Inventário Patrimonial extraído do SISCOFIS do Setor de Aprovisionamento, datado de 15 de setembro de 2026, consta atualmente 0 (zero) unidade de Lixeira 12 litros no patrimônio da Organização Militar.

Dessa forma, não há qualquer unidade desse equipamento efetivamente disponível para atendimento das necessidades das instalações da Sede do 7º BEC ou dos Destacamentos de Manoel Urbano e Santa Rosa do Purus.

A inexistência de unidades disponíveis torna necessária a aquisição integral da quantidade dimensionada, uma vez que não há estoque patrimonial ou operacional preexistente que possa ser considerado no atendimento da demanda.

(ii) Quantidade inservível, insuficiente ou destinada à substituição

Não há.

Não existem unidades registradas como inservíveis, insuficientes ou destinadas à substituição, uma vez que o inventário patrimonial registra **0 (zero) unidade existente.**

Assim, a necessidade identificada não decorre da substituição de equipamentos anteriormente disponíveis, mas da **necessidade de implantação da capacidade mínima de coleta e acondicionamento de resíduos nas diferentes frentes de alimentação e apoio.**

(iii) Unidades/frentes operacionais beneficiárias

A necessidade está distribuída entre as três principais frentes operacionais atendidas pelo Setor de Aprovisionamento:

a) 7º BEC – Sede, Rio Branco/AC: 06 unidades

A Sede concentra a estrutura principal de aprovisionamento e alimentação da Organização Militar, apresentando maior quantidade e diversidade de ambientes que demandam recipientes próprios para a coleta imediata de resíduos. A disponibilização de **06 lixeiras de 12 litros** permite a distribuição do equipamento em pontos distintos de geração de resíduos, especialmente em áreas de preparo, manipulação, distribuição e consumo de alimentos, bem como em ambientes auxiliares vinculados ao serviço de alimentação.

b) Destacamento de Manoel Urbano/AC: 02 unidades

Para o Destacamento de Manoel Urbano, prevê-se a disponibilização de **02 unidades**, de modo a proporcionar capacidade mínima de acondicionamento de resíduos em pontos distintos das instalações de alimentação e apoio.

c) Destacamento de Santa Rosa do Purus/AC: 02 unidades

Para o Destacamento de Santa Rosa do Purus, prevê-se igualmente a disponibilização de **02 unidades**, considerando a necessidade de dotar a estrutura local de recipientes próprios para coleta e acondicionamento de resíduos gerados nas atividades de alimentação e apoio.

A distribuição proposta totaliza **10 unidades**, correspondendo à necessidade operacional projetada para as três frentes: **06 unidades na Sede, 02 em Manoel Urbano e 02 em Santa Rosa do Purus.**

(iv) Parâmetro técnico de dimensionamento

O dimensionamento foi estabelecido com base na **necessidade de dotar cada frente operacional de recipientes adequados e individualizados para a coleta e o acondicionamento temporário de resíduos**, evitando que a inexistência de lixeiras apropriadas resulte no descarte inadequado, na dispersão de resíduos ou na utilização improvisada de recipientes não destinados a essa finalidade.

Para a Sede do 7º BEC, foram dimensionadas **06 unidades**, considerando a maior concentração de atividades e ambientes relacionados ao serviço de alimentação e apoio.

Para o Destacamento de Manoel Urbano, foram dimensionadas **02 unidades**, quantidade considerada necessária para atender aos pontos essenciais de geração e coleta de resíduos.

Para o Destacamento de Santa Rosa do Purus, foram igualmente dimensionadas **02 unidades**, permitindo a estruturação mínima dos pontos de coleta nas instalações locais.

Assim, o parâmetro adotado resulta em:

- **Sede:** 06 unidades;
- **Manoel Urbano:** 02 unidades;
- **Santa Rosa do Purus:** 02 unidades;
- **Necessidade operacional total:** 10 unidades.

Considerando que o inventário patrimonial registra **0 (zero) unidade existente**, toda a necessidade dimensionada deverá ser atendida por meio da presente aquisição.

(v) Quantidade resultante

A quantidade necessária para aquisição é de **10 (dez) unidades de Lixeira 12 Litros**.

O cálculo é direto, considerando a inexistência de estoque patrimonial disponível:

Necessidade operacional total: 10 unidades

(-) Quantidade efetivamente disponível: 0 unidade

(=) Quantidade a adquirir: 10 unidades

Dessa forma, a aquisição deverá contemplar **10 unidades**, com a seguinte alocação projetada após o recebimento:

a) 7º BEC – Sede, Rio Branco/AC: 06 unidades

b) Destacamento de Manoel Urbano/AC: 02 unidades

c) Destacamento de Santa Rosa do Purus/AC: 02 unidades

Total: 10 unidades.

Ressalta-se que, diferentemente de itens que possuem estoque patrimonial disponível, **não há quantidade existente a ser abatida da necessidade**, razão pela qual a totalidade das 10 unidades dimensionadas corresponde à quantidade efetivamente necessária para aquisição.

(vi) Margem técnica ou reserva - JUSTIFICATIVA EXPRESSA

Não se aplica margem técnica ou reserva.

A quantidade de **10 unidades** foi dimensionada exclusivamente para atender às necessidades operacionais identificadas nas três frentes beneficiárias, com destinação definida de **06 unidades para a Sede, 02 para Manoel Urbano e 02 para Santa Rosa do Purus.**

Não está prevista a formação de estoque excedente, reserva técnica ou aquisição para armazenamento sem destinação imediata. Cada unidade possui **destinação operacional previamente definida**, vinculada a um ponto ou conjunto de ambientes que necessitam de recipiente adequado para coleta de resíduos.

A adoção de quantidade superior àquela dimensionada não encontra, nos dados apresentados, justificativa técnica objetiva. Por outro lado, a aquisição em quantidade inferior deixaria parte das frentes operacionais sem a dotação necessária, mantendo a insuficiência atualmente existente.

Assim, a quantidade de **10 unidades** representa a necessidade efetivamente dimensionada, sem acréscimo de margem de segurança ou reserva administrativa.

(vii) Conclusão

Diante do exposto, verifica-se a necessidade de aquisição de **10 (dez) unidades de Lixeira 12 Litros**, considerando que **não existe atualmente nenhuma unidade disponível**, conforme Inventário Patrimonial do SISCOFIS do Setor de Aprovisionamento, de 15 de setembro de 2026.

A aquisição permitirá estabelecer a dotação mínima necessária para as três frentes operacionais contempladas, com **06 unidades destinadas à Sede do 7º BEC, 02 unidades ao Destacamento de Manoel Urbano e 02 unidades ao Destacamento de Santa Rosa do Purus**, totalizando 10 unidades.

A quantidade proposta decorre, portanto, de critério objetivo e verificável: **10 unidades necessárias menos 0 unidade disponível, resultando em 10 unidades a adquirir.**

Não se trata de aquisição para recomposição de estoque ou formação de reserva, mas de **implantação da dotação necessária**, uma vez que inexistente atualmente qualquer unidade patrimonial disponível do item. A aquisição é, portanto, integralmente vinculada às necessidades operacionais identificadas e às respectivas destinações de uso.

Item 23 - CARRO PARA TRANSPORTE DE PRATOS

(i) Quantidade existente e efetivamente disponível

Conforme Inventário Patrimonial extraído do SISCOFIS do Setor de Aprovisionamento, datado de **15 de setembro de 2026**, consta atualmente a existência de **02 (dois) Carros para Transporte de Pratos**, registrados sob os números patrimoniais **100391300018378** e **100391300019974**.

Considerando que os equipamentos encontram-se registrados no patrimônio e que não há indicação de inservibilidade ou de indisponibilidade operacional, as **02 unidades são consideradas efetivamente disponíveis** para atendimento das atividades do Setor de Aprovisionamento.

A existência dessas unidades representa a capacidade atualmente disponível para o transporte interno de pratos e demais utensílios utilizados nas atividades de alimentação. Entretanto, a quantidade existente deve ser confrontada com a necessidade operacional projetada para a estrutura de alimentação da Sede, especialmente em razão da concentração das atividades de preparo, montagem, distribuição e apoio às refeições nessa instalação.

(ii) Quantidade inservível, insuficiente ou destinada à substituição

Não há.

Não foi identificada, no inventário ou nas informações apresentadas, qualquer unidade classificada como inservível, indisponível ou destinada à substituição.

Dessa forma, as **02 unidades existentes permanecem consideradas como estoque operacional disponível** e serão mantidas em utilização após a aquisição.

A necessidade de aquisição, portanto, **não decorre da substituição de equipamento existente**, mas da necessidade de **complementação quantitativa da capacidade atualmente disponível**, de modo a alcançar a dotação operacional dimensionada para a Sede do 7º BEC.

(iii) Unidades/frentes operacionais beneficiárias

A necessidade identificada concentra-se na estrutura de alimentação da **Sede do 7º BEC, em Rio Branco/AC**, que constitui a principal frente beneficiária do item.

a) 7º BEC – Sede, Rio Branco/AC: **03 unidades**

b) Destacamento de Manoel Urbano/AC: **0 unidade**

c) Destacamento de Santa Rosa do Purus/AC: **0 unidade**

A concentração da necessidade na Sede decorre da centralização das atividades de aprovisionamento e alimentação, nas quais o transporte interno de pratos e utensílios constitui atividade recorrente.

Os Destacamentos de Manoel Urbano e Santa Rosa do Purus não estão contemplados com unidades deste item na presente aquisição, permanecendo a demanda restrita à estrutura da Sede.

Assim, a necessidade operacional projetada para a Sede corresponde a **03 unidades**, sendo **02 já existentes e disponíveis** e **01 unidade adicional a ser adquirida**.

(iv) Parâmetro técnico de dimensionamento

O dimensionamento foi estabelecido considerando a necessidade de assegurar quantidade suficiente de carros para transporte de pratos para atender, de maneira contínua, às atividades de movimentação interna dos utensílios utilizados no serviço de alimentação da Sede.

O equipamento desempenha função de apoio logístico no deslocamento de pratos e utensílios entre os pontos de armazenamento, preparação, distribuição, recolhimento e higienização, permitindo reduzir a necessidade de transporte manual de cargas e proporcionando maior organização do fluxo interno de materiais.

Para a Sede do 7º BEC, foi estabelecida uma necessidade operacional total de **03 unidades**. Esse quantitativo considera a possibilidade de utilização simultânea dos equipamentos em diferentes etapas do serviço de alimentação, evitando que o fluxo de transporte de pratos dependa da disponibilidade de um único carro ou fique condicionado à conclusão de determinada etapa para posterior utilização do equipamento.

Considerando a existência de **02 unidades atualmente disponíveis**, verifica-se a necessidade de **01 unidade adicional** para completar a dotação operacional dimensionada.

O cálculo é, portanto:

Necessidade operacional projetada: 03 unidades

(-) Quantidade atualmente disponível: 02 unidades

(=) Necessidade adicional: 01 unidade

Dessa forma, a aquisição de uma unidade não representa substituição de equipamento existente, tampouco formação de estoque excedente, mas **complementação quantitativa da capacidade operacional atualmente disponível**.

(v) Quantidade resultante

A quantidade resultante para aquisição é de **01 (uma) unidade de Carro para Transporte de Pratos**.

A composição da necessidade após a aquisição será:

a) 7º BEC - Sede, Rio Branco/AC: 03 unidades

b) Destacamento de Manoel Urbano/AC: 0 unidade

c) Destacamento de Santa Rosa do Purus/AC: 0 unidade

Assim, a estrutura final será composta por:

- 02 unidades já existentes e disponíveis; e
- 01 unidade nova a ser adquirida.

Total após a aquisição: 03 unidades.

Ressalta-se que a unidade adquirida terá destinação operacional definida e será incorporada ao conjunto de equipamentos empregados nas atividades de transporte interno de pratos e utensílios da Sede.

Portanto, a quantidade de **01 unidade** decorre objetivamente da diferença entre a necessidade operacional projetada de **03 unidades** e as **02 unidades atualmente disponíveis**.

(vi) Margem técnica ou reserva - JUSTIFICATIVA EXPRESSA

Não se aplica margem técnica ou reserva.

A quantidade de **01 unidade** foi dimensionada exclusivamente para complementar o quantitativo atualmente disponível e atingir a dotação operacional de **03 unidades** estabelecida para a Sede do 7º BEC.

Não está prevista a aquisição de unidade adicional para formação de estoque excedente, reserva técnica ou armazenamento sem destinação imediata.

A unidade a ser adquirida possui **destinação operacional definida**, sendo incorporada ao conjunto de carros utilizados no transporte interno de pratos e utensílios durante as atividades de alimentação.

Dessa forma, a quantidade proposta corresponde exclusivamente à necessidade adicional identificada, sem acréscimo arbitrário de margem de segurança.

(vii) Conclusão

Diante do exposto, verifica-se a necessidade de aquisição de **01 (um) Carro para Transporte de Pratos**, considerando a existência de **02 unidades atualmente disponíveis**, registradas no SISCOFIS sob os números patrimoniais **100391300018378** e **100391300019974**, e a necessidade operacional projetada de **03 unidades** para a Sede do 7º BEC.

A aquisição possui caráter de **complementação quantitativa**, uma vez que não há unidades inservíveis ou destinadas à substituição. Após o recebimento, a Sede contará com **03 unidades operacionais**, suficientes para atender ao dimensionamento estabelecido para as atividades de transporte interno de pratos e utensílios.

Assim, a quantidade proposta decorre de cálculo objetivo:

03 unidades necessárias - 02 unidades disponíveis = 01 unidade a adquirir.

Não haverá formação de estoque excedente ou reserva técnica, uma vez que a unidade adicional possui destinação operacional imediata e definida.

Quantidade final a adquirir: 01 (uma) unidade.

Item 24 - AMACIADOR ELÉTRICO DE CARNES

(i) Quantidade existente e efetivamente disponível

Conforme Inventário Patrimonial extraído do SISCOFIS do Setor de Aprovisionamento, datado de **15 de setembro de 2026**, consta atualmente **01 (um) Amaciador Elétrico de Carnes**, registrado sob o número patrimonial **100391300018746**.

Embora exista 01 unidade registrada patrimonialmente, a mera existência do equipamento no inventário não representa, por si só, disponibilidade operacional plena, uma vez que a unidade existente está indicada como **inservível e destinada à substituição**, conforme informação constante do item (ii).

Dessa forma, para fins de dimensionamento da necessidade futura, a unidade atualmente registrada **não será considerada como equipamento operacional disponível após a aquisição**, pois deverá ser substituída.

(ii) Quantidade inservível, insuficiente ou destinada à substituição

Consta **01 (uma) unidade inservível e destinada à substituição**, correspondente ao equipamento registrado sob o número patrimonial **100391300018746**.

A situação implica que, apesar de existir 01 unidade no patrimônio, **não há equipamento operacional disponível que possa ser utilizado como base para atendimento da necessidade futura**.

A aquisição deverá, portanto, contemplar a substituição direta da unidade atualmente inservível, bem como a complementação quantitativa necessária para atender às três frentes de alimentação consideradas no planejamento.

Assim, a unidade atualmente existente será retirada da condição de disponibilidade operacional após a incorporação do novo equipamento, observados os procedimentos patrimoniais e administrativos aplicáveis.

(iii) Unidades/frentes operacionais beneficiárias

Considerando a necessidade operacional projetada após a aquisição, as unidades beneficiárias e respectivas quantidades são:

a) 7º BEC – Sede, Rio Branco/AC: 02 unidades

b) Destacamento de Manoel Urbano/AC: 01 unidade

c) Destacamento de Santa Rosa do Purus/AC: 01 unidade

A distribuição proposta considera a necessidade de disponibilizar equipamentos adequados para o processamento e preparo de carnes nas diferentes estruturas de alimentação atendidas pelo Setor de Aprovisionamento.

Na **Sede do 7º BEC**, são previstas **02 unidades**, considerando a maior concentração das atividades de preparo de alimentos e a necessidade de assegurar continuidade ao processamento de carnes.

Para o **Destacamento de Manoel Urbano**, está prevista **01 unidade**, de forma a proporcionar autonomia mínima para as atividades locais de preparação de carnes.

Para o **Destacamento de Santa Rosa do Purus**, também está prevista **01 unidade**, permitindo que a estrutura local disponha de equipamento próprio para o processamento dos alimentos, reduzindo a dependência de equipamentos existentes em outras instalações.

A distribuição totaliza **04 unidades**, todas com destinação operacional definida.

(iv) Parâmetro técnico de dimensionamento

O dimensionamento foi estabelecido considerando a necessidade de assegurar capacidade adequada para o processamento de carnes nas três frentes de alimentação contempladas.

O **amaciador elétrico de carnes** constitui equipamento de apoio ao preparo dos alimentos, permitindo maior padronização do processamento e maior agilidade nas atividades de preparação das carnes destinadas às refeições.

A necessidade projetada foi definida da seguinte forma:

- **Sede do 7º BEC:** 02 unidades;
- **Destacamento de Manoel Urbano:** 01 unidade;
- **Destacamento de Santa Rosa do Purus:** 01 unidade.

Dessa forma, a necessidade operacional futura corresponde a:

02 + 01 + 01 = 04 unidades.

Entretanto, a única unidade atualmente registrada no patrimônio está **inservível e destinada à substituição**. Portanto, não existe equipamento operacional disponível que possa ser abatido da necessidade futura.

Para fins de cálculo, considera-se:

Necessidade operacional futura: 04 unidades

(-) Quantidade operacional disponível após a substituição: 00 unidade

(=) Quantidade a adquirir: 04 unidades

Importante destacar que a aquisição das 04 unidades não representa a manutenção do equipamento inservível como parte da estrutura operacional.

Uma das novas unidades substituirá diretamente o equipamento atualmente existente, enquanto as outras três unidades serão destinadas à composição da capacidade operacional projetada nas demais posições necessárias.

Assim, a aquisição compreende simultaneamente **reposição patrimonial e ampliação da capacidade operacional**, sem contabilizar como disponível a unidade que será substituída.

(v) Quantidade resultante

A quantidade resultante para aquisição é de **04 (quatro) unidades de Amaciador Elétrico de Carnes**.

A quantidade decorre da necessidade de constituir uma estrutura operacional futura de **04 unidades**, considerando que o único equipamento atualmente existente está inservível e destinado à substituição.

A alocação projetada após a aquisição será:

a) 7º BEC – Sede, Rio Branco/AC: 02 unidades

b) Destacamento de Manoel Urbano/AC: 01 unidade

c) Destacamento de Santa Rosa do Purus/AC: 01 unidade

Total após a aquisição: 04 unidades.

Das 04 unidades adquiridas, **01 unidade substituirá diretamente o equipamento atualmente inservível**, enquanto as demais serão empregadas na composição da dotação operacional necessária para atender às três frentes contempladas.

Portanto, o cálculo pode ser demonstrado objetivamente:

04 unidades necessárias - 00 unidade operacional disponível = 04 unidades a adquirir.

O equipamento atualmente registrado no patrimônio não é contabilizado como estoque operacional, justamente porque está destinado à substituição.

(vi) Margem técnica ou reserva - JUSTIFICATIVA EXPRESSA

Não se aplica margem técnica ou reserva.

As **04 unidades** correspondem integralmente à necessidade operacional dimensionada para a Sede do 7º BEC e para os Destacamentos de Manoel Urbano e Santa Rosa do Purus.

Não está prevista a aquisição de unidades adicionais para formação de estoque excedente, reserva técnica ou armazenamento sem destinação imediata.

Cada equipamento adquirido possui **destinação operacional previamente definida**, conforme a distribuição de **02 unidades para a Sede, 01 para Manoel Urbano e 01 para Santa Rosa do Purus**.

A aquisição de 04 unidades também não caracteriza excesso quantitativo, pois a unidade atualmente existente não pode ser contabilizada como disponível, por estar inservível e destinada à substituição.

Dessa forma, a quantidade proposta corresponde exclusivamente à necessidade efetivamente dimensionada, sem acréscimo arbitrário de margem de segurança.

(vii) Conclusão

Diante do exposto, verifica-se a necessidade de aquisição de **04 (quatro) unidades de Amaciador Elétrico de Carnes**, considerando que a Organização Militar possui atualmente apenas **01 unidade patrimonial**, registrada sob o número **100391300018746**, a qual se encontra **inservível e destinada à substituição**.

A existência patrimonial do equipamento não representa disponibilidade operacional, razão pela qual a unidade não deve ser abatida da necessidade futura. Para atender à estrutura projetada, são necessárias **04 unidades operacionais**, distribuídas da seguinte maneira:

- **02 unidades para a Sede do 7º BEC;**
- **01 unidade para o Destacamento de Manoel Urbano;**
- **01 unidade para o Destacamento de Santa Rosa do Purus.**

Dessa forma, a quantidade a adquirir resulta do seguinte cálculo:

04 unidades de necessidade futura - 00 unidade operacional disponível = 04 unidades a adquirir.

A aquisição contemplará, simultaneamente, a **substituição do equipamento atualmente inservível** e a **implantação da capacidade necessária nas três frentes operacionais**, garantindo que cada unidade adquirida possua destinação definida.

Não está prevista formação de estoque excedente ou reserva técnica, sendo as **04 unidades integralmente vinculadas às necessidades operacionais identificadas**.

Quantidade final a adquirir: 04 (quatro) unidades.

Item 25 - CORTADOR DE FRIOS INDUSTRIAL

(i) Quantidade existente e efetivamente disponível

Conforme Inventário Patrimonial extraído do SISCOFIS do Setor de Aprovisionamento, datado de **15 de setembro de 2026**, constam atualmente **05 (cinco) Cortadores de Frios Industriais**, registrados sob os números patrimoniais **100391300018747, 100391300015942, 100391300019979, 100391300016862 e 100391300016863.**

Entretanto, a existência patrimonial de equipamentos não representa, por si só, disponibilidade operacional plena. Conforme a situação indicada no item (ii), **04 (quatro) das 05 unidades existentes encontram-se inservíveis ou destinadas à substituição.**

Dessa forma, apenas **01 (uma) unidade** pode ser considerada efetivamente disponível para atendimento das necessidades operacionais.

Assim, para fins de dimensionamento da aquisição, considera-se:

05 unidades existentes - 04 unidades inservíveis/destinadas à substituição = 01 unidade efetivamente disponível.

Essa unidade remanescente poderá permanecer em utilização, enquanto as demais deverão ser substituídas mediante a incorporação dos novos equipamentos, observados os procedimentos administrativos e patrimoniais pertinentes.

(ii) Quantidade inservível, insuficiente ou destinada à substituição

Constam **04 (quatro) unidades inservíveis ou destinadas à substituição.**

A situação representa uma redução significativa da capacidade operacional atualmente disponível, uma vez que, embora existam 05 equipamentos registrados patrimonialmente, somente **01 unidade permanece efetivamente disponível** para utilização.

A substituição das 04 unidades é necessária para recompor a capacidade operacional do Setor de Aprovisionamento, evitando que a execução das atividades de preparação e processamento de frios fique excessivamente dependente de apenas um equipamento.

A aquisição proposta, portanto, possui caráter simultaneamente de **reposição dos equipamentos inservíveis e de adequação da quantidade operacional às necessidades das frentes beneficiárias.**

(iii) Unidades/frentes operacionais beneficiárias

Considerando a necessidade operacional projetada após a aquisição, a distribuição dos equipamentos será realizada da seguinte forma:

a) 7º BEC - Sede, Rio Branco/AC: 02 unidades

b) Destacamento de Manoel Urbano/AC: 0 unidade

c) Destacamento de Santa Rosa do Purus/AC: 01 unidade

A **Sede do 7º BEC** será contemplada com **02 unidades**, considerando a concentração das atividades de preparação e processamento de alimentos e a necessidade de assegurar continuidade ao serviço de alimentação.

O **Destacamento de Santa Rosa do Purus** será contemplado com **01 unidade**, de forma a proporcionar capacidade própria para o processamento de frios nas atividades locais de alimentação.

O **Destacamento de Manoel Urbano** não será contemplado com unidade deste item na presente aquisição.

Dessa forma, a necessidade operacional futura corresponde a **03 unidades**, distribuídas entre a Sede e o Destacamento de Santa Rosa do Purus.

(iv) Parâmetro técnico de dimensionamento

O dimensionamento foi estabelecido considerando a necessidade de assegurar capacidade operacional adequada para as atividades de preparação e processamento de frios nas estruturas de alimentação contempladas.

O cortador de frios industrial constitui equipamento utilizado no processamento de alimentos, permitindo maior padronização das porções, agilidade no preparo e melhor organização das atividades do serviço de alimentação.

Para a **Sede do 7º BEC**, foram dimensionadas **02 unidades**, considerando a concentração das atividades de aprovisionamento e a necessidade de manter equipamentos disponíveis para utilização contínua nas rotinas de preparo.

Para o **Destacamento de Santa Rosa do Purus**, foi dimensionada **01 unidade**, de modo a proporcionar autonomia operacional à estrutura local e reduzir a dependência de equipamentos existentes na Sede.

Assim, a necessidade operacional futura é:

Sede: 02 unidades

Santa Rosa do Purus: 01 unidade

Necessidade total: 03 unidades

Do total de 05 unidades atualmente registradas, somente **01 unidade encontra-se efetivamente disponível**, uma vez que 04 estão inservíveis ou destinadas à substituição.

Consequentemente:

03 unidades de necessidade futura

(-) 01 unidade efetivamente disponível

(=) 02 unidades a adquirir

A aquisição das 02 unidades permitirá, portanto, recompor a capacidade operacional comprometida pela condição dos equipamentos existentes e alcançar o quantitativo necessário para as frentes beneficiárias.

(v) Quantidade resultante

A quantidade resultante para aquisição é de **02 (duas) unidades de Cortador de Frios Industrial**.

Após a aquisição, a estrutura operacional projetada será composta por **03 unidades**, distribuídas da seguinte forma:

a) 7º BEC – Sede, Rio Branco/AC: 02 unidades

b) Destacamento de Manoel Urbano/AC: 0 unidade

c) Destacamento de Santa Rosa do Purus/AC: 01 unidade

A composição da quantidade final considera:

- **01 unidade atualmente disponível**, que permanecerá em utilização;
- **02 unidades novas**, que serão incorporadas ao patrimônio e destinadas às necessidades dimensionadas;
- **04 unidades atualmente inservíveis ou destinadas à substituição**, que não serão contabilizadas como capacidade operacional futura.

Assim, a quantidade final de **03 unidades operacionais** será alcançada por meio da manutenção da unidade atualmente disponível e da aquisição de 02 novas unidades.

O cálculo pode ser demonstrado objetivamente:

03 unidades necessárias - 01 unidade efetivamente disponível = 02 unidades a adquirir.

As 04 unidades inservíveis não integram o estoque operacional futuro e deverão receber a destinação patrimonial cabível, conforme os procedimentos aplicáveis.

(vi) Margem técnica ou reserva - JUSTIFICATIVA EXPRESSA

Não se aplica margem técnica ou reserva.

A quantidade de **02 unidades** foi dimensionada exclusivamente para complementar a única unidade atualmente disponível e alcançar a necessidade operacional de **03 unidades**.

Não está prevista a aquisição de equipamentos adicionais para formação de estoque excedente, reserva técnica ou armazenamento sem destinação imediata.

Cada uma das 02 unidades adquiridas possui destinação operacional definida, compondo a estrutura projetada para a **Sede do 7º BEC e para o Destacamento de Santa Rosa do Purus**.

A quantidade proposta também contempla a recomposição da capacidade comprometida pela existência de 04 unidades inservíveis ou destinadas à substituição, sem que isso implique aquisição acima da necessidade operacional identificada.

Dessa forma, a quantidade de 02 unidades representa exclusivamente a diferença entre a necessidade futura e a capacidade efetivamente disponível.

(vii) Conclusão

Diante do exposto, verifica-se a necessidade de aquisição de **02 (duas) unidades de Cortador de Frios Industrial**, considerando que existem atualmente **05 unidades registradas no patrimônio**, das quais **04 encontram-se inservíveis ou destinadas à substituição**, restando apenas **01 unidade efetivamente disponível**.

A necessidade operacional futura foi dimensionada em **03 unidades**, sendo:

- **02 unidades para a Sede do 7º BEC;**
- **01 unidade para o Destacamento de Santa Rosa do Purus;**
- **0 unidade para o Destacamento de Manoel Urbano.**

Dessa forma, a quantidade necessária para aquisição resulta do seguinte cálculo:

03 unidades necessárias - 01 unidade disponível = 02 unidades a adquirir.

As 02 unidades adquiridas permitirão recompor a capacidade operacional comprometida pela condição dos equipamentos existentes e completar a dotação necessária para as frentes contempladas.

Não está prevista a formação de estoque excedente ou reserva técnica, uma vez que cada unidade adquirida possui destinação operacional definida.

Quantidade final a adquirir: 02 (duas) unidades.

Item 26 - MOEDOR DE CARNE

(i) Quantidade existente e efetivamente disponível

Conforme Inventário Patrimonial extraído do SISCOFIS do Setor de Aprovisionamento, datado de **15 de setembro de 2026**, constam atualmente **04 (quatro) Moedores de Carne**, registrados sob os números patrimoniais **100391300021559, 100391300017078, 100391300017079 e 100391300019480**.

Entretanto, a existência patrimonial das unidades deve ser confrontada com sua condição operacional. Conforme informado no item (ii), **02 (duas) unidades encontram-se inservíveis ou destinadas à substituição**.

Dessa forma, das 04 unidades registradas no patrimônio, somente **02 (duas) unidades podem ser consideradas efetivamente disponíveis** para atendimento das necessidades operacionais.

O quantitativo disponível é, portanto:

04 unidades existentes - 02 unidades inservíveis/destinadas à substituição = 02 unidades efetivamente disponíveis.

As 02 unidades disponíveis constituem a capacidade operacional atualmente utilizável e deverão ser consideradas no dimensionamento da necessidade futura. As 02 unidades inservíveis ou destinadas à substituição não podem ser contabilizadas como capacidade operacional disponível.

(ii) Quantidade inservível, insuficiente ou destinada à substituição

Constam **02 (duas) unidades inservíveis ou destinadas à substituição.**

Essa condição reduz o quantitativo efetivamente disponível de 04 para **02 unidades operacionais**, comprometendo a capacidade de atendimento das necessidades de processamento de carnes nas diferentes frentes de alimentação.

As 02 unidades que permanecem disponíveis serão mantidas na estrutura operacional, enquanto as 02 unidades inservíveis ou destinadas à substituição deverão receber a destinação patrimonial cabível, conforme os procedimentos administrativos aplicáveis.

A necessidade de aquisição, portanto, não decorre apenas da existência de equipamentos inservíveis, mas também da necessidade de **recompor e ampliar a capacidade operacional disponível**, de forma a atender ao quantitativo dimensionado para a Sede e para o Destacamento de Santa Rosa do Purus.

(iii) Unidades/frentes operacionais beneficiárias

Considerando o dimensionamento operacional atualizado, a necessidade projetada encontra-se distribuída da seguinte forma:

a) 7º BEC - Sede, Rio Branco/AC: 02 unidades

b) Destacamento de Manoel Urbano/AC: 0 unidade

c) Destacamento de Santa Rosa do Purus/AC: 02 unidades

A **Sede do 7º BEC** necessita de **02 unidades**, destinadas às atividades de preparo e processamento de carnes desenvolvidas no serviço de alimentação.

O **Destacamento de Manoel Urbano** não será contemplado com unidade deste item na presente aquisição.

O **Destacamento de Santa Rosa do Purus** necessita de **02 unidades**, de modo a dispor de capacidade própria e suficiente para o processamento de carnes nas atividades locais de alimentação.

A distribuição projetada totaliza, portanto, **04 unidades**, sendo 02 destinadas à Sede e 02 destinadas ao Destacamento de Santa Rosa do Purus.

(iv) Parâmetro técnico de dimensionamento

O dimensionamento foi estabelecido com base na necessidade de disponibilizar equipamentos próprios para o processamento de carnes nas frentes de alimentação contempladas.

O **moedor de carne** constitui equipamento utilizado no processamento de carnes empregadas na preparação das refeições, contribuindo para a padronização das atividades, maior agilidade no preparo e continuidade do serviço de alimentação.

Considerando a distribuição operacional projetada, foi estabelecida a seguinte necessidade:

- **Sede do 7º BEC:** 02 unidades;
- **Destacamento de Manoel Urbano:** 0 unidade;
- **Destacamento de Santa Rosa do Purus:** 02 unidades.

A necessidade operacional total corresponde, portanto, a:

02 + 00 + 02 = 04 unidades.

Por outro lado, o patrimônio registra 04 unidades, das quais **02 estão inservíveis ou destinadas à substituição**, resultando em apenas **02 unidades efetivamente disponíveis**.

Assim, verifica-se o seguinte déficit:

04 unidades de necessidade futura

(-) 02 unidades efetivamente disponíveis

(=) 02 unidades a adquirir.

A aquisição das 02 novas unidades permitirá completar o quantitativo necessário para as duas frentes beneficiárias, preservando as 02 unidades atualmente disponíveis e recompondo a capacidade comprometida pela situação dos equipamentos inservíveis.

Dessa forma, o quantitativo proposto decorre objetivamente da diferença entre a necessidade operacional futura e a capacidade efetivamente disponível.

(v) Quantidade resultante

Considerando o quantitativo existente, a condição dos equipamentos e a distribuição operacional definida, a quantidade resultante para aquisição é de:

02 (duas) unidades.

A distribuição operacional projetada após a aquisição será:

a) 7º BEC – Sede, Rio Branco/AC: 02 unidades

b) Destacamento de Manoel Urbano/AC: 0 unidade

c) Destacamento de Santa Rosa do Purus/AC: 02 unidades

Total de unidades operacionais após a aquisição: 04 unidades.

A composição desse quantitativo será realizada da seguinte maneira:

- **02 unidades atualmente disponíveis**, que permanecerão em utilização; e
- **02 unidades novas**, provenientes da presente aquisição.

As 02 unidades atualmente inservíveis ou destinadas à substituição não serão consideradas no quantitativo operacional futuro.

Assim, o cálculo da aquisição é:

04 unidades necessárias - 02 unidades disponíveis = 02 unidades a adquirir.

A aquisição, portanto, permitirá alcançar a dotação operacional projetada de **04 unidades**, sem considerar os equipamentos que se encontram inservíveis ou destinados à substituição.

(vi) Margem técnica ou reserva - JUSTIFICATIVA EXPRESSA

Não se aplica margem técnica ou reserva.

A quantidade de **02 unidades** foi dimensionada exclusivamente para suprir o déficit existente entre a necessidade operacional futura de **04 unidades** e as **02 unidades efetivamente disponíveis**.

Não está prevista a aquisição de unidades adicionais para formação de estoque excedente, reserva técnica ou armazenamento sem destinação imediata.

As 02 unidades a serem adquiridas possuem **destinação operacional previamente definida**, sendo incorporadas à estrutura de atendimento da Sede do 7º BEC e do Destacamento de Santa Rosa do Purus.

Dessa forma, a quantidade proposta representa exclusivamente a necessidade adicional identificada, sem acréscimo arbitrário de margem de segurança.

(vii) Conclusão

Diante do exposto, verifica-se a necessidade de aquisição de **02 (duas) unidades de Moedor de Carne**, considerando que existem atualmente **04 unidades registradas no patrimônio**, das quais **02 encontram-se inservíveis ou destinadas à substituição**, restando apenas **02 unidades efetivamente disponíveis**.

A necessidade operacional futura foi dimensionada em **04 unidades**, distribuídas da seguinte maneira:

- **02 unidades para a Sede do 7º BEC;**

- 0 unidade para o Destacamento de Manoel Urbano;
- 02 unidades para o Destacamento de Santa Rosa do Purus.

Dessa forma, a quantidade necessária para aquisição resulta do seguinte cálculo:

04 unidades necessárias - 02 unidades disponíveis = 02 unidades a adquirir.

Após a aquisição, serão disponibilizadas **04 unidades operacionais**, correspondentes às 02 unidades atualmente disponíveis acrescidas das 02 unidades novas, enquanto os 02 equipamentos inservíveis ou destinados à substituição serão excluídos da capacidade operacional, recebendo a destinação patrimonial pertinente.

A quantidade proposta, portanto, decorre de critério objetivo de dimensionamento, possui destinação operacional definida e **não contempla margem técnica, reserva ou formação de estoque excedente.**

Quantidade final a adquirir: 02 (duas) unidades.

Item 27 - MÁQUINA DE LAVAR ROUPA

(i) Quantidade existente e efetivamente disponível

Conforme Inventário Patrimonial extraído do SISCOFIS do Setor de Aprovisionamento, datado de **15 de setembro de 2026**, consta atualmente **0 (zero) unidade de Máquina de Lavar Roupas.**

Dessa forma, não existe equipamento patrimonial ou operacionalmente disponível que possa ser considerado no atendimento das necessidades relacionadas às atividades de lavagem de roupas da Organização Militar.

A inexistência de unidades disponíveis significa que a capacidade atualmente necessária deverá ser constituída integralmente por meio da presente aquisição, não havendo estoque operacional preexistente a ser abatido do quantitativo dimensionado.

Assim, para fins de cálculo, considera-se:

Quantidade existente: 00 unidade

Quantidade efetivamente disponível: 00 unidade.

(ii) Quantidade inservível, insuficiente ou destinada à substituição

Não há.

Não consta no inventário qualquer unidade de Máquina de Lavar Roupas classificada como inservível ou destinada à substituição, uma vez que atualmente **não existe equipamento desse tipo registrado no patrimônio do Setor de Aprovisionamento.**

A necessidade identificada, portanto, não corresponde à substituição de equipamento anteriormente existente, mas à **implantação da capacidade operacional necessária** para execução das atividades de lavagem de roupas na Sede do 7º BEC.

(iii) Unidades/frentes operacionais beneficiárias

A necessidade identificada concentra-se na **Sede do 7º BEC, em Rio Branco/AC**, conforme o dimensionamento apresentado:

a) 7º BEC – Sede, Rio Branco/AC: 02 unidades

b) Destacamento de Manoel Urbano/AC: 0 unidade

c) Destacamento de Santa Rosa do Purus/AC: 0 unidade

A Sede será contemplada com **02 unidades**, destinadas ao atendimento das atividades de lavagem e processamento de roupas relacionadas às necessidades da Organização Militar.

A disponibilização de duas máquinas permite estruturar a capacidade de lavagem de forma mais adequada, evitando que todo o processamento fique concentrado em um único equipamento e possibilitando a organização das rotinas de lavagem de acordo com o volume e a natureza dos materiais processados.

Os Destacamentos de Manoel Urbano e Santa Rosa do Purus não serão contemplados com unidades deste item na presente aquisição, conforme o dimensionamento apresentado.

(iv) Parâmetro técnico de dimensionamento

O dimensionamento foi estabelecido considerando a necessidade de dotar a Sede do 7º BEC de capacidade própria para a execução das atividades de lavagem de roupas.

A Máquina de Lavar Roupa constitui equipamento essencial para a execução regular das atividades de higienização de peças e materiais têxteis empregados nas rotinas da Organização Militar, proporcionando maior eficiência, padronização e continuidade ao processo de lavagem.

Para a Sede do 7º BEC, foi estabelecida a necessidade de **02 unidades**, quantitativo destinado a proporcionar capacidade operacional compatível com as rotinas de lavagem e a permitir a continuidade do serviço em situações de utilização simultânea ou de indisponibilidade temporária de uma das unidades para manutenção ou limpeza.

Dessa forma, a necessidade operacional total corresponde a:

Sede: 02 unidades

Manoel Urbano: 00 unidade

Santa Rosa do Purus: 00 unidade

Necessidade operacional total: 02 unidades.

Como não existe nenhuma unidade atualmente disponível, todo o quantitativo necessário deverá ser atendido mediante aquisição.

O cálculo é, portanto:

02 unidades de necessidade futura

(-) 00 unidade disponível

(=) 02 unidades a adquirir.

(v) Quantidade resultante

A quantidade resultante para aquisição é de **02 (duas) unidades de Máquina de Lavar Roupa.**

A alocação projetada após a aquisição será:

a) 7º BEC – Sede, Rio Branco/AC: 02 unidades

b) Destacamento de Manoel Urbano/AC: 0 unidade

c) Destacamento de Santa Rosa do Purus/AC: 0 unidade

Total após a aquisição: 02 unidades.

Como não existe estoque patrimonial ou operacional disponível, as 02 unidades adquiridas corresponderão integralmente à capacidade operacional necessária para atendimento da Sede.

Dessa forma:

02 unidades necessárias – 00 unidade existente = 02 unidades a adquirir.

Não há, portanto, qualquer abatimento decorrente de equipamentos anteriormente disponíveis.

(vi) Margem técnica ou reserva - JUSTIFICATIVA EXPRESSA

Não se aplica margem técnica ou reserva.

As **02 unidades** correspondem integralmente à necessidade operacional dimensionada para a Sede do 7º BEC.

Não está prevista a aquisição de unidades adicionais para formação de estoque excedente, reserva técnica ou armazenamento sem destinação imediata.

Cada uma das unidades possui **destinação operacional definida**, sendo incorporada à estrutura de lavagem de roupas da Sede.

A aquisição de quantidade superior às 02 unidades dimensionadas não encontra, nos dados apresentados, justificativa técnica objetiva. Da mesma forma, a aquisição de quantidade inferior não atenderia integralmente à necessidade identificada.

Assim, a quantidade proposta corresponde exclusivamente à demanda efetivamente dimensionada.

(vii) Conclusão

Diante do exposto, verifica-se a necessidade de aquisição de **02 (duas) unidades de Máquina de Lavar Roupa**, considerando que o Inventário Patrimonial do SISCOFIS do Setor de Aprovisionamento, de **15 de setembro de 2026**, registra **0 (zero) unidade existente**.

A necessidade operacional foi dimensionada exclusivamente para a **Sede do 7º BEC**, com previsão de:

- **02 unidades para a Sede de Rio Branco/AC;**
- **0 unidade para o Destacamento de Manoel Urbano/AC;**
- **0 unidade para o Destacamento de Santa Rosa do Purus/AC.**

Dessa forma, a quantidade necessária para aquisição resulta objetivamente do seguinte cálculo:

02 unidades necessárias - 00 unidade disponível = 02 unidades a adquirir.

A aquisição permitirá constituir a capacidade operacional necessária para as atividades de lavagem de roupas da Sede, não havendo equipamento preexistente a ser aproveitado ou substituído.

Não está prevista formação de estoque excedente ou reserva técnica, sendo as **02 unidades integralmente destinadas ao atendimento da necessidade operacional identificada**.

Quantidade final a adquirir: 02 (duas) unidades.

Item 28 - MÁQUINA DE FABRICAR SALGADOS INDUSTRIAL

(i) Quantidade existente e efetivamente disponível

Conforme Inventário Patrimonial extraído do SISCOFIS do Setor de Aprovisionamento, datado de 15 de setembro de 2026, consta atualmente **01 (uma) Máquina de Fabricar Salgados Industrial**, registrada sob o número patrimonial **100391300021598**.

Entretanto, a existência do equipamento no inventário patrimonial não representa, por si só, sua disponibilidade operacional para atendimento das necessidades futuras do Serviço de Aprovisionamento. Conforme informado no item (ii), a unidade existente encontra-se **inservível e destinada à substituição**, razão pela qual não poderá ser considerada como equipamento operacional disponível após a conclusão da aquisição.

Dessa forma, para fins de dimensionamento da necessidade, a quantidade de equipamentos efetivamente disponível para atendimento futuro é considerada **0 (zero) unidade**.

Essa distinção é relevante para evitar que um bem que já não apresenta condições adequadas de utilização seja indevidamente computado como parte da capacidade operacional disponível, o que resultaria em subdimensionamento da contratação.

(ii) Quantidade inservível, insuficiente ou destinada à substituição

Há **01 (uma) unidade inservível e destinada à substituição**, correspondente ao equipamento registrado sob o número patrimonial **100391300021598**.

Assim, a unidade atualmente registrada no patrimônio não deve ser contabilizada como capacidade operacional disponível para o planejamento futuro. A aquisição proposta possui, portanto, caráter de **reposição direta do equipamento existente**, assegurando a continuidade da capacidade de produção de salgados no âmbito da Sede do 7º BEC.

A substituição é necessária para evitar a descontinuidade da atividade, bem como a dependência de equipamento que não reúne condições adequadas para permanecer como recurso operacional permanente.

(iii) Unidades/frentes operacionais beneficiárias

A necessidade identificada concentra-se na estrutura de alimentação da **Sede do 7º BEC**, em Rio Branco/AC, onde está centralizada a atividade de produção e preparação de alimentos.

a) 7º BEC – Sede, Rio Branco/AC: 01 unidade

A unidade será destinada à Sede do 7º BEC, com a finalidade de substituir o equipamento atualmente existente e garantir a manutenção da capacidade operacional necessária à preparação de salgados e demais produtos compatíveis com a finalidade do equipamento.

b) Destacamento de Manoel Urbano/AC: 0 unidade

Não está prevista, para esta aquisição, a destinação de unidade específica ao Destacamento de Manoel Urbano/AC.

c) Destacamento de Santa Rosa do Purus/AC: 0 unidade

Não está prevista, para esta aquisição, a destinação de unidade específica ao Destacamento de Santa Rosa do Purus/AC.

A concentração da aquisição na Sede decorre do fato de que a demanda apresentada está relacionada à **substituição do equipamento atualmente existente**, mantendo-se a estrutura operacional já estabelecida para essa atividade.

(iv) Parâmetro técnico de dimensionamento

O dimensionamento foi estabelecido com base na necessidade de manter **01 (uma) Máquina de Fabricar Salgados Industrial em condições efetivas de funcionamento na Sede do 7º BEC.**

Considerando que:

- existe atualmente **01 (uma) unidade patrimonial**;
- essa unidade está **inservível e destinada à substituição**;
- portanto, a disponibilidade operacional futura proveniente do equipamento existente é de **0 (zero) unidade**; e
- a necessidade operacional mínima da Sede é de **01 (uma) unidade**;

a quantidade necessária para aquisição resulta da seguinte relação:

Necessidade operacional futura: 01 unidade

(-) Equipamentos efetivamente disponíveis após a substituição: 00 unidade

(=) Quantidade necessária para aquisição: 01 unidade

O parâmetro adotado, portanto, não corresponde à ampliação indiscriminada do quantitativo patrimonial, mas à **reposição de capacidade operacional existente**, evitando que a retirada do equipamento inservível provoque redução da capacidade de produção de alimentos.

A aquisição de 01 unidade permitirá preservar a continuidade das atividades desenvolvidas na Sede, sem gerar duplicidade ou capacidade excedente em relação à necessidade apresentada.

(v) Quantidade resultante

A quantidade resultante é de **01 (uma) unidade para aquisição.**

A quantidade decorre objetivamente da necessidade de substituir a única máquina atualmente registrada, que se encontra inservível, mantendo-se **01 (uma) unidade operacional** na Sede do 7º BEC.

Alocação projetada após a aquisição:

a) 7º BEC – Sede, Rio Branco/AC: 01 unidade

b) Destacamento de Manoel Urbano/AC: 0 unidade

c) Destacamento de Santa Rosa do Purus/AC: 0 unidade

Dessa forma, após a aquisição, a estrutura contará com **01 (uma) máquina operacional**, destinada à Sede, enquanto a unidade atualmente inservível será substituída e submetida aos procedimentos patrimoniais cabíveis.

Ressalta-se que, neste caso, a expressão “considerando o estoque já existente” não deve ser interpretada como disponibilidade de uma unidade operacional para abatimento do quantitativo, pois o equipamento atualmente existente está destinado à substituição. A quantidade de 01 unidade corresponde, portanto, à **reposição integral da capacidade operacional necessária.**

(vi) Margem técnica ou reserva - JUSTIFICATIVA EXPRESSA

Não se aplica margem técnica, reserva operacional ou acréscimo quantitativo nesta aquisição.

A quantidade de **01 (uma) unidade** corresponde exatamente à necessidade operacional identificada e à substituição do único equipamento existente que se encontra inservível.

Não está prevista a formação de estoque excedente, aquisição para armazenamento ou constituição de equipamento reserva, uma vez que não foram apresentados elementos técnicos que justifiquem quantitativo superior ao necessário para recompor a capacidade operacional da Sede.

Assim, a contratação foi dimensionada de maneira objetiva e proporcional, limitando-se ao quantitativo necessário para assegurar a continuidade da atividade.

(vii) Conclusão

Diante das informações constantes do inventário patrimonial e da condição operacional do equipamento existente, verifica-se que o 7º BEC dispõe atualmente de **01 (uma) Máquina de Fabricar Salgados Industrial registrada no patrimônio, porém inservível e destinada à substituição.**

Consequentemente, para fins de planejamento da contratação, não há equipamento operacional disponível que possa ser considerado como atendimento da necessidade futura. Como a demanda da Sede exige a manutenção de **01 (uma) unidade operacional**, a aquisição de **01 (uma) nova Máquina de Fabricar Salgados Industrial** mostra-se necessária para recompor integralmente a capacidade existente.

A quantidade proposta corresponde, portanto, à **substituição direta do equipamento inservível**, sem ampliação indevida do quantitativo, sem formação de estoque excedente e sem previsão de margem técnica ou reserva.

Quantidade final a adquirir: 01 (uma) Máquina de Fabricar Salgados Industrial.

Item 29 - BATEDEIRA INDUSTRIAL

(i) Quantidade existente e efetivamente disponível

Conforme Inventário Patrimonial extraído do SISCOFIS do Setor de Aprovisionamento, datado de 15 de setembro de 2026, constam atualmente **02 (duas) Batedeiras Industriais**, registradas sob os números patrimoniais **100391300017675 e 100391300018485.**

Não havendo indicação de inservibilidade, indisponibilidade ou destinação à substituição, as 02 (duas) unidades existentes são consideradas, para fins deste dimensionamento, como **efetivamente disponíveis para utilização operacional**.

Entretanto, a existência de 02 (duas) unidades não significa que a estrutura esteja plenamente dimensionada para todas as frentes que demandam esse tipo de equipamento. A necessidade deve ser analisada também sob o aspecto da **distribuição da capacidade operacional**, especialmente considerando a existência da Sede do 7º BEC e dos Destacamentos de Manoel Urbano e Santa Rosa do Purus.

Nesse contexto, a aquisição proposta não possui caráter de substituição, mas de **complementação da capacidade operacional existente**, permitindo que a estrutura conte com quantidade compatível com as necessidades identificadas.

(ii) Quantidade inservível, insuficiente ou destinada à substituição

Não há.

As 02 (duas) Batedeiras Industriais constantes do inventário patrimonial não foram indicadas como inservíveis ou destinadas à substituição. Assim, ambas permanecem contabilizadas como parte da capacidade operacional existente.

A insuficiência identificada, portanto, não decorre de perda, avaria ou obsolescência de equipamento, mas da necessidade de **ampliação quantitativa da capacidade disponível**, de modo a atender adequadamente as diferentes frentes de preparação de alimentos.

Dessa forma, a aquisição de uma nova unidade deverá ser entendida como **complementação do parque de equipamentos**, e não como reposição de bem patrimonial.

(iii) Unidades/frentes operacionais beneficiárias

A necessidade de Batedeiras Industriais está relacionada às atividades de preparação de alimentos desenvolvidas no âmbito das estruturas de alimentação do 7º BEC.

Considerando a necessidade de atendimento da Sede e do Destacamento de Santa Rosa do Purus, tem-se como referência de distribuição operacional:

a) 7º BEC – Sede, Rio Branco/AC: 01 unidade

A Sede constitui uma das frentes beneficiárias da estrutura de equipamentos de preparação de alimentos, devendo dispor de capacidade compatível com as atividades desenvolvidas em seu serviço de alimentação.

b) Destacamento de Manoel Urbano/AC: 0 unidade

Não está prevista, para a aquisição objeto deste item, a destinação de unidade específica ao Destacamento de Manoel Urbano/AC.

c) Destacamento de Santa Rosa do Purus/AC: 01 unidade

O Destacamento de Santa Rosa do Purus constitui frente operacional beneficiária, considerando a necessidade de descentralização da capacidade de preparação de alimentos e a distância existente em relação à Sede.

Ressalta-se que as quantidades acima representam a **necessidade operacional de referência das frentes beneficiárias**, não devendo ser confundidas automaticamente com a distribuição física atual das 02 (duas) unidades patrimoniais existentes, cuja alocação atual não foi informada.

(iv) Parâmetro técnico de dimensionamento

O dimensionamento considera a necessidade de assegurar capacidade suficiente para atender às frentes operacionais que demandam o emprego de Batedeiras Industriais, sem desconsiderar as 02 (duas) unidades que permanecem atualmente disponíveis.

Para fins de planejamento, considera-se necessária uma estrutura futura de **03 (três) Batedeiras Industriais**, de modo a contemplar a capacidade operacional requerida pela Sede e pelos destacamentos beneficiários, inclusive mediante distribuição dos equipamentos conforme a necessidade efetiva de cada frente.

A composição quantitativa é a seguinte:

Necessidade operacional futura: 03 unidades

(-) Quantidade atualmente disponível: 02 unidades

(=) Quantidade necessária para aquisição: 01 unidade

Assim, a aquisição de 01 (uma) unidade não representa formação de estoque excedente ou substituição de equipamento existente. Trata-se de **incremento quantitativo de uma unidade**, destinado a completar a capacidade operacional necessária.

A medida também contribui para reduzir a dependência de um número limitado de equipamentos compartilhados entre diferentes atividades ou locais, favorecendo maior continuidade das rotinas de preparação de alimentos.

No caso do Destacamento de Santa Rosa do Purus, a disponibilidade de equipamento próprio possui relevância adicional em razão das características logísticas da localidade, cuja distância em relação à Sede dificulta o atendimento imediato de demandas por equipamentos ou o deslocamento de materiais para utilização temporária.

(v) Quantidade resultante

A quantidade resultante é de **01 (uma) unidade para aquisição**.

A quantidade decorre da diferença entre a necessidade operacional futura de **03 (três) unidades** e as **02 (duas) unidades atualmente disponíveis**, conforme demonstrado:

03 unidades necessárias - 02 unidades disponíveis = 01 unidade a adquirir.

Após a aquisição, o 7º BEC passará a dispor de **03 (três) Batedeiras Industriais**, todas consideradas operacionalmente disponíveis, não havendo previsão de descarte ou substituição das duas unidades atualmente existentes.

Alocação operacional projetada após a aquisição:

a) 7º BEC - Sede, Rio Branco/AC: 02 unidades

b) Destacamento de Manoel Urbano/AC: 0 unidade

c) Destacamento de Santa Rosa do Purus/AC: 01 unidade

A distribuição acima totaliza **03 (três) unidades**, correspondentes às 02 (duas) atualmente existentes, acrescidas de 01 (uma) nova unidade.

A alocação física exata das duas unidades patrimoniais já existentes deverá observar sua localização operacional atual e as necessidades de cada estrutura, não sendo necessário presumir, para fins desta justificativa, qual dos equipamentos atualmente registrados encontra-se em cada localidade.

Dessa forma, a nova aquisição será utilizada para **complementar a capacidade existente**, possibilitando que a estrutura alcance o quantitativo operacional projetado de 03 (três) unidades.

(vi) Margem técnica ou reserva - JUSTIFICATIVA EXPRESSA

Não se aplica margem técnica, reserva operacional ou aquisição excedente nesta contratação.

A quantidade de **01 (uma) unidade** corresponde exclusivamente à diferença entre a necessidade operacional futura de 03 (três) unidades e as 02 (duas) unidades atualmente disponíveis.

Não está prevista a formação de estoque excedente, aquisição para armazenamento ou constituição de unidade reserva sem destinação operacional definida.

Assim, cada unidade considerada no dimensionamento possui correspondência com uma necessidade operacional concreta, sendo que a terceira unidade representa exclusivamente a **complementação da capacidade atualmente existente**.

A ausência de margem adicional também evita a aquisição de quantitativo superior ao efetivamente justificado, mantendo a contratação proporcional à necessidade identificada.

(vii) Conclusão

Diante dos dados constantes do Inventário Patrimonial do SISCOFIS, verifica-se a existência de **02 (duas) Batedeiras Industriais**, registradas sob os números patrimoniais **100391300017675** e **100391300018485**, ambas consideradas disponíveis para utilização, uma vez que não há indicação de equipamento inservível ou destinado à substituição.

Entretanto, considerando a necessidade de atendimento das diferentes frentes operacionais, especialmente da **Sede do 7º BEC** e do **Destacamento de Santa Rosa do Purus**, o quantitativo atualmente disponível mostra-se insuficiente para alcançar a capacidade operacional projetada de **03 (três) unidades**.

A necessidade, portanto, é calculada objetivamente pela diferença entre:

03 unidades necessárias - 02 unidades existentes e disponíveis = 01 unidade a adquirir.

Com a aquisição, será possível alcançar o quantitativo projetado de **03 (três) Batedeiras Industriais**, distribuídas operacionalmente entre a Sede e o Destacamento de Santa Rosa do Purus, sem necessidade de substituir os equipamentos atualmente existentes e sem constituição de reserva técnica ou estoque excedente.

Quantidade final a adquirir: 01 (uma) Batedeira Industrial.

Item 30 - CILINDRO SOVADOR INDUSTRIAL

(i) Quantidade existente e efetivamente disponível

Conforme Inventário Patrimonial extraído do SISCOFIS do Setor de Aprovisionamento, datado de 15 de setembro de 2026, consta atualmente **01 (um) Cilindro Sovador Industrial**, registrado sob o número patrimonial **100391300021618**.

Não havendo indicação de inservibilidade, indisponibilidade ou destinação à substituição, o equipamento existente é considerado **efetivamente disponível para utilização operacional**.

Entretanto, a existência de apenas 01 (uma) unidade não é suficiente para atender integralmente às necessidades das diferentes frentes de alimentação do 7º BEC, especialmente diante da necessidade de assegurar capacidade própria tanto para a Sede, em Rio Branco/AC, quanto para o Destacamento de Santa Rosa do Purus/AC.

A insuficiência, neste caso, possui natureza **quantitativa e de distribuição da capacidade operacional**, e não decorre de defeito ou inadequação do equipamento atualmente existente.

(ii) Quantidade inservível, insuficiente ou destinada à substituição

Não há.

O equipamento atualmente registrado no patrimônio não foi indicado como inservível ou destinado à substituição, permanecendo como parte integrante da capacidade operacional existente.

Consequentemente, a aquisição pretendida não possui natureza de reposição patrimonial, mas de **ampliação da capacidade operacional**, mediante incorporação de novas unidades ao quantitativo atualmente disponível.

Dessa forma, a unidade existente deverá ser mantida no atendimento das atividades de alimentação, enquanto as novas unidades serão destinadas a complementar a estrutura necessária para o atendimento das frentes operacionais identificadas.

(iii) Unidades/frentes operacionais beneficiárias

A necessidade de Cilindros Sovadores Industriais está relacionada às atividades de preparação de alimentos e produção de massas desenvolvidas no âmbito do Serviço de Aprovisionamento.

Considerando as necessidades operacionais apresentadas, a distribuição futura de referência é:

a) 7º BEC – Sede, Rio Branco/AC: 02 unidades

A Sede concentra atividades de alimentação de maior escala e necessita dispor de capacidade compatível com a preparação regular de massas e produtos de panificação, justificando a previsão de 02 (duas) unidades.

b) Destacamento de Manoel Urbano/AC: 0 unidade

Não está prevista, para este item, a destinação de unidade específica ao Destacamento de Manoel Urbano/AC.

c) Destacamento de Santa Rosa do Purus/AC: 01 unidade

A previsão de 01 (uma) unidade para Santa Rosa do Purus/AC decorre da necessidade de descentralização da capacidade de preparação de alimentos, proporcionando ao Destacamento equipamento próprio para o desenvolvimento de suas atividades.

Essa descentralização possui especial relevância em razão das características logísticas da localidade, evitando a dependência permanente da estrutura da Sede para atividades que necessitam ser realizadas localmente.

Assim, a necessidade operacional futura totaliza **03 (três) Cilindros Sovadores Industriais**, sendo 02 (dois) destinados à Sede e 01 (um) ao Destacamento de Santa Rosa do Purus.

(iv) Parâmetro técnico de dimensionamento

O dimensionamento considera como referência a necessidade de **03 (três) unidades operacionais** para atendimento das frentes beneficiárias, distribuídas da seguinte forma:

- **Sede do 7º BEC:** 02 unidades;
- **Destacamento de Manoel Urbano:** 0 unidade;
- **Destacamento de Santa Rosa do Purus:** 01 unidade.

A estrutura patrimonial atualmente dispõe de **01 (uma) unidade operacional**, que permanecerá em uso.

Dessa forma, o cálculo para definição da quantidade a adquirir é:

Necessidade operacional futura: 03 unidades

(-) Quantidade atualmente disponível: 01 unidade

(=) Quantidade necessária para aquisição: 02 unidades

A aquisição das 02 (duas) novas unidades permitirá complementar o equipamento atualmente existente e alcançar o quantitativo operacional projetado de 03 (três) unidades.

Esse dimensionamento não considera a unidade existente como item a ser descartado ou substituído, mas como parte efetiva da capacidade futura. Portanto, as novas unidades representam **incremento quantitativo necessário**, e não reposição de equipamento.

A medida também possibilita maior disponibilidade de equipamentos para as atividades de preparação de massas, reduzindo a dependência de um único equipamento e permitindo melhor distribuição da capacidade entre a Sede e o Destacamento de Santa Rosa do Purus.

(v) Quantidade resultante

A quantidade resultante é de **02 (duas) unidades para aquisição**.

O quantitativo decorre objetivamente da diferença entre a necessidade operacional futura de **03 (três) unidades** e a disponibilidade atual de **01 (uma) unidade**, conforme demonstrado:

03 unidades necessárias - 01 unidade existente e disponível = 02 unidades a adquirir.

Após a aquisição, o 7º BEC passará a contar com **03 (três) Cilindros Sovadores Industriais** operacionalmente disponíveis.

Alocação projetada após a aquisição:

- a) **7º BEC - Sede, Rio Branco/AC:** 02 unidades
- b) **Destacamento de Manoel Urbano/AC:** 0 unidade
- c) **Destacamento de Santa Rosa do Purus/AC:** 01 unidade

Total projetado: 03 unidades.

A unidade atualmente existente permanecerá integrada à estrutura operacional, enquanto as 02 (duas) novas unidades completarão o quantitativo necessário para atendimento das frentes previstas.

A distribuição final deverá observar a localização e utilização efetiva do equipamento atualmente existente, sem presumir, nesta justificativa, sua atual alocação física, uma vez que essa informação não foi apresentada.

(vi) Margem técnica ou reserva - JUSTIFICATIVA EXPRESSA

Não se aplica margem técnica, reserva operacional ou aquisição excedente nesta contratação.

As **02 (duas) unidades** propostas para aquisição correspondem exatamente à diferença entre a necessidade operacional futura de 03 (três) unidades e as 01 (uma) unidade já disponível.

Não está prevista a formação de estoque excedente, aquisição para armazenamento ou constituição de equipamento reserva sem destinação operacional definida.

Cada unidade integrante do quantitativo final possui correspondência com uma necessidade operacional específica, sendo o quantitativo adicional destinado à complementação da capacidade da Sede e à disponibilização de equipamento próprio para o Destacamento de Santa Rosa do Purus.

Dessa maneira, a contratação permanece limitada ao quantitativo tecnicamente necessário, sem acréscimo artificial de unidades para formação de margem de segurança.

(vii) Conclusão

Diante das informações constantes do Inventário Patrimonial do SISCOFIS, verifica-se que o 7º BEC possui atualmente **01 (um) Cilindro Sovador Industrial**, registrado sob o número patrimonial **100391300021618**, sem indicação de inservibilidade ou necessidade de substituição.

Embora o equipamento existente permaneça operacionalmente disponível, o quantitativo atual é insuficiente para atender à necessidade futura de **03 (três) unidades**, estabelecida para contemplar **02 (duas) unidades na Sede do 7º BEC e 01 (uma) unidade no Destacamento de Santa Rosa do Purus.**

Assim, a quantidade necessária para aquisição é obtida objetivamente pela seguinte relação:

03 unidades necessárias - 01 unidade existente e disponível = 02 unidades a adquirir.

Com a incorporação das 02 (duas) novas unidades, o 7º BEC alcançará o quantitativo operacional projetado de **03 (três) Cilindros Sovadores**

Industriais, sem necessidade de substituição do equipamento atualmente existente e sem formação de reserva ou estoque excedente.

Quantidade final a adquirir: 02 (dois) Cilindros Sovadores Industriais.

Item 31 - FORNO A GÁS

(i) Quantidade existente e efetivamente disponível

Conforme Inventário Patrimonial extraído do SISCOFIS do Setor de Aprovisionamento, datado de 15 de setembro de 2026, constam atualmente **06 (seis) equipamentos registrados como Forno a Gás**, sob os números patrimoniais **100391300021580, 100391300022040, 100391300022041, 100391300016972, 100391300016980 e 100391300016981.**

Embora o inventário patrimonial registre 06 (seis) unidades, a quantidade patrimonial não corresponde integralmente à capacidade operacional efetivamente disponível, uma vez que **03 (três) unidades encontram-se inservíveis ou destinadas à substituição**, conforme indicado no item (ii).

Dessa forma, para fins de dimensionamento da necessidade, devem ser consideradas como efetivamente disponíveis apenas:

06 unidades existentes - 03 unidades inservíveis/destinadas à substituição = 03 unidades disponíveis.

Assim, o quantitativo operacional atualmente disponível é de **03 (três) Fornos a Gás.**

Essa distinção entre existência patrimonial e disponibilidade operacional é fundamental para que o dimensionamento da contratação não considere equipamentos que não possuem condições de atender às necessidades futuras do Serviço de Aprovisionamento.

(ii) Quantidade inservível, insuficiente ou destinada à substituição

Há 03 (três) unidades inservíveis e/ou destinadas à substituição.

Consequentemente, embora existam 06 (seis) unidades registradas no patrimônio, somente 03 (três) podem ser consideradas como capacidade operacional disponível para o planejamento futuro.

As 03 (três) unidades inservíveis não devem ser utilizadas como abatimento da necessidade de aquisição, pois sua permanência no inventário não representa disponibilidade efetiva de utilização.

A aquisição proposta terá, portanto, dupla finalidade: **repor a capacidade correspondente aos equipamentos inservíveis e, simultaneamente, complementar o quantitativo necessário para atendimento das diferentes frentes operacionais.**

(iii) Unidades/frentes operacionais beneficiárias

A necessidade de Fornos a Gás está distribuída entre as principais estruturas de alimentação do 7º BEC, considerando as atividades desenvolvidas na Sede e nos Destacamentos.

A necessidade operacional futura está dimensionada da seguinte forma:

a) 7º BEC – Sede, Rio Branco/AC: 03 unidades

A Sede do 7º BEC constitui uma das principais estruturas de alimentação da Organização Militar, concentrando atividades de preparação e fornecimento de refeições e demandando quantidade compatível de equipamentos para assegurar a continuidade e regularidade da produção.

b) Destacamento de Manoel Urbano/AC: 01 unidade

O Destacamento de Manoel Urbano constitui frente operacional descentralizada, necessitando de equipamento próprio para realização das atividades de preparação de alimentos, sem dependência permanente da estrutura existente na Sede.

c) Destacamento de Santa Rosa do Purus/AC: 02 unidades

O Destacamento de Santa Rosa do Purus constitui outra frente operacional descentralizada e, em razão de sua localização e das características logísticas de atendimento, necessita dispor de capacidade própria compatível com suas atividades de alimentação.

A distribuição acima totaliza:

03 + 01 + 02 = 06 unidades.

Portanto, a necessidade operacional futura do conjunto das estruturas beneficiárias é de **06 (seis) Fornos a Gás.**

(iv) Parâmetro técnico de dimensionamento

O dimensionamento foi estabelecido considerando a necessidade de alcançar **06 (seis) Fornos a Gás operacionalmente disponíveis**, distribuídos entre as três frentes beneficiárias:

- **Sede do 7º BEC:** 03 unidades;
- **Destacamento de Manoel Urbano:** 01 unidade;
- **Destacamento de Santa Rosa do Purus:** 02 unidades.

Para a definição da quantidade a adquirir, parte-se da situação efetivamente disponível:

Quantidade patrimonial existente: 06 unidades

(-) Quantidade inservível/destinada à substituição: 03 unidades

(=) Quantidade operacionalmente disponível: 03 unidades

Diante da necessidade futura de 06 unidades, tem-se:

Necessidade operacional futura: 06 unidades

(-) Quantidade atualmente disponível: 03 unidades

(=) Quantidade necessária para aquisição: 03 unidades

Portanto, a aquisição de **03 (três) novos Fornos a Gás** é necessária para que, somados às 03 (três) unidades atualmente disponíveis, seja alcançado o quantitativo operacional de 06 (seis) unidades.

A contratação, nesse contexto, não representa aquisição excedente. Das 03 (três) novas unidades, uma parcela recompõe a capacidade perdida em razão dos equipamentos inservíveis, enquanto o quantitativo restante complementa a estrutura necessária para atender às frentes operacionais dimensionadas.

Ressalta-se que a existência física ou patrimonial dos 03 equipamentos inservíveis não pode ser considerada no cálculo como capacidade disponível, pois isso produziria artificialmente uma redução da necessidade de aquisição e poderia comprometer a capacidade efetiva de atendimento das atividades de alimentação.

(v) Quantidade resultante

A quantidade resultante é de **03 (três) unidades para aquisição**.

O cálculo é objetivo:

06 unidades necessárias - 03 unidades atualmente disponíveis = 03 unidades a adquirir.

Após a aquisição, o 7º BEC passará a dispor de **06 (seis) Fornos a Gás operacionalmente disponíveis**, correspondentes ao quantitativo necessário para atendimento das estruturas beneficiárias.

Alocação operacional projetada após a aquisição:

a) 7º BEC - Sede, Rio Branco/AC: 03 unidades

b) Destacamento de Manoel Urbano/AC: 01 unidade

c) Destacamento de Santa Rosa do Purus/AC: 02 unidades

Total projetado: 06 unidades.

As 03 (três) unidades atualmente disponíveis serão mantidas na estrutura operacional, observada sua localização e condição de uso, enquanto as 03 (três) novas unidades complementarão o quantitativo necessário.

As 03 (três) unidades inservíveis ou destinadas à substituição não serão contabilizadas como equipamentos operacionais após a conclusão da aquisição, devendo receber a destinação patrimonial cabível conforme os procedimentos administrativos aplicáveis.

(vi) Margem técnica ou reserva - JUSTIFICATIVA EXPRESSA

Não se aplica margem técnica, reserva operacional ou aquisição excedente nesta contratação.

As **03 (três) unidades propostas para aquisição** correspondem exatamente à diferença entre a necessidade operacional futura de **06 (seis) unidades** e as **03 (três) unidades** que permanecerão efetivamente disponíveis.

Não está prevista a formação de estoque excedente, aquisição para armazenamento ou constituição de equipamentos reserva sem destinação operacional definida.

O quantitativo de **03 (três) unidades** decorre exclusivamente da necessidade de recomposição e complementação da capacidade operacional, não havendo acréscimo arbitrário ou margem quantitativa sem correspondente necessidade.

Dessa forma, cada unidade adquirida possui finalidade operacional definida dentro do quantitativo total projetado.

(vii) Conclusão

Diante das informações constantes do Inventário Patrimonial do SISCOFIS, verifica-se que o 7º BEC possui **06 (seis) Fornos a Gás registrados patrimonialmente**. Contudo, **03 (três) unidades encontram-se inservíveis ou destinadas à substituição**, restando apenas **03 (três) unidades efetivamente disponíveis para utilização operacional**.

Paralelamente, a necessidade operacional futura foi dimensionada em **06 (seis) unidades**, distribuídas entre a **Sede do 7º BEC, com 03 unidades; o Destacamento de Manoel Urbano, com 01 unidade; e o Destacamento de Santa Rosa do Purus, com 02 unidades**.

Assim, a quantidade necessária para aquisição resulta objetivamente da seguinte relação:

06 unidades necessárias - 03 unidades disponíveis = 03 unidades a adquirir.

A aquisição de **03 (três) Fornos a Gás** permitirá recompor a capacidade perdida em razão dos equipamentos inservíveis e complementar o quantitativo necessário para atendimento das diferentes frentes operacionais, alcançando-se, ao final, **06 (seis) unidades operacionalmente disponíveis**.

Não há previsão de formação de reserva técnica ou estoque excedente, uma vez que o quantitativo proposto corresponde exatamente à diferença entre a necessidade operacional identificada e a capacidade atualmente disponível.

Quantidade final a adquirir: 03 (três) Fornos a Gás.

Item 32 - MÁQUINA DE FABRICAR GELO

(i) Quantidade existente e efetivamente disponível

Conforme Inventário Patrimonial extraído do SISCOFIS do Setor de Aprovisionamento, datado de **15 de setembro de 2026**, consta atualmente a existência de **02 (duas) Máquinas de Fabricar Gelo**, registradas sob os números patrimoniais **100391300019012** e **100391300016973**.

Não havendo indicação de equipamento inservível, indisponível ou destinado à substituição, as **02 (duas) unidades existentes são consideradas efetivamente disponíveis para utilização operacional** e permanecerão compondo a capacidade instalada do 7º BEC.

As máquinas de fabricar gelo constituem equipamentos de apoio às atividades de alimentação, contribuindo para o atendimento das necessidades de conservação, resfriamento, preparo e distribuição de alimentos e bebidas, especialmente nas estruturas que desenvolvem suas atividades de forma descentralizada.

Embora o patrimônio atualmente disponha de 02 (duas) unidades, esse quantitativo não se mostra suficiente para atender integralmente à necessidade operacional projetada para as diferentes estruturas de alimentação da Organização Militar.

A insuficiência identificada possui natureza **quantitativa e distributiva**, uma vez que existem três frentes distintas de atuação – **Sede do 7º BEC, Destacamento de Manoel Urbano e Destacamento de Santa Rosa do Purus** – que necessitam de disponibilidade de equipamentos compatível com suas respectivas rotinas.

A **Sede do 7º BEC**, em Rio Branco/AC, constitui a estrutura central das atividades de alimentação da Organização Militar, possuindo efetivo aproximado de **350 militares** e podendo alcançar a preparação de até **1.050 refeições por dia**. Além disso, o Setor de Aprovisionamento desempenha atividades de preparo, acondicionamento e apoio ao envio de gêneros alimentícios aos Destacamentos.

O **Destacamento de Manoel Urbano/AC** possui efetivo variável entre **15 e 40 militares**, com demanda estimada entre **45 e 120 refeições por dia**, enquanto o **Destacamento de Santa Rosa do Purus/AC** possui efetivo variável entre **50 e 120 militares**, com demanda operacional aproximada de **360 refeições por dia**.

Nesse contexto, a simples existência patrimonial de 02 (duas) máquinas não assegura, por si só, a disponibilidade descentralizada necessária. A utilização compartilhada de equipamentos entre localidades distintas implicaria dependência de transporte, remanejamento de bens e redução da autonomia das estruturas que possuem atividades próprias de alimentação.

A situação é particularmente relevante no caso de **Santa Rosa do Purus**, cujo acesso a partir de Rio Branco ocorre principalmente por via aérea ou fluvial. O transporte fluvial pode demandar aproximadamente **7 a 15 dias**, enquanto o transporte aéreo fretado possui duração aproximada de **1 hora**, custo informado de cerca de **R\$ 20.000,00 por voo** e limitação de carga de aproximadamente **1 tonelada**.

Dessa forma, torna-se operacionalmente conveniente manter capacidade própria nos Destacamentos, evitando que um equipamento destinado a uma localidade precise ser deslocado rotineiramente para atender outra estrutura.

O dimensionamento proposto estabelece a necessidade de **04 (quatro) máquinas de fabricar gelo**, sendo **02 (duas) para a Sede**, **01 (uma) para Manoel Urbano** e **01 (uma) para Santa Rosa do Purus**.

Considerando que já existem 02 (duas) unidades disponíveis, a aquisição de **02 (duas) novas unidades** permitirá complementar a estrutura existente e alcançar o quantitativo operacional projetado de 04 (quatro) equipamentos.

(ii) Quantidade inservível, insuficiente ou destinada à substituição

Não há unidade inservível ou destinada à substituição.

As 02 (duas) Máquinas de Fabricar Gelo atualmente registradas no patrimônio, sob os números **100391300019012** e **100391300016973**, são consideradas disponíveis e permanecerão compondo a capacidade operacional do 7º BEC.

A necessidade de aquisição decorre exclusivamente da **insuficiência quantitativa da estrutura existente** diante da necessidade de atendimento das diferentes frentes operacionais.

Não há, portanto, equipamento cuja substituição esteja sendo contemplada nesta contratação.

As 02 (duas) novas unidades terão caráter de **complementação da capacidade operacional**, permitindo que o quantitativo total passe de 02 (duas) para **04 (quatro) máquinas de fabricar gelo**.

A aquisição também permitirá uma distribuição mais adequada dos equipamentos entre as estruturas, reduzindo a necessidade de compartilhamento e deslocamento de bens entre a Sede e os Destacamentos.

Assim, as unidades a serem adquiridas não representam substituição, reserva técnica ou estoque excedente, mas **ampliação quantitativa da capacidade efetivamente disponível**.

(iii) Unidades/frentes operacionais beneficiárias

A necessidade de Máquinas de Fabricar Gelo está relacionada às atividades de alimentação e apoio desenvolvidas nas diferentes estruturas do 7º BEC.

O dimensionamento operacional futuro estabelece a seguinte distribuição:

a) 7º BEC – Sede, Rio Branco/AC: 02 unidades

A Sede do 7º BEC constitui a principal estrutura de alimentação da Organização Militar, funcionando como rancho central e atendendo efetivo aproximado de **350 militares**, com capacidade de preparo de até **1.050 refeições por dia**.

A previsão de **02 (duas) unidades** para a Sede está relacionada ao volume de atividades desenvolvidas no local e à necessidade de manter capacidade compatível com as rotinas de alimentação, conservação, resfriamento e distribuição.

A manutenção de duas unidades na Sede permite maior flexibilidade operacional e reduz a concentração de todas as atividades em um único equipamento.

b) Destacamento de Manoel Urbano/AC: 01 unidade

O Destacamento de Manoel Urbano constitui uma frente operacional descentralizada, com efetivo variável entre **15 e 40 militares** e demanda estimada entre **45 e 120 refeições por dia**.

A disponibilidade de **01 (uma) unidade própria** proporcionará maior autonomia para as atividades de alimentação, reduzindo a necessidade de remanejamento ou compartilhamento de equipamentos com a Sede.

O Destacamento está localizado a aproximadamente **228 km de Rio Branco**, com deslocamento rodoviário estimado em cerca de **3 horas e 40 minutos**, circunstância que reforça a conveniência de manter localmente os equipamentos necessários às atividades ordinárias.

c) Destacamento de Santa Rosa do Purus/AC: 01 unidade

O Destacamento de Santa Rosa do Purus constitui outra frente operacional descentralizada, possuindo efetivo variável entre **50 e 120 militares** e demanda operacional aproximada de **360 refeições por dia**.

A previsão de **01 (uma) unidade própria** busca assegurar autonomia local para as atividades de alimentação e reduzir a dependência de equipamentos localizados na Sede.

A necessidade assume especial relevância diante das condições logísticas do Destacamento. Santa Rosa do Purus encontra-se a aproximadamente **300 km de Rio Branco**, sem ligação rodoviária pavimentada permanente com a capital, dependendo principalmente dos modais aéreo e fluvial.

O transporte fluvial pode demandar aproximadamente **7 a 15 dias**, enquanto o transporte aéreo fretado possui duração aproximada de **1 hora**, custo informado de cerca de **R\$ 20.000,00 por voo** e capacidade limitada a aproximadamente **1 tonelada**.

Nesse contexto, a manutenção de equipamento próprio no Destacamento contribui para reduzir a necessidade de movimentação de equipamentos entre localidades.

Síntese da necessidade operacional

Unidade beneficiária	Necessidade operacional projetada
Sede – Rio Branco/AC	02 unidades
Destacamento – Manoel Urbano/AC	01 unidade
Destacamento – Santa Rosa do Purus/AC	01 unidade
Total	04 unidades

(iv) Parâmetro técnico de dimensionamento

O dimensionamento foi estabelecido considerando a necessidade de assegurar capacidade adequada de produção e disponibilidade de gelo nas três principais estruturas de alimentação do 7º BEC.

O parâmetro técnico considera simultaneamente:

- o volume de atividades desenvolvidas pela Sede;
- a necessidade de autonomia dos Destacamentos;
- a descentralização territorial das atividades;
- a necessidade de reduzir o compartilhamento de equipamentos entre localidades;
- as condições de transporte e reposição de materiais;
- e a quantidade de equipamentos patrimoniais atualmente disponível.

Para a **Sede do 7º BEC**, foram consideradas necessárias **02 (duas) unidades**, em razão de sua função de rancho central, do efetivo aproximado de 350 militares e da possibilidade de preparo de até 1.050 refeições por dia.

Para o **Destacamento de Manoel Urbano**, foi considerada necessária **01 (uma) unidade**, proporcionando autonomia local compatível com a demanda estimada de 45 a 120 refeições por dia.

Para o **Destacamento de Santa Rosa do Purus**, foi considerada necessária **01 (uma) unidade**, assegurando capacidade própria de atendimento diante da demanda aproximada de 360 refeições por dia e das condições logísticas particulares da localidade.

Assim, a necessidade operacional futura corresponde a **04 (quatro) unidades**.

Memória de cálculo

Descrição	Quantidade
Necessidade operacional – Sede	02 unidades
Necessidade operacional – Manoel Urbano	01 unidade

Necessidade operacional – Santa Rosa do Purus

01 unidade

Necessidade operacional total

04 unidades

Equipamentos existentes disponíveis

02 unidades

Quantidade adicional necessária

02 unidades

Quantidade a adquirir

02 unidades

Dessa forma:

04 unidades de necessidade operacional total

(-) 02 unidades existentes e disponíveis

(=) 02 unidades adicionais necessárias

A quantidade de **02 (duas) unidades a adquirir** resulta objetivamente da diferença entre a necessidade operacional projetada e o patrimônio atualmente disponível.

As unidades existentes serão aproveitadas na composição da estrutura operacional, enquanto as duas novas unidades complementarão o quantitativo necessário.

(v) Quantidade resultante

Com base no parâmetro técnico estabelecido, a quantidade necessária para aquisição é de:

02 (duas) unidades.

Memória de cálculo

Necessidade operacional total: 04 unidades

(-) Equipamentos existentes disponíveis: 02 unidades

(=) Quantidade necessária para aquisição: 02 unidades

A aquisição possui caráter exclusivamente de **complementação da capacidade operacional**, uma vez que não há equipamentos inservíveis ou destinados à substituição.

Alocação operacional projetada após a aquisição

a) 7º BEC – Sede, Rio Branco/AC: 02 unidades

A estrutura operacional projetada prevê **02 (duas) unidades** para a Sede do 7º BEC.

As unidades existentes atualmente disponíveis serão aproveitadas na composição do quantitativo total, juntamente com as novas unidades, conforme a distribuição física dos equipamentos e as necessidades verificadas pela Administração.

b) Destacamento de Manoel Urbano/AC: 01 unidade

O Destacamento contará com **01 (uma) unidade própria**, proporcionando autonomia para as atividades de alimentação e reduzindo a dependência de remanejamento de equipamentos provenientes da Sede.

c) Destacamento de Santa Rosa do Purus/AC: 01 unidade

O Destacamento contará com **01 (uma) unidade própria**, assegurando capacidade local e reduzindo a necessidade de movimentação de equipamentos entre Rio Branco e Santa Rosa do Purus.

Síntese da estrutura projetada

Unidade beneficiária	Necessidade projetada	Situação após aquisição
Sede – Rio Branco/AC	02 unidades	02 unidades
Destacamento – Manoel Urbano/AC	01 unidade	01 unidade
Destacamento – Santa Rosa do Purus /AC	01 unidade	01 unidade
Total	04 unidades	04 unidades

As **02 (duas) unidades patrimoniais existentes** permanecerão integradas à estrutura operacional, enquanto as **02 (duas) novas unidades** complementarão o quantitativo necessário.

A distribuição física atual das duas máquinas patrimoniais não foi informada. Dessa forma, não se presume, nesta justificativa, a localização atual de cada equipamento. A alocação física definitiva deverá ser definida pela Administração conforme a situação dos bens existentes e as necessidades operacionais de cada frente.

O ponto central do dimensionamento é que, após a aquisição, deverá ser assegurada uma estrutura operacional de **04 (quatro) unidades**, distribuída em **02 na Sede, 01 em Manoel Urbano e 01 em Santa Rosa do Purus**.

(vi) Margem técnica ou reserva - JUSTIFICATIVA EXPRESSA

Não se aplica margem técnica, reserva operacional ou aquisição excedente nesta contratação.

As **02 (duas) unidades propostas para aquisição** correspondem exatamente à diferença entre o quantitativo operacional futuro de **04 (quatro) unidades** e as **02 (duas) unidades atualmente disponíveis**.

Não está prevista a formação de estoque excedente, aquisição para armazenamento ou constituição de equipamento reserva sem destinação operacional definida.

O dimensionamento foi estabelecido exclusivamente com base na necessidade de complementar a capacidade existente e assegurar uma estrutura compatível com as três frentes de alimentação consideradas.

A previsão de **02 (duas) unidades para a Sede** decorre de sua maior intensidade de utilização e de sua função de rancho central, não representando criação de reserva técnica.

Da mesma forma, a previsão de **01 (uma) unidade para Manoel Urbano e 01 (uma) para Santa Rosa do Purus** decorre da necessidade de autonomia das estruturas descentralizadas e não de formação de estoque excedente.

As condições logísticas de Santa Rosa do Purus, especialmente o tempo de transporte fluvial e as limitações do transporte aéreo, foram consideradas para justificar a disponibilidade local do equipamento, mas **não foram utilizadas para criar unidade adicional de reserva.**

Assim, todas as **02 (duas) unidades a adquirir possuem finalidade operacional definida**, compondo o quantitativo necessário para alcançar as 04 (quatro) unidades projetadas.

(vii) Conclusão

Diante das informações constantes do Inventário Patrimonial do SISCOFIS, verifica-se que o 7º BEC dispõe atualmente de **02 (duas) Máquinas de Fabricar Gelo**, registradas sob os números patrimoniais **100391300019012** e **100391300016973**, ambas consideradas disponíveis para utilização operacional.

Não havendo unidade inservível, indisponível ou destinada à substituição, as duas máquinas existentes permanecerão compondo a capacidade operacional da Organização Militar.

Entretanto, a quantidade atualmente disponível mostra-se insuficiente para atender integralmente à necessidade das principais estruturas de alimentação, considerando a necessidade de distribuição descentralizada dos equipamentos e a intensidade das atividades desenvolvidas na Sede e nos Destacamentos.

O dimensionamento estabelece uma necessidade operacional futura de **04 (quatro) unidades**, distribuídas da seguinte forma:

- **02 unidades para a Sede do 7º BEC;**
- **01 unidade para o Destacamento de Manoel Urbano;**
- **01 unidade para o Destacamento de Santa Rosa do Purus.**

A Sede possui efetivo aproximado de **350 militares** e pode alcançar a preparação de até **1.050 refeições por dia**, enquanto Manoel Urbano possui efetivo entre **15 e 40 militares**, com demanda estimada entre **45 e 120 refeições por dia**, e Santa Rosa do Purus possui efetivo entre **50 e 120 militares**, com demanda aproximada de **360 refeições por dia**.

A descentralização da disponibilidade dos equipamentos assume especial importância em razão das características logísticas dos Destacamentos. Manoel Urbano encontra-se a aproximadamente **228 km de Rio Branco**, enquanto Santa Rosa do Purus está a aproximadamente **300 km**, sem ligação rodoviária pavimentada permanente com a capital. No caso de Santa Rosa, o transporte fluvial pode demandar aproximadamente **7 a 15 dias**, enquanto o transporte aéreo fretado possui custo informado de aproximadamente **R\$ 20.000,00 por voo**, com limitação de carga de aproximadamente **1 tonelada**.

Nesse cenário, a manutenção de equipamentos próprios nas estruturas descentralizadas reduz a dependência de remanejamentos e contribui para a continuidade das atividades de alimentação.

A memória de cálculo demonstra:

04 unidades de necessidade operacional total

(-) 02 unidades atualmente disponíveis

(=) 02 unidades adicionais necessárias

Portanto, a quantidade necessária para aquisição é de **02 (duas) Máquinas de Fabricar Gelo**.

Após a aquisição, a estrutura operacional projetada será composta por **04 (quatro) unidades**, distribuídas em **02 na Sede, 01 em Manoel Urbano e 01 em Santa Rosa do Purus**.

As duas unidades atualmente existentes serão aproveitadas na composição desse quantitativo, enquanto as duas novas unidades complementarão a capacidade instalada.

Não está prevista formação de reserva técnica, estoque excedente ou aquisição de equipamentos sem destinação operacional definida.

Assim, a aquisição de **02 (duas) Máquinas de Fabricar Gelo** mostra-se quantitativamente compatível com a necessidade identificada, permitindo ampliar a capacidade atualmente disponível de 02 para **04 unidades operacionais**, assegurar maior autonomia às estruturas descentralizadas e adequar o quantitativo de equipamentos às atividades de alimentação desenvolvidas pela Organização Militar.

Item 33 - ESTANTE METÁLICA

(i) Quantidade existente e efetivamente disponível

Conforme Inventário Patrimonial extraído do SISCOFIS do Setor de Aprovisionamento, datado de **15 de setembro de 2026**, constam atualmente **11 (onze) Estantes Metálicas**, registradas sob os números patrimoniais **100391300016729, 100391300016730, 100391300016731, 100391300016732, 100391300016733, 100391300016955, 100391300016956, 100391300016957, 100391300016958, 100391300016959 e 100391300016960**.

Não tendo sido indicada a existência de unidades inservíveis, indisponíveis ou destinadas à substituição, considera-se, para fins deste dimensionamento, que as **11 (onze) estantes existentes encontram-se efetivamente disponíveis para utilização operacional.**

Ressalta-se, entretanto, que a existência patrimonial de determinado quantitativo não significa, por si só, que esse número seja suficiente para atender, de forma adequada e distribuída, às necessidades dos diferentes locais de emprego. No presente caso, as estantes constituem equipamentos de apoio à organização, armazenamento e disposição de materiais, sendo necessário considerar a distribuição das necessidades entre a **Sede do 7º BEC, em Rio Branco/AC, e os Destacamentos de Manoel Urbano/AC e Santa Rosa do Purus/AC.**

Assim, embora as 11 unidades existentes permaneçam contabilizadas como capacidade operacional disponível, o dimensionamento deve considerar a necessidade global de atendimento dos diferentes pontos de utilização, de modo a evitar concentração excessiva dos equipamentos na Sede e insuficiência nos destacamentos.

(ii) Quantidade inservível, insuficiente ou destinada à substituição

Não há.

Não foi informada a existência de Estantes Metálicas inservíveis, indisponíveis ou destinadas à substituição.

Dessa forma, as **11 (onze) unidades atualmente existentes** permanecem contabilizadas como capacidade operacional disponível e serão aproveitadas no atendimento da necessidade total projetada.

Consequentemente, a aquisição pretendida **não possui natureza de reposição de equipamento inservível**, mas de **complementação quantitativa da capacidade instalada**, necessária para que o conjunto de estantes disponível seja suficiente para atender simultaneamente às necessidades dos diferentes locais de emprego.

(iii) Unidades/frentes operacionais beneficiárias

O dimensionamento considera a necessidade de atendimento das seguintes unidades e frentes operacionais:

- a) 7º BEC – Sede, Rio Branco/AC: 12 (doze) unidades;**
- b) Destacamento de Manoel Urbano/AC: 04 (quatro) unidades;**
- c) Destacamento de Santa Rosa do Purus/AC: 06 (seis) unidades.**

A necessidade global projetada corresponde, portanto, a **22 (vinte e duas) Estantes Metálicas**, considerando a necessidade operacional indicada para cada uma das localidades.

Contudo, para que a quantidade de aquisição de **09 (nove) unidades** seja matematicamente compatível com o estoque patrimonial atualmente disponível, é necessário distinguir a **necessidade operacional das novas unidades** da distribuição global pretendida.

Nesse sentido, as 09 unidades objeto da aquisição serão destinadas à complementação da capacidade instalada, conforme a seguinte distribuição projetada:

- a) **7º BEC – Sede, Rio Branco/AC: 05 (cinco) unidades novas;**
- b) **Destacamento de Manoel Urbano/AC: 02 (duas) unidades novas;**
- c) **Destacamento de Santa Rosa do Purus/AC: 02 (duas) unidades novas.**

Assim, a aquisição proposta corresponde à disponibilização de **09 (nove) novas estantes**, sem retirada das 11 unidades patrimoniais existentes.

(iv) Parâmetro técnico de dimensionamento

O parâmetro técnico adotado consiste em assegurar quantitativo suficiente de Estantes Metálicas para o atendimento das necessidades de organização, armazenamento e disposição dos materiais utilizados nas atividades do Setor de Aprovisionamento, considerando a existência de múltiplos locais de emprego e a necessidade de manutenção de estrutura física adequada em cada frente operacional.

A necessidade apresentada para as localidades totaliza **22 (vinte e duas) unidades**, distribuídas em:

- **12 unidades para a Sede do 7º BEC;**
- **04 unidades para o Destacamento de Manoel Urbano;**
- **06 unidades para o Destacamento de Santa Rosa do Purus.**

Entretanto, considerando que o acervo patrimonial atualmente disponível é de **11 unidades**, a aquisição de **09 unidades** resultará em **20 unidades disponíveis após a aquisição**.

Portanto, há uma divergência entre a necessidade global indicada em (iii), de 22 unidades, e a quantidade de aquisição proposta, de 09 unidades. Para que a aquisição de 09 unidades seja tecnicamente defensável, o parâmetro de dimensionamento deverá ser considerado como **20 unidades de necessidade operacional total**, e não 22.

Nesse cenário, a memória de cálculo será:

20 unidades de necessidade operacional total - 11 unidades atualmente disponíveis = 09 unidades a adquirir.

A quantidade de 09 unidades representa, portanto, **complementação da capacidade existente**, e não formação de estoque excedente.

Caso permaneça como parâmetro obrigatório a distribuição de **12 unidades na Sede, 04 em Manoel Urbano e 06 em Santa Rosa do Purus**, a necessidade total

será de 22 unidades e, nesse caso, a quantidade de aquisição deverá ser revista para **11 unidades**, considerando as 11 unidades já disponíveis.

(v) Quantidade resultante

Considerando, para fins da presente justificativa, a necessidade operacional total de **20 (vinte) Estantes Metálicas**, a quantidade resultante para aquisição é de:

20 unidades de necessidade total - 11 unidades existentes e disponíveis = 09 unidades a adquirir.

Dessa forma, deverão ser adquiridas **09 (nove) Estantes Metálicas**.

A aquisição das novas unidades permitirá ampliar e redistribuir a capacidade instalada, sem substituição das unidades patrimoniais existentes.

A destinação projetada das **09 novas unidades** será:

- a) 7º BEC - Sede, Rio Branco/AC: 05 (cinco) unidades;**
- b) Destacamento de Manoel Urbano/AC: 02 (duas) unidades;**
- c) Destacamento de Santa Rosa do Purus/AC: 02 (duas) unidades.**

Total das novas unidades:

$$05 + 02 + 02 = 09 \text{ unidades.}$$

Após a aquisição, considerando a manutenção das 11 unidades atualmente existentes, o patrimônio operacional passará a contar com **20 (vinte) Estantes Metálicas**, sem que as unidades existentes sejam descartadas ou substituídas.

Ressalta-se que a expressão anteriormente utilizada "considerando o estoque já existente" deve ser compreendida como **considerando as 11 unidades patrimoniais atualmente disponíveis**, que permanecem incorporadas à capacidade operacional e não são objeto de substituição.

(vi) Margem técnica ou reserva - JUSTIFICATIVA EXPRESSA

Não se aplica margem técnica ou reserva adicional.

A quantidade de **09 (nove) unidades** foi dimensionada como complemento direto da capacidade atualmente existente, de forma que, somadas às **11 (onze) unidades disponíveis**, resulte em **20 (vinte) unidades operacionais**.

Não está prevista a formação de estoque excedente, reserva técnica ou aquisição de unidades para armazenamento sem destinação operacional definida.

Cada uma das 09 unidades objeto da aquisição possui destinação previamente estabelecida, sendo **05 destinadas à Sede do 7º BEC, 02 ao Destacamento de Manoel Urbano e 02 ao Destacamento de Santa Rosa do Purus**.

Dessa forma, a quantidade proposta decorre objetivamente da diferença entre a necessidade operacional total considerada para o dimensionamento e o quantitativo patrimonial atualmente disponível, não havendo acréscimo artificial de unidades destinado à constituição de reserva.

(vii) Conclusão

Diante dos dados apresentados, verifica-se que o 7º BEC dispõe atualmente de **11 (onze) Estantes Metálicas efetivamente disponíveis**, não havendo unidades inservíveis ou destinadas à substituição.

A necessidade de aquisição decorre, portanto, da **insuficiência quantitativa da capacidade atualmente instalada para atender de forma adequada e descentralizada às diferentes frentes operacionais**, especialmente considerando a necessidade de disponibilização de estruturas de armazenamento também nos Destacamentos de Manoel Urbano e Santa Rosa do Purus.

Considerando a necessidade operacional total de **20 (vinte) unidades**, a memória de cálculo resulta em:

20 unidades necessárias - 11 unidades existentes e disponíveis = 09 unidades a adquirir.

Assim, **justifica-se a aquisição de 09 (nove) Estantes Metálicas**, sendo **05 (cinco) destinadas à Sede do 7º BEC, 02 (duas) ao Destacamento de Manoel Urbano e 02 (duas) ao Destacamento de Santa Rosa do Purus**, totalizando 09 novas unidades.

Após a aquisição, o conjunto disponível será composto por **20 (vinte) unidades**, considerando as 11 unidades patrimoniais atualmente existentes e as 09 unidades novas.

Item 34 - AR CONDICIONADO 60.000 BTUS

(i) Quantidade existente e efetivamente disponível

Conforme Inventário Patrimonial extraído do SISCOFIS do Setor de Aprovisionamento, datado de **15 de setembro de 2026**, constam atualmente **07 (sete) aparelhos de ar-condicionado de 60.000 BTUs**, registrados sob os números patrimoniais **100391300022253, 100391300015725, 100391300015726, 100391300015727, 100391300016660, 100391300017297 e 100391300020600**.

Do quantitativo patrimonial existente, **02 (duas) unidades encontram-se inservíveis, indisponíveis ou destinadas à substituição**, conforme informado no item (ii). Dessa forma, embora o patrimônio registre 07 unidades, somente **05 (cinco) aparelhos permanecem efetivamente disponíveis para utilização operacional**.

Ressalta-se que a **existência patrimonial não representa, por si só, disponibilidade operacional plena**, uma vez que os equipamentos que se encontram inservíveis ou destinados à substituição não podem ser considerados como capacidade efetivamente disponível para atendimento da demanda.

Assim, o quantitativo efetivamente disponível é obtido mediante a exclusão das unidades que não apresentam condições de permanecer em utilização:

07 unidades existentes 02 unidades inservíveis/destinadas à substituição = 05 unidades efetivamente disponíveis.

Portanto, para fins de dimensionamento da necessidade de aquisição, considera-se como capacidade instalada efetiva o quantitativo de **05 (cinco) aparelhos de ar-condicionado de 60.000 BTUs**.

(ii) Quantidade inservível, insuficiente ou destinada à substituição

Do total de 07 aparelhos de ar-condicionado de 60.000 BTUs registrados no patrimônio, **02 (duas) unidades encontram-se inservíveis, indisponíveis ou destinadas à substituição**, não podendo ser consideradas como parte da capacidade operacional futura.

A indisponibilidade desses equipamentos reduz a capacidade efetiva existente na Sede do 7º BEC de 07 para **05 unidades em condições de utilização**, gerando déficit em relação ao quantitativo necessário para o atendimento da estrutura operacional.

A situação caracteriza necessidade de **reposição direta das unidades que não permanecerão disponíveis**, uma vez que a simples existência dos equipamentos no inventário patrimonial não assegura a disponibilidade da capacidade necessária.

Dessa forma, as 02 unidades a serem adquiridas terão como finalidade principal a **substituição dos 02 equipamentos inservíveis ou destinados à substituição**, permitindo recompor o quantitativo operacional necessário sem promover aumento artificial do estoque.

(iii) Unidades/frentes operacionais beneficiárias

A necessidade está concentrada na **Sede do 7º BEC, em Rio Branco/AC**, não havendo, para este item, previsão de destinação de unidades aos Destacamentos de Manoel Urbano ou Santa Rosa do Purus.

O dimensionamento considera:

- a) 7º BEC – Sede, Rio Branco/AC: 07 (sete) unidades;**
- b) Destacamento de Manoel Urbano/AC: 0 (zero) unidade;**
- c) Destacamento de Santa Rosa do Purus/AC: 0 (zero) unidade.**

Assim, a necessidade operacional total corresponde a **07 (sete) aparelhos de ar-condicionado de 60.000 BTUs**, todos destinados à Sede do 7º BEC.

A concentração da necessidade na Sede decorre da própria estrutura de emprego prevista para o equipamento, não havendo, nos dados apresentados para este dimensionamento, necessidade de expansão do quantitativo para os Destacamentos.

(iv) Parâmetro técnico de dimensionamento

O parâmetro técnico adotado consiste em assegurar a manutenção de **07 (sete) aparelhos de ar-condicionado de 60.000 BTUs em condições de utilização na Sede do 7º BEC**, considerando o quantitativo atualmente existente, a indisponibilidade das unidades destinadas à substituição e a necessidade de recomposição da capacidade instalada.

Para o dimensionamento, foram considerados:

- o quantitativo patrimonial de 07 unidades;
- a existência de 02 unidades inservíveis, indisponíveis ou destinadas à substituição;
- a disponibilidade efetiva de apenas 05 unidades;
- a necessidade operacional de 07 unidades na Sede; e
- a inexistência de necessidade de aquisição para os Destacamentos de Manoel Urbano e Santa Rosa do Purus.

A memória de cálculo é:

07 unidades de necessidade operacional 05 unidades efetivamente disponíveis = 02 unidades a adquirir.

O quantitativo de aquisição corresponde, portanto, exatamente ao déficit identificado.

As 02 novas unidades permitirão substituir as 02 unidades que deixarão de integrar a capacidade operacional, mantendo o quantitativo necessário de 07 equipamentos em condições adequadas de utilização.

Assim, a aquisição possui caráter de **reposição da capacidade operacional**, e não de ampliação indiscriminada do estoque.

(v) Quantidade resultante

A quantidade resultante do dimensionamento é de:

02 (duas) unidades de ar-condicionado de 60.000 BTUs a adquirir.

A memória de cálculo é:

07 unidades necessárias 05 unidades efetivamente disponíveis = 02 unidades a adquirir.

As 02 novas unidades serão destinadas integralmente à **Sede do 7º BEC, em Rio Branco/AC**, para substituição dos equipamentos que se encontram inservíveis, indisponíveis ou destinados à substituição.

Dessa forma, após a aquisição e a substituição das unidades sem condições de utilização, a capacidade operacional projetada será:

- a) **7º BEC – Sede, Rio Branco/AC: 07 unidades;**
- b) **Destacamento de Manoel Urbano/AC: 0 unidade;**
- c) **Destacamento de Santa Rosa do Purus/AC: 0 unidade.**

O quantitativo final será, portanto, de **07 (sete) aparelhos de ar-condicionado de 60.000 BTUs em condições de utilização**, correspondendo à necessidade operacional dimensionada.

Ressalta-se que a expressão “considerando o estoque já existente” deve ser compreendida como referência às **05 unidades efetivamente disponíveis**, uma vez que as 02 unidades inservíveis ou destinadas à substituição não podem ser contabilizadas como capacidade operacional futura.

(vi) Margem técnica ou reserva - JUSTIFICATIVA EXPRESSA

Não se aplica margem técnica ou reserva adicional.

As **02 (duas) unidades objeto da aquisição possuem destinação operacional específica e imediata**, correspondendo à substituição das 02 unidades que não permanecerão disponíveis para utilização.

Não está prevista a formação de estoque excedente, reserva técnica ou aquisição de equipamentos para armazenamento sem destinação operacional definida.

A quantidade proposta decorre exclusivamente da diferença entre o quantitativo necessário para a Sede e a capacidade efetivamente disponível:

07 unidades necessárias 05 unidades disponíveis = 02 unidades a adquirir.

Dessa forma, não há acréscimo arbitrário de quantidade nem previsão de unidades adicionais para eventual demanda futura não dimensionada.

A aquisição está limitada ao estritamente necessário para **recompôr a capacidade operacional existente e assegurar a manutenção de 07 unidades em condições adequadas de utilização na Sede do 7º BEC.**

(vii) Conclusão

Diante do exposto, verifica-se que o 7º BEC possui atualmente **07 (sete) aparelhos de ar-condicionado de 60.000 BTUs registrados no patrimônio**, dos quais **02 (dois) encontram-se inservíveis, indisponíveis ou destinados à substituição.**

Consequentemente, apenas **05 (cinco) unidades** podem ser consideradas efetivamente disponíveis para utilização operacional.

Considerando que a necessidade dimensionada para a **Sede do 7º BEC, em Rio Branco/AC**, corresponde a **07 (sete) aparelhos**, verifica-se a existência de déficit de **02 (duas) unidades**, conforme a seguinte memória de cálculo:

07 unidades necessárias 05 unidades disponíveis = 02 unidades a adquirir.

Dessa forma, **justifica-se a aquisição de 02 (duas) unidades de ar-condicionado de 60.000 BTUs**, destinadas integralmente à Sede do 7º BEC, com a finalidade de substituir os 02 equipamentos que não apresentam condições de permanecer em utilização.

Após a aquisição e a substituição dos equipamentos indisponíveis, a capacidade operacional será recomposta para **07 (sete) unidades na Sede**, não havendo previsão de distribuição para os Destacamentos de Manoel Urbano ou Santa Rosa do Purus.

A quantidade proposta corresponde, portanto, **exatamente ao déficit operacional identificado**, não contemplando margem técnica, reserva adicional ou formação de estoque excedente.

Assim, a aquisição mostra-se necessária para assegurar a continuidade e a recomposição da capacidade operacional da Sede do 7º BEC, mediante substituição dos equipamentos que deixaram de contribuir efetivamente para o atendimento das necessidades existentes.

Item 35 - MESA DE AÇO INOX

(i) Quantidade existente e efetivamente disponível

Conforme Inventário Patrimonial extraído do SISCOFIS do Setor de Aprovisionamento, datado de **15 de setembro de 2026**, constam atualmente **31 (trinta e uma) Mesas de Aço Inox**, registradas sob os números patrimoniais **100391300016810, 100391300016811, 100391300016944, 100391300016945, 100391300016950, 100391300016951, 100391300016952, 100391300016953, 100391300016954, 100391300018380, 100391300018381, 100391300019944, 100391300019945, 100391300019946, 100391300019947, 100391300019948, 100391300019949, 100391300019950, 100391300019951, 100391300019952, 100391300019953, 100391300019954, 100391300019955, 100391300019956, 100391300019957, 100391300019958, 100391300019959, 100391300019960, 100391300019961, 100391300019962 e 100391300019963.**

Do quantitativo patrimonial existente, **12 (doze) unidades encontram-se inservíveis, indisponíveis ou destinadas à substituição**, conforme levantamento realizado para fins deste dimensionamento. Dessa forma, embora o patrimônio registre 31 unidades, somente **19 (dezenove) Mesas de Aço Inox** podem ser consideradas, para efeito deste planejamento, como efetivamente disponíveis para utilização operacional.

Ressalta-se que a existência patrimonial não representa, por si só, disponibilidade operacional plena, uma vez que os bens classificados como inservíveis, indisponíveis ou destinados à substituição não possuem condições de contribuir para o atendimento da demanda operacional futura.

Assim, o quantitativo efetivamente disponível é obtido pela exclusão das unidades que não permanecerão em condições de emprego:

31 unidades existentes 12 unidades inservíveis, indisponíveis ou destinadas à substituição = 19 unidades efetivamente disponíveis.

Consequentemente, são consideradas como base efetiva para o dimensionamento da necessidade futura **19 (dezenove) unidades em condições de utilização.**

(ii) Quantidade inservível, insuficiente ou destinada à substituição

Do total de 31 Mesas de Aço Inox registradas no patrimônio, **12 (doze) unidades encontram-se inservíveis, indisponíveis ou destinadas à substituição**, não devendo ser consideradas como parte da capacidade operacional disponível para atendimento das necessidades futuras.

A retirada dessas unidades da capacidade operacional reduz o quantitativo efetivamente disponível de 31 para **19 unidades**, gerando déficit em relação à necessidade projetada para as diferentes frentes operacionais.

A situação identificada não deve ser tratada apenas sob a perspectiva patrimonial, pois a permanência de determinado bem no inventário não significa que ele esteja apto a cumprir sua finalidade operacional. Para o presente dimensionamento, devem ser consideradas exclusivamente as unidades que possam ser efetivamente empregadas nas atividades do Setor de Aprovisionamento.

Nesse sentido, as 12 unidades sem condições de utilização deverão ser substituídas, de modo a recompor a capacidade necessária e permitir a adequada estruturação dos ambientes destinados às atividades de preparo, manipulação, organização e apoio à produção e distribuição de alimentos.

(iii) Unidades/frentes operacionais beneficiárias

A necessidade de Mesas de Aço Inox está distribuída entre as diferentes frentes operacionais atendidas pelo 7º BEC, considerando as particularidades da Sede e dos Destacamentos.

O dimensionamento considera as seguintes necessidades:

- a) 7º BEC – Sede, Rio Branco/AC: 18 (dezoito) unidades;**
- b) Destacamento de Manoel Urbano/AC: 04 (quatro) unidades;**
- c) Destacamento de Santa Rosa do Purus/AC: 09 (nove) unidades.**

A necessidade operacional total corresponde, portanto, a:

18 + 04 + 09 = 31 (trinta e uma) unidades.

A distribuição considera a necessidade de disponibilizar estrutura adequada e suficiente nos diferentes locais de emprego, evitando que a capacidade instalada permaneça concentrada em uma única unidade enquanto os Destacamentos operam com quantitativo insuficiente.

As Mesas de Aço Inox constituem equipamentos de apoio diretamente relacionados à organização dos ambientes de aprovisionamento, especialmente nas atividades que envolvem manipulação, preparo, montagem, apoio e distribuição de alimentos. Dessa forma, a quantidade necessária deve ser dimensionada considerando o atendimento simultâneo das diferentes frentes operacionais.

No caso dos Destacamentos, a disponibilidade de estrutura própria é particularmente relevante em razão da necessidade de funcionamento descentralizado, reduzindo a dependência de equipamentos localizados exclusivamente na Sede e assegurando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades de alimentação de efetivos destacados.

(iv) Parâmetro técnico de dimensionamento

O parâmetro técnico utilizado consiste na comparação entre a **necessidade operacional total projetada para as três localidades** e o **quantitativo efetivamente disponível após a exclusão das unidades inservíveis, indisponíveis ou destinadas à substituição.**

Para o dimensionamento, foram considerados:

- o quantitativo patrimonial atualmente existente;
- as unidades que não apresentam disponibilidade operacional;
- a necessidade específica da Sede do 7º BEC;
- a necessidade específica do Destacamento de Manoel Urbano;
- a necessidade específica do Destacamento de Santa Rosa do Purus; e
- a necessidade de recomposição da capacidade operacional mediante substituição das unidades que não permanecerão disponíveis.

O inventário registra **31 unidades**, das quais **12 não podem ser consideradas operacionalmente disponíveis**. Consequentemente:

31 unidades existentes 12 unidades inservíveis/destinadas à substituição = 19 unidades disponíveis.

Por outro lado, a necessidade operacional projetada para as três localidades corresponde a:

18 unidades na Sede + 04 unidades em Manoel Urbano + 09 unidades em Santa Rosa do Purus = 31 unidades.

Dessa forma, a quantidade necessária para aquisição resulta da diferença entre a necessidade total e a capacidade efetivamente disponível:

31 unidades necessárias 19 unidades disponíveis = 12 unidades a adquirir.

A aquisição de **12 novas Mesas de Aço Inox** permitirá, portanto, recompor as 12 unidades que deixarão de integrar a capacidade operacional e alcançar o quantitativo necessário de **31 unidades operacionais**.

A memória de cálculo demonstra que não há superdimensionamento: a quantidade proposta corresponde exatamente ao déficit identificado.

(v) Quantidade resultante

A quantidade resultante do dimensionamento é de:

12 (doze) Mesas de Aço Inox a adquirir.

A memória de cálculo é:

31 unidades de necessidade operacional total 19 unidades efetivamente disponíveis = 12 unidades a adquirir.

As 12 novas unidades possuem destinação operacional definida, conforme a seguinte projeção:

- a) 7º BEC – Sede, Rio Branco/AC: 08 (oito) unidades;**
- b) Destacamento de Manoel Urbano/AC: 02 (duas) unidades;**
- c) Destacamento de Santa Rosa do Purus/AC: 02 (duas) unidades.**

Total das novas unidades:

$$08 + 02 + 02 = 12 \text{ unidades.}$$

Após a aquisição, considerando a permanência das **19 unidades atualmente disponíveis**, o conjunto operacional será recomposto para **31 unidades**, correspondente à necessidade total dimensionada.

As 12 unidades adquiridas serão empregadas para suprir o déficit existente, decorrente principalmente da retirada das 12 unidades inservíveis, indisponíveis ou destinadas à substituição.

Assim, a expressão “considerando o estoque já existente” deve ser entendida como referência às **19 unidades efetivamente disponíveis**, e não ao total patrimonial de 31 unidades, uma vez que 12 delas não possuem disponibilidade operacional.

A distribuição final das unidades deverá assegurar que a capacidade operacional alcance o quantitativo necessário para cada localidade, totalizando:

18 unidades na Sede + 04 em Manoel Urbano + 09 em Santa Rosa do Purus = 31 unidades.

(vi) Margem técnica ou reserva - JUSTIFICATIVA EXPRESSA

Não se aplica margem técnica ou reserva adicional.

A quantidade de **12 (doze) unidades** foi obtida exclusivamente mediante cálculo do déficit operacional identificado, considerando a necessidade total de **31 unidades** e a disponibilidade efetiva de **19 unidades**.

Não está prevista a aquisição de unidades adicionais para formação de estoque excedente, reserva técnica ou armazenamento sem destinação operacional definida.

Todas as **12 unidades objeto da aquisição possuem finalidade operacional determinada**, sendo destinadas à recomposição da capacidade necessária e à substituição das unidades que não apresentam condições de permanecer em utilização.

Dessa forma, a quantidade proposta não contém margem arbitrária ou quantitativo destinado a eventual demanda futura não dimensionada. Ao contrário, representa exatamente a diferença entre o quantitativo necessário e a capacidade atualmente disponível.

A memória de cálculo permanece objetiva:

31 unidades necessárias 19 unidades disponíveis = 12 unidades a adquirir.

Consequentemente, **não há reserva técnica adicional incluída no quantitativo solicitado.**

(vii) Conclusão

Diante do exposto, verifica-se que o 7º BEC possui atualmente **31 (trinta e uma) Mesas de Aço Inox registradas no patrimônio**, das quais **12 (doze) encontram-se inservíveis, indisponíveis ou destinadas à substituição.**

Em razão dessa condição, somente **19 (dezenove) unidades** podem ser consideradas efetivamente disponíveis para utilização operacional.

Paralelamente, o dimensionamento das necessidades das diferentes frentes operacionais estabelece a necessidade de **31 (trinta e uma) unidades**, distribuídas da seguinte forma:

- **18 unidades para a Sede do 7º BEC, em Rio Branco/AC;**
- **04 unidades para o Destacamento de Manoel Urbano/AC;**
- **09 unidades para o Destacamento de Santa Rosa do Purus/AC.**

A diferença entre a necessidade total e o quantitativo efetivamente disponível resulta em:

31 unidades necessárias 19 unidades disponíveis = 12 unidades a adquirir.

Dessa forma, **justifica-se a aquisição de 12 (doze) Mesas de Aço Inox**, quantitativo necessário para recompor a capacidade operacional e atender às necessidades das diferentes frentes de emprego.

As novas unidades terão destinação previamente definida, sendo projetada a seguinte distribuição:

- 08 unidades para a Sede do 7º BEC;
- 02 unidades para o Destacamento de Manoel Urbano; e
- 02 unidades para o Destacamento de Santa Rosa do Purus.

A aquisição permitirá substituir as unidades que não apresentam condições de permanecer em utilização e, simultaneamente, assegurar que o conjunto de equipamentos disponível seja compatível com a necessidade operacional dimensionada.

Não está prevista margem técnica, reserva adicional ou formação de estoque excedente, uma vez que **todas as 12 unidades possuem destinação operacional definida.**

Assim, a quantidade solicitada encontra respaldo no levantamento patrimonial, na disponibilidade efetiva dos bens e no dimensionamento das necessidades das unidades beneficiárias, resultando em quantitativo **objetivamente calculado, operacionalmente destinado e compatível com a necessidade apresentada.**

Item 36 - PALETE

(i) Quantidade existente e efetivamente disponível

Conforme Inventário Patrimonial extraído do SISCOFIS do Setor de Aprovisionamento, datado de 15 de setembro de 2026, constam atualmente **30 (trinta) Paletes**, registrados sob os números patrimoniais: **100391300016891, 100391300016892, 100391300016896, 100391300016897, 100391300016898, 100391300016899, 100391300016900, 100391300016901, 100391300016902, 100391300016903, 100391300016904, 100391300016905, 100391300016906, 100391300016907, 100391300016908, 100391300016909, 100391300016910, 100391300016911, 100391300016912, 100391300016913, 100391300018163, 100391300018164, 100391300018165, 100391300018166, 100391300018167, 100391300018168, 100391300018169, 100391300018170, 100391300018171 e 100391300018172.**

Entretanto, a existência patrimonial de 30 (trinta) unidades não corresponde integralmente à disponibilidade operacional, uma vez que **05 (cinco) unidades encontram-se inservíveis, insuficientes ou destinadas à substituição.**

Dessa forma, para fins de dimensionamento da capacidade efetivamente disponível, considera-se que **25 (vinte e cinco) paletes permanecem em condições de utilização**, enquanto as 05 (cinco) unidades restantes deverão ser substituídas.

Os paletes constituem equipamentos de apoio às atividades de armazenamento, movimentação, organização, acondicionamento e distribuição de gêneros, materiais e demais insumos utilizados pelo Setor de Aprovisionamento.

Sua disponibilidade adequada assume importância para a organização dos estoques e para a movimentação segura das cargas, especialmente considerando a existência de estruturas de alimentação e apoio descentralizadas.

A quantidade atualmente disponível, embora constitua parte relevante da estrutura operacional, não é suficiente para atender integralmente à necessidade de ampliação e descentralização da capacidade de armazenamento e movimentação de materiais entre a Sede e os destacamentos.

Assim, a presente aquisição possui natureza **mista de reposição e ampliação da capacidade operacional**, sendo parte das novas unidades destinada à substituição dos bens indisponíveis e parte destinada ao reforço quantitativo da estrutura atualmente existente.

(ii) Quantidade inservível, insuficiente ou destinada à substituição

Do total de **30 (trinta) unidades** constantes do patrimônio, **05 (cinco) unidades encontram-se inservíveis, insuficientes ou destinadas à substituição.**

Consequentemente, a quantidade efetivamente disponível para utilização é de: **30 unidades existentes - 05 unidades inservíveis/destinadas à substituição = 25 unidades disponíveis.**

As 05 (cinco) unidades que não apresentam condição adequada de utilização não devem ser consideradas como parte da capacidade operacional futura, uma vez que deverão ser retiradas de emprego e substituídas por unidades em condições adequadas.

Dessa forma, das 20 (vinte) unidades objeto da aquisição, **05 (cinco) unidades serão destinadas à recomposição da capacidade perdida em razão da substituição dos bens inservíveis**, enquanto as **15 (quinze) unidades restantes representarão ampliação da capacidade operacional.**

A contratação, portanto, não se limita à simples reposição patrimonial, pois também contempla a necessidade de reforçar a estrutura de paletes atualmente disponível, permitindo melhor distribuição e descentralização dos meios entre as frentes operacionais.

(iii) Unidades/frentes operacionais beneficiárias

A aquisição beneficiará a estrutura de armazenamento e movimentação de materiais da Sede do 7º BEC e dos Destacamentos de Manoel Urbano e Santa Rosa do Purus.

As **20 (vinte) novas unidades** serão distribuídas da seguinte forma:

a) 7º BEC - Sede, Rio Branco/AC: 12 unidades

Está prevista a destinação de **12 (doze) novos paletes** para a Sede do 7º BEC.

A maior quantidade destinada à Sede decorre da concentração das atividades de recebimento, armazenamento, organização, movimentação e distribuição de gêneros e materiais na estrutura central da Organização Militar.

A disponibilização de novas unidades permitirá reforçar a capacidade de organização dos estoques e melhorar a utilização dos espaços destinados ao armazenamento, especialmente nos períodos de maior movimentação de materiais.

Além da substituição de unidades que não apresentam condições adequadas de utilização, parte dos novos paletes permitirá ampliar a capacidade de apoio às atividades ordinárias de armazenamento e movimentação.

b) Destacamento de Manoel Urbano/AC: 02 unidades

Para o Destacamento de Manoel Urbano está prevista a destinação de **02 (dois) novos paletes**, destinados às atividades locais de armazenamento, movimentação e organização de gêneros e materiais.

A disponibilização de unidades próprias reduz a necessidade de compartilhamento ou deslocamento de paletes provenientes da Sede e proporciona maior autonomia para o acondicionamento e movimentação dos materiais recebidos no destacamento.

c) Destacamento de Santa Rosa do Purus/AC: 06 unidades

Para o Destacamento de Santa Rosa do Purus está prevista a destinação de **06 (seis) novos paletes**, considerando a necessidade de ampliar a capacidade local de organização, acondicionamento e movimentação dos gêneros e materiais destinados à estrutura.

A disponibilização de equipamentos no próprio destacamento possui especial importância em razão das particularidades logísticas de acesso à localidade, contribuindo para maior autonomia na organização dos materiais recebidos e reduzindo a necessidade de movimentações posteriores entre a Sede e o destacamento.

Assim, as **20 (vinte) novas unidades** objeto da aquisição serão distribuídas da seguinte forma:

Sede: 12 unidades + Manoel Urbano: 02 unidades + Santa Rosa do Purus: 06 unidades = 20 unidades.

Essa distribuição representa a **destinação das unidades a serem adquiridas**, não devendo ser confundida com o quantitativo total de paletes que permanecerá disponível após a contratação.

(iv) Parâmetro técnico de dimensionamento

O dimensionamento do quantitativo foi estabelecido considerando simultaneamente:

1. o estoque patrimonial existente;

2. a quantidade efetivamente disponível para utilização;
3. a necessidade de substituição das unidades que não apresentam condições adequadas de emprego;
4. a necessidade de ampliar a capacidade de armazenamento e movimentação de materiais;
5. a descentralização das atividades entre a Sede e os destacamentos;
6. as necessidades logísticas próprias de cada frente operacional; e
7. a necessidade de reduzir a dependência de compartilhamento e movimentação de paletes entre localidades.

Do total de 30 (trinta) unidades patrimoniais, 05 (cinco) encontram-se inservíveis ou destinadas à substituição, resultando em **25 (vinte e cinco) unidades efetivamente disponíveis**.

A necessidade de aquisição foi estabelecida em **20 (vinte) novas unidades**, das quais:

- **05 unidades** serão empregadas na substituição das unidades inservíveis ou destinadas à substituição;
- **15 unidades** serão destinadas à ampliação da capacidade operacional.

Assim, o quantitativo final de aquisição é obtido pela seguinte composição:

05 unidades para reposição + 15 unidades para ampliação = 20 unidades para aquisição.

Após a substituição das 05 unidades indisponíveis, as 25 unidades atualmente aproveitáveis permanecerão integradas à estrutura operacional. Com a incorporação das 20 novas unidades, a estrutura passará a contar com:

25 unidades atualmente disponíveis + 20 unidades adquiridas = 45 unidades operacionalmente disponíveis.

O quantitativo de 20 unidades, portanto, não representa formação de estoque sem destinação, mas a combinação de **reposição de 05 unidades e ampliação de 15 unidades**, com destinação definida para as três frentes operacionais.

(v) Quantidade resultante

A quantidade resultante para aquisição é de **20 (vinte) unidades**.

O quantitativo é composto por:

Finalidade	Quantidade
Substituição das unidades inservíveis/destinadas à substituição	05
Ampliação da capacidade operacional	15
Total para aquisição	20

As 20 (vinte) novas unidades serão distribuídas conforme a necessidade das frentes beneficiárias:

a) 7º BEC – Sede, Rio Branco/AC: 12 unidades;

b) Destacamento de Manoel Urbano/AC: 02 unidades;

c) Destacamento de Santa Rosa do Purus/AC: 06 unidades.

Total de novas unidades: 20.

Após a substituição das 05 unidades que deixarão de compor a capacidade operacional, permanecerão disponíveis as 25 unidades atualmente aproveitáveis. Com a incorporação das 20 novas unidades, a estrutura operacional passará a contar com:

25 unidades atualmente disponíveis + 20 novas unidades = 45 unidades.

Dessa forma, a aquisição proporcionará tanto a recomposição do quantitativo afetado pela retirada dos bens inservíveis quanto a ampliação da capacidade operacional necessária para melhor distribuição dos meios entre a Sede e os destacamentos.

A distribuição das 20 novas unidades não pressupõe que todo o estoque operacional futuro esteja fisicamente concentrado nos locais indicados, uma vez que as unidades patrimoniais atualmente existentes permanecerão em utilização conforme sua alocação e necessidade operacional.

(vi) Margem técnica ou reserva - JUSTIFICATIVA EXPRESSA

Não se aplica margem técnica ou reserva operacional adicional ao quantitativo de 20 (vinte) unidades.

O quantitativo proposto já contempla tanto a substituição das 05 (cinco) unidades que não permanecerão em condições de emprego quanto a ampliação da capacidade operacional mediante incorporação de 15 (quinze) novas unidades.

Assim, a aquisição está integralmente vinculada a finalidades operacionais determinadas:

05 unidades para substituição + 15 unidades para ampliação = 20 unidades.

Não há, portanto, necessidade de acrescentar unidades exclusivamente para formação de estoque reserva, pois o quantitativo de 20 (vinte) já representa acréscimo significativo à capacidade atualmente disponível.

A adoção de margem técnica adicional resultaria em aumento do quantitativo para além das necessidades identificadas e não encontra justificativa específica nos elementos considerados no dimensionamento.

Dessa forma, a contratação foi limitada às **20 (vinte) unidades efetivamente justificadas**, assegurando correspondência entre o quantitativo adquirido e as necessidades de reposição e ampliação da estrutura operacional.

(vii) Conclusão

Conforme Inventário Patrimonial do SISCOFIS, datado de 15 de setembro de 2026, existem atualmente **30 (trinta) Paletes** registrados no patrimônio do Setor de Aprovisionamento.

Deste total, **05 (cinco) unidades encontram-se inservíveis, insuficientes ou destinadas à substituição**, resultando em **25 (vinte e cinco) unidades efetivamente disponíveis** para emprego.

A necessidade identificada não se limita à reposição dos bens indisponíveis, uma vez que as características das atividades de armazenamento, movimentação e organização de gêneros e materiais demandam também o **reforço da capacidade operacional e a descentralização dos meios** entre a Sede e os Destacamentos de Manoel Urbano e Santa Rosa do Purus.

Assim, o quantitativo de aquisição foi estabelecido em **20 (vinte) unidades**, composto por:

- **05 unidades destinadas à substituição dos paletes inservíveis ou destinados à substituição;**
- **15 unidades destinadas à ampliação da capacidade operacional.**

As 20 (vinte) novas unidades terão a seguinte destinação:

- **Sede do 7º BEC: 12 unidades;**
- **Destacamento de Manoel Urbano: 02 unidades;**
- **Destacamento de Santa Rosa do Purus: 06 unidades.**

Após a substituição das 05 unidades indisponíveis, permanecerão **25 unidades atualmente aproveitáveis**. Com a incorporação das 20 novas unidades, a estrutura passará a contar com **45 unidades operacionalmente disponíveis**.

Assim, a aquisição não representa simples reposição patrimonial, mas **recomposição e ampliação da capacidade operacional**, permitindo manter os meios necessários para as atividades já existentes e, simultaneamente, ampliar a disponibilidade de paletes nas frentes operacionais que demandam maior autonomia de armazenamento e movimentação.

Não será constituída margem técnica ou reserva adicional, uma vez que as 20 unidades já possuem destinação operacional definida e correspondem à soma da reposição necessária com a ampliação dimensionada.

Dessa forma, considerando o levantamento patrimonial, a quantidade efetivamente disponível, a necessidade de substituição dos bens inservíveis e a necessidade de ampliação e descentralização da capacidade de armazenamento e movimentação, **justifica-se a aquisição de 20 (vinte) Paletes**.

Item 37 - ULTRACONGELADOR

(i) Quantidade existente e efetivamente disponível

Conforme Inventário Patrimonial extraído do SISCOFIS do Setor de Aprovisionamento, datado de 15 de setembro de 2026, consta atualmente **01 (um) Ultracongelador**, registrado sob o número patrimonial **100391300016866**.

Embora o equipamento esteja regularmente registrado no patrimônio da Organização Militar, sua existência cadastral não representa, por si só, disponibilidade operacional plena. Conforme a situação apresentada para o item, a unidade existente encontra-se **inservível e/ou destinada à substituição**, não podendo ser considerada como equipamento operacional disponível para o atendimento das necessidades futuras.

O ultracongelador constitui equipamento de emprego específico no processamento e conservação de alimentos, possibilitando o rápido congelamento de preparações e produtos e contribuindo para a organização dos processos de produção, conservação e armazenamento no serviço de alimentação.

A manutenção desse equipamento em condições adequadas de funcionamento é relevante para preservar a capacidade operacional do Setor de Aprovisionamento, especialmente diante da necessidade de processamento e conservação adequada dos alimentos preparados na estrutura da Sede.

(ii) Quantidade inservível, insuficiente ou destinada à substituição

A quantidade de **01 (uma) unidade** encontra-se classificada como **inservível e/ou destinada à substituição**.

Dessa forma, embora exista 01 (um) ultracongelador registrado no patrimônio, a quantidade efetivamente disponível para utilização operacional é considerada **00 (zero) unidade** para fins de dimensionamento futuro.

A situação caracteriza uma necessidade de **substituição integral do equipamento existente**, e não de ampliação da estrutura operacional.

A unidade atualmente registrada sob o patrimônio nº **100391300016866** deverá, portanto, deixar de ser considerada no quantitativo operacional após sua substituição, sendo necessária a aquisição de novo equipamento para recompor a capacidade anteriormente instalada.

(iii) Unidades/frentes operacionais beneficiárias

a) 7º BEC – Sede, Rio Branco/AC: 01 unidade

A **Sede do 7º BEC**, em Rio Branco/AC, será a unidade diretamente beneficiária da aquisição.

O novo ultracongelador será empregado no Setor de Aprovisionamento, integrando a estrutura destinada ao processamento, conservação e armazenamento adequado dos alimentos utilizados na preparação das refeições.

A disponibilidade de equipamento próprio na Sede é necessária para assegurar a continuidade dos processos que dependem do ultracongelamento e evitar a perda da capacidade operacional atualmente prevista para essa atividade.

b) Destacamento de Manoel Urbano/AC: 0 unidade

Não está prevista a destinação de ultracongelador ao Destacamento de Manoel Urbano, uma vez que a presente contratação possui caráter de **substituição do equipamento existente na Sede**.

c) Destacamento de Santa Rosa do Purus/AC: 0 unidade

Não está prevista a destinação de ultracongelador ao Destacamento de Santa Rosa do Purus, pelo mesmo motivo, permanecendo a necessidade vinculada à estrutura central de alimentação da Sede.

(iv) Parâmetro técnico de dimensionamento

O parâmetro técnico de dimensionamento consiste na manutenção de **01 (um) ultracongelador operacional na Sede do 7º BEC**, correspondente ao quantitativo atualmente previsto para essa estrutura.

Considerando que a única unidade existente encontra-se inservível e destinada à substituição, não há equipamento operacional disponível que possa ser descontado da necessidade futura.

O cálculo é, portanto:

- **Necessidade operacional futura:** 01 unidade;
- **Unidade existente operacionalmente disponível:** 00 unidade;
- **Unidade existente destinada à substituição:** 01 unidade;
- **Quantidade necessária para aquisição:** 01 unidade.

Dessa forma:

01 unidade necessária - 00 unidade operacional disponível = 01 unidade a adquirir.

A aquisição possui caráter de recomposição da capacidade operacional e não representa ampliação do quantitativo originalmente previsto.

A substituição é necessária para que a Sede mantenha condições adequadas para a execução das atividades de processamento e conservação de alimentos que dependem desse equipamento.

(v) Quantidade resultante

Diante do dimensionamento apresentado, resulta a necessidade de aquisição de **01 (um) Ultracongelador**.

A unidade adquirida será destinada à Sede do 7º BEC, substituindo o equipamento atualmente registrado no patrimônio e classificado como inservível/destinado à substituição.

Alocação projetada após aquisição, considerando a substituição do equipamento existente:

a) 7º BEC – Sede, Rio Branco/AC: 01 unidade

Após a aquisição, a Sede contará com **01 (um) ultracongelador operacional**, correspondente ao equipamento novo que substituirá a unidade atualmente inservível.

b) Destacamento de Manoel Urbano/AC: 0 unidade

Não haverá alteração quantitativa para o Destacamento de Manoel Urbano.

c) Destacamento de Santa Rosa do Purus/AC: 0 unidade

Não haverá alteração quantitativa para o Destacamento de Santa Rosa do Purus.

Assim, a estrutura operacional futura será composta por:

Sede: 01 unidade + Manoel Urbano: 00 unidade + Santa Rosa do Purus: 00 unidade = 01 unidade operacional.

A unidade patrimonial atualmente existente não será contabilizada adicionalmente, pois será substituída.

(vi) Margem técnica ou reserva - JUSTIFICATIVA EXPRESSA

Não se aplica margem técnica, reserva operacional ou aquisição adicional ao quantitativo dimensionado.

A única unidade proposta para aquisição possui destinação operacional definida e corresponde exatamente à substituição do ultracongelador atualmente inservível.

Não está prevista a formação de estoque excedente, reserva técnica ou aquisição de equipamento para armazenamento sem destinação imediata.

A inclusão de uma segunda unidade não encontra respaldo no dimensionamento apresentado, pois resultaria em ampliação da capacidade instalada sem demonstração de necessidade operacional correspondente.

Assim, a quantidade de **01 (uma) unidade** é suficiente para recompor a capacidade operacional existente e atender à necessidade identificada para a Sede.

(vii) Conclusão

Conforme Inventário Patrimonial do SISCOFIS, datado de 15 de setembro de 2026, consta atualmente **01 (um) Ultracongelador**, registrado sob o número patrimonial **100391300016866**. Entretanto, a unidade encontra-se **inservível e/ou destinada à substituição**, não devendo ser considerada como equipamento operacional disponível para o planejamento futuro.

Considerando a necessidade de manutenção de **01 (um) ultracongelador operacional na Sede do 7º BEC**, a aquisição de **01 (uma) unidade** mostra-se necessária para recompor a capacidade atualmente instalada.

O cálculo é objetivo:

01 unidade necessária para a estrutura operacional futura - 00 unidade operacional disponível = 01 unidade a adquirir.

A nova unidade será destinada à Sede e substituirá diretamente o equipamento atualmente inservível, mantendo o quantitativo operacional previsto e evitando a descontinuidade das atividades que dependem do ultracongelamento no serviço de alimentação.

Não se aplica margem técnica ou reserva adicional, uma vez que a unidade a ser adquirida possui destinação imediata e definida, não havendo necessidade demonstrada de equipamento excedente.

Dessa forma, fica tecnicamente justificada a aquisição de **01 (um) Ultracongelador**, destinado à substituição do equipamento existente e à recomposição da capacidade operacional do Setor de Aprovisionamento da Sede do 7º BEC.

Item 38 - CALDEIRÃO A GÁS

(i) Quantidade existente e efetivamente disponível

Conforme Inventário Patrimonial extraído do SISCOFIS do Setor de Aprovisionamento, datado de 15 de setembro de 2026, constam atualmente **02 (dois) Caldeirões a Gás**, registrados sob os números patrimoniais **100391300010319** e **100391300016916**.

Embora o patrimônio registre 02 (duas) unidades, a disponibilidade operacional não corresponde integralmente a esse quantitativo, uma vez que **01 (uma) unidade encontra-se inservível e/ou destinada à substituição**.

Dessa forma, para fins de dimensionamento da capacidade efetivamente disponível, considera-se que **01 (um) caldeirão a gás permanece disponível para utilização operacional**, enquanto a outra unidade não deve ser computada como capacidade disponível.

O caldeirão a gás constitui equipamento de emprego direto nas atividades de preparo de alimentos do Setor de Aprovisionamento, especialmente em

preparações que demandam processamento de volumes significativos de alimentos.

A disponibilidade de apenas 01 (uma) unidade operacional mostra-se insuficiente para atender, com adequada capacidade e flexibilidade, à demanda da estrutura de alimentação da Sede do 7º BEC. Além da necessidade de recompor a unidade que se encontra inservível, identificou-se a necessidade de **ampliar em 01 (uma) unidade a capacidade operacional instalada**, de modo a proporcionar maior capacidade produtiva e melhor distribuição das atividades de preparação de alimentos.

Assim, a necessidade de aquisição possui natureza **mista de reposição e ampliação da capacidade operacional**, não se limitando à substituição do equipamento inservível.

(ii) Quantidade inservível, insuficiente ou destinada à substituição

Das 02 (duas) unidades atualmente registradas no patrimônio, **01 (uma) unidade encontra-se inservível e/ou destinada à substituição**.

Consequentemente, permanece **01 (uma) unidade operacionalmente disponível** para o atendimento das atividades da Sede.

A unidade inservível deverá ser substituída por equipamento novo, de modo a recompor a capacidade perdida. Paralelamente, o levantamento da necessidade operacional indicou que o quantitativo de apenas 02 (duas) unidades não é suficiente para atender de forma adequada à estrutura de preparo de alimentos, sendo necessária a incorporação de **01 (uma) unidade adicional**.

Dessa forma, das **02 (duas) unidades objeto da aquisição**, uma terá finalidade de **substituição da unidade inservível** e a outra terá finalidade de **ampliação da capacidade operacional**.

A contratação, portanto, permitirá simultaneamente recompor a capacidade anteriormente instalada e elevar o quantitativo operacional para o nível considerado adequado às necessidades da Sede.

(iii) Unidades/frentes operacionais beneficiárias

A aquisição beneficiará diretamente o **7º BEC - Sede, em Rio Branco/AC**, onde se encontra concentrada a estrutura principal de alimentação da Organização Militar.

a) 7º BEC - Sede, Rio Branco/AC: 03 unidades

A Sede deverá contar, após a aquisição, com **03 (três) caldeirões a gás operacionalmente disponíveis**.

A necessidade de 03 (três) unidades decorre da combinação entre o quantitativo atualmente disponível, a substituição do equipamento inservível e a necessidade de ampliação da capacidade de preparo.

A manutenção de mais de uma unidade em funcionamento proporciona maior flexibilidade para o desenvolvimento simultâneo ou sucessivo das diferentes preparações que compõem a alimentação coletiva, permitindo melhor distribuição das atividades e reduzindo a dependência de um único equipamento para o processamento de grandes volumes de alimentos.

Considerando que a Sede constitui a principal estrutura de alimentação do 7º BEC, a ampliação para 03 (três) unidades proporciona maior capacidade de resposta às necessidades ordinárias do Serviço de Aprovisionamento e maior continuidade das atividades de preparo.

b) Destacamento de Manoel Urbano/AC: 0 unidade

Não está prevista a destinação de unidade específica para o Destacamento de Manoel Urbano/AC.

A presente aquisição está direcionada à recomposição e ampliação da capacidade da estrutura de alimentação da Sede, não havendo, para este item, necessidade de implantação de unidade específica no destacamento.

c) Destacamento de Santa Rosa do Purus/AC: 0 unidade

Não está prevista a destinação de unidade específica para o Destacamento de Santa Rosa do Purus/AC.

O quantitativo proposto destina-se integralmente à estrutura de alimentação da Sede do 7º BEC, não sendo computada, nesta aquisição, unidade específica para o destacamento.

Assim, a necessidade operacional futura totaliza **03 (três) Caldeirões a Gás**, todos destinados à Sede do 7º BEC.

(iv) Parâmetro técnico de dimensionamento

O parâmetro técnico adotado considerou a necessidade de assegurar **03 (três) caldeirões a gás operacionalmente disponíveis na Sede**, compatibilizando o quantitativo com a necessidade de preparo de alimentos, a continuidade do serviço de alimentação e a necessidade de evitar concentração excessiva da capacidade produtiva em uma única unidade.

Para fins de dimensionamento, foram considerados:

- a existência patrimonial de 02 (duas) unidades;
- a indisponibilidade de 01 (uma) unidade destinada à substituição;
- a existência de apenas 01 (uma) unidade efetivamente disponível;
- a necessidade de recompor a capacidade perdida pela retirada do equipamento inservível; e

- a necessidade de ampliar em 01 (uma) unidade a capacidade operacional da Sede.

Dessa forma, a necessidade futura foi estabelecida em **03 (três) unidades operacionais**, conforme demonstrado:

Necessidade operacional futura: 03 unidades

(-) Quantidade atualmente disponível: 01 unidade

(=) Quantidade necessária para aquisição: 02 unidades

As 02 (duas) unidades a adquirir possuem, portanto, finalidades distintas e complementares:

01 unidade para substituição do equipamento inservível + 01 unidade para ampliação da capacidade = 02 unidades para aquisição.

Após a aquisição, a estrutura da Sede contará com 03 (três) unidades operacionais, sendo 01 (uma) atualmente disponível e 02 (duas) novas unidades.

O dimensionamento não considera a unidade inservível como parte da capacidade futura, uma vez que sua permanência no patrimônio não representa disponibilidade operacional.

(v) Quantidade resultante

Diante do dimensionamento apresentado, resulta a necessidade de aquisição de **02 (dois) Caldeirões a Gás**.

A quantidade proposta decorre objetivamente da diferença entre a necessidade operacional futura de 03 (três) unidades e a disponibilidade atual de apenas 01 (uma) unidade:

03 unidades necessárias - 01 unidade operacional disponível = 02 unidades a adquirir.

As 02 (duas) novas unidades possuem destinação operacional definida, sendo:

- 01 unidade destinada à substituição do caldeirão atualmente inservível;
- 01 unidade destinada à ampliação da capacidade operacional da Sede.

Alocação projetada após aquisição

a) 7º BEC - Sede, Rio Branco/AC: 03 unidades

Após a aquisição, a Sede contará com **03 (três) caldeirões a gás operacionalmente disponíveis**, compostos por:

- 01 unidade atualmente existente e em condições de emprego;
- 01 unidade nova destinada à substituição do equipamento inservível;
- 01 unidade nova destinada à ampliação da capacidade operacional.

b) Destacamento de Manoel Urbano/AC: 0 unidade

Não haverá alteração quantitativa no Destacamento de Manoel Urbano.

c) Destacamento de Santa Rosa do Purus/AC: 0 unidade

Não haverá alteração quantitativa no Destacamento de Santa Rosa do Purus.

Portanto, após a aquisição e a retirada do equipamento inservível, a estrutura operacional projetada será composta por:

Sede: 03 unidades + Manoel Urbano: 00 unidade + Santa Rosa do Purus: 00 unidade = 03 unidades operacionais.

(vi) Margem técnica ou reserva - JUSTIFICATIVA EXPRESSA

Não se aplica margem técnica ou reserva adicional ao quantitativo proposto.

As 02 (duas) unidades objeto da aquisição possuem destinação operacional específica, sendo uma destinada à substituição do equipamento inservível e outra destinada à ampliação da capacidade instalada da Sede.

Dessa forma, o quantitativo de aquisição não contempla unidades destinadas exclusivamente à formação de estoque, reserva técnica ou contingência.

A ampliação de 01 (uma) unidade foi incorporada ao próprio dimensionamento da necessidade operacional, uma vez que o quantitativo de 02 (duas) unidades patrimoniais originalmente existentes mostrou-se insuficiente para assegurar a capacidade projetada, especialmente porque uma dessas unidades não se encontra disponível para utilização.

Assim, a quantidade final de 03 (três) unidades operacionais não representa estoque excedente, mas o quantitativo considerado necessário para garantir adequada capacidade de preparo de alimentos na Sede.

A contratação permanece, portanto, limitada às **02 (duas) unidades efetivamente justificadas**, sendo uma para reposição e outra para ampliação, sem acréscimo adicional de margem técnica.

(vii) Conclusão

Conforme Inventário Patrimonial do SISCOFIS, datado de 15 de setembro de 2026, existem atualmente **02 (dois) Caldeirões a Gás**, registrados sob os números patrimoniais **100391300010319** e **100391300016916**.

Deste total, **01 (uma) unidade encontra-se inservível e/ou destinada à substituição**, permanecendo apenas **01 (uma) unidade efetivamente disponível para emprego operacional**.

Embora a substituição da unidade inservível, isoladamente considerada, demandasse apenas 01 (uma) nova unidade, o levantamento da necessidade operacional demonstrou que a estrutura da Sede requer **03 (três) unidades disponíveis**, de modo a assegurar capacidade adequada de preparo de alimentos, maior flexibilidade na execução das preparações e continuidade das atividades do Serviço de Aprovisionamento.

Assim, o dimensionamento é demonstrado objetivamente por:

03 unidades necessárias para a estrutura futura - 01 unidade operacional disponível = 02 unidades a adquirir.

Das 02 (duas) unidades a serem adquiridas:

01 unidade será destinada à substituição do equipamento inservível;

01 unidade será destinada à ampliação da capacidade operacional da Sede.

Após a aquisição, a Sede contará com **03 (três) Caldeirões a Gás operacionalmente disponíveis**, sendo uma unidade atualmente existente e duas novas unidades.

A aquisição, portanto, possui caráter **simultaneamente de recomposição e ampliação da capacidade operacional**, não constituindo mera substituição patrimonial.

Não se aplica margem técnica ou reserva adicional, uma vez que ambas as unidades possuem destinação operacional definida e estão diretamente vinculadas ao quantitativo futuro dimensionado.

Dessa forma, considerando o levantamento patrimonial, a indisponibilidade de uma das unidades existentes e a necessidade de ampliação da capacidade de preparo de alimentos da Sede do 7º BEC, fica tecnicamente justificada a aquisição de **02 (dois) Caldeirões a Gás**, sendo 01 (um) destinado à substituição da unidade inservível e 01 (um) destinado à ampliação da capacidade operacional.

Item 39 - LAVADORA DE ALTA PRESSÃO

(i) Quantidade existente e efetivamente disponível

Conforme Inventário Patrimonial extraído do SISCOFIS do Setor de Aprovisionamento, datado de 15 de setembro de 2026, consta atualmente **01 (uma) Lavadora de Alta Pressão**, registrada sob o número patrimonial **100391300021793**.

Embora o equipamento esteja registrado no patrimônio da Organização Militar, sua existência patrimonial não representa, por si só, disponibilidade operacional plena. Conforme a situação indicada para o

item, a unidade existente encontra-se **inservível e/ou destinada à substituição**, não devendo ser considerada como equipamento disponível para atender às necessidades futuras.

A lavadora de alta pressão constitui equipamento empregado em atividades de limpeza e higienização de áreas, instalações, equipamentos e superfícies que demandam utilização de jato de água sob pressão, contribuindo para a manutenção das condições adequadas de conservação e asseio das estruturas da Organização Militar.

Considerando a existência de diferentes frentes operacionais e a necessidade de atendimento descentralizado das atividades de limpeza, torna-se necessária a disponibilização de equipamentos em quantitativo compatível com os locais de emprego, evitando dependência de deslocamentos constantes de equipamentos entre instalações distintas.

(ii) Quantidade inservível, insuficiente ou destinada à substituição

Do total de 01 (uma) unidade registrada no patrimônio, **01 (uma) unidade encontra-se inservível e/ou destinada à substituição**.

Assim, para fins de dimensionamento da necessidade futura, a quantidade efetivamente disponível em condições de emprego é considerada **igual a 00 (zero) unidade**.

A situação caracteriza, portanto, necessidade de **substituição integral do equipamento atualmente existente**, além da necessidade de disponibilização de equipamentos adicionais para atendimento das diferentes frentes operacionais.

Dessa forma, a unidade patrimonial nº **100391300021793** não deve ser contabilizada como parte do quantitativo operacional futuro, uma vez que sua permanência no acervo patrimonial não significa que continuará compondo a capacidade operacional após a aquisição.

(iii) Unidades/frentes operacionais beneficiárias

A necessidade foi dimensionada considerando a distribuição das atividades de limpeza e conservação entre a Sede do 7º BEC e os Destacamentos de Manoel Urbano e Santa Rosa do Purus.

Diferentemente de equipamentos de uso exclusivamente centralizado, a lavadora de alta pressão possui emprego vinculado diretamente ao local onde as atividades de limpeza são realizadas. Dessa forma, a disponibilização descentralizada do equipamento reduz a necessidade de transporte e deslocamento de um único meio entre instalações distintas.

a) 7º BEC – Sede, Rio Branco/AC: 02 unidades

Para a Sede do 7º BEC, está prevista a disponibilidade de **02 (duas) lavadoras de alta pressão**.

A quantidade considera a maior concentração de instalações, áreas administrativas, operacionais e de apoio existentes na Sede, bem como a necessidade de execução de atividades de limpeza e conservação em diferentes pontos da estrutura.

A disponibilidade de duas unidades permite maior flexibilidade no emprego do equipamento, reduzindo a dependência de um único meio para atendimento simultâneo ou sucessivo das diferentes demandas de limpeza.

b) Destacamento de Manoel Urbano/AC: 01 unidade

Para o Destacamento de Manoel Urbano, está prevista a disponibilização de **01 (uma) lavadora de alta pressão**, destinada ao atendimento das atividades ordinárias de limpeza e conservação de suas instalações.

A existência de equipamento próprio no destacamento proporciona autonomia para execução das atividades locais, evitando a necessidade de deslocamento de equipamento pertencente à Sede para atendimento de demandas rotineiras.

c) Destacamento de Santa Rosa do Purus/AC: 01 unidade

Para o Destacamento de Santa Rosa do Purus, está prevista a disponibilização de **01 (uma) lavadora de alta pressão**, destinada ao atendimento das necessidades de limpeza e conservação das instalações locais.

A disponibilidade permanente de equipamento no destacamento é especialmente relevante em razão das particularidades logísticas de acesso à localidade, de modo a reduzir a dependência de transporte de equipamentos a partir da Sede e assegurar maior autonomia para a execução das atividades de manutenção e conservação.

Assim, a necessidade operacional total projetada corresponde a:

Sede: 02 unidades + Manoel Urbano: 01 unidade + Santa Rosa do Purus: 01 unidade = 04 unidades.

(iv) Parâmetro técnico de dimensionamento

O parâmetro técnico adotado considera a necessidade de disponibilizar **04 (quatro) lavadoras de alta pressão** para atendimento das três frentes operacionais contempladas no planejamento.

A distribuição proposta é de **02 unidades para a Sede**, em razão da maior concentração de instalações e atividades, e **01 unidade para cada destacamento**, assegurando autonomia operacional para as atividades de limpeza e conservação realizadas localmente.

Para o dimensionamento, deve ser considerada a condição do equipamento atualmente existente. Como a única unidade patrimonial encontra-se **inservível e/ou destinada à substituição**, ela não constitui disponibilidade operacional futura.

Assim, o cálculo correto é:

- **Necessidade operacional futura:** 04 unidades;
- **Unidades existentes em condições de emprego:** 00 unidade;
- **Unidade existente destinada à substituição:** 01 unidade;
- **Quantidade necessária para aquisição:** 04 unidades.

Portanto:

04 unidades necessárias - 00 unidade operacional disponível = 04 unidades a adquirir.

A unidade atualmente registrada no patrimônio não deve ser subtraída desse cálculo, pois será retirada da condição de emprego e substituída.

O dimensionamento busca assegurar que cada frente operacional contemplada disponha de equipamento próprio, evitando a concentração de toda a capacidade em um único equipamento e reduzindo a necessidade de movimentação de materiais entre a Sede e os destacamentos.

(v) Quantidade resultante

Diante do dimensionamento apresentado, a quantidade efetivamente necessária para aquisição é de **04 (quatro) Lavadoras de Alta Pressão.**

A quantidade resulta da necessidade de constituir uma estrutura operacional futura composta por 04 unidades, considerando que **nenhuma das unidades atualmente existentes permanecerá disponível para emprego**, uma vez que a única unidade patrimonial encontra-se destinada à substituição.

Alocação projetada após aquisição, considerando a substituição do equipamento existente:

a) 7º BEC – Sede, Rio Branco/AC: 02 unidades

Serão destinadas **02 (duas) unidades** à Sede do 7º BEC, para atendimento das atividades de limpeza e conservação de suas instalações.

b) Destacamento de Manoel Urbano/AC: 01 unidade

Será destinada **01 (uma) unidade** ao Destacamento de Manoel Urbano, assegurando autonomia para execução das atividades locais.

c) Destacamento de Santa Rosa do Purus/AC: 01 unidade

Será destinada **01 (uma) unidade** ao Destacamento de Santa Rosa do Purus, permitindo a execução local das atividades de limpeza e conservação.

Dessa forma, a distribuição final será: **02 + 01 + 01 = 04 unidades operacionais.**

A unidade atualmente registrada sob o patrimônio nº **100391300021793** será substituída, não compondo o quantitativo operacional projetado após a aquisição.

(vi) Margem técnica ou reserva - JUSTIFICATIVA EXPRESSA

Não se aplica margem técnica ou reserva adicional ao quantitativo dimensionado.

As 04 (quatro) unidades propostas possuem destinação operacional definida, sendo **02 unidades para a Sede, 01 unidade para Manoel Urbano e 01 unidade para Santa Rosa do Purus.**

A quantidade proposta não contempla unidade adicional destinada exclusivamente à formação de estoque, contingência ou reserva técnica. Cada equipamento adquirido está vinculado a uma necessidade operacional específica e a uma frente determinada.

A inclusão de unidades além das 04 já dimensionadas resultaria em quantitativo superior à necessidade demonstrada, sem correspondente destinação operacional previamente estabelecida.

Assim, a aquisição deve limitar-se às **04 unidades efetivamente necessárias**, preservando a correspondência entre o quantitativo pretendido e a necessidade institucional identificada.

(vii) Conclusão

Diante da análise do Inventário Patrimonial do SISCOFIS, verifica-se a existência de **01 (uma) Lavadora de Alta Pressão**, registrada sob o patrimônio nº **100391300021793**, a qual se encontra **inservível e/ou destinada à substituição.**

Consequentemente, embora exista 01 unidade registrada no patrimônio, a disponibilidade operacional efetiva para o dimensionamento futuro é de **00 unidade.**

Considerando a necessidade de estruturar as atividades de limpeza e conservação da **Sede do 7º BEC, do Destacamento de Manoel Urbano e do Destacamento de Santa Rosa do Purus**, foi estabelecida a necessidade de **04 (quatro) unidades**, distribuídas da seguinte forma:

- **Sede do 7º BEC: 02 unidades;**
- **Destacamento de Manoel Urbano: 01 unidade;**
- **Destacamento de Santa Rosa do Purus: 01 unidade.**

Dessa forma, o cálculo da aquisição é:

04 unidades necessárias para a estrutura operacional futura - 00 unidade operacional disponível = 04 unidades a adquirir.

A aquisição das 04 unidades permitirá, simultaneamente, **substituir o equipamento atualmente inservível** e constituir a estrutura operacional necessária para atendimento das três frentes consideradas no planejamento.

Não está prevista a formação de estoque excedente, reserva técnica ou aquisição sem destinação imediata, uma vez que todas as unidades possuem emprego operacional definido.

Assim, a quantidade tecnicamente justificada para aquisição é de **04 (quatro) Lavadoras de Alta Pressão**, quantitativo necessário para assegurar a capacidade operacional de limpeza e conservação das instalações contempladas, sem ampliação além da necessidade efetivamente dimensionada.

Item 40 - LIXEIRA AÇO INOX 100 LITROS

(i) Quantidade existente e efetivamente disponível

Conforme Inventário Patrimonial extraído do SISCOFIS do Setor de Aprovisionamento, datado de 15 de setembro de 2026, constam atualmente **06 (seis) Lixeiras de Aço Inox com capacidade de 100 litros**, registradas sob os números patrimoniais **100391300018470, 100391300018471, 100391300018472, 100391300019630, 100391300019631 e 100391300019632.**

A existência de 06 (seis) unidades no patrimônio, entretanto, não corresponde integralmente à disponibilidade operacional, uma vez que **02 (duas) unidades encontram-se inservíveis ou destinadas à substituição**, conforme avaliação da situação dos equipamentos.

Dessa forma, para fins de dimensionamento da necessidade de aquisição, devem ser consideradas como efetivamente disponíveis **04 (quatro) unidades em condições de emprego**, enquanto as 02 (duas) unidades inservíveis não podem ser computadas como capacidade operacional futura.

A lixeira de aço inox com capacidade de 100 litros constitui equipamento empregado diretamente na coleta, acondicionamento e organização dos resíduos gerados nas instalações de alimentação e demais áreas de utilização da Organização Militar. Sua quantidade deve ser compatível não apenas com o número de instalações, mas também com a necessidade de distribuição dos recipientes em pontos distintos de geração e concentração de resíduos.

Nesse contexto, a quantidade patrimonial atualmente registrada mostra-se insuficiente para atender, de forma adequada, à estrutura operacional considerada no planejamento.

(ii) Quantidade inservível, insuficiente ou destinada à substituição

Do total de 06 (seis) unidades registradas no patrimônio, **02 (duas) unidades encontram-se inservíveis e/ou destinadas à substituição.**

Consequentemente, somente **04 (quatro) unidades** podem ser consideradas como disponibilidade operacional para efeito de planejamento.

A situação caracteriza, portanto, simultaneamente uma necessidade de **reposição das unidades inservíveis** e de **complementação quantitativa** para que a Organização Militar disponha de número suficiente de lixeiras de 100 litros nos diferentes locais de emprego.

As 02 (duas) unidades inservíveis não devem ser contabilizadas como parte do quantitativo operacional projetado após a contratação, uma vez que a finalidade da aquisição é justamente recompor e ampliar, dentro da necessidade dimensionada, a capacidade de acondicionamento de resíduos.

(iii) Unidades/frentes operacionais beneficiárias

A necessidade foi dimensionada considerando as três frentes de funcionamento da Organização Militar e a necessidade de disponibilização de recipientes em quantidade compatível com os respectivos pontos de geração e acondicionamento de resíduos.

a) 7º BEC – Sede, Rio Branco/AC: 06 unidades

A Sede do 7º BEC concentra a estrutura administrativa e operacional principal da Organização Militar, incluindo instalações de alimentação, áreas de apoio, circulação e demais ambientes em que ocorre geração de resíduos.

Para a Sede, está prevista a disponibilidade de **06 (seis) unidades**, quantitativo compatível com a necessidade de distribuição dos recipientes em pontos distintos, evitando a concentração de resíduos em recipientes insuficientes ou a utilização inadequada de equipamentos destinados a outras áreas.

b) Destacamento de Manoel Urbano/AC: 02 unidades

Para o Destacamento de Manoel Urbano, prevê-se a disponibilidade de **02 (duas) unidades**, destinadas ao acondicionamento adequado dos resíduos gerados em sua estrutura operacional.

A disponibilização de recipientes próprios evita a necessidade de deslocamento ou compartilhamento de equipamentos entre instalações distintas, proporcionando maior organização do fluxo de resíduos e melhores condições para a manutenção da limpeza das áreas de utilização.

c) Destacamento de Santa Rosa do Purus/AC: 02 unidades

Para o Destacamento de Santa Rosa do Purus, prevê-se a disponibilidade de **02 (duas) unidades**, considerando a necessidade de autonomia operacional e de adequada organização dos resíduos produzidos em suas instalações.

A localização do destacamento e as particularidades logísticas de seu abastecimento reforçam a necessidade de que os equipamentos essenciais ao funcionamento cotidiano estejam disponíveis localmente, evitando dependência de remessas emergenciais para suprir necessidades ordinárias.

Assim, a necessidade operacional total projetada corresponde a:

Sede: 06 unidades + Manoel Urbano: 02 unidades + Santa Rosa do Purus: 02 unidades = 10 unidades.

(iv) Parâmetro técnico de dimensionamento

O dimensionamento foi estabelecido considerando a necessidade de disponibilizar **10 (dez) lixeiras de aço inox de 100 litros** para atendimento das instalações consideradas no planejamento, distribuídas entre a Sede e os dois destacamentos.

O parâmetro adotado busca assegurar que os principais pontos de geração e acondicionamento de resíduos disponham de recipientes próprios e com capacidade suficiente, reduzindo a ocorrência de transbordamento, acúmulo de resíduos fora dos recipientes e necessidade de compartilhamento inadequado entre diferentes áreas.

Para fins de cálculo, deve ser feita a distinção entre **necessidade operacional total** e **quantidade atualmente disponível**.

A situação é a seguinte:

- **Necessidade operacional total projetada:** 10 unidades;
- **Quantidade patrimonial existente:** 06 unidades;
- **Quantidade inservível/destinada à substituição:** 02 unidades;
- **Quantidade efetivamente disponível:** 04 unidades;
- **Quantidade necessária para aquisição:** 06 unidades.

Assim, a quantidade de aquisição decorre objetivamente da diferença entre o quantitativo operacional necessário e as unidades que permanecerão disponíveis em condições de emprego:

10 unidades necessárias - 04 unidades disponíveis = 06 unidades a adquirir.

As 02 (duas) unidades inservíveis não são contabilizadas como parte das 04 unidades disponíveis e, conseqüentemente, deverão ser substituídas no âmbito da recomposição da capacidade instalada.

O dimensionamento não implica a manutenção de 10 unidades adicionais, mas sim a composição de um **quantitativo operacional final de 10 unidades**, formado pelas 04 unidades existentes e aproveitáveis e pelas 06 unidades a serem adquiridas.

(v) Quantidade resultante

Diante do dimensionamento apresentado, a quantidade efetivamente necessária para aquisição é de **06 (seis) Lixeiras de Aço Inox com capacidade de 100 litros**.

A quantidade resulta da necessidade de alcançar o quantitativo operacional final de 10 unidades, descontando-se as 04 unidades atualmente disponíveis e em condições de emprego.

Portanto:

- **Necessidade total: 10 unidades**
- **Disponibilidade operacional: 04 unidades**
- **Quantidade para aquisição: 06 unidades**

A aquisição das 06 unidades permitirá, ainda, recompor as 02 unidades atualmente inservíveis e complementar o quantitativo necessário para atender às demais frentes operacionais.

Alocação projetada após a aquisição, considerando as unidades existentes em condições de emprego:

a) 7º BEC – Sede, Rio Branco/AC: 06 unidades

A estrutura final projetada contempla **06 (seis) unidades** destinadas à Sede.

b) Destacamento de Manoel Urbano/AC: 02 unidades

A estrutura final projetada contempla **02 (duas) unidades** destinadas ao Destacamento de Manoel Urbano.

c) Destacamento de Santa Rosa do Purus/AC: 02 unidades

A estrutura final projetada contempla **02 (duas) unidades** destinadas ao Destacamento de Santa Rosa do Purus.

A distribuição final resulta, portanto, em: **06 + 02 + 02 = 10 unidades operacionais.**

Considerando-se as **04 unidades atualmente disponíveis**, serão necessárias **06 novas unidades** para completar o quantitativo projetado.

Ressalta-se que a distribuição física das 04 unidades atualmente aproveitáveis deverá observar sua localização e condição de uso no momento da implementação, de modo que o quantitativo final seja efetivamente composto por 06 unidades na Sede, 02 em Manoel Urbano e 02 em Santa Rosa do Purus, sem prejuízo dos procedimentos patrimoniais aplicáveis às 02 unidades inservíveis.

(vi) Margem técnica ou reserva - JUSTIFICATIVA EXPRESSA

Não se aplica margem técnica ou reserva adicional ao quantitativo calculado.

As **06 (seis) unidades** propostas para aquisição já contemplam tanto a necessidade de reposição das **02 (duas) unidades inservíveis** quanto a complementação necessária para atingir o quantitativo operacional de 10 unidades.

Dessa forma, não há fundamento para acrescentar unidades destinadas exclusivamente à formação de estoque reserva ou contingência, uma vez que a quantidade calculada possui destinação operacional definida.

A aquisição de quantitativo superior a 06 unidades resultaria em número final superior às 10 unidades dimensionadas, sem que tenha sido apresentada necessidade operacional específica que justifique esse excedente.

Assim, a contratação deve limitar-se às **06 unidades efetivamente necessárias**, evitando aquisição além da demanda demonstrada e mantendo correspondência objetiva entre o quantitativo pretendido e a necessidade institucional.

(vii) Conclusão

Diante da análise do Inventário Patrimonial do SISCOFIS, verifica-se a existência de **06 (seis) lixeiras de aço inox de 100 litros**, das quais **02 (duas) encontram-se inservíveis ou destinadas à substituição**, resultando em apenas **04 (quatro) unidades efetivamente disponíveis** para atendimento da necessidade operacional.

Considerando a necessidade de disponibilização de **10 (dez) unidades operacionais**, distribuídas entre a Sede do 7º BEC, o Destacamento de Manoel Urbano e o Destacamento de Santa Rosa do Purus, torna-se necessária a aquisição de **06 (seis) novas unidades**.

O cálculo é objetivo: **10 unidades de necessidade operacional - 04 unidades disponíveis = 06 unidades a adquirir**.

Após a aquisição, a estrutura projetada será composta por **10 unidades operacionais**, distribuídas em **06 unidades para a Sede**, **02 unidades para Manoel Urbano** e **02 unidades para Santa Rosa do Purus**.

A aquisição, portanto, possui finalidade simultânea de **substituir as 02 unidades inservíveis e complementar o quantitativo operacional existente**, permitindo que as diferentes frentes disponham de recipientes adequados para o acondicionamento dos resíduos produzidos em suas instalações.

Não está prevista a formação de estoque excedente ou reserva técnica, uma vez que as 06 unidades possuem destinação vinculada à necessidade operacional identificada.

Dessa forma, a quantidade tecnicamente justificada para aquisição é de **06 (seis) Lixeiras de Aço Inox com capacidade de 100 litros**, quantitativo necessário e suficiente para recompor e completar a estrutura operacional projetada.

Item 41 - FORNO COMBINADO

(i) Quantidade existente e efetivamente disponível

Conforme Inventário Patrimonial extraído do SISCOFIS do Setor de Aprovisionamento, datado de 15 de setembro de 2026, consta atualmente **01 (um) Forno Combinado**, registrado sob o número patrimonial **100391300016972**.

Embora o equipamento figure no acervo patrimonial da Organização Militar, sua mera existência cadastral não representa, por si só, disponibilidade operacional plena. O equipamento existente encontra-se classificado como **inservível e/ou destinado à substituição**, conforme avaliação da necessidade de renovação dos meios empregados no serviço de alimentação.

O forno combinado constitui equipamento de emprego direto na atividade de preparo de alimentos, possibilitando a execução de diferentes processos térmicos em um único equipamento, tais como assar, cozinhar, gratinar e realizar preparações que demandam controle de temperatura e umidade. Dessa forma, a disponibilidade de equipamento em condições adequadas de funcionamento possui relação direta com a continuidade e a regularidade das atividades do Setor de Aprovisionamento.

Considerando que a unidade atualmente existente não deve ser contabilizada como meio operacional disponível após sua substituição, torna-se necessária a aquisição de novo equipamento para recompor a capacidade instalada e assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas na Sede.

(ii) Quantidade inservível, insuficiente ou destinada à substituição

Registra-se **01 (uma) unidade inservível e/ou destinada à substituição**, correspondente ao forno combinado de número patrimonial **100391300016972**.

A situação caracteriza uma necessidade de **substituição de equipamento**, e não de ampliação do quantitativo operacional. Assim, a unidade existente não deve ser considerada como equipamento operacional disponível para fins de dimensionamento da necessidade futura.

A aquisição pretendida tem, portanto, como finalidade recompor a capacidade operacional atualmente existente, mediante a substituição do equipamento que não mais atende adequadamente às necessidades do serviço.

(iii) Unidades/frentes operacionais beneficiárias

a) 7º BEC – Sede, Rio Branco/AC: 01 unidade

A **Sede do 7º BEC**, em Rio Branco/AC, constitui a unidade diretamente beneficiária da aquisição, uma vez que concentra a estrutura principal do serviço de alimentação da Organização Militar.

O equipamento será empregado nas atividades de preparo e processamento dos alimentos destinados ao efetivo apoiado pela Sede, contribuindo para a manutenção da capacidade produtiva do Setor de Aprovisionamento e para a continuidade da preparação das refeições.

A manutenção de **01 (um) forno combinado operacional** na Sede é necessária para que a capacidade instalada permaneça compatível com as atividades de alimentação desenvolvidas pela Organização Militar.

b) Destacamento de Manoel Urbano/AC: 0 unidade

Não está prevista a destinação de unidade para o Destacamento de Manoel Urbano, uma vez que a presente aquisição possui finalidade específica de **substituição do equipamento existente na Sede**, não se caracterizando como aquisição destinada à expansão da estrutura dos destacamentos.

c) Destacamento de Santa Rosa do Purus/AC: 0 unidade

Da mesma forma, não está prevista a destinação de unidade ao Destacamento de Santa Rosa do Purus, pois a necessidade identificada neste item corresponde à recomposição da capacidade operacional do serviço de alimentação da Sede.

(iv) Parâmetro técnico de dimensionamento

O dimensionamento foi estabelecido com base no princípio de manutenção da capacidade operacional mínima necessária ao serviço de alimentação da Sede, considerando-se a **substituição do único forno combinado atualmente registrado no patrimônio**.

Nesse contexto, o parâmetro técnico adotado é de **01 (um) forno combinado operacional para a Sede do 7º BEC**, quantitativo considerado necessário para manter a capacidade instalada destinada ao preparo e processamento dos alimentos.

Por se tratar de substituição, o equipamento atualmente existente, embora ainda conste do patrimônio, não pode ser utilizado como unidade operacional disponível para compor o quantitativo futuro. Consequentemente, a necessidade não corresponde à aquisição de um equipamento adicional, mas à reposição daquele que será retirado da condição de emprego.

Assim, o dimensionamento pode ser demonstrado objetivamente da seguinte forma:

Necessidade operacional futura: 01 unidade

Equipamento existente operacional após a substituição: 00 unidade

Quantidade necessária para aquisição: 01 unidade

A aquisição de 01 (uma) unidade, portanto, é suficiente para recompor integralmente a capacidade operacional prevista, sem gerar ampliação quantitativa da estrutura existente.

(v) Quantidade resultante

Diante do dimensionamento apresentado, resulta a necessidade de aquisição de **01 (um) Forno Combinado**.

A quantidade decorre diretamente da necessidade de substituição da única unidade existente e destinada à retirada de serviço. Dessa maneira, a aquisição não representa acréscimo ao quantitativo estrutural da Organização Militar, mas **reposição de capacidade operacional já existente**.

Alocação projetada após aquisição, considerando a substituição do equipamento existente:

a) 7º BEC – Sede, Rio Branco/AC: 01 unidade

Após a aquisição, a Sede contará com **01 (um) forno combinado operacional**, destinado a substituir o equipamento atualmente existente e classificado como inservível/destinado à substituição.

b) Destacamento de Manoel Urbano/AC: 0 unidade

Não haverá alteração quantitativa para o Destacamento de Manoel Urbano em decorrência desta aquisição.

c) Destacamento de Santa Rosa do Purus/AC: 0 unidade

Não haverá alteração quantitativa para o Destacamento de Santa Rosa do Purus em decorrência desta aquisição.

Dessa forma, o quantitativo final projetado permanece em **01 (uma) unidade operacional na Sede**, após a substituição do equipamento atualmente existente.

(vi) Margem técnica ou reserva - JUSTIFICATIVA EXPRESSA

Não se aplica margem técnica, reserva operacional ou aquisição excedente para este item.

A quantidade de **01 (uma) unidade** corresponde exatamente à necessidade identificada para a substituição do equipamento existente e à manutenção da capacidade operacional prevista para a Sede.

Não há, no dimensionamento apresentado, fundamento para a formação de estoque adicional ou aquisição de unidade reserva, uma vez que a finalidade da contratação é exclusivamente **repor o equipamento atualmente destinado à substituição**.

A inclusão de unidade adicional sem correspondente destinação operacional implicaria aquisição superior à necessidade dimensionada, sem demonstração objetiva de demanda que justificasse a ampliação do quantitativo.

Assim, a quantidade proposta limita-se ao estritamente necessário para recompor a capacidade operacional, observando-se a correspondência entre a necessidade identificada e o objeto a ser adquirido.

(vii) Conclusão

Diante das informações constantes do Inventário Patrimonial do SISCOFIS e da necessidade de manutenção da capacidade operacional do serviço de alimentação do **7º BEC - Sede**, conclui-se que o único forno combinado atualmente registrado, patrimônio nº **100391300016972**, encontra-se destinado à substituição, não devendo ser considerado como equipamento operacional disponível após a conclusão do processo de renovação.

Considerando-se a necessidade de manutenção de **01 (um) forno combinado operacional na Sede**, o dimensionamento resulta na aquisição de **01 (uma) unidade**.

A quantidade proposta corresponde, portanto, à **substituição direta do equipamento existente**, não havendo previsão de ampliação do quantitativo, formação de estoque excedente ou constituição de reserva técnica.

Dessa forma, a aquisição de **01 (um) Forno Combinado** mostra-se necessária para recompor a capacidade operacional do Setor de Aprovisionamento, assegurar a continuidade das atividades de preparo de alimentos e manter a estrutura de alimentação da Sede compatível com a necessidade institucional identificada.

Síntese do dimensionamento: 01 unidade necessária para operação futura - 00 unidade operacional disponível após a retirada do equipamento inservível = 01 unidade a adquirir.

Item 42 - FORNO MICROONDAS 36 LITROS

(i) Quantidade existente e efetivamente disponível

Conforme Inventário Patrimonial extraído do SISCOFIS do Setor de Aprovisionamento, datado de **15 de setembro de 2026**, constam atualmente **02 (dois) Fornos Micro-ondas de 36 Litros**, registrados sob os números patrimoniais **100391300015901** e **100391300016166**.

Os equipamentos integram a estrutura de apoio às atividades de alimentação do 7º BEC, sendo empregados em rotinas de aquecimento, finalização e apoio ao preparo e à distribuição de alimentos, contribuindo para a agilidade, regularidade e continuidade do serviço de alimentação.

Embora existam atualmente 02 (duas) unidades patrimoniais, a quantidade disponível não deve ser analisada isoladamente, mas em conjunto com a dimensão das atividades desenvolvidas pela Organização Militar e com a distribuição territorial de suas estruturas de alimentação.

A **Sede do 7º BEC**, em Rio Branco/AC, funciona como rancho central da Organização Militar, possui efetivo aproximado de **350 militares** e pode alcançar a preparação de até **1.050 refeições por dia**, além de executar atividades de preparo, acondicionamento e apoio ao envio de gêneros alimentícios aos Destacamentos.

O **Destacamento de Manoel Urbano/AC** possui efetivo variável entre **15 e 40 militares**, com demanda estimada entre **45 e 120 refeições por dia**, enquanto o **Destacamento de Santa Rosa do Purus/AC** possui efetivo variável entre **50 e 120 militares**, com demanda operacional aproximada de **360 refeições por dia**.

Nesse cenário, as 02 (duas) unidades atualmente existentes mostram-se insuficientes não por apresentarem, necessariamente, condição de inservibilidade, mas porque não proporcionam capacidade quantitativa adequada para atender simultaneamente às demandas das diferentes estruturas e aos diferentes níveis de utilização do equipamento.

A necessidade de ampliação decorre, portanto, da combinação entre **volume de refeições, descentralização das atividades de alimentação, necessidade de disponibilidade local e intensidade de utilização do equipamento**.

Na Sede, o elevado volume de refeições e a concentração das atividades de preparo e distribuição justificam a disponibilidade de mais de uma unidade, reduzindo a dependência de um único equipamento durante os períodos de maior demanda e permitindo maior flexibilidade operacional nas rotinas de alimentação.

Em Santa Rosa do Purus, a necessidade de ampliação decorre também das características logísticas da localidade. O Destacamento encontra-se a aproximadamente **300 km de Rio Branco**, sem ligação rodoviária pavimentada permanente com a capital, dependendo principalmente de transporte aéreo ou fluvial.

O transporte fluvial pode demandar aproximadamente **7 a 15 dias**, enquanto o transporte aéreo fretado possui duração aproximada de **1 hora**, custo informado de cerca de **R\$ 20.000,00 por voo** e capacidade limitada a aproximadamente **1 tonelada**. Essas condições tornam operacionalmente relevante a manutenção de capacidade suficiente no próprio Destacamento, evitando que uma eventual indisponibilidade de equipamento imponha dependência imediata de movimentações provenientes da Sede.

Dessa forma, as 02 (duas) unidades atualmente existentes constituem parte da capacidade operacional disponível, mas não são suficientes para alcançar o quantitativo projetado de **05 (cinco) unidades**, dimensionado de acordo com as necessidades das três estruturas de alimentação.

Assim, mostra-se necessária a aquisição de **03 (três) unidades adicionais**, destinadas à recomposição e ampliação da capacidade instalada, sem caracterizar formação de estoque sem destinação operacional.

(ii) Quantidade inservível, insuficiente ou destinada à substituição

Não há unidade inservível ou destinada à substituição.

As **02 (duas) unidades existentes**, registradas sob os números patrimoniais **100391300015901** e **100391300016166**, permanecem consideradas no planejamento como equipamentos disponíveis para compor a estrutura operacional.

A insuficiência identificada é, portanto, de natureza **quantitativa e distributiva**, associada à necessidade de ampliar a capacidade disponível para atender adequadamente às diferentes frentes de alimentação da Organização Militar.

Não se trata de substituição de equipamentos existentes, mas de **ampliação da quantidade operacional**, tendo em vista que as 02 (duas) unidades patrimoniais existentes permanecerão integradas à estrutura de atendimento.

A aquisição das 03 (três) novas unidades permitirá elevar o quantitativo operacional de 02 (duas) para **05 (cinco) unidades**, possibilitando uma distribuição compatível com a dimensão das atividades desenvolvidas na Sede e nos Destacamentos.

(iii) Unidades/frentes operacionais beneficiárias

A aquisição das 03 (três) unidades será destinada à ampliação da capacidade operacional das estruturas de alimentação da Organização Militar, contemplando as seguintes frentes:

a) 7º BEC – Sede, Rio Branco/AC: 01 nova unidade

A Sede do 7º BEC constitui uma das principais beneficiárias da aquisição, considerando sua função de rancho central, o efetivo aproximado de **350 militares** e a capacidade de preparo de até **1.050 refeições por dia**.

A incorporação de **01 (uma) nova unidade** permitirá ampliar a capacidade disponível na Sede, reduzindo a concentração das atividades em quantidade limitada de equipamentos e proporcionando maior flexibilidade para as rotinas de aquecimento, finalização e apoio à distribuição de alimentos.

A nova unidade não será destinada à formação de reserva, mas integrará efetivamente a estrutura operacional da Sede.

b) Destacamento de Manoel Urbano/AC: 01 nova unidade

O Destacamento de Manoel Urbano/AC será contemplado com **01 (uma) nova unidade**, considerando seu efetivo variável entre **15 e 40 militares** e demanda estimada entre **45 e 120 refeições por dia**.

A disponibilidade de equipamento próprio proporciona maior autonomia ao Destacamento e reduz a necessidade de compartilhamento ou movimentação de equipamentos entre localidades.

O Destacamento encontra-se a aproximadamente **228 km de Rio Branco**, com deslocamento rodoviário estimado em cerca de **3 horas e 40 minutos**, circunstância que reforça a conveniência de manter os equipamentos necessários disponíveis no próprio local de emprego.

c) Destacamento de Santa Rosa do Purus/AC: 01 nova unidade

O Destacamento de Santa Rosa do Purus/AC será contemplado com **01 (uma) nova unidade**, considerando seu efetivo variável entre **50 e 120 militares** e demanda operacional aproximada de **360 refeições por dia**.

A ampliação da capacidade local é particularmente relevante diante das condições logísticas do Destacamento, situado a aproximadamente **300 km de Rio Branco**, sem ligação rodoviária pavimentada permanente com a capital e dependente principalmente de transporte aéreo ou fluvial.

A disponibilidade adicional no próprio Destacamento reduz a dependência de movimentação de equipamentos e proporciona maior continuidade às atividades de alimentação.

Síntese das novas unidades

Frente operacional	Novas unidades a adquirir
Sede - Rio Branco/AC	01
Destacamento - Manoel Urbano/AC	01
Destacamento - Santa Rosa do Purus/AC	01
Total	03

As 03 (três) unidades possuem, portanto, **destinação operacional definida**, não constituindo estoque excedente ou reserva patrimonial sem finalidade imediata.

(iv) Parâmetro técnico de dimensionamento

O dimensionamento foi estabelecido considerando não apenas a existência patrimonial atual, mas a **necessidade operacional futura das estruturas de alimentação**, levando em conta o volume de refeições, a descentralização das atividades e a necessidade de disponibilidade local dos equipamentos.

O parâmetro adotado consiste em estabelecer uma estrutura mínima de **05 (cinco) unidades operacionais**, distribuídas da seguinte forma:

- **Sede do 7º BEC: 02 unidades;**
- **Destacamento de Manoel Urbano: 01 unidade;**
- **Destacamento de Santa Rosa do Purus: 02 unidades.**

A previsão de 02 (duas) unidades para a Sede decorre de sua condição de rancho central e de sua maior intensidade de utilização, podendo alcançar

1.050 refeições por dia. A disponibilidade de mais de uma unidade proporciona maior capacidade de atendimento simultâneo das rotinas de alimentação e reduz a dependência de um único equipamento.

Para Manoel Urbano, prevê-se **01 (uma) unidade**, quantitativo compatível com sua demanda estimada entre **45 e 120 refeições por dia** e com a necessidade de autonomia local.

Para Santa Rosa do Purus, prevê-se **02 (duas) unidades**, considerando a demanda aproximada de **360 refeições por dia** e, adicionalmente, as maiores dificuldades de reposição e movimentação de equipamentos decorrentes de sua localização e das condições de transporte.

O parâmetro, portanto, não representa uma reserva técnica, mas a definição de uma **capacidade operacional mínima distribuída** entre as estruturas que desenvolvem atividades próprias de alimentação.

Memória de cálculo

Descrição	Quantidade
Necessidade operacional – Sede	02 unidades
Necessidade operacional – Manoel Urbano	01 unidade
Necessidade operacional – Santa Rosa do Purus	02 unidades
Necessidade operacional total	05 unidades
Equipamentos existentes disponíveis	02 unidades
Quantidade adicional necessária	03 unidades
Quantidade a adquirir	03 unidades

Dessa forma:

05 unidades de necessidade operacional total

(-) 02 unidades existentes e disponíveis

(=) 03 unidades adicionais necessárias

A quantidade de **03 (três) unidades a adquirir** decorre, portanto, da diferença objetiva entre a capacidade operacional necessária e o patrimônio atualmente disponível.

(v) Quantidade resultante

Com base no parâmetro técnico estabelecido, a quantidade necessária para aquisição é de:

03 (três) unidades.

Memória de cálculo

Necessidade operacional total: 05 unidades

(-) Equipamentos existentes disponíveis: 02 unidades

(=) Quantidade necessária para aquisição: 03 unidades

Estrutura operacional projetada após a aquisição

a) 7º BEC – Sede, Rio Branco/AC: 02 unidades

A Sede contará com **02 (duas) unidades** na estrutura operacional projetada, considerando sua função de rancho central, o efetivo aproximado de **350 militares** e a possibilidade de preparo de até **1.050 refeições por dia**.

A disponibilidade de duas unidades permitirá maior flexibilidade na execução das atividades de aquecimento e finalização dos alimentos, especialmente nos períodos de maior demanda.

b) Destacamento de Manoel Urbano/AC: 01 unidade

O Destacamento contará com **01 (uma) unidade**, garantindo equipamento próprio para suas atividades de alimentação e reduzindo a necessidade de compartilhamento com a Sede ou com outras localidades.

c) Destacamento de Santa Rosa do Purus/AC: 02 unidades

O Destacamento contará com **02 (duas) unidades**, considerando a demanda aproximada de **360 refeições por dia** e as particularidades logísticas da localidade.

A disponibilidade de duas unidades permitirá maior continuidade das atividades de alimentação e reduzirá a vulnerabilidade operacional decorrente da eventual indisponibilidade de uma unidade, sem necessidade de deslocamento emergencial de equipamento a partir de Rio Branco.

Síntese da estrutura projetada

Unidade beneficiária	Necessidade operacional projetada
Sede – Rio Branco	02 unidades
Destacamento – Manoel Urbano	01 unidade
Destacamento – Santa Rosa do Purus	02 unidades
Total	05 unidades

As **02 (duas) unidades patrimoniais existentes** serão aproveitadas na composição da estrutura operacional, enquanto as **03 (três) novas unidades** complementarão a capacidade existente, permitindo alcançar o quantitativo total projetado de **05 (cinco) unidades**.

A destinação das novas unidades será efetiva e operacional, correspondendo a **01 unidade para a Sede, 01 para Manoel Urbano e 01 para Santa Rosa do Purus**.

(vi) Margem técnica ou reserva - JUSTIFICATIVA EXPRESSA

Não se aplica margem técnica ou reserva.

A aquisição de **03 (três) unidades** não contempla percentual adicional de segurança, estoque excedente ou equipamento destinado exclusivamente à permanência em almoxarifado.

As 03 (três) unidades serão incorporadas à capacidade operacional das estruturas beneficiárias, sendo **01 (uma) destinada à Sede, 01 (uma) a Manoel Urbano e 01 (uma) a Santa Rosa do Purus.**

A previsão de **05 (cinco) unidades no total** decorre do dimensionamento da necessidade operacional projetada, e não da criação de estoque de reserva.

A existência de 02 (duas) unidades atualmente disponíveis não é suficiente para atender adequadamente ao nível de capacidade projetado, especialmente diante da diferença de demanda entre as estruturas e da necessidade de autonomia dos Destacamentos.

No caso de Santa Rosa do Purus, as condições de acesso e transporte foram consideradas como fatores que justificam a existência de **duas unidades na estrutura operacional**, mas não como fundamento para aquisição de unidade adicional sem destinação definida.

Da mesma forma, a previsão de duas unidades para a Sede decorre de sua elevada intensidade de utilização e de sua função como rancho central, e não de reserva patrimonial.

Assim, **não há unidade adquirida exclusivamente para contingência ou armazenamento.** Todas as 03 (três) novas unidades possuem aplicação operacional definida e integram o quantitativo necessário para alcançar a estrutura de 05 (cinco) equipamentos.

(vii) Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que a aquisição de **03 (três) Fornos Micro-ondas de 36 Litros** é necessária para ampliar a capacidade atualmente disponível e adequá-la às necessidades das principais estruturas de alimentação do 7º BEC.

Atualmente existem **02 (duas) unidades patrimoniais**, registradas sob os números **100391300015901** e **100391300016166**, não havendo indicação de equipamentos inservíveis ou destinados à substituição.

A necessidade identificada decorre, portanto, de **insuficiência quantitativa e necessidade de ampliação da capacidade operacional**, considerando que a Organização Militar possui três estruturas distintas com atividades próprias de alimentação: **Sede do 7º BEC, Destacamento de Manoel Urbano e Destacamento de Santa Rosa do Purus.**

A Sede possui efetivo aproximado de **350 militares** e pode alcançar a preparação de até **1.050 refeições por dia**; Manoel Urbano possui efetivo

entre **15 e 40 militares** e demanda estimada entre **45 e 120 refeições por dia**; e Santa Rosa do Purus possui efetivo entre **50 e 120 militares** e demanda aproximada de **360 refeições por dia**.

O dimensionamento considera ainda as características logísticas das localidades descentralizadas, especialmente Santa Rosa do Purus, onde o transporte fluvial pode demandar aproximadamente **7 a 15 dias**, enquanto o transporte aéreo fretado possui duração aproximada de **1 hora**, custo informado de cerca de **R\$ 20.000,00 por voo** e capacidade limitada a aproximadamente **1 tonelada**.

A memória de cálculo demonstra:

- **Necessidade operacional total: 05 unidades;**
- **Equipamentos existentes e disponíveis: 02 unidades;**
- **Quantidade adicional necessária: 03 unidades;**
- **Quantidade a adquirir: 03 unidades.**

Após a aquisição, a estrutura operacional projetada será composta por:

- **02 unidades na Sede do 7º BEC;**
- **01 unidade no Destacamento de Manoel Urbano;**
- **02 unidades no Destacamento de Santa Rosa do Purus;**
- **Total: 05 unidades.**

As **03 (três) novas unidades** possuem destinação operacional definida, sendo uma destinada à Sede, uma a Manoel Urbano e uma a Santa Rosa do Purus. As **02 (duas) unidades patrimoniais** atualmente existentes permanecerão aproveitadas na composição da estrutura operacional.

Não está prevista formação de estoque excedente ou reserva técnica. O quantitativo adicional decorre exclusivamente da necessidade de **ampliação da capacidade operacional**, de forma a adequar a quantidade de equipamentos ao volume das atividades de alimentação e às condições de funcionamento descentralizado da Organização Militar.

Assim, a aquisição de **03 (três) Fornos Micro-ondas de 36 Litros** mostra-se quantitativamente compatível com a necessidade identificada, elevando a capacidade disponível de 02 (duas) para **05 (cinco) unidades operacionais**, todas com destinação definida e vinculadas às atividades efetivamente desenvolvidas pela Sede e pelos Destacamentos.

Item 43 - MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS INDUSTRIAL

(i) Quantidade existente e efetivamente disponível

Conforme Inventário Patrimonial extraído do SISCOFIS do Setor de Aprovisionamento, datado de **15 de setembro de 2026**, consta atualmente **01 (uma) Máquina de Lavar Louças Industrial**, registrada sob o número patrimonial **100391300014342**.

O equipamento integra a estrutura permanente de apoio às atividades de alimentação do 7º BEC, sendo destinado à higienização e sanitização de louças, utensílios, recipientes e demais materiais empregados no preparo, acondicionamento, distribuição e consumo das refeições produzidas pelo Setor de Aprovisionamento.

A estrutura da **Sede do 7º BEC, em Rio Branco/AC**, possui caráter central no sistema de alimentação da Organização Militar, contando com efetivo aproximado de **350 militares** e demanda de preparo de até **1.050 refeições por dia**. Além do atendimento do efetivo da própria Sede, o Setor de Aprovisionamento também desempenha atividades de preparo, acondicionamento e apoio ao envio de gêneros alimentícios aos Destacamentos, o que amplia a relevância da manutenção de sua capacidade operacional.

Nesse contexto, a higienização dos utensílios constitui etapa indispensável do processo de alimentação, considerando o volume diário de louças, talheres, bandejas, recipientes, panelas e demais materiais utilizados na preparação e no serviço das refeições. A lavagem mecanizada contribui para conferir maior regularidade, produtividade e padronização ao processo de higienização, especialmente diante do volume de refeições processado diariamente na Sede.

Entretanto, para fins de dimensionamento da presente aquisição, a mera existência patrimonial do equipamento **não representa disponibilidade operacional futura**. A unidade registrada sob o nº **100391300014342** encontra-se destinada à substituição, conforme indicado no item seguinte, razão pela qual não deve ser contabilizada como equipamento apto a permanecer na estrutura operacional após a conclusão da aquisição.

A situação assume especial relevância diante da característica centralizada da Sede. A interrupção ou redução da capacidade de higienização mecanizada pode repercutir diretamente sobre o fluxo de produção e distribuição das refeições, exigindo a adoção de procedimentos manuais e aumentando a dependência de mão de obra para uma atividade que precisa ocorrer de forma contínua e compatível com o ciclo diário de alimentação.

Também devem ser consideradas as características logísticas dos Destacamentos apoiados pela Organização Militar. O Destacamento de **Manoel Urbano/AC** encontra-se a aproximadamente **228 km de Rio Branco**, com deslocamento rodoviário estimado em cerca de **3 horas e 40 minutos**. Já o Destacamento de **Santa Rosa do Purus/AC** encontra-se a aproximadamente **300 km**, sem ligação rodoviária pavimentada permanente com a capital, dependendo principalmente de transporte aéreo ou fluvial. Pelo modal fluvial, o deslocamento pode levar aproximadamente **7 a 15 dias**, enquanto o transporte aéreo fretado possui duração aproximada de **1 hora**, com custo informado de cerca de **R\$ 20.000,00 por voo** e limitação de carga de aproximadamente **1 tonelada**.

Essas condições evidenciam que a capacidade de apoio da Sede deve ser preservada e mantida em condições adequadas, uma vez que eventuais interrupções no processo de alimentação ou necessidade de reposição urgente

de equipamentos e componentes podem ser significativamente mais complexas nos destacamentos, especialmente em Santa Rosa do Purus.

Dessa forma, embora exista **01 (uma) unidade registrada no patrimônio**, a capacidade efetivamente disponível para o planejamento futuro é considerada **insuficiente**, em razão da necessidade de substituição do equipamento existente.

Assim, a necessidade identificada não corresponde à ampliação indiscriminada da estrutura, à formação de estoque ou à instalação de equipamentos adicionais nos destacamentos, mas à **reposição da unidade atualmente destinada à substituição**, de modo a assegurar a continuidade da capacidade de higienização mecanizada na Sede do 7º BEC.

(ii) Quantidade inservível, insuficiente ou destinada à substituição

A unidade patrimonial nº **100391300014342** encontra-se destinada à substituição. Dessa forma, embora permaneça registrada no inventário patrimonial até a adoção dos procedimentos administrativos pertinentes, não deve ser considerada como unidade operacional disponível para o dimensionamento da capacidade futura.

A aquisição de **01 (uma) das novas unidades** terá caráter de **substituição direta**, permitindo que o equipamento atualmente existente seja retirado da condição de equipamento operacional e submetido aos procedimentos patrimoniais cabíveis, conforme sua situação e a legislação aplicável.

A segunda unidade não possui caráter de substituição. Sua finalidade é **ampliar a capacidade operacional da Sede**, permitindo que o Setor de Aprovisionamento disponha de 02 (duas) máquinas de lavar louças industriais em sua estrutura operacional futura.

Essa ampliação mostra-se pertinente diante do volume de atividades desenvolvido pela Sede, que pode alcançar **1.050 refeições por dia**, gerando demanda correspondente de higienização de utensílios utilizados na preparação, distribuição e consumo das refeições.

A manutenção da capacidade de lavagem concentrada em apenas uma unidade operacional aumentaria a dependência de um único equipamento e poderia comprometer o fluxo de higienização em situações de maior demanda ou durante períodos de manutenção.

Dessa forma, a necessidade identificada possui natureza **mista de recomposição e ampliação da capacidade operacional**, sendo:

- **01 unidade para substituição** do equipamento patrimonial nº 100391300014342;
- **01 unidade para ampliação** da capacidade operacional da Sede;
- **02 unidades no total para aquisição.**

Não se trata, portanto, de aquisição destinada à formação de estoque ou de reserva técnica sem utilização definida.

(iii) Unidades/frentes operacionais beneficiárias

a) 7º BEC – Sede, Rio Branco/AC: 02 unidades

A **Sede do 7º BEC** será a beneficiária das **02 (duas) unidades** objeto da aquisição.

A Sede constitui a principal estrutura de alimentação da Organização Militar, funcionando como rancho central e contando com efetivo aproximado de **350 militares**, podendo alcançar a preparação de até **1.050 refeições por dia**.

Além do atendimento do efetivo da própria Sede, o Setor de Aprovisionamento desempenha atividades de preparo, acondicionamento e apoio ao envio de gêneros alimentícios aos Destacamentos, ampliando a relevância da capacidade operacional instalada.

A primeira unidade adquirida será empregada na **substituição direta** do equipamento patrimonial nº **100391300014342**.

A segunda unidade será incorporada à estrutura operacional como **ampliação da capacidade de lavagem mecanizada**, permitindo maior distribuição da carga de trabalho e maior flexibilidade na execução das atividades de higienização.

A existência de 02 (duas) unidades operacionais permitirá reduzir a concentração de toda a atividade em um único equipamento, proporcionando maior continuidade e capacidade de resposta às variações do fluxo diário de alimentação.

b) Destacamento de Manoel Urbano/AC: 0 unidade

Não está prevista destinação de máquina de lavar louças industrial para o Destacamento de Manoel Urbano/AC no âmbito desta aquisição.

O Destacamento possui efetivo variável entre **15 e 40 militares**, com demanda estimada entre **45 e 120 refeições por dia**, não sendo prevista, neste item, a instalação de equipamento industrial próprio.

A distância de aproximadamente **228 km de Rio Branco**, com deslocamento rodoviário estimado em cerca de **3 horas e 40 minutos**, será considerada no planejamento logístico geral da Organização Militar, mas não constitui fundamento para alterar a destinação das unidades desta aquisição.

c) Destacamento de Santa Rosa do Purus/AC: 0 unidade

Não está prevista destinação de máquina de lavar louças industrial para o Destacamento de Santa Rosa do Purus/AC no âmbito desta aquisição.

O Destacamento possui efetivo variável entre **50 e 120 militares** e demanda operacional aproximada de **360 refeições por dia**, encontrando-se em região com características logísticas diferenciadas.

A distância aproximada de **300 km de Rio Branco**, a inexistência de ligação rodoviária pavimentada permanente com a capital e a dependência de transporte aéreo ou fluvial tornam o planejamento logístico particularmente relevante.

O transporte fluvial pode demandar aproximadamente **7 a 15 dias**, enquanto o transporte aéreo fretado possui duração aproximada de **1 hora**, custo informado de cerca de **R\$ 20.000,00 por voo** e capacidade limitada a aproximadamente **1 tonelada**.

Essas condições serão consideradas no planejamento de manutenção e reposição dos equipamentos dos Destacamentos. Contudo, não alteram a destinação das presentes unidades, que serão integralmente empregadas na **Sede do 7º BEC**, onde se encontra a estrutura central de produção de refeições e a necessidade de lavagem mecanizada em maior escala.

(iv) Parâmetro técnico de dimensionamento

O dimensionamento foi estabelecido considerando a necessidade de **recompor e ampliar a capacidade de lavagem mecanizada da Sede do 7º BEC**, tendo em vista a função central desempenhada pelo Setor de Aprovisionamento e o volume de refeições processado diariamente.

Para este item, não se mostra tecnicamente adequado dimensionar o quantitativo exclusivamente pela quantidade de equipamentos atualmente registrada no patrimônio. A máquina de lavar louças industrial constitui **equipamento de processo**, cuja necessidade está diretamente relacionada ao fluxo de produção de refeições, ao volume de utensílios utilizados e à necessidade de higienização contínua dos materiais empregados na atividade de alimentação.

A Sede possui efetivo aproximado de **350 militares** e pode produzir até **1.050 refeições por dia**, além de desempenhar atividades de apoio aos Destacamentos.

Nesse cenário, a manutenção de apenas uma unidade operacional concentraria toda a atividade de lavagem mecanizada em um único equipamento. A indisponibilidade dessa unidade, ainda que temporária, poderia exigir a transferência da atividade para procedimentos manuais, com aumento da demanda de mão de obra e potencial comprometimento do fluxo de higienização.

O parâmetro técnico adotado consiste, portanto, em assegurar **02 (duas) máquinas de lavar louças industriais operacionais na Sede**, sendo:

- **01 unidade destinada à recomposição da capacidade existente**, mediante substituição do equipamento patrimonial nº 100391300014342;

- **01 unidade destinada à ampliação da capacidade operacional**, permitindo maior distribuição da carga de trabalho e continuidade das atividades de higienização.

Memória de cálculo

Descrição	Quantidade
Necessidade operacional futura da Sede	02 unidades
Equipamentos existentes aptos a permanecer como capacidade operacional futura	00 unidade
Unidade existente destinada à substituição	01 unidade
Necessidade de recomposição	01 unidade
Necessidade de ampliação operacional	01 unidade
Quantidade total a adquirir	02 unidades

Assim:

02 unidades de necessidade operacional futura

(-) 00 unidades existentes aptas a permanecer em operação após a substituição

(=) 02 unidades a adquirir

A quantidade de **02 (duas) unidades** decorre, portanto, da necessidade de recompor a capacidade atualmente comprometida e, simultaneamente, ampliar a estrutura operacional da Sede.

A aquisição não contempla unidades destinadas exclusivamente à reserva ou ao armazenamento.

(v) Quantidade resultante

Com base no parâmetro técnico estabelecido, a quantidade necessária para aquisição é de:

02 (duas) unidades.

Memória de cálculo

Necessidade operacional futura: 02 unidades

(-) Equipamentos existentes aptos a permanecer em operação: 00 unidade

(=) Quantidade necessária para aquisição: 02 unidades

A aquisição apresenta a seguinte composição:

Finalidade	Quantidade
Substituição da unidade patrimonial nº 100391300014342	01
Ampliação da capacidade operacional da Sede	01

Alocação projetada após a aquisição**a) 7º BEC – Sede, Rio Branco/AC: 02 unidades operacionais**

As duas novas máquinas serão destinadas à Sede do 7º BEC.

Uma unidade substituirá diretamente o equipamento patrimonial nº **100391300014342**, enquanto a segunda será incorporada à estrutura operacional como **ampliação da capacidade de lavagem mecanizada**.

Com a aquisição, a Sede passará a contar com **02 (duas) máquinas de lavar louças industriais operacionais**, proporcionando maior capacidade de processamento, distribuição da carga de trabalho e continuidade das atividades de higienização.

b) Destacamento de Manoel Urbano/AC: 0 unidade

Não haverá destinação de unidade no âmbito desta aquisição.

c) Destacamento de Santa Rosa do Purus/AC: 0 unidade

Não haverá destinação de unidade no âmbito desta aquisição.

Síntese da alocação

Unidade beneficiária	Equipamento existente considerado operacional futuro	Nova aquisição	Situação projetada
Sede – Rio Branco	00	02	02 unidades operacionais
Destacamento – Manoel Urbano	00	00	00
Destacamento – Santa Rosa do Purus	00	00	00
Total	00	02	02

A unidade patrimonial atualmente existente não é somada à nova aquisição como capacidade operacional futura, pois será **substituída**.

Consequentemente, após a aquisição, a estrutura operacional será composta por **02 (duas) novas máquinas**, sendo uma correspondente à recomposição da capacidade existente e outra correspondente à ampliação da capacidade operacional.

(vi) Margem técnica ou reserva - JUSTIFICATIVA EXPRESSA

Não se aplica margem técnica ou reserva.

A aquisição de **02 (duas) unidades** não contempla percentual adicional de segurança, estoque excedente ou equipamento destinado exclusivamente à contingência.

O quantitativo é composto por duas necessidades operacionais distintas e objetivamente identificadas:

01 (uma) unidade para substituição do equipamento atualmente registrado sob o patrimônio nº **100391300014342**; e

01 (uma) unidade para ampliação da capacidade operacional da Sede do 7º BEC.

A segunda unidade, portanto, não deve ser caracterizada como reserva. Trata-se de equipamento que será efetivamente incorporado ao processo de lavagem mecanizada, permanecendo disponível para utilização nas atividades ordinárias do Setor de Aprovisionamento.

A ampliação é justificada pelo volume de refeições processado na Sede, que pode alcançar **1.050 refeições por dia**, bem como pela necessidade de evitar a concentração de toda a capacidade mecanizada em apenas um equipamento.

A disponibilidade de duas máquinas permite distribuir a carga de trabalho, proporcionar maior flexibilidade operacional e reduzir a dependência de uma única unidade durante as rotinas de maior demanda ou durante intervenções de manutenção.

As condições logísticas de Manoel Urbano e, especialmente, de Santa Rosa do Purus foram consideradas no planejamento geral da Organização Militar, mas não são utilizadas como fundamento para criar estoque adicional neste item.

Assim, não está prevista a aquisição de unidade para armazenamento, contingência ou reserva técnica.

As 02 (duas) unidades possuem destinação operacional imediata e definida para a **Sede do 7º BEC**, sendo uma destinada à substituição e outra à ampliação da capacidade instalada.

(vii) Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que a aquisição de **02 (duas) Máquinas de Lavar Louças Industriais** é necessária para recompor e ampliar a capacidade de higienização mecanizada da **Sede do 7º BEC**.

Atualmente consta no patrimônio do Setor de Aprovisionamento **01 (uma) unidade**, registrada sob o número patrimonial **100391300014342**, a qual se encontra destinada à substituição e, portanto, não deve ser considerada como capacidade operacional futura.

A necessidade identificada apresenta dois componentes distintos. O primeiro corresponde à **substituição direta** da unidade existente, necessária para recompor a capacidade de lavagem mecanizada. O segundo corresponde à

ampliação da capacidade operacional, mediante incorporação de uma segunda máquina, considerando o volume de atividades desenvolvido pela Sede.

A Sede possui efetivo aproximado de **350 militares** e capacidade de preparo de até **1.050 refeições por dia**, além de executar atividades de preparo, acondicionamento e apoio ao envio de gêneros alimentícios aos Destacamentos. Nesse contexto, a lavagem de louças, utensílios, recipientes e demais materiais constitui etapa indispensável ao funcionamento do processo de alimentação.

A manutenção de apenas uma máquina operacional concentraria toda a atividade mecanizada em um único equipamento, aumentando a dependência de sua disponibilidade e tornando o processo mais vulnerável a interrupções decorrentes de manutenção ou falhas.

A aquisição de uma segunda unidade permite **distribuir a carga de trabalho e ampliar a capacidade de processamento**, proporcionando maior continuidade às atividades de higienização e maior flexibilidade operacional ao Setor de Aprovisionamento.

As características logísticas dos Destacamentos também reforçam a necessidade de preservação da capacidade operacional da Sede. Manoel Urbano encontra-se a aproximadamente **228 km de Rio Branco**, enquanto Santa Rosa do Purus está a aproximadamente **300 km**, sem ligação rodoviária pavimentada permanente com a capital. No caso de Santa Rosa, o transporte fluvial pode demandar aproximadamente **7 a 15 dias**, enquanto o transporte aéreo fretado apresenta custo informado de aproximadamente **R\$ 20.000,00 por voo**, com capacidade de carga de aproximadamente **1 tonelada**.

Tais fatores foram considerados no planejamento logístico geral, mas não constituem fundamento para aquisição de unidades destinadas aos Destacamentos ou para formação de estoque de reserva.

A memória de cálculo demonstra:

- **Necessidade operacional futura da Sede: 02 unidades;**
- **Equipamento existente apto a permanecer em operação após a substituição: 00 unidade;**
- **Unidade necessária para substituição: 01 unidade;**
- **Unidade necessária para ampliação: 01 unidade;**
- **Quantidade total a adquirir: 02 unidades.**

Após a aquisição, a Sede contará com **02 (duas) Máquinas de Lavar Louças Industriais operacionais**, sendo uma destinada à recomposição da capacidade existente e outra à ampliação da capacidade operacional.

Não está prevista formação de estoque excedente ou reserva técnica. Ambas as unidades terão **destinação operacional imediata e definida**.

Assim, a aquisição de **02 (duas) Máquinas de Lavar Louças Industriais** mostra-se quantitativamente compatível com a necessidade identificada, permitindo simultaneamente **substituir o equipamento atualmente destinado à substituição e ampliar a capacidade de lavagem mecanizada da Sede**, de forma

proporcional ao volume das atividades de alimentação desenvolvidas pela Organização Militar.

7.3 Por se tratar de bens permanentes de aquisição não recorrente, os quantitativos **não foram projetados automaticamente a partir de consumo anual**, mas foram estabelecidos mediante indicadores técnicos e operacionais compatíveis com a necessidade identificada, devidamente certificados e justificados nos autos.

7.4 Os documentos de suporte – levantamentos patrimoniais do Setor de Aprovisionamento (Extraído do SISCOFIS do Setor de Aprovisionamento, datado de 15 de setembro de 2026), relação de frentes de trabalho e mapas de distribuição – **foram juntados aos autos ou devidamente referenciados**, de modo a permitir sua localização, conferência e verificação.

7.5 O quantitativo final de cada item **foi estabelecido de forma compatível e coincidente com os quantitativos consignados no Termo de Referência, na pesquisa de preços e no Edital**, tendo sido expressamente motivada qualquer margem de segurança ou reserva técnica eventualmente considerada.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 950.935,00

8.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 950.935,00 (Novecentos e cinquenta mil novecentos e trinta e cinco reais), conforme o valor estimado consta na Pesquisa de Preços 076/2026.

8.2 o detalhamento do valor estimado consta na pesquisa de preços 76/2026.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Neste caso concreto, se aplica o parcelamento ou individualização do objeto na presente demanda. Portanto, não haverá prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

9.2 Neste contexto, definimos após avaliação que os objetos são divisíveis em parte, levando em consideração a inviabilidade técnica e econômica; a limitação de mercado dos fornecedores do ramo objeto da licitação; a perda da economia de escala; e, a falta de ampliação da competitividade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 No caso concreto, o 7º BEC possui, em seu histórico recente e planejamento vigente, contratações correlatas e interdependentes que viabilizam e justificam a contratação desta demanda. A aquisição dos presentes equipamentos de refrigeração, pesagem e mobiliário guarda estrita relação de 7 de 8 interdependência com as Atas de Registro de Preços vigentes para aquisição de gêneros alimentícios (estocáveis, hortifrúti e proteínas) operadas pela Organização Militar.

10.2 A presente aquisição de Material Permanente é de vital importância para garantir a infraestrutura logística de armazenamento, controle metrológico e distribuição de rações diárias. Essa estrutura é indispensável para viabilizar a subsistência e a permanência das tropas que atuam diretamente nas obras de engenharia, construção e manutenção de infraestrutura estratégica conduzidas por este Batalhão na região amazônica.

10.3 Resta demonstrado, portanto, o nexo causal e a coordenação entre o recebimento de insumos alimentícios (gêneros) e a necessidade de ampliação da infraestrutura de apoio (equipamentos e mobiliário), evitando-se o desabastecimento das equipes de campo, o desperdício de materiais perecíveis e assegurando o pleno andamento das missões constitucionais do Exército Brasileiro na região.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) desta Organização, em conformidade com o disposto no Decreto Federal de nº 11.243, que estabelece a obrigatoriedade do planejamento das contratações públicas.

11.2 A Demanda de Formalização da DFD, registrada no sistema, identifica a necessidade de aquisição do objeto ora proposto, demonstrando o alinhamento da presente contratação com o planejamento estratégico e orçamentário da Administração.

11.3 Dessa forma, evidencia-se que a contratação está em consonância com o planejamento anual e com os objetivos institucionais desta Unidade, observando-se os princípios da **eficiência, economicidade e planejamento**, conforme preceitua o **art. 11, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021**.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Os bens uma vez adquiridos trarão os seguintes benefícios diretos e indiretos ao 7º BEC, a sociedade acreana e aos órgãos convenientes:

12.1.1 Garantir o bem-estar da tropa;

12.1.2 Aumentar a capacidade laborativa dos agentes empregados no 7º BEC;

12.1.3 Melhorar as condições de alimentação do Setor de abastecimento;

12.1.4 Valorizar a dignidade humana (militares, servidores civis e a população);

12.1.5 Assegurar maior segurança na confecção de alimentos e qualidade da refeição.

12.1.6 Mobilização de efetivos para compor missões em localidades distantes da sede do 7º BEC em Rio Branco.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 A Administração, com vistas a alcançar maior êxito na contratação da aludida aquisição objeto deste instrumento, elaborou um cronograma sucinto cujas atividades são ínsitas à adequação do ambiente da organização para que a contratação surta efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores:

Cronograma das Atividades Necessárias à Adequação do Ambiente da Organização	
Ação	Responsável(is)
Elaboração do Termo de Referência	Setor Requisitante (Set Aprov.)
Abertura do processo licitatório com vistas à aquisição dos materiais permanente	Ordenador de Despesas / SALC
Celebração de Contrato ou outro instrumento congênere	Ordenador de Despesas / SALC
Designação do Fiscal de Contrato	Ordenador de Despesas / Fisc Adm
Recebimento dos materiais permanente (provisório)	Setor de Aprovisionamento do 7º BEC
Recebimento Definitivo	Setor de Aprovisionamento
Fiscalização do Contrato	Preposto da Administração (nomeação BI)

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental, Só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. A contratação pretendida mostra-se totalmente viável sob os aspectos técnico, mercadológica e econômico. O mercado local e nacional possui ampla e comprovada capacidade de fornecimento de material permanente, existindo pluralidade de fornecedores aptos a atender às especificações exigidas. Ademais, a aquisição apresenta-se como a solução mais econômica e vantajosa para suprir as necessidades de infraestrutura e aparelhamento das unidades do 7º Batalhão de Engenharia de Construção.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ARTHUR AGNELO NASCIMENTO DE LIMA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 25/09/2026 às 11:06:32.

DAMARIS SILVA MERCADO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 25/09/2026 às 15:06:19.

VINICIUS CALIXTO DA SILVA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 25/09/2026 às 09:46:44.